

BIBLIOTECA

BIBLIOTECA PÚBLICA DO PARÁ
Seção de Obras do Pará

0041



Diário Oficial

República Federativa do Brasil - Estado do Pará

ANO XCVIII - 99ª DA REPÚBLICA - Nº 26.507

BELÉM - QUARTA-FEIRA, 05 DE JULHO DE 1989

GOVERNADOR DO ESTADO
HÉLIO MOTA GUEIROS

VICE-GOVERNADOR
HERMÍNIO CALVINHO FILHO

PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Mário Chermont
PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO
Stéleo Bruno dos Santos Menezes, em exercício

CASA MILITAR
Major PM Flaviano Gomes Melo
CASA CIVIL
Frederico Coelho de Souza

SECRETARIADO

ADMINISTRAÇÃO
Maria de Nazaré de Kós Miranda Marques
JUSTIÇA
Arthur Claudio Mello
FAZENDA
Frederico Aníbal da Costa Monteiro
VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS
Ismar Pereira da Silva
SAÚDE PÚBLICA
Herundino Moreira
EDUCAÇÃO
Therezinha Moraes Gueiros
AGRICULTURA
Joaquim Lira Maia
SEGURANÇA PÚBLICA
Mário Monteiro Malato
PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL
Amílcar Alves Tupiassu
CULTURA
João de Jesus Paes Loureiro
INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO
Nélson de Figueiredo Ribeiro
TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL
Carlos Jehá Kayath
TRANSPORTES
Manoel de Nazareth Santana Ribeiro

PROCURADORA GERAL DE JUSTIÇA
Edith Marília Maia Crespo
PROCURADOR GERAL DO ESTADO
Edgard Olyntho Contente
CONSULTOR GERAL DO ESTADO
Daniel Queima Coelho de Souza

NESTA EDIÇÃO

DECRETOS Nºs. 6174 a 6176, 6179 e 6180

DECRETOS
Do Governo do Estado

DESPACHOS
Do Governador do Estado

PORTARIAS E RESUMO DE PORTARIAS
Das Secretarias de Estado de Administração, Justiça, Fazenda, Agricultura, Planejamento e Coordenação Geral e Trabalho e Promoção Social

EXTRATOS DE CONVÊNIOS
Da Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

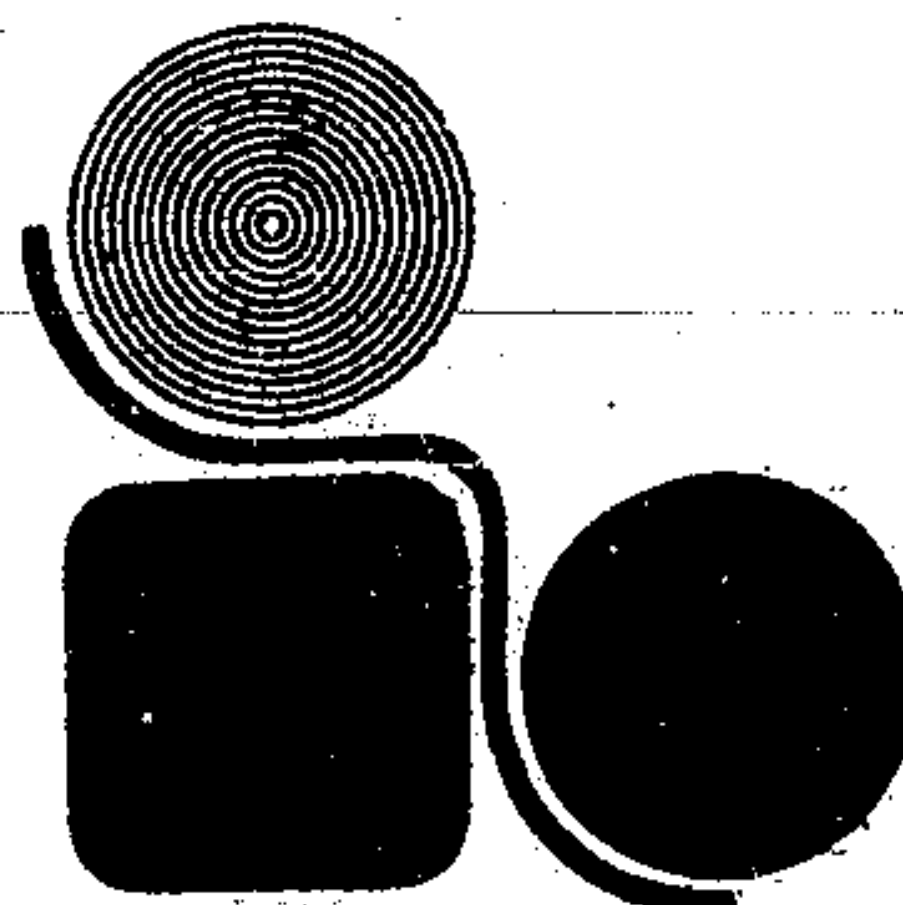
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Da Secretaria de Estado de Transportes

RESUMO DE PORTARIAS
Do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará

PORTARIA
Do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem

AVISO - EDITAL DE CONVOCAÇÃO
Do Comando Militar da Amazônia

2 Cadernos
40 Páginas



IMPRENSA OFICIAL

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

RESUMO DE PORTARIAS DO GAB/SECRETÁRIO DA FAZENDA

PORT. nº 342/89- Autorizar o Banco Nacional do Norte S/A - BANORTE, através de sua Agência Santarém, sito à Av. Rui Barbosa, nº 795 - centro neste Estado, a arrecadar Tributos Estaduais, em nome e por conta do Estado, obedecendo as condições estabelecidas na Portaria nº 382, de 17.07.1984.

PORT. nº 343/89- Autorizar o Banco Bamerindus do Brasil S/A, através de sua Agência Urb. Condor, sito à Av. Alcindo Caceres, nº 3616, neste Estado, a arrecadar Tributos Estaduais, e em nome e por conta do Estado, obedecendo as condições na Portaria nº 382, de 17.07.84.

PORT. nº 344/89- Autorizar o Banco Bamerindus do Brasil S/A, através de sua Agência Medicilândia, cito a Rua Sete de Setembro s/n, neste Estado, a arrecadar Tributos Estaduais, em nome e por conta do Estado, obedecendo as condições estabelecidas na Portaria nº 382, de 17.07.84.

PORT. nº 345/89- Autorizar a CAIXA ECONOMICA FEDERAL, através de sua Agência PAB-NÚCLEO DE MATERIAL, sito à Av. Pedro Álvares Cabral, nº 903-B, neste Estado, a arrecadar Tributos Estaduais, em nome e por conta do Estado, obedecendo as condições estabelecidas na Portaria nº 382, de 17.07.84.

PORT. nº 349/89- Autorizar a CAIXA ECONOMICA FEDERAL, através de sua Agência Memorial Magalhães Barata, sito à Av. Governador José Malcher, nº 2967, neste Estado, a arrecadar Tributos Estaduais, em nome e por conta do Estado observando as condições estabelecidas na Portaria nº 382 de 17.07.84.

PORT. nº 350/89- Conceder a isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores-IPVA, ao seguinte veículo de propriedade da FRIMAPA-Frigoríficos e Matadouros do Pará S.A.

Marca	Tipo	Placa (chassi)
Chevrolet	Chevrolet	SL 9BGTCL1JKKC.153.066.

FREDERICO ANIBAL DA COSTA MONTEIRO
Secretário de Estado da Fazenda

(Ext. nº 18064, Reg. nº 35603, Dia 05/07/89)

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL

EXTRATO DE CONVENIO FUNDEPARA Nº 172/89

CONVENIENTES: Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral-SEPLAN e a Secretaria de Estado de Indústria, Comércio e Mineração - SEIOM.

OBJETO: Apoio Financeiro ao I Encontro Nacional sobre as ZPE.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 32.000-32.101 - FUNDEPARA - 0309183 1.095-Programação a Cargo de Outras Fontes de Recursos/OFR-01; 4130.00-Investimentos em Regime de Execução Especial.

NOTA DE PROVISÃO Nº: 900045, DE 20 / 06 / 89

VALOR: NCz\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL CRUZADOS NOVOS).

PRAZO: Até 26 de dezembro de 1989.

DATA: 20 de junho de 1989.

ASSINATURAS: AMILCAR ALVES TUPIASSU, Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral; NELSON DE FIGUEIREDO RIBEIRO, Secretário de Estado de Indústria, Comércio e Mineração e HELIO MOTA GUEIROS, Governador do Estado do Pará.

VISTO: VOLTAIRE HESKETH, Chefe de Gabinete-SEPLAN.

EXTRATO DE CONVENIO FUNDEPARA Nº 173/89

CONVENIENTES: Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral-SEPLAN e o Município de Acará-Prefeitura Municipal.

OBJETO: Auxílio Financeiro à Prefeitura Municipal de Acará, no Município de Acará.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 32.000-32.101 - FUNDEPARA - 0309183 1.095-Programação a Cargo de Outras Fontes de Recursos /OFR-01; 4130.00-Investimentos em Regime de Execução Especial.

NOTA ORÇAMENTÁRIA Nº: 900185, DE 21/06/89

VALOR: NCz\$ 94.000,00 (NOVENTA E QUATRO MIL CRUZADOS NOVOS).

PRAZO: Até 26 de dezembro de 1989.

DATA: 21 de junho de 1989.

ASSINATURAS: AMILCAR ALVES TUPIASSU, Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral; FERNANDO JOSÉ BAHIA, Prefeito Municipal e HELIO MOTA GUEIROS, Governador do Estado do Pará.

VISTO: VOLTAIRE HESKETH, Chefe de Gabinete-SEPLAN.

EXTRATO DE CONVENIO FUNDEPARA Nº 174/89

CONVENIENTES: Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral-SEPLAN e a Secretaria de Estado de Indústria, Comércio e Mineração-SEIOM.

OBJETO: Apoio Financeiro para a Impressão do Mapa Geológico do Estado do Pará.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 32.000-32.101 - FUNDEPARA - 0309183 1.095 - Programação a Cargo de Outras Fontes de Recursos/OFR-01; 4130.00-Investimentos em Regime de Execução Especial.

NOTA DE PROVISÃO Nº: 900046, DE 22 / 06 / 89

VALOR: NCz\$ 60.000,00 (SESSENTA MIL CRUZADOS).

PRAZO: Até 26 de dezembro de 1989.

DATA: 22 de junho de 1989.

ASSINATURAS: AMILCAR ALVES TUPIASSU, Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral; NELSON DE FIGUEIREDO RIBEIRO, Secretário de Estado de Indústria, Comércio e Mineração e HELIO MOTA GUEIROS, Governador do Estado do Pará.

VISTO: VOLTAIRE HESKETH, Chefe de Gabinete-SEPLAN.

EXTRATO DE CONVENIO FUNDEPARA Nº 175/89.

CONVENIENTES: Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral-SEPLAN e o Município de São Geraldo do Araguaia - Prefeitura Municipal.

OBJETO: Aquisição de um veículo, para o Município de São Geraldo do Araguaia.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 32.000 - 32.101 - FUNDEPARA-0309183 1.094 - Programação a Cargo do Imposto Único sobre Minerais; 4130.00 - Investimentos em Regime de Execução Especial.

NOTA ORÇAMENTÁRIA Nº: 900187, DE 23/06/89.

VALOR: NCz\$ 115.000,00 (CENTO E QUINZE MIL CRUZADOS NOVOS).

PRAZO: Até 26 de dezembro de 1989.

DATA: 23 de junho de 1989.

ASSINATURAS: AMILCAR ALVES TUPIASSU, Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral; RAIMUNDO STIVEIRA LIMA, Prefeito Municipal e HELIO MOTA GUEIROS, Governador do Estado do Pará.

VISTO: VOLTAIRE HESKETH, Chefe de Gabinete-SEPLAN.

EXTRATO DE CONVENIO FUNDEPARA Nº 176/89

CONVENIENTES: Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral-SEPLAN e o Frigoríficos e Matadouro do Pará S/A - FRIMAPA.

OBJETO: Aquisição de Veículo à FRIMAPA.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 32.000 - 32.101 - FUNDEPARA-0309183 1.095 - Programação a Cargo de Outras Fontes de Recursos/OFR-01; 4130.00 - Investimentos em Regime de Execução Especial.

NOTA ORÇAMENTÁRIA Nº: 900188, DE 26/06/89.

VALOR: NCz\$ 18.000,00 (DEZOITO MIL CRUZADOS NOVOS).

PRAZO: Até 26 de dezembro de 1989.

DATA: 26 de junho de 1989.

ASSINATURAS: AMILCAR ALVES TUPIASSU, Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral; HERCULANO AUGUSTO DE FREITAS TORRES, Diretor-Presidente, AYLTON DA SILVA PINHEIRO, Diretor Administrativo e Financeiro e HELIO MOTA GUEIROS, Governador do Estado do Pará.

VISTO: VOLTAIRE HESKETH, Chefe de Gabinete-SEPLAN.

EXTRATO DE CONVENIO FUNDEPARA Nº 177/89

CONVENIENTES: Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral-SEPLAN e a Fundação Carlos Gomes.

OBJETO: Ajuda Financeira para o Grupo Coral de Câmara Madrigal.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 32.000 - 32.101 - FUNDEPARA-0309183 1.095 - Programação a Cargo de Outras Fontes de Recursos/OFR-01; 4130.00 - Investimentos em Regime de Execução Especial.

NOTA ORÇAMENTÁRIA Nº: 900190, DE 26/06/89.

VALOR: NCz\$ 10.200,00 (DEZ MIL E DUZENTOS CRUZADOS NOVOS).

PRAZO: Até 27 de dezembro de 1989.

DATA: 26 de junho de 1989.

ASSINATURAS: AMILCAR ALVES TUPIASSU, Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral; MARIA DA GLÓRIA BOULHOSA CAPUTO, Superintendente Geral e HELIO MOTA GUEIROS, Governador do Estado do Pará.

VISTO: VOLTAIRE HESKETH, Chefe de Gabinete-SEPLAN.

EXTRATO DE CONVENIO FUNDEPARA Nº 178/89

CONVENIENTES: Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral-SEPLAN e o Payssandu Sport Club.

OBJETO: Recuperação da Sede Social do Payssandu.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 32.000 - 32.101 - FUNDEPARA-1059323 1.100 - Programação a Cargo do Fundo Metropolitano-FM/FPE; 4130.00 - Investimentos em Regime de Execução Especial.

NOTA ORÇAMENTÁRIA Nº: 900189, DE 26/06/89.

VALOR: NCz\$ 20.000,00 (VINTE MIL CRUZADOS NOVOS).

PRAZO: Até 26 de dezembro de 1989.

DATA: 26 de junho de 1989.

ASSINATURAS: AMILCAR ALVES TUPIASSU, Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral; JOSE ARTHUR GUEDES TOURINHO, Presidente e HELIO MOTA GUEIROS, Governador do Estado do Pará.

VISTO: VOLTAIRE HESKETH, Chefe de Gabinete-SEPLAN.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONVENIO FUNDEPARA Nº 138/89

CONVENIENTES: Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral-SEPLAN e a Secretaria de Estado dos Transportes-SETRAN.

OBJETO: Acréscimo do valor total do Convênio supracitado.

VALOR DO ACRÉSCIMO: NCz\$ 100.000,00 (CEM MIL CRUZADOS NOVOS).

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 32.000 - 32.101 - FUNDEPARA-0309183 1.095 - Programação a Cargo de Outras Fontes de Recursos/OFR-48; 4130.00 - Investimentos em Regime de Execução Especial.

NOTA DE PROVISÃO Nº: 900047, DE 23/06/89.

DATA: 23 de junho de 1989.

SIGNATÁRIOS: AMILCAR ALVES TUPIASSU, Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral; MANOEL DE NAZARETH SANT'ANA RIBEIRO, Secretário de Estado dos Transportes e HELIO MOTA GUEIROS, Governador do Estado do Pará.

VISTO: VOLTAIRE HESKETH, Chefe de Gabinete-SEPLAN.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONVENIO FUNDEPARA Nº 132/89

CONVENIENTES: Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral-SEPLAN e o Município de Salinas - Prefeitura Municipal.

OBJETO: Acréscimo do valor total do Convênio supracitado.

VALOR DO ACRÉSCIMO: NCz\$ 100.000,00 (CEM MIL CRUZADOS NOVOS).

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 32.000 - 32.101 - FUNDEPARA-0309183 1.095 - Programação a Cargo de Outras Fontes de Recursos/OFR-48; 4130.00 - Investimentos em Regime de Execução Especial.

NOTA ORÇAMENTÁRIA Nº: 900186, DE 22/06/89.

DATA: 22 de junho de 1989.

SIGNATÁRIOS: AMILCAR ALVES TUPIASSU, Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral; RAIMUNDO EMIR B. DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal e HELIO MOTA GUEIROS, Governador do Estado do Pará.

VISTO: VOLTAIRE HESKETH, Chefe de Gabinete-SEPLAN.

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONVENIO FUNDEPARA Nº 495/88

CONVENIENTES: Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral-SEPLAN e a Prefeitura Municipal de Belém e o Departamento Municipal de Estradas de Rodagem.

OBJETO: Acréscimo do valor total do Convênio supracitado.

VALOR DO ACRÉSCIMO: NCz\$ 165.251,57 (CENTO E SESSENTA E CINCO MIL, DUZENTOS E CINQUENTA E UM CRUZADOS NOVOS E CINQUENTA E SETE CENTAVOS).

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 32.000 - 32.101 - FUNDEPARA-0309183 1.095 - Programação a Cargo de Outras Fontes de Recursos/OFR-00; 4130.00 - Investimentos em Regime de Execução Especial.

NOTA ORÇAMENTÁRIA Nº: 900184, DE 21/06/89.

DATA: 21 de junho de 1989.

ASSINATURAS: AMILCAR ALVES TUPIASSU, Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral e SAHID XERFAN, Prefeito Municipal.

VISTO: VOLTAIRE HESKETH, Chefe de Gabinete-SEPLAN.

ERRATA:

Convênio FUNDEPARA nº 135/89, publicado no Diário Oficial nº 26.482, de 31.05.89.

OBJETO: ONDE SE LÊ: Ajuda Financeira para Construção do Centro da 3a. Idade.

LEIA-SE: Ajuda Financeira para complementação das Obras do Novo Centro da 3a. Idade.

ERRATAS:

Convênio FUNDEPARA nº 115/89, publicado no Diário Oficial nº 26.469, de 11.05.89.

NOTA ORÇAMENTÁRIA: ONDE SE LÊ: Nº 900108, de 28.04.89.

LEIA-SE: Nº 900108, de 27.04.89.

Convênio FUNDEPARA nº 145/89, publicado no Diário Oficial nº 26.494, de 16.06.89.

VALOR: ONDE SE LÊ: NCz\$ 70.000,00 (SETENTA MIL CRUZADOS NOVOS)

LEIA-SE: NCz\$ 7.000,00 (SETE MIL CRUZADOS NOVOS).

Décimo Segundo Termo Aditivo ao Convênio FUNDEPARA nº 147/87, publicado no Diário Oficial nº 26.469, de 11.05.89.

ASSINATURAS: ONDE SE LÊ: AMILCAR ALVES TUPIASSU, Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral.

LEIA-SE: ODINEA LEITE CAMINHA, Secretária de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, em exercício.

(Ext. nº 18060, Reg. nº 35595, Dia 05/07/89)

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA

PORTARIA Nº 150/89 de 19.06.89

O Secretário de Estado de Agricultura, usando de suas atribuições legais, e considerando o conteúdo do Manf nº 061/89-D.F.

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora AIDA DE OLIVEIRA MIRANDA, ocupante do cargo de Datilógrafa, da substituição que viria sendo do Chefe da Seção de Aplicação de Recursos Orçamentários - Divisão de Execução Financeira, conforme dispõe o artigo 62 do Regulamento Interno, a partir de 05 de junho de 1989.

DE-SE CIÊNCIA, CÂMARA-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE AGRICULTURA, 19 de junho de 1989.

Brº Agº JOQUIM DE LIRA MATA
Secretário de Estado de Agricultura

PORTARIA Nº 151/89 de 19.06.89

O Secretário de Estado de Agricultura, usando de suas atribuições legais, e considerando o conteúdo do Manf nº 061/89-D.F.

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora MARIA IZABEL CHAUDES, ocupante do cargo de Agente Administrativo, para substituir nos seus impedimentos legais e/ou eventuais, o Chefe da Seção de Aplicação de Recursos Orçamentários - Divisão de Execução Financeira, conforme dispõe o artigo 62 do Regulamento Interno, a partir de 05 de junho de 1989.

DE-SE CIÊNCIA, CÂMARA-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE AGRICULTURA, 19 de junho de 1989.

Brº Agº JOQUIM DE LIRA MATA
Secretário de Estado de Agricultura

PORTARIA Nº 152/89 de 19.06.89

O Secretário de Estado de Agricultura, usando de suas atribuições legais, e considerando o conteúdo do Manf nº 106/89-D.F.

RESOLVE:

LOPR o servidor CLEÓDIO RAIMUNDO DIAS DE CARMOS, ocupante do cargo de Engenheiro Agrônomo, para desempenhar suas funções no Departamento de Apoio Técnico - Diretoria Técnica, a partir de 05 de junho de 1989.

DE-SE CIÊNCIA, CÂMARA-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE AGRICULTURA, 19 de junho de 1989.

Brº Agº JOQUIM DE LIRA MATA
Secretário de Estado de Agricultura

PORTARIA Nº 153/89 de 19.06.89

O Secretário de Estado de Agricultura, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora SUELY SILVA DOS REIS, ocupante do cargo de Engenheiro Agrônomo, da substituição que viria sendo do Chefe da Divisão de Planejamento Setorial - Departamento de Planejamento, conforme dispõe o artigo 62 do Regulamento Interno, a partir de 03 de abril de 1989.

DE-SE CIÊNCIA, CÂMARA-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE AGRICULTURA, 19 de junho de 1989.

Brº Agº JOQUIM DE LIRA MATA
Secretário de Estado de Agricultura

PORTARIA Nº 154/89 de 19.06.89

O Secretário de Estado de Agricultura, usando de suas atribuições legais, e considerando o conteúdo do Manf nºs 24 e 29/89-D.F.

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora VERA LUCIA OLIVEIRA, ocupante do cargo de Economista, para substituir nos seus impedimentos legais e/ou eventuais o Chefe da Divisão de Planejamento Setorial - Departamento de Planejamento, conforme dispõe o artigo 62 do Regulamento Interno, a partir de 03 de abril de 1989.

DE-SE CIÊNCIA, CÂMARA-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE AGRICULTURA, 19 de junho de 1989.

Brº Agº JOQUIM DE LIRA MATA
Secretário de Estado de Agricultura

PORTARIA Nº 155/89 de 19.06.89

O Secretário de Estado de Agricultura, usando de suas atribuições legais, e considerando o conteúdo do Manf nº 060/89-C.G.

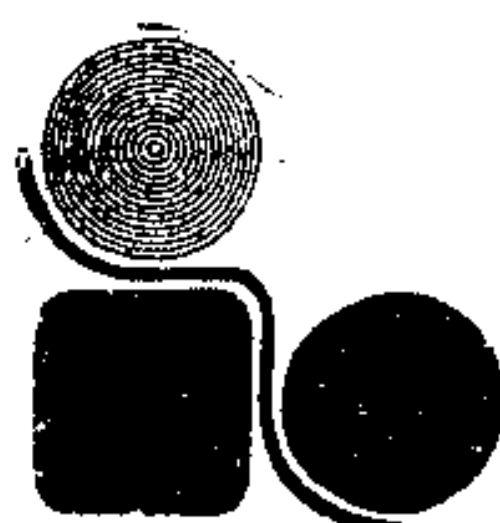
RESOLVE:

DESIGNAR o servidor CESRUS BARNARD ORRNEIRO MARINIS, ocupante do cargo de Assessor, para substituir nos seus impedimentos legais e/ou eventuais, o Chefe de Gabinete, conforme dispõe o artigo 62 do Regulamento Interno, a partir de 01 de junho de 1989.

DE-SE CIÊNCIA, CÂMARA-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE AGRICULTURA, 19 de junho de 1989.

Brº Agº JOQUIM DE LIRA MATA
Secretário de Estado de Agricultura

(Ext. nº 18062, Reg. nº 35601, Dia 05/07/89)



IMPRENSA OFICIAL

DIRETORIA
ADMINISTRAÇÃO
REDAÇÃO
PARQUE GRÁFICO

Trav. do Chaco S/N, próximo a Almirante Barroso
Belém - Pará

PBX - 226-7888 (Geral)
Gabinete do Diretor Presidente 226-0078
Diretoria de Administração 226-1196
Diretoria de Divulgação 226-0556

Diretor-Presidente
PEDRO DE OLIVEIRA PINTO

Resp. P/Diretoria de Administração
DANIEL RUBI SIQUEIRA VALENTE

Diretor Técnico
JOSÉ DE RIBAMAR CASTRO

Resp. P/Chefia de Redação
MARIA AUXILIADORA PRADO DE CARVALHO

Resp. P/Chefia de Revisão
JOSÉ RIBAMAR SILVA RANGEL

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES

Na CAPITAL
Trimestral NCz\$ 18,33
Outros Estados e Municípios
Trimestral NCz\$ 38,37
Publicações: Página comum, cada centímetro
NCz\$ 21,75
Preço por Página NCz\$ 4.438,79

PREÇO DO EXEMPLAR NCz\$ 0,26

MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO

Das 8:00 às 13:00hs., e das 15:30 às 18:30hs.,
excetuando-se os sábados.

RECLAMAÇÕES: 24 horas após a circulação do
Diário na Capital e 8 dias nos Municípios e ou-
tros Estados.

OFÍCIOS OU MEMORANDOS: Devem acompa-
nhar publicações a cobrar.

ASSINATURAS: Capital, Municípios e outros Es-
tados em qualquer época.

PAGAMENTOS: Sempre em Cheque Nominal
para a IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO.

OBS.: As assinaturas do DIÁRIO OFI-
CIAL DO ESTADO não dão direito ao recebimento
de Caderno Especial elaborado exclusivamente
para distribuição aos órgãos interessados.

PORTARIA Nº 156/89 de 23.06.89

O Secretário de Estado de Agricultura, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

LOUP o servidor **BENEDITO JOSÉ CORREIA DE MORAIS FILHO**, con-
pante do cargo de Engenheiro Agrônomo, para desempenhar suas funções no
Departamento de Apoio Técnico - Diretoria Técnica, a partir de 01 de junho
de 1989.

DÊ-SE CIÊNCIA, CUMRA-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE AGRICULTURA, 23 de junho
de 1989.

Brº Agº JOQUIM DE LIRA MAIA
Secretário de Estado de Agricultura

PORTARIA Nº 157/89 de 23.06.89

O Secretário de Estado de Agricultura, usando de suas atribuições legais, e
considerando a Portaria nº 0343 da SED, datada de 17 de fevereiro de 1989
e o Manº nº 113/89-DT.

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora **MARZAN JANSSEN OLIVEIRA CORREIA** - Enge-
nheiro Agrônomo, das funções de substituta do Diretor de Diretoria Técnica,
para a qual foi designada na Portaria nº 083/88-SAGRI, com efeitos da data
de sua disponibilidade para a Fundação de Amparo e Desenvolvimento da Res-
quisa - FUNDAP.

DÊ-SE CIÊNCIA, CUMRA-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE AGRICULTURA, 23 de junho
de 1989.

Brº Agº JOQUIM DE LIRA MAIA
Secretário de Estado de Agricultura

PORTARIA Nº 158/89 de 23.06.89

O Secretário de Estado de Agricultura, usando de suas atribuições legais, e
considerando o conteúdo do Manº nº 061/89-OG.

RESOLVE:

LOUP a servidora **LUCIANA PINHO DOS SANTOS**, ocupante do car-
go de Contabilista - Classe "A", para desempenhar suas funções no Gabinete
do Secretário, a partir de 01 de junho de 1989.

DESIGNAR a servidora acima referida, para substituir nos
seus impedimentos legais e/ou eventuais, a Secretária do Gabinete, confor-
me dispõe o artigo 62 do Regimento Interno, a partir de 01 de junho de 1989.

DÊ-SE CIÊNCIA, CUMRA-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE AGRICULTURA, 23 de junho
de 1989.

Brº Agº JOQUIM DE LIRA MAIA
Secretário de Estado de Agricultura

PORTARIA Nº 159/89 de 23.06.89

O Secretário de Estado de Agricultura, usando de suas atribuições legais, e
considerando o conteúdo do Manº nº 113/89-DT.

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor **JOQUIM CARLOS ESTEVES DE CARVALHO**, ocu-
pante do cargo de Engenheiro Agrônomo, para substituir nos seus impedimentos
legais e/ou eventuais, o Diretor da Diretoria Técnica conforme dispõe o arti-
go 62 do Regimento Interno, a partir de 19 de junho de 1989.

DÊ-SE CIÊNCIA, CUMRA-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE AGRICULTURA, 23 de junho
de 1989.

Brº Agº JOQUIM DE LIRA MAIA
Secretário de Estado de Agricultura

PORTARIA Nº 160/89 de 23.06.89

O Secretário de Estado de Agricultura, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

LOUP a servidora **MARIA LUCIMAR RODRIGUES SILO**, ocupante do
cargo de Engenheiro Agrônomo, para desempenhar suas funções na Diretoria Ad-
ministrativa, a partir de 02 de junho de 1989.

DÊ-SE CIÊNCIA, CUMRA-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE AGRICULTURA, 23 de junho
de 1989.

Brº Agº JOQUIM DE LIRA MAIA
Secretário de Estado de Agricultura

PORTARIA Nº 161/89 de 23.06.89

O Secretário de Estado de Agricultura, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

LOUP a servidora **MARIA DE FÁTIMA PINHO DE OLIVEIRA**, ocu-
pante do cargo de Engenheiro Agrônomo, para desempenhar suas funções no Depar-
tamento de Planejamento - Diretoria Técnica, a partir de 03 de maio de 1989.

DÊ-SE CIÊNCIA, CUMRA-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE AGRICULTURA, 23 de junho
de 1989.

Brº Agº JOQUIM DE LIRA MAIA
Secretário de Estado de Agricultura

PORTARIA Nº 162/89 de 26.06.89

O Secretário de Estado de Agricultura, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

LOUP o servidor **WILSON MARTINS DE LIMA**, ocupante do cargo de
de Agente Administrativo, para desempenhar suas funções na Divisão de Manu-
tenção e Segurança - Departamento de Atividades Auxiliares, a partir de 01
de junho de 1989.

DÊ-SE CIÊNCIA, CUMRA-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE AGRICULTURA, 26 de junho
de 1989.

Brº Agº JOQUIM DE LIRA MAIA
Secretário de Estado de Agricultura

PORTARIA Nº 163/89 de 26.06.89

O Secretário de Estado de Agricultura, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

LOUP o servidor **EMILIO SÉRGIO DA SILVA CORREIA**, ocupante do
cargo de Agente Administrativo, para desempenhar suas funções na Divisão de
Transporte - Departamento de Atividades Auxiliares, a partir de 01 de junho
de 1989.

DÊ-SE CIÊNCIA, CUMRA-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE AGRICULTURA, 26 de junho
de 1989.

Brº Agº JOQUIM DE LIRA MAIA
Secretário de Estado de Agricultura

PORTARIA Nº 164/89 de 26.06.89

O Secretário de Estado de Agricultura, usando de suas atribuições legais, e
considerando o conteúdo do Manº nº 117/89-DT.

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor **LAÉRCIO PEREIRA VILÓIO**, ocupante do car-
go de Engenheiro Florestal, da substituição que vinha sendo do Chefe da Divi-
são de Promoção Vegetal - Departamento de Apoio Técnico, a partir de 21 de
junho de 1989.

DÊ-SE CIÊNCIA, CUMRA-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE AGRICULTURA, 26 de junho
de 1989.

Brº Agº JOQUIM DE LIRA MAIA
Secretário de Estado de Agricultura

PORTARIA Nº 165/89 de 26.06.89

O Secretário de Estado de Agricultura, usando de suas atribuições legais, e
considerando o conteúdo do Manº nº 117/89-DT.

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora **DELZIRINA NAZARÉ MACHOS DE OLIVEIRA**, ocu-
pante do cargo de Engenheiro Agrônomo, para substituir nos seus impedimentos
legais e/ou eventuais, o Chefe da Divisão de Promoção Vegetal - Departamento
de Apoio Técnico, conforme dispõe o artigo 62 do Regimento Interno, a partir
de 21 de junho de 1989.

DÊ-SE CIÊNCIA, CUMRA-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE AGRICULTURA, 26 de junho
de 1989.

Brº Agº JOQUIM DE LIRA MAIA
Secretário de Estado de Agricultura

PORTARIA Nº 166/89 de 26.06.89

O Secretário de Estado de Agricultura, usando de suas atribuições legais, e
considerando o conteúdo do Manº nº 117/89-DT.

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor **JORDIMAR HENRIQUE DO NASCIMENTO**, ocupante
do cargo de Engenheiro Agrônomo, para substituir nos seus impedimentos lega-
is e/ou eventuais, o Diretor do Departamento de Apoio Técnico - Diretoria
Técnica, conforme dispõe o artigo 62 do Regimento Interno, a partir de 21
de junho de 1989.

DÊ-SE CIÊNCIA, CUMRA-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE AGRICULTURA, 26 de junho
de 1989.

Brº Agº JOQUIM DE LIRA MAIA
Secretário de Estado de Agricultura

PORTARIA Nº 167/89 de 26.06.89

O Secretário de Estado de Agricultura, usando de suas atribuições legais, e
considerando o conteúdo do Of. nº 020/89-SAGRI/NSP.

RESOLVE:

TORNAR sem efeito a Portaria nº 315/88 datada de 10.11.88, que
designou o Engenheiro Agrônomo **JOSÉ LUIZ COELHO MAGALHÃES**, para responder
pela Base Física de Itupiranga - Coordenadoria Regional do Sul do Pará, a par-
tir de 01 de junho de 1989.

DÊ-SE CIÊNCIA, CUMRA-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE AGRICULTURA, 26 de junho
de 1989.

Brº Agº JOQUIM DE LIRA MAIA
Secretário de Estado de Agricultura

PORTARIA Nº 168/89 de 26.06.89

O Secretário de Estado de Agricultura, usando de suas atribuições legais, e
considerando o conteúdo do Of. nº 020/89-SAGRI/NSP.

RESOLVE:

TORNAR sem efeito a Portaria nº 316/88-SAGRI datada de 10.11.
88.

DESIGNAR o servidor **LUIZINHA PINHO DOS SANTOS** - Engenheiro
Agrônomo, para responder pela Base Física de Itupiranga - Coordenadoria Re-
gional do Sul do Pará, a partir de 01 de junho de 1989.

DÊ-SE CIÊNCIA, CUMRA-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE AGRICULTURA, 26 de junho
de 1989.

Brº Agº JOQUIM DE LIRA MAIA
Secretário de Estado de Agricultura

PORTARIA Nº 169/89 de 26.06.89

O Secretário de Estado de Agricultura, usando de suas atribuições legais, e
considerando o conteúdo do Of. nº 020/89-SAGRI/NSP.

RESOLVE:

LOUP o servidor **BENEDITO DA SILVA FONSECA**, ocupante do car-
go de Técnico Agrícola, na Coordenadoria Regional do Sul do Pará, desem-
penhando suas funções na Base Física de Itupiranga, a partir de 01 de junho de
1989.

DÊ-SE CIÊNCIA, CUMRA-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE AGRICULTURA, 26 de junho
de 1989.

Brº Agº JOQUIM DE LIRA MAIA
Secretário de Estado de Agricultura

(Ext. nº 18063, Reg. nº 35602, Dia 05/07/89)

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ

C.G.C. Nº 04.929.683/0001-17
DETRAN - PARÁ

AVISO DE EDITAL

BELÉM - PARÁ

O DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ comunica aos interessados que realizará LICITAÇÃO na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nºs 008 e 009/89 para aquisição de: um (1) veículo automotor movido a óleo diesel ano 89 0Km, e material médico-psico técnico.

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES
(SETRAN)

-AVISO-

TOMADA DE PREÇOS Nº 010/89 (CPL)

A SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES (SETRAN), avisa que realizará Tomada de Preços sob o nº 010/89, sendo que o referido Edital poderá ser adquirido na Sala da Comissão de Licitação, sito à Av. Almirante Barroso, nº 3639 - 2º andar. 1.- Objeto: Fornecimento de Areia Asfalto Usinado à Quente/ (AAUQ), para a 1ª Divisão Regional em Castanhal. 1.1- Recebimento da Documentação e Proposta: Dia 18/07/89 às 10:00 hrs. Belém, 03 de julho de 1989

A Comissão

-AVISO-

TOMADA DE PREÇOS Nº 011/89 (CPL)

A SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES (SETRAN), avisa que fará realizar Tomada de Preços sob o nº 011/89, encontrando-se o referido Edital na Sala da Comissão de Licitação no 2º andar da Sede da Secretaria, sito à Av. Almirante Barroso, nº 3639, onde poderá ser adquirido. 1.- Objeto: Fornecimento de Areia Asfalto Usinado à Quente (AAUQ), para a 2ª Divisão Regional em Capangema. 1.1- Recebimento da Documentação e Proposta: Dia 18/07/89 às 10:30 horas. Belém, 03 de julho de 1989

Belém, 03 de julho de 1989

A Comissão

-AVISO-

TOMADA DE PREÇOS Nº 012/89 (CPL)

A SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES (SETRAN) avisa que realizará Tomada de Preços sob o nº 012/89-CPL, sendo que os interessados poderão adquirir o referido Edital, na Sala da Comissão de Licitação, no 2º andar da SETRAN, sito à Av. Almirante Barroso, nº 3639. 1.- Objeto: Fornecimento de Areia / Asfalto Usinado à Quente (AAUQ) para a 3ª Divisão Regional em Santarém. 1.1 - Recebimento da Documentação e Proposta: Dia 18/07/89 às 11:00 horas. Belém, 03 de julho de 1989

(Ext. nº 18040, Reg. nº 35570, Dias 03, 04 e 05/07/89)

Extrato do Termo Aditivo de Elevação de Valor Contratual A.J. 009/89. Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES SETRAN e a firma NOROCCO ENGENHARIA, INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. Proc.: 1580/89. Objeto: Elevar o valor do Contrato de Locação de Equipamento PL-08/89, firmado em 18.4.89, de NCZ\$ 56.820,00 para NCZ\$ 71.125,00, a fim de fazer face as despesas com o prolongamento do turno de trabalho dos diversos equipamentos alugados p/operar na manutenção das rodovias na área da 3ª DR-Santarém. Fundamento: Memº 216/89-DTE. Dotação: 291011688539117. Verba: 4110.00. ME 274/89-SER. Belém, 30.6.89. a) Engº. Manoel N.S. Ribeiro-SETRAN e Engº. João A.N. Caetano-LOGADORA.

(T. nº 13256, Reg. nº 35589, Dia 05/07/89)

AGROPECUÁRIA RIO ARATAÍ S/A
CGC-MF nº 05.078.415/0001-00
(Sociedade de Capital Autorizado)
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam convidados os Srs. Acionistas a reunirem-se em Assembleia Geral Extraordinária, no dia 14 de julho de 1989, às 10:00 horas, na sede da empresa, na localidade denominada "Fazendas Arataí", situada na margem direita da Rodovia Transamazônica, no KM 206 (sentido Marabá/Altamira), Município de Portel-Estado do Pará, a fim de deliberarem e tomarem conhecimento da seguinte Ordem do dia:
1)-Reverificação da deliberação constante do item "b" da AGE realizada na data de 28.04.89, tendo em vista lapso incorrido na distribuição da quantidade de ações em que se divide o Capital Social Autorizado; 2)-Assuntos de interesse geral.

Portel (PA), 29 de junho de 1989

ANTONIO DE QUEIROZ GALVÃO

Presidente do Conselho de Administração

(T. nº 13253, Reg. nº 35563, Dias 03, 04 e 05/07/89)

MINISTÉRIO DO INTERIOR
FUNDAÇÃO LEGIÃO BRASILEIRA DE ASSISTÊNCIA
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO PARÁ

A V I S O

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/89

A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO PARÁ, leva ao conhecimento público que realizará licitação para contratação de firmas prestadoras de serviços de limpeza e conservação.

O Edital poderá ser examinado e obtido na LBA/GEMAT/SEA, situada na av. Magalhães Barata nº 53, no horário das 8:00 às 12:00 e 14:00 às 18:00 horas, até 12 (doze) dias (inclusive ocorridos após a publicação deste Aviso).

DYRCELIA KOURY PALMEIRA
SUPERINTENDENTE ESTADUAL DA LBA/PARÁ
GOVERNO FEDERAL TUDO PELO SOCIAL

(Ext. nº 18025, Reg. nº 35549, Dias 03, 04 e 05/07/89)

Melhores esclarecimentos poderão ser obtidos na DIVISÃO DE RECURSOS MATERIAIS DO DETRAN/PA, no Km 04 da Estrada CEASA (Bloco Administrativo) Belém/PA, no horário de 08:00 às 13:00 horas.

MARIA DE FÁTIMA CORDOVIL COUTO
Coordenadora de Administração

V I S T O :

HÉRCULES JOSÉ DA SILVA-CEL.PM
Diretor Geral do DETRAN/PA

(Ext. nº 18056, Reg. nº 35591, Dias 04, 05 e 06/07/89)

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO ESTADO DO PARÁ
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 01/89 - FEP

RESUMO DO EDITAL

MODALIDADE: Concorrência nº 01/89 - FEP

OBJETO: Obras - construção de 2 (dois) blocos de salas de aulas; construção de 1 (um) bloco de administração; construção de uma caixa d'água; construção de passarelas de interligação, no Campus I, da Universidade Estadual, na rua Prof. Nelson Ribeiro, nº 156, neste Município de Belém.

DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA: serão recebidas às 10 horas, do dia 10 de agosto de 1989, quando serão recebidos os envelopes "documentação" e "proposta" e iniciada a apreciação dos envelopes "documentação", no auditório da FEP, na rua Prof. Nelson Ribeiro, nº 156.

EDITAL E INFORMAÇÕES: a íntegra do Edital, elementos, esclarecimentos e informações serão fornecidos pela Comissão, no endereço acima mencionado, das 8 às 13 horas, nos dias de expediente. Belém, 29 de junho de 1989.

GILENO MULLER CHAVES

Presidente da Comissão.

(Ext. nº 18027, Reg. nº 35551, Dias 03, 04 e 05/07/89)

LOTARIA DO ESTADO DO PARÁ

TOMADA DE PREÇO Nº 01/89-LOTTERPA

RESUMO DO EDITAL

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº 01/89-LOTTERPA

OBJETO: Automóveis - Aquisição de 2 (dois) automóveis, zero quilômetro, para inclusão entre os prêmios desta Loteria na primeira extração de cada mês.

DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS: Serão recebidas até as 10:00 horas do dia 20 do corrente mês, quando será iniciada a apreciação e julgamento das propostas, na sede da LOTTERPA, na Travessa Campos Sales, 107.

EDITAL E INFORMAÇÕES: A entrega do Edital, esclarecimentos e informações serão fornecidos pela Comissão, no endereço acima mencionado, das 8:00 às 13:00 horas, nos dias de expediente.

Belém, 03 de julho de 1989.

JOSÉ MARTINS BELEM

Presidente da Comissão

(Ext. nº 18045, Reg. nº 35575, Dias 04, 05 e 06/07/89)

DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM

PORTARIA Nº 020057/89

O ENGENHEIRO CHEFE DO 2º DISTRITO RODOVIÁRIO FEDERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM, tendo em vista as razões apresentadas pelo presidente da Comissão de Inquérito designada pela Portaria nº 02.0038/89, de 27 de abril de 1989, desta Chefia, pelas quais justificou plenamente os motivos do retardamento de seus trabalhos bem como a necessidade de empreender novas diligências,

RESOLVE

Ex vi do parágrafo único do art. 220 da Lei nº 1.711 de 28 de outubro de 1952, prorrogar os respectivos trabalhos por 30 dias, a vencerem em 01 de agosto de 1989.

Belém, de julho de 1989

p/ ENGº JOÃO B. SERAPHICO DE A.C. FILHO

(Ext. nº 18059, Reg. nº 35594, Dia 05/07/89)

CIA. DE DESENVOLVIMENTO DO NORTE-CODENORTE.C.G.C.MF/NC 04.731.519/0001-09. ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA. CONVOCAÇÃO-Convoca os Acionistas a reunirem-se em Assembleia Geral Extraordinária, na Sede Social sito no Loteamento Seringueira, Lote 14 Setor C, Moju-Pá. No dia 12 de julho de 1989, às 10:00 horas para tratarem dos seguintes assuntos: a) Aumento do Capital Autorizado de NCZ\$ 1.000.000,00 para NCZ\$ 1.600.000,00 (hum milhão e seiscentos mil cruzados novos), afim de atender a subscrição de Acionistas. b) Alteração consequente dos Estatutos Sociais. c) O que ocorrer. Belém, 05 de julho de 1989. FRANCISCO DELTETO MENDES DA SILVA-Presidente do Conselho de Administração

(Ext. nº 18065, Reg. nº 35605, Dias 05, 06 e 07/07/89)

DELTA PUBLICIDADE S. A.

CGC 04.929.683/0001-17

EXTRATO DA ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA DE 29 DE ABRIL DE 1989

DATA, HORA, LOCAL - 29 de abril de 1989, às 10 horas, na sede da empresa, sito à Rua Gaspar Viana nº 253, em Belém-Pará.

COMPOSIÇÃO DA MESA:- Presidente LUCIDEA BATISTA MAIORANA; Secretário - ROSANGELA MAIORANA KZAN.

EDITAIS DE CONVOCAÇÃO:- Diário Oficial do Estado do Pará dos dias 28, 29 e 30 de março de 1989 e no jornal "O LIBERAL" 28, 29 e 30 de março de 1989.

ASSUNTOS TRATADOS E DELIBERAÇÕES TOMADAS - No item "a" da ordem do dia, correspondente a etapa ordinária do ato, tendo sido aprovados por unanimidade, sem qualquer restrição os atos e contas da administração, relativamente ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1988, inclusive as peças contábeis, especialmente o Balanço Geral e Demonstrações de resultado. A correção monetária do Balanço, depois de conferida foi devidamente aprovada. Determinada a capitalização da quantia de NCZ\$ 448.000,00 (QUATROCENTOS E QUARENTA E OITO CRUZADOS NOVOS), passando de este para NCZ\$ 503.000,00 (QUINHENTOS E TRES MIL CRUZADOS NOVOS), passando em consequência o valor da ação para NCZ\$ 2,65 (DOIS CRUZADOS NOVOS E SESSENTA E CINCO CENTAVOS). Em seguida fixou-se os honorários da Diretoria em NCZ\$ 1.500,00 (HUM MIL E QUINHENTOS CRUZADOS NOVOS) para o Diretor-Presidente e NCZ\$ 1.200,00 (HUM MIL E DUZENTOS CRUZADOS NOVOS) por mês para o Diretor-Substituto. Encerrada a reunião ordinária, ato contínuo, presentes os mesmos acionistas, passou-se à reunião extraordinária, tendo sido alterado o artigo 5º do Estatuto Social que passa a ter a seguinte redação: "Artigo 5º - O capital social é de NCZ\$ 503.000,00 (QUINHENTOS E TRES MIL CRUZADOS NOVOS), dividido em 190.035 (CENTO E NOVENTA MIL E TRINTA E CINCO ações ordinárias e nominativas, do valor de NCZ\$ 2,65 (DOIS CRUZADOS NOVOS E SESSENTA E CINCO CENTAVOS) cada uma. Belém, 29 de abril de 1989. a) ROSANGELA MAIORANA KZAN - Secretária.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO DESTES
DOCUMENTO SOB NUMERO ABAIXO

26 JUN 89 000815

SEC. GERAL Alfredo Coelho.

(Ext. nº 18061, Reg. nº 35600, Dia 05/07/89)

RESUMO DO CONTRATO SOCIAL DA ESCOLA CRISTO REDENTOR, COM SEDE À AV. BRASIL S/N BAIRRO ALTO PARANÁ CENTRO, COM CAPITAL INICIAL DE NCZ\$ 3.000,00 DIVIDIDO ENTRE OS SÓCIOS: EMERENCIANA MARIA FERREIRA DA COSTA E APARECIDA FERREIRA ALVES. REDENÇÃO, 04/07/98

(T. nº 13258, Reg. nº 35610, Dia 05/07/89)

RESUMO DO CONTRATO SOCIAL DE IDIOMAS SOC. CIVIL LTDA. COM SEDE À R. QUANTINHO BOCAIÚVA, 1380, NAZARÉ, COM CAPITAL INICIAL DE NCZ\$ 2.000,00 DIVIDIDO ENTRE OS SÓCIOS: BAHAM PARASTARAN E SHAHLA LOTFI DE CERQUEIRA, TENDO COMO OBJETIVO O ENSINO DE IDIOMAS.

(T. nº 13259, Reg. nº 35611, Dia 05/07/89)

MINISTÉRIO DO EXÉRCITO
COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA
8ª REGIÃO MILITAR

CLAS/B

A V I S O

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 07/89-CLAS/B

O presidente da Comissão de Habilitação e Cadastro, do Comando da 8ª Região Militar, Órgão do Ministério do Exército, comunica que fará realizar a Licitação nº 07/89-CLAS/B, cujo Edital se resume:

- Aquisição de Artigos de Subsistência des-centralizados, a seguir discriminados, de acordo com o Cronograma Físico elaborado pela 3/1.

a)- Grãos, farinha de mandioca, Espaguete, Conservas, salgados, laticínios em geral, frutas e Legumes.

b)- A presente Licitação destina-se ao período de 1º de agosto a 30 de Setembro de 1989.

PRAZO DE INSCRIÇÃO

Até o dia 12 de julho de 1989.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

Até às 11:00 horas do dia 17 de julho de 1989, no Quartel General da 8ª Região Militar, sito à Praça da Bandeira-Centro.

ABERTURA DAS PROPOSTAS

Dia 17 de julho de 1989, às 13:30 horas, no Quartel General da 8ª Região Militar-Praça da Bandeira - Centro.

EDITAL ESPECIFICAÇÕES

O Edital, as especificações e os esclarecimentos necessários, poderão ser obtidos no DRB/B, sito à Travessa Dom Bonafide de Seixas nº 578-Bairro do Umarizal, ou pelo fone 222.85-92, nos seguintes dias e horários abaixo:

-2ª, 3ª, 4ª, 5ª e 6ª feiras, das 08:00 às 16:00 horas

Belém-Pará, 30 de junho de 1989

ANTONIO CARLOS LARURA - TC ME-QUEN
Pres. Comissão de Hab e Cadastro.

(Ext. nº 18068, Reg. nº 35609, Dia 05/07/89)

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ - IPASEP
RESUMO DE PORTARIAS

PORTARIA Nº 0808 de 08 de junho de 1989.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO DECRETO Nº 2252, DE MARÇO DE 1982;

RESOLVE:

I - Admitir, RAIMUNDO NONATO BARBOSA PIMENTEL, para a Função de Motorista, lotado neste Instituto na qualidade de Servidor Temporário, sob o regime da Lei nº 5.389, de 16.09.87, no período de 24 (VINTE e QUATRO) meses, a contar de 07.06.89.

DE-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
MARTA DAS NEVES SEIXAS
Presidente

PORTARIA Nº 0902 de 26.06.89. CONCEDER a DIRCE CONSUELO BARTHA DE FIGUEIREDO, suprimimento de Fundos no valor de NCZ\$ 500,00 - ELEMENTOS DE DESPESA - 134001340115070212.007
3120 - NCZ\$ 300,00
3132 - NCZ\$ 200,00

A PRESENTE PORTARIA ENTRA EM VIGOR A PARTIR DESTA DATA.
PORTARIA Nº 0903 de 26.06.89. CONCEDER a ELIANA CONCEIÇÃO VASQUES DA SILVA PEREIRA, suprimimento de Fundos no valor de NCZ\$ 300,00 - ELEMENTOS DE DESPESA - 134001340115070212.007
3120 - NCZ\$ 50,00
3132 - NCZ\$ 250,00

A PRESENTE PORTARIA ENTRA EM VIGOR A PARTIR DESTA DATA.
PORTARIA Nº 0904 de 26.06.89. CONCEDER a WILSON DO CARMO FERREIRA DOS PRAZERES, suprimimento de Fundos no valor de NCZ\$ 150,00 - ELEMENTOS DE DESPESA - 134001340115070212.007
3120 - NCZ\$ 50,00
3132 - NCZ\$ 100,00

A PRESENTE PORTARIA ENTRA EM VIGOR A PARTIR DESTA DATA.
PORTARIA Nº 0905 de 26.06.89. CONCEDER a LUIZA SARATIVA SOUZA, suprimimento de Fundos no valor de NCZ\$ 130,00 - ELEMENTOS DE DESPESA - 134001340115070212.007
3120 - NCZ\$ 50,00
3132 - NCZ\$ 80,00

A PRESENTE PORTARIA ENTRA EM VIGOR A PARTIR DESTA DATA.
PORTARIA Nº 0906 de 26.06.89. CONCEDER a IVONE FURTADO PAIS, suprimimento de Fundos no valor de NCZ\$ 150,00 - ELEMENTOS DE DESPESA - 134001340115070212.007
3120 - NCZ\$ 100,00
3132 - NCZ\$ 50,00

A PRESENTE PORTARIA ENTRA EM VIGOR A PARTIR DESTA DATA.
PORTARIA Nº 0910 de 27.06.89. CONCEDER a MARIA DE NAZARE DA SILVA ABDON, suprimimento de Fundos no valor de NCZ\$ 250,00 - ELEMENTOS DE DESPESA - 134001340115070212.007
3120 - NCZ\$ 100,00
3132 - NCZ\$ 150,00

A PRESENTE PORTARIA ENTRA EM VIGOR A PARTIR DESTA DATA.
PORTARIA Nº 0914 de 27.06.89. CONCEDER a ARINETE TELMA FERREIRA ARALJO, suprimimento de Fundos no valor de NCZ\$ 150,00 - ELEMENTOS DE DESPESA - 134001340115070212.007
3120 - NCZ\$ 50,00
3132 - NCZ\$ 100,00

A PRESENTE PORTARIA ENTRA EM VIGOR A PARTIR DESTA DATA.
PORTARIA Nº 0915 de 27.06.89. CONCEDER a EDUARDO DOS SANTOS LIMA, suprimimento de Fundos no valor de NCZ\$ 200,00 - ELEMENTOS DE DESPESA - 134001340115070212.007
3120 - NCZ\$ 100,00
3132 - NCZ\$ 100,00

A PRESENTE PORTARIA ENTRA EM VIGOR A PARTIR DESTA DATA.
PORTARIA Nº 0916 de 27.06.89. CONCEDER a ROSEMEYRE OLIVEIRA DIAS, suprimimento de Fundos no valor de NCZ\$ 100,00 - ELEMENTOS DE DESPESA - 134001340115070212.007
3120 - NCZ\$ 15,00
3132 - NCZ\$ 85,00

A PRESENTE PORTARIA ENTRA EM VIGOR A PARTIR DESTA DATA.
PORTARIA Nº 0917 de 27.06.89. CONCEDER a RUIVANE DANTAS DA SILVA, 30 dias de férias regulamentares, a contar de 03.07.89. A presente Portaria entrará em vigor a partir do dia 03.07.89.

PORTARIA Nº 0918 de 27.06.89. DESIGNAR ELIANA MARIA MESQUITA PEREIRA, para substituir RUIVANE DANTAS DA SILVA, no período de 03.07. a 01.08.89, durante a ausência da titular. A presente Portaria entrará em vigor a partir do dia 03.07.89.

PORTARIA Nº 0919 de 27.06.89. CONCEDER a FLAVIO JOSE CEPEDA PAIVA, 60 dias de Licença Especial, a contar de 03.07.89. A presente Portaria entrará em vigor a partir do dia 03.07.89.

PORTARIA Nº 0920 de 28.06.89. CONCEDER a RAIMUNDO QUINTINO LISBOA, 30 dias de férias regulamentares, a contar de 07.06.89. A presente Portaria retroagirá os seus efeitos a partir do dia 07.06.89.

PORTARIA Nº 0923 de 28.06.89. CONCEDER a JOSEFA MAGALHAES FERREIRAS, 30 dias de férias regulamentares, a contar de 03.07.89. A presente Portaria entrará em vigor a partir do dia 03.07.89.

PORTARIA Nº 0924 de 28.06.89. CONCEDER a JOANA OTILIA FERREIRA DE CASTRO, 30 dias de férias regulamentares, a contar de 01.07.89. A presente Portaria entrará em vigor a partir do dia 31.07.89.

PORTARIA Nº 0925 de 28.06.89. CONCEDER a MARIA CELINA SANTOS RIBEIRINHO, 30 dias de férias regulamentares, a contar de 03.07.89. A presente Portaria entrará em vigor a partir do dia 03.07.89.

PORTARIA Nº 0926 de 28.06.89. CONCEDER a VITA SOUZA DA SILVA, 30 dias de férias regulamentares, a contar de 03.07.89. A presente Portaria entrará em vigor a partir do dia 03.07.89.

PORTARIA Nº 0927 de 28.06.89. CONCEDER a ANTONIO CARLOS DIAS MENDES, 30 dias de férias regulamentares, a contar de 03.07.89. A presente Portaria entrará em vigor a partir do dia 03.07.89.

PROC. Nº 1425/89 - DEFERIDO - PORTARIA Nº 136 de 29.06.89 - EX. SEG. SEBASTIANA CARMEN MONTEIRO - DECISÃO: Conceder o pecúlio no valor NCZ\$ 1.200,00, devendo ser pago integralmente a MARIA DO SOCORRO MONTEIRO LEITE DE SOUZA, face a desistência desse direito feita em seu favor pelos outros beneficiários inscritos MARIA DAS GRAÇAS MONTEIRO CASTRO e LUIS CLAUDIO MONTEIRO. A presente Portaria produzirá seus efeitos a contar do falecimento da segurada.

PROC. Nº 1464/89 - DEFERIDO - PORTARIA Nº 137 de 29.06.89 - EX. SEG. THOMAZIA CORDOVIL - DECISÃO: Conceder o pecúlio no valor de NCZ\$ 240,00 dividido em partes iguais entre os beneficiários inscritos IZABEL CRISTINA CORDOVIL RODRIGUES e WLADIMIR MACEDO RODRIGUES, sendo que a quota-parte do último deverá ficar sobrestada neste Órgão até que o mesmo se habilite. A presente Portaria produzirá seus efeitos a contar do falecimento da segurada.

PROC. Nº 1471/89 - DEFERIDO - PORTARIA Nº 138 de 30.06.89 - EX. SEG. PAULO GOMES DE BRITO - DECISÃO: Arbitrar pensão mensal no valor de NCZ\$ 123,38 cabendo metade a viúva BARBARA GOMES DE BRITO e a outra metade em partes iguais entre os filhos menores CLAUDIANE, CLAUDETE e CLAUDIO GOMES DE BRITO. Conceder pecúlio no valor de NCZ\$ 1.200,00 dividido igualmente entre os beneficiários contemplados na pensão. A presente Portaria produzirá seus efeitos a contar do falecimento da segurada.

(Ext. nº 18068, Reg. nº 35606, Dia 05/07/89)

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO
E COORDENAÇÃO GERAL

EXTRATO DE PORTARIA

PORTARIA Nº 0125/89 de 29 de junho de 1989.

OBJETO: Conceder a servidora MARIA DE LOURDES ALMEIDA CEZAR adiantamento, para fazer face as despesas emergenciais decorrentes do seu deslocamento aos Municípios de SANTANA DO ARAUAIA e CONCEIÇÃO DO ARAUAIA, objetivando a implantação da Defesa Civil nos respectivos municípios, de acordo com elemento de despesa 19101.0307021.2070-3132 - Outros Serviços e Encargos.

VALOR: NCZ\$ 250,00 (DUZENTOS E CINQUENTA CRUZADOS NOVOS)

PRazo PARA APLICAÇÃO: 30 (trinta) dias

ASSINATURA: AMILCAR ALVES TUPIASSU-Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN

EXTRATO DE PORTARIA

PORTARIA Nº 111, de 02 de junho de 1989.

OBJETIVO: Revogar a Portaria nº 0125/89, de 25 de abril de 1989, que designou o servidor JOÃO NELSON DOS PRAZERES HENRIQUES, para responder pelo Setor de Operações da Coordenação de Programas Especiais, a contar de 1º de junho de 1989.

ASSINATURA: ODINEA LEITE CAMINHA, Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, em exercício - SEPLAN.

EXTRATO DE PORTARIA

PORTARIA Nº 0119/89, de 15 de junho de 1989.

OBJETIVO: Revogar a Portaria 0331, de 21 de novembro de 1988/SEPLAN, que designou a Auxiliar Administrativo VERA LUCIA SANTOS BARROS, para exercer a função de Secretária.

ASSINATURA: ODINEA LEITE CAMINHA - Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, em exercício - SEPLAN.

EXTRATO DE PORTARIA

PORTARIA Nº 0335/89, de 16 de junho de 1989.

OBJETIVO: Cessar a partir de 14 de junho de 1989 a disponibilidade de VERA LUCIA SANTOS BARROS - Auxiliar de Administração nível 08, cedida à Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral-SEPLAN.

Colocar a partir de 14 de junho de 1989, pelo prazo de 01 (hum) ano à disposição da Empresa de Processamento de Dados do Estado do Pará-PRODEPA, sem ônus para este Órgão, a servidora VERA LUCIA SANTOS BARROS, ficando durante esse período suspenso seu Contrato de Trabalho com o IDESP.

ASSINATURA: VIOLETA PEKALEFSKY LOUREIRO - Diretora Geral do Instituto de Desenvolvimento Econômico Social do Pará-IDESP.
(Ext. nº 18067, Reg. nº 35608, Dia 05/07/89)

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

RESUMO DE PORTARIAS DO GAB/DIRET.GERAL DE ADMINIST.

PORT. Nº 120/89 - CONCEDER-Suprimimento de Fundos, nos termos do art. 42, do Decreto nº 8.909 de 21.11.74 a servidora NELLY RABELLO MENDES, lotada na Procuradoria Geral da Fazenda Estadual, no valor total de NCZ\$300,00 (trezentos cruzados novos) obedecendo a seguinte classificação orçamentária: 17.10103080.212.063 Coordenação Geral e Funcionamento do Sistema Fazendário, 3132-Outros Serviços e Encargos NCZ\$ 300,00 (Trezentos cruzados novos) para as despesas nos meses de julho e agosto/89 do presente exercício da referida região, visto não poderem subordinar-se ao processo normal de aplicação. O suprido deverá prestar contas no prazo máximo de 30 (trinta) dias após esgotado o período normal de aplicação.

PORT. Nº 121/89 - CONCEDER-Suprimimento de Fundos, nos termos do art. 42, do decreto nº 8.909 de 21.11.74 a servidora MARIA RAIMUNDA CAMARA FERNANDES, Chefe do Serviço Regional de Administração Geral da 5ª Região Fiscal, no valor total de NCZ\$10.857,00 (Dez mil, Oitocentos e cinquenta e sete cruzados novos) obedecendo a seguinte classificação orçamentária: 17.10103080212-063-Coordenação Geral e Funcionamento do Sistema Fazendário, 3120-Material de Consumo NCZ\$7.057 (sete mil e cinquenta e sete cruzados novos) 3132-Outros Serviços e Encargos NCZ\$3.800,00 (Três mil e oitocentos cruzados novos) para as despesas nos meses de julho e agosto/89 do presente exercício da referida região, visto não poderem subordinar-se ao processo normal de aplicação. O suprido deverá prestar contas no prazo máximo de 30 (trinta) dias após esgotado o período normal de aplicação.

PORT. Nº 122/89 - CONCEDER, Suprimimento de Fundos, nos termos do art. 42, do decreto nº 8.909 de 21.11.74 a servidora MARIA ESTEFANIA FARIAS MARQUES, Chefe do Serviço Regional de Administração da 10ª Região Fiscal, no valor total de NCZ\$ 11.700,00 (onze mil e setecentos cruzados novos) obedecendo a seguinte classificação orçamentária: 17.10103080212-063-Coordenação Geral e Funcionamento do Sistema Fazendário 3120-Material de Consumo NCZ\$7.500,00 (sete mil e quinhentos cruzados novos) 3132-Outros Serviços e Encargos NCZ\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos cruzados novos) para as despesas nos meses de julho e agosto/89 do presente exercício da referida região, visto não poderem subordinar-se ao processo normal de aplicação. O suprido deverá prestar contas no prazo máximo de 30 (trinta) dias após esgotado o período normal de aplicação.

PORT. Nº 123/89 - CONCEDER, Suprimimento de Fundos, nos termos do art. 42, do Decreto nº 8.909 de 21.11.74, a servidora EDNA MARIA SILVA DA SILVEIRA, lotada no Serviço de Finanças-DAC, no valor total de NCZ\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos cruzados novos) obedecendo a seguinte classificação orçamentária: 17.10103080-212-063-Coordenação geral e Funcionamento do Sistema Fazendário-3120 Material de Consumo NCZ\$ 1.000,00 (hum mil cruzados novos)-3132 Outros Serviços e Encargos NCZ\$1.500,00 (hum mil e quinhentos Cruzados novos) para as despesas nos meses de julho e agosto/89-do presente exercício da referida região visto não poderem subordinar-se ao processo normal de aplicação. O suprido deverá prestar contas no prazo máximo de 30 (trinta) dias após esgotado o período normal de aplicação.

PORT. Nº 124/89 - CONCEDER, Suprimimento de Fundos, nos

termos do art. 42, do Decreto nº 8.909, de 21.11.74 a servidora ELIANA MARIA CUNHA BEZERRA, Chefe do Serviço de Administração-11ª Região Fiscal, no valor total de NCZ\$16.296,00 (dezesseis mil, duzentos e noventa e seis cruzados novos) obedecendo a seguinte classificação orçamentária: 17.10103080212-063-Coordenação Geral e Funcionamento do Sistema Fazendário 3120-Material de Consumo NCZ\$14.008,00 (quatorze mil e oito cruzados novos) 3132-Outros Serviços e Encargos NCZ\$2.288,00 (dois mil duzentos e oitenta e oito cruzados novos) para as despesas nos meses de julho e agosto/89, do presente exercício da referida Região, visto não poderem subordinar-se ao processo normal de aplicação. O suprido deverá prestar contas no prazo máximo de 30 (trinta) dias após esgotado o período normal de aplicação.

PORT. Nº 125/89 - CONCEDER, Suprimimento de Fundos, nos termos do art. 42, do Decreto nº 8.909 de 21.11.74 a servidora AURORA RODRIGUES BESSA, Secretária da Diretoria Geral de Administração Tributária, no valor total de NCZ\$900,00 (novecentos cruzados novos) obedecendo a seguinte classificação orçamentária: 17.10103080212-063-Coordenação Geral e Funcionamento do Sistema Fazendário, 3120 Material de Consumo NCZ\$600,00 (seiscentos cruzados novos) 3132-Outros Serviços e Encargos NCZ\$300,00 (trezentos cruzados novos) para as despesas nos meses de julho e agosto/89, do presente exercício da referida Diretoria, visto não poderem subordinar-se ao processo normal de aplicação. O suprido deverá prestar contas no prazo máximo de 30 (trinta) dias após esgotado o período normal de aplicação.

LAURINDA COELHO FRANCO

Diretora Geral de Administração

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Extrato Aditivo nº 9.001-02 de Serviços Técnicos que entre si fazem a Secretaria de Estado da Fazenda e Processamento de Dados do Estado do Pará.

OBJETIVO: Prestação de Serviços Técnicos pela PRODEPA a Órgãos de Administração Estadual.

VALOR: NCZ\$246.304,00 (duzentos e quarenta e seis mil, trezentos e quatro cruzados novos).

VIGENCIA: 28.06.89 a 30.06.89. Dotação Orçamentária 28101.03070212.142-Manutenção dos Serviços de Processamento de Dados-3132-Outros Serviços e Encargos

NOTA DE EMPENHO: Nº 900835 de 28.06.89

Secretaria de Estado da Fazenda

Processamento de Dados do Estado do Pará.

Extrato do Aditivo nº 9.002-02 de Serviços Técnicos que entre si fazem a Secretaria de Estado da Fazenda e Processamento de Dados do Estado do Pará.

OBJETIVO: Prestação de Serviços Técnicos pela PRODEPA a Órgãos de Administração Estadual. Valor NCZ\$161.430,00 (cento e sessenta e um mil, quatrocentos e trinta cruzados novos)

VIGENCIA: 28.06.89 a 30.06.89. Dotação Orçamentária: 28101.03070212.142-Manutenção dos Serviços de Processamento de Dados-3132 Outros Serviços e Encargos.

NOTA DE EMPENHO: Nº 900833 de 28.06.89

Secretaria de Estado da Fazenda

Processamento de Dados do Estado do Pará.

Extrato do Aditivo nº 9.002-03 de Serviços Técnicos que entre si fazem a Secretaria de Estado da Fazenda e Processamento de Dados do Estado do Pará.

OBJETIVO: Prestação de Serviços Técnicos pela PRODEPA a Órgãos de Administração Estadual. Valor NCZ\$59.626,07 (cincoenta e nove mil, seiscentos e vinte e seis cruzados novos e sete centavos).

VIGENCIA: 28.06.89 a 30.06.89. Dotação Orçamentária: 28101.3070212.142. Manutenção dos Serviços de Processamento de Dados-3132.00-Outros Serviços e Encargos.

NOTA DE EMPENHO: Nº 900834 de 28.06.89

Secretaria de Estado da Fazenda

Processamento de Dados do Estado do Pará.

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

TOMADA DE PREÇOS Nº 009/89- CL

OBJETIVO: Aquisição de Material Permanente, para suprir o Órgão Central e Regionais.

DIA: 25 de julho de 1989.

HORARIO: 09:30 horas

LOCAL: Sala de Reuniões nº 66, 1º andar do Órgão Central da Secretaria de Estado da Fazenda, sito a Av. Visconde de Sousa Franco, nº 110.

EDITAL: Acha-se afixado na sala do Serviço de Material (terreo) desta Secretaria.

CLEA NASCIMENTO

Presidente - CL

CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS DO ESTADO DO PARÁ

1ª CAMARA PERMANENTE

ANUNCIO DE PAUTA DE JULGAMENTO

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que o Excelentíssimo Senhor Presidente da 1ª Câmara Permanente do Conselho de Recursos Fiscais do Estado do Pará, designou o dia 19 (dezenove) do mês de julho do corrente exercício, para julgamento do recurso abaixo relacionado:

Nº 674 "Ex-Ofício" em que é recorrente o Delegado Regional da Fazenda Estadual-1ª Região Fiscal e interessado o Contribuinte Raimundo Moraes Lobo Inscrição Estadual nº 15.083535-6, sendo relator o Conselheiro Salomão Essucy Soares.

Secretaria Geral do Conselho de Recursos do Estado do Pará, em 03 de julho de 1989.

PEDRO DA SILVA SANTOS

Secretário Geral.

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 11, de 15. jun. 1989.

Disciplina a utilização das Notas Fiscais do Produtor da 10ª Região Fiscal pela 11ª Região Fiscal.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso da competência que lhe é conferida por lei e CONSIDERANDO ter-se exaurido o estoque de Notas Fiscais da 11ª Região Fiscal;

CONSIDERANDO, finalmente, a adoção de novo documento fiscal de NOTA FISCAL DO PRODUTOR para uso de todas as Delegacias Regionais,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar, pelo prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar do dia 13 de junho de 1989 a 11ª Região Fiscal utilizar Notas Fiscais do Produtor da 10ª Região Fiscal (Comércio Interno e Comércio Interestadual), mediante aposição de um carimbo com dizeres: "Autorizado pela Instrução Normativa nº...../89, do Senhor Secretário de Estado da fazenda".

Art. 2º - A autorização está circunscrita à numeração de 008401 a 009600 para as Notas Fiscais do Comércio Interno e 004501 a 005500 para as Notas Fiscais do Comércio Interestadual.

Art. 3º - Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação.

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 12 de 28 de jun. 1989

Difere o pagamento do ICMS nas operações que especifica, promovidas pela Mineração Rio do Norte S/A.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso da competência que lhe é conferida por lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica diferido o pagamento do ICMS sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicações - ICMS, devido nas seguintes operações promovidas pela Mineração Rio do Norte S/A:

1. Com madeira destinada a secagem de bauxita

2. Com madeira destinada a geração de energia termoeletrônica.

3. Com a energia termoeletrônica gerada internamente destinada ao uso na Empresa em Porto Trombetas.

4. Com bauxita extraída na mina destinada a beneficiamento e secagem em Porto Trombetas.

Art. 2º - O imposto diferido será exigido da Empresa na posterior saída de produto final (bauxita) calculado sobre o preço constante da última operação.

Art. 3º - Fica a Empresa obrigada a prestar quaisquer informações de interesse da Fazenda Estadual, sempre que solicitado.

Art. 4º - A presente Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

FREDERICO ANIBAL DA COSTA MONTEIRO

Secretário de Estado da Fazenda

(Ext. nº 18072, Reg. nº 35615, Dia 05/07/89)

RESUMO DE ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA

NOSSA SENHORA APARECIDA

I - Denominação:- Associação Comunitário Nossa Senhora Aparecida

II - Fundação:- 20 de janeiro de 1987

III - Sede:- 3ª rua do bairro Novo da colônia de Marituba nº 4 município de Benevides - Pará.

IV - Objetivo:- Congregar os moradores dos municípios de Ananindeua e Benevides em particular; incentivar; coordenar e promover serviços assistenciais, educacionais, sociais, filantrópicos, saúde culturais e unir todas as entidades religiosas; colaborar com os poderes públicos e associações ou entidades consenárias, no estudo e solução dos problemas relacionados com interesse coletivo no sentido de solidariedades.

VI - Administração:- Diretoria eleita em Assembléia Geral com mandato de duração por tempo indeterminado, podendo serem reeleitos.

VII - Reforma do Estatuto:- Mediante proposta de diretoria ou de um dos seus membros ou sócio em Assembléia Geral

VIII - Responsabilidade:- Os sócios não responderão subsidiariamente pelas obrigações contraídas em nome da associação.

IX - Duração:- Tempo indeterminado

X - Extinção:- Por deliberação da Assembléia Geral os bens da associação comunitária, respeitadas as doações condicionais, se

rão transferidas para outras entidades com a mesma finalidade ou entregues às instituições de assistências sociais.

(Ext. nº 18069, Reg. nº 35612, Dia 05/07/89)

RESUMO DE ESTATUTO DO MOVIMENTO DE MÃES

NOSSA SENHORA DO P. SOCORRO

I - DENOMINAÇÃO: Movimento de Mães Nossa Senhora do Perpétuo Socorro.

II - FUNDAÇÃO: 1º de Novembro de 1987

III - NATUREZA JURÍDICA: Entidade Civil sem fins lucrativos

IV - SEDE: Setor "F" na Comunidade de Santa Luzia, localizado no KM 200 da BR-316

V - FINALIDADE: Ajudar as mães na educação para o lar, na aprendizagem de trabalhos manuais, como corte e costura, crochê, tapeçaria, etc...

VI - ADMINISTRAÇÃO E REPRESENTAÇÃO: Diretoria eleita em Assembléia Geral para um mandato de 2 anos.

VII - REFORMA DO ESTATUTO: Somente pelo Movimento de Mães Nossa Senhora do Perpétuo Socorro.

VIII - DURAÇÃO: Indeterminado

IV - DIRETORIA: Composta de Presidente, Vice-Presidente, 1º e 2º Secretária, 1º e 2º Tesoureira.

(Ext. nº 18070, Reg. nº 35613, Dia 05/07/89)

SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL

PORTARIA Nº 152/89 - SEI/PS

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - AUTORIZAR que seja empreitado em nome de ILUS ROMÃO DA MOTA NEUO NEUO, ocupante do cargo de Diretor da Universidade do Trabalho, lotado nesta Secretaria de Estado a importância de NCZ\$450,00 (quatrocentos e cinquenta cruzeiros novos), destinada a despesas de pronto pagamento.

II- Fica estabelecido que no último dia do corrente mês será feita a prestação de contas, de conformidade com que prescreva o Artº. 74, § 3º do Dec. Lei nº 200/87 e consoante o que dispõe a legislação pertinente, em especial a Lei 4.320, de 17 de Março de 1964, e a aprovação do signatário ou de ordenador de despesa designado.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL

Belém 29 de junho de 1989.

ONILS JERÁ KAWIHI

Secretário de Estado do Trabalho e Promoção Social

RETIFICAÇÃO

Retificação do Ato publicado no Diário Oficial nº 26.496 de 22/06/89, referente a Portaria de férias da servidora LILIAN MÉRICA DO SOCORRO CUNHA.

Portaria nº 135/89 de 19 de junho de 1989.

Orde se lê:

Referente ao ano de 1989.

Leia-se:

Referente ao ano de 1988.

(Ext. nº 18071, Reg. nº 35614, Dia 05/07/89)

AMAZONAS INDÚSTRIAS ALIMENTÍCIAS S/A - "AMASA"

CGC/ME nº 05.574.041/0001-56
Extrato da ata da reunião da AGO, realizada às 09:00 horas do dia 28.04.88, na sede social, a Rodovia Arthur Bernardes, 7.903, Icoaraci, Belém-PA. Quorum: Totalidade do capital social. Mesa: Presidente - Tetsuzo Hayakawa. Secretário - Kyoshi Tadokoro.
Deliberações: Por unanimidade, foram aprovados: a) O Relatório da Diretoria, o Balanço Geral e as demais demonstrações financeiras previstas no art. 176 da Lei 6.404/76, relativas ao exercício social findo em 31.12.88; b) a elevação do capital social, de NCZ\$ 14.960,00 para NCZ\$ 137.000,00, decorrente da capitalização do valor resultante da correção monetária do capital realizado, efetuada em 31.12.88, e consequente modificação do art. 5º, "caput", do Estatuto Social; c) alteração do valor nominal unitário das ações representativas do capital social, que passou a ser de NCZ\$ 1,00 (um cruzeiro novo) e conversão das ações existentes até então, na proporção de mil para uma, de acordo com a Medida Provisória nº 32, de 15.01.89. Arquivamento: Junta comercial do Estado do Pará - nº 000758, em 15.06.89. Belém, 29 de junho de 1989. Tetsuzo Hayakawa - Diretor Presidente.

(Ext. nº 18073, Reg. nº 35616, Dia 05/07/89)

COMPANHIA VALE DO RIO CRISTALINO AGROPECUÁRIA COMÉRCIO E IND. - CGC (ME) 05.141.981/0001-00 - EXTRATO DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA REALIZADA EM 30.04.89. DATA, HORA E LOCAL: 9:00h, do dia 30.04.89, na sede em Barreira do Campo, Município de Santana do Araguaia, CONVOCACAO. Feita por edital publicado em Diário Oficial do Estado do Pará, nos dias 29, 30 e 31.03.89. PUBLICACOES: Aviso no Diário Oficial do Estado do Pará nos dias 29, 30 e 31.03.89 e Relatório da Diretoria no dia 25.04.89. PRESENCIA: A maioria dos acionistas que representaram o capital social com direito a voto. MESA DIRETORIA. Presidente: Sr. Takeo Matsubara, Secretário: Sr. Shigeto Matsubara. DELIBERAÇÕES: 1) Aprovar o Relatório da Diretoria e das Demonstrações Financeiras, 2) Eleitos com mandato de 01 (um) ano para compor a Diretoria os Srs. Takeo Matsubara - Diretor Presidente; Sueo Matsubara - Diretor Superintendente; Tetsu Matsubara - Diretor Administrativo; Akira Yamashita - Diretor, Hideto Matsubara - Diretor, Shigeto Matsubara - Diretor, os quais tomaram posse imediatamente. 3) Aprovar a Correção da expressão monetária do capital social de treze cruzeiros novos) e aumentar o capital social para NCZ\$ 13.936.016,00 (Treze milhões, novecentos e trinta e seis mil, dezessete cruzeiros novos) alterando também o Artigo 5º do Estatuto, que passa a ter a seguinte redação: O Capital da Sociedade é de NCZ\$ 13.936.016,00 (Treze milhões, novecentos e trinta e seis mil, dezessete cruzeiros novos) dividido em 4.862.335 (Quatro milhões, oitocentos e sessenta e dois mil, trezentos e trinta e cinco) ações ordinárias, 667.537 (Seiscientos e sessenta e sete mil, quinhentos e trinta e sete) ações Preferenciais Classe "A" e 8.405.144 (Oito milhões, quatrocentos e seis mil, cento e quarenta e quatro) ações Preferenciais Classe "B", todas nominativas de valor nominal de NCZ\$ 1,00 (um cruzeiro novo) em virtude do agrupamento de uma ação nova por cada 1.000 (Hum mil) ações antigas para adaptar o capital social para cruzados novos nos termos da lei nº 7.730 de 31.01.1989. ASSINATURAS: Sr. Takeo Matsubara - Presidente da Mesa, Sr. Shigeto Matsubara - Secretário. Seguem as assinaturas dos acionistas. Certifico que a Ata original foi arquivada nesta JUCEPA sob nº 000852 em 03 de julho de 1989. Alfredo Coelho - Sec. Geral.

(T. nº 13257, Reg. nº 35607, Dia 05/07/89)

RESUMO DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DA COMUNIDADE RURAL DE VILA FÁTIMA, Fundada em 05.04.1986.
Denominação: Associação da Comunidade Rural de Vila Fátima
Natureza Jurídica: Sociedade Civil, sem fins lucrativos. Patrimônio: Contribuições, aquisições, renda proveniente de bens e serviços.
Duração: Indeterminada. Finalidade: Caráter beneficente, educativo, recreativo, cultural e assistência social, beneficiamento agrícola, atividades artesanais e prendas domésticas entre os associados.
Sede: Rua Principal s/nº, Vila Fátima, Município de Bragança-PA
Administração e Representação: Presidente. Mandato: 02 anos
Estatuto: Poderá ser reformado por deliberação de Assembléia Geral
Extinção: A Associação poderá ser extinta por decisão de Assembléia Geral
Destino do Patrimônio: No caso de extinção, todo o patrimônio será transferido para o grupo de donos de casa e quando da dissolução deste, passará para a Diretoria da Favela.
Diretoria: Presidente: Edon do Nascimento Pinheiro; Vice-Presidente: José Fernandes Lucena; 1º Secretário: Ireny Correa Santiago; 2º Secretário: Raquel Neube Santos Farias; 1º Tesoureiro: Neneis Pereira Nunes; 2º Tesoureiro: Manoel Benedito de Assis.

Bragança, Vila de Fátima, 09.04.1986

EDON DO NASCIMENTO PINHEIRO

Presidente

(CONV. Nº 243-SEJU)

RESUMO DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO AS PESSOAS CARENTES, Fundada em 12 de janeiro de 1986
Denominação: Associação de Desenvolvimento Comunitário as Pessoas Carentes de São Caetano de Odivelas
Natureza Jurídica: Sociedade Civil sem fins lucrativos. Data de Fundação: 12 de Janeiro de 1986. Finalidade: Contribuir para a construção de uma sociedade justa e sem exploradores. Fundo Social: Doações, auxílios, convênios, promoções arrecadações, etc... Sede: Rua Visconde de Souza Franco nº 381 - São Caetano de Odivelas -Pará (Provisória). Tempo de Duração: Indeterminado
Prazo de mandato: 02 (dois) anos. Órgãos Dirigentes: Assembléia Geral, Conselho Consultivo e Coordenação Geral. Reforma do Estatuto: Só poderá ser reformado mediante convocação da Assembléia Geral especificamente para este fim, sendo as modificações serão aprovadas por no mínimo 2/3 dos associados. Responsabilidade: Diretoria Geral. Dissolução: Só poderá ser dissolvida por decisão de 2/3 dos associados. Parágrafo Único: Em caso de extinção os bens serão destinados a entidades que tenham objetivos e práticas iguais aos da entidade citada.
Diretoria: Presidente: Serapião Soares Pena; Vice-Presidente: Adriano Soares de Azevedo; 1º Secretário: Rosa Siqueira Saldanha; 2º Secretário: Odília Maria Rodrigues dos Santos; 1º Tesoureiro: João Batista Pereira; 2º Tesoureiro: Pedro Afonso de Alcântara.

Belém, 12 de janeiro de 1988

SERAPIÃO SOARES PENA

Presidente

(CONV. Nº 244-SEJU)

RESUMO DO ESTATUTO DO CENTRO COMUNITÁRIO PAZ É ESPERANÇA, Fundado em 27 de fevereiro de 1988
Denominação: Centro Comunitário Paz é Esperança
Natureza Jurídica: Sociedade civil sem fins lucrativos. Finalidade: Promover o desenvolvimento integral da comunidade, nos campos educativo, social e esportivo. Fundo Social: Verbas, subvenções, legados, doações, convênios e rendas de suas próprias atividades e decorrentes de promoções levadas a efeito. Atividades: Promover comemorações e festividades cívicas, artísticas e esportivas, que possam proporcionar na efetivação de todos os seus objetivos e estimular a ajuda mútua entre os moradores do bairro, buscando, como princípio, a solidariedade humana. Sede: Passagem Santa Helena (R. A. Torres Lima) - Belém-PA. Tempo de Duração: Indeterminado. Administração e Representação: Presidente do Conselho Comunitário, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele. Prazo de mandato: 03 (três) anos. Reforma do Estatuto: O Estatuto poderá ser reformado em Assembléia Geral, por proposta dos Conselhos Comunitários e Fiscal, ou por iniciativa de no mínimo 05 (cinco) membros fundadores. Responsabilidade: O Conselho Comunitário é o órgão de administração, supervisão e coordenação do Centro.

Dissolução: A dissolução do Centro só se dará por decisão da Assembleia Geral Extraordinária convocada para esse fim e para o qual será necessário o comparecimento de, pelo menos, 2/3 (dois terços) dos membros no pleno gozo dos seus direitos. No caso de extinção da entidade, deverão ser pagos todos os seus compromissos, sendo que o remanescente de seus bens invertidos em benefício de uma entidade congênere, sempre sediada no território nacional e devidamente registrada no Conselho Nacional do Serviço Social.

Assessoria: Presidente: Maria de Nazaré Lobato Leal; Vice-Presidente: Izaura Moura de Freitas; 1º Secretário: Ana Cristina Pinheiro Bibas; 2º Tesoureiro: Terezinha Maria de Jesus Gomes da Silva.

Belém, 27 de fevereiro de 1988

MARIA DE NAZARÉ LOBATO LEAL

Presidente

(CONV. Nº 245-SEJU)

(G. R. 27.763)

RESUMO DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES DE MEDICILÂNDIA, fundada em 08 de fevereiro de 1989

Denominação: Associação dos Agricultores de Medicilândia - ASSAME
Natureza Jurídica: Sociedade Civil, sem fins lucrativos. Data de Fundação: 08 de fevereiro de 1989. Finalidade: Prestar quaisquer serviços que possam contribuir para o fomento e racionalização das explorações agrícolas, e, para melhorar as condições de vida de seus associados através do lazer, educação e saúde. Fundo Social: Auxílios, doações e subvenções provenientes de qual quer entidade pública ou particular. Atividades: Consultas, assistência social, promotoriais e educacionais. Sede: Agrícola Nova Fronteira, Município de Medicilândia e foro jurídico na Comarca de Monte Alegre, Estado do Pará.
Tempo de duração: Prazo indeterminado. Administração e Representação: Em julho e fora dele: Presidente. Prazo do mandato da Diretoria: 02 (dois) anos.
Reforma do Estatuto: Em Assembleia Geral com "quorum" de dois terços dos associados. Responsabilidade: Diretoria.
Dissolução: Quando o número de associados se reduzir a menos de 21 (vinte e um) dos mesmos, ou por vontade manifestada em Assembleia Geral extraordinária, expressamente convocada para esse fim, a entidade associada deverá ser entregue a instituição congênere, legalmente constituída.
Diretoria: Presidente: Eládio Trevisan; Vice-Presidente: Eugênio Gotardo; 1º Secretário: Nilson Trevisan; 2º Secretário: Jocelini Ritter; 1º Tesoureiro: Daniel Primo de Souza; 2º Tesoureiro: Sebastião Luiz Alves.

Medicilândia-Pará, 08 de fevereiro de 1989

ELÍCIO TREVISAN

Presidente

(CONV. Nº 246-SEJU)

RESUMO DO ESTATUTO DA COMUNIDADE INDEPENDÊNCIA, fundada em 05 de dezembro de 1988

Denominação: Comunidade Independência
Natureza Jurídica: Filantropia sem fins lucrativos. Data de Fundação: 05 de dezembro de 1988. Finalidade: Tratar dos interesses da Comunidade.
Fundo Social: Convênios, doações e promoções. Atividade: Promocional, Educacional, Assistencial, Esportivo, Recreativo etc. Sede: Passagem Independência, s/nº 51, Tempo de duração: Indeterminado. Administração: O Presidente.
Prazo de mandato: 01 ano. Responsabilidade: A Diretoria.
Reforma do Estatuto: Será reformado ou alterado quando as necessidades sociais e filantrópicas assim exigirem e entrar em vigor a sua aprovação pela Assembleia Geral que será votada com aprovação da metade mais um de seus membros. Dissolução: Será feita com a aprovação da Assembleia Geral, com a presença de metade mais um de seus membros, e os seus bens serão doados a uma entidade filantrópica, que será escolhida e votada pela Assembleia Geral.
Diretoria: Presidente: Raimundo Costa; Vice-Presidente: Graça Maria Santana Costa; 1º Secretário: Maria do Socorro Pinheiro Araújo; 2º Tesoureiro: Antônio Oliveira Lobo.

Belém, 05 de dezembro de 1988

RAIMUNDO COSTA

Presidente

(CONV. Nº 247-SEJU)

(G. R. 27.765)

RESUMO DO ESTATUTO DA AÇÃO SOCIAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ

Denominação: Ação Social de Santa Izabel do Pará
Natureza Jurídica: Órgão Público de assessoramento à Prefeitura nos termos da Lei 02/89, de 27 de fevereiro de 1989.
Instalação: 27 de fevereiro de 1989. Sede: Santa Izabel do Pará, Av. Pedro Constantino, 1520. Finalidade: Coordenar e realizar os Serviços de Assistência Social, a população carente e necessitada de Santa Izabel do Pará, retraindo junto aos poderes públicos ou entidades privadas a nível Municipal, Estadual e Federal e Instituições Internacionais medidas que assegurem a obtenção de recursos necessários à sua manutenção e desenvolvimento, através de convênios que se destinem sempre a execução de suas finalidades, proporcionar atendimento às situações emergentes, realizar articulações de ações Alternativas de natureza preventiva e social da população de baixa renda.
Administração: Coordenadoria composta de seis (06) membros designados para exercerem a função por um período determinado pelo Colegiado representado pela Coordenadora, Prefeitura Municipal e Secretário de Administração Municipal.
Representação: Coordenadora ou quem possa representação autorizada por escrito pela titular. Reforma do Estatuto: Estabelecido pelo que conferi o título V, Art. 15º deste Estatuto.
Extinção: Medida a Lei que a torne inexecutável ou que revogue a Lei que a criou. Vigência: Prazo indeterminado.
Patrimônio: Será constituído pelas contribuições da população pelas doações em dinheiro, espécie e bens, pelos valores e bens adquiridos pelas vendas ou juros de depósitos. Foro: Comarca de Santa Izabel do Pará.

MARIA EUGÊNIA NOGUEIRA ABREU

Coordenadora da Ação Social

(G. R. 27.766)

COMPANHIA AMAZÔNIA TÊXTIL DE ANIAGEM - CATA - CGC (MF) Nº 04.896.759/0001-55 - EXTRATO DA ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, REALIZADA NO DIA 28 DE JUNHO DE 1989. DATA, HORA, LOCAL: 28 de junho de 1989, às 8:30 horas, na sede social da empresa, s/nº Av. Bernardo Sayão nº 138, Belém-PA. **EDITAIS DE CONVOCAÇÃO:** DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ, edições de: 16, 20 e 21/06/89, e nos jornais O LIBERAL, edições de: 16, 17 e 18/06/89, e JORNAL DO COMÉRCIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, edições de: 16, 17 e 18/06/89, ASSUNTOS TRATADOS E DELIBERAÇÕES TOMADAS. Aproveitada a elevação do capital autorizado de NCZ\$ 12.000.000,00 para NCZ\$ 21.700.000,00. Foram alterados os estatutos sociais, onde cabível, pagamento de e autorização supra mencionada. Com o precatório e brusco falecimento de FERNANDO CALVES MOREIRA, cuja brilhante atuação ao longo dos anos em muito contribuiu para trazer a empresa ao seu atual estágio de desenvolvimento, ficou assim vago o cargo de conselheiro no Conselho de Administração da Empresa, foi eleito um novo membro para o cargo, FERNANDO CORRÊA DE GUAMA, brasileiro, casado, advogado, C.I. nº 4234-B OAB/PA e do CPF (MF) nº 021.772.427-20, residente e domiciliado em Belém-PA. Reabertos os trabalhos, foi esta Ata lida, e, depois de aprovada, val assinada por todos os presentes. Belém-PA, 26 de junho de 1989. VALDEMIRO AGUIAR MARTINS GOMES, presidente; DILERMANDO GUEDES CABRAL, secretário; VALDEMIRO MARTINS GOMES, p.p., ALDA OCTAVIA AGUIAR GOMES, p.p., ALDA MARIA AGUIAR GOMES DE CARVALHO, p.p., OTAVIO AGUIAR MARTINS GOMES, ANTONIO AGUIAR MARTINS GOMES, CÂNDIDO MARTINS GOMES, MARIA TEREZINHA CHAVES CABRAL, PAULO AGUIAR MARTINS GOMES, AMÉRICO RIBEIRO DE PINHO, FUNDAÇÃO VALDEMIRO GOMES, FERNANDO CORRÊA DE GUAMA, JOSÉ IVO LOUREIRO DO AMARAL. Conferido com o original lançado em livro próprio. DILERMANDO GUEDES CABRAL - Secretário. JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ. Certifico o arquivamento deste documento, sob o nº abaior: 3 JUL 89 000861. Sec. Geral ALFREDO COELHO.

(Ext. nº 18074, Reg. nº 35617, Dia 05/07/89)

COMPANHIA AMAZÔNIA TÊXTIL DE ANIAGEM - CATA - CGC (MF) Nº 04.896.759/0001-55 - OCIDADE ANÔNIMA DE CAPITAL ABERTO - REGISTROS NºS. GEMEC RP-100-75/185 - GEMEC RCA-220-75/185 - AVISO - Cumpra-se nos termos do conhecimento dos Senhores Acionistas desta Companhia, possuidores de ações ordinárias e das ações preferenciais de classe "A", que a Reunião do Conselho de Administração desta Companhia realizada no dia 28.06.89, decidiu autorizar a emissão de 847.553 (oitocentos e quarenta e sete mil, quinhentos e cinquenta e três) ações ordinárias e 177.051 (cento e setenta e sete mil, cinquenta e uma) ações preferenciais classe "A", que poderão ser subscritas pelos Senhores Acionistas na proporção das ações que possuem em cada categoria dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação deste Aviso, nos escritórios da empresa, na Av. Bernardo Sayão nº 138, Belém-PA, e na Av. Nilo Pecanha nº 50 - Grupo 818 - Ed. De Soli - Centro - Rio de Janeiro - RJ, durante o expediente, ocasião em que também os Srs. Acionistas deverão manifestar expressamente o seu interesse em participar no fôlego da subscrição de eventuais sobras de ações não subscritas pelos senhores acionistas. Esclareço que as ações poderão ser subscritas pelo seu valor de emissão de NCZ\$ 176,98 (cento e setenta e seis cruzeiros novos e nove e oito centavos) por lote de mil ações, e a integralização será no ato da subscrição, em moeda corrente. Belém (PA), 03 de julho de 1989. A) A Diretoria.

(Ext. nº 18075, Reg. nº 35618, Dia 05/07/89)

COMPANHIA AMAZÔNIA TÊXTIL DE ANIAGEM - CATA - CGC (MF) Nº 04.896.759/0001-55 - EXTRATO DA ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, REALIZADA NO DIA 28 DE JUNHO DE 1989. DATA, HORA, LOCAL: 28 de junho de 1989, às 8:30 horas, na sede social da empresa, s/nº Av. Bernardo Sayão nº 138, Belém-PA. ASSUNTOS TRATADOS E DELIBERAÇÕES TOMADAS: Emissão de ações ordinárias e ações preferenciais de classe "A". A preferência dos atuais acionistas será exercida no prazo de trinta dias a contar da publicação do aviso e na proporção das ações que possuírem. O valor de cada ação foi fixado em NCZ\$ 176,98 (cento e setenta e seis cruzeiros novos e nove e oito centavos), por lote de mil ações, facultado aos subscritores manifestarem, seu desejo ao rabeio da subscrição de sobras. Presentes na reunião, o acionista FUNDAÇÃO VALDEMIRO GOMES, por doação de direitos de subscrição recebidos, subscrição recebeu 706.294 (Setecentos e seis mil, duzentos e noventa e quatro) Ações Ordinárias, utilizando, inclusive, seus próprios direitos de subscrição, integralizando no ato NCZ\$ 124.999,91 (Cento e vinte e quatro mil, novecentos e noventa e nove cruzeiros novos e noventa e um centavos). Belém-PA, 28 de junho de 1989. VALDEMIRO AGUIAR MARTINS GOMES, ANTONIO AGUIAR MARTINS GOMES, DILERMANDO GUEDES CABRAL, OTAVIO AGUIAR MARTINS GOMES, CÂNDIDO MARTINS GOMES, AMÉRICO RIBEIRO DE PINHO, JOSÉ IVO LOUREIRO DO AMARAL, FERNANDO CORRÊA DE GUAMA. Conferido com o original lançado em livro próprio. DILERMANDO GUEDES CABRAL - Secretário. Junta Comercial do Estado do Pará. Certifico o arquivamento deste documento sob o número abaixo: 3 JUL 89 000862. Sec. Geral ALFREDO COELHO.

(Ext. nº 18076, Reg. nº 35619, Dia 05/07/89)

GOVERNO DO ESTADO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 6174 DE 29 DE JUNHO DE 1989

Atualiza a jurisdição das Regiões Fiscais do Estado e dá outras providências. O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 91, inciso IV, da Constituição do Estado,

DECRETA:

Art. 1º - Os Órgãos Regionais e respectivas áreas de jurisdição, a que se refere o Decreto nº 3479, de 18 de outubro de 1984, passam a constituir-se em 14 (quatorze) Regiões Fiscais, com a seguinte composição municipal:

1ª REGIÃO FISCAL

Município Belém, excluídos os Distritos de Icoaraci e Mosqueiro.

Sede: BELÉM

2ª REGIÃO FISCAL

Municípios de Castanhal, Colares, Curuçá, Igarapé-Açu, Inhangapi, Magalhães Barata, Maracanã, Marapanim, Santa Isabel do Pará, Santa Maria do Pará, Santo Antônio do Tadi, São Caetano de Odivelas, São Francisco do Pará, São Miguel do Guamã e Vigia.

Sede: CASTANHAL

3ª REGIÃO FISCAL

Municípios de Marabá, Brejo Grande do Araguaia, Bom Jesus do Tocantina, Curionópolis, Itupiranga, Jacundá, Pacajás, Parauparabá, São João do Araguaia e Tucuruí.

Sede: MARABÁ

4ª REGIÃO FISCAL

Municípios de Santarém, Alenquer, Almeirim, Aveiro, Faro, Itaituba, Juruti, Monte Alegre, Obidos, Oriximiná, Prainha e Rurópolis.

Sede: SANTARÉM

5ª REGIÃO FISCAL

Municípios de Breves, Afuá, Anajás, Bagre, Chaves, Curralinho, Gurupá, Melgaço, Oeiras do Pará, Portel e São Sebastião de Boa Vista.

Sede: BREVES

6ª REGIÃO FISCAL

Municípios de Abaetetuba, Baião, Barcarena, Carneté, Igarapé-Miri, Limoeiro do Ajuru, Moçajuba e Moju.

Sede: ABAAETETUBA

7ª REGIÃO FISCAL

Municípios de Redenção, Conceição do Araguaia, Ourilândia do Norte, Rio Maria, Santana do Araguaia, São Félix do Xingu, São Geraldo do Araguaia, Santa Maria das Barreiras, Tucumã e Xinguba.

Sede: REDENÇÃO

8ª REGIÃO FISCAL

Municípios de Paragominas, Capitão Poço, Garrafão do Norte, Irituia, Mãe do Rio e São Domingos do Capim.

Sede: PARAGOMINAS

9ª REGIÃO FISCAL

Municípios de Ananindeua, Benevides e os Distritos de Icoaraci e Mosqueiro do Município de Belém.

Sede: ANANINDEUA

10ª REGIÃO FISCAL

Municípios de Altamira, Medicilândia, Porto de Moz, Senador José Porfírio e Uruará.

Sede: ALTAMIRA

11ª REGIÃO FISCAL

Municípios de Dom Elzeu, Rondon do Pará, Viseu inclusive Posto Fiscal de Fronteira Para-Maranhão no Gurupi.

Sede: DOM ELIZEU

12ª REGIÃO FISCAL

Municípios de Capanema, Augusto Corrêa, Bragança, Nova Timboteua, Peixe-Bol, Primavera, Salinópolis Santarém Novo, São João de Pirabas, Ourém e Bonito.

Sede: CAPANEMA

13ª REGIÃO FISCAL

Municípios de Tomé-Açu, Bujará, Concórdia do Pará, Acará e Tailândia.

Sede: TOMÉ-ACU

14ª REGIÃO FISCAL

Municípios de Sours, Santa Cruz do Arari, Salvaterra, Cachoeira do Arari, Ponta de Pedras e Muamã.

Sede: SOURS

Art. 2º - A organização e a competência dos Órgãos Fazendários que integram as Regiões Fiscais a que alude o artigo anterior, continuarão a ser definidas nos diplomas legais que estabelecem a estrutura, atribuições e funcionamento da Secretaria de Estado da Fazenda.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogado o Decreto nº 8011, de 11 de abril de 1989 e demais disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de junho de 1989.

HELIO MOTA GUEIROS

Governador do Estado

MARIA DE NAZARÉ DE KOS MIRANDA MARQUES

Secretária de Estado da Administração

FREDERICO ANIBAL DA COSTA MONTEIRO

Secretário de Estado da Fazenda

DECRETO Nº 6175 DE 29 DE JUNHO DE 1989

Altera o inciso II do artigo 1º do Decreto nº 6.044, de 02 de maio de 1989.

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe conferi o artigo 91, item IV, da Constituição Estadual,

DECRETA:

Art. 1º - O inciso II do artigo 1º do Decreto nº 6.044, de 02 de maio de 1989, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 1º - ...

II - em relação a diferença de alíquota prevista no inciso VII, § 2º do artigo 155 da Constituição Federal:

a) até o quinto (5º) dia do mês subsequente para os bens e serviços com data de entrada em território paraense na primeira quinzena do mês de referência;

b) até o vigésimo (20º) dias do mês subsequente para os bens e serviços com data de entrada em território paraense na segunda quinzena do mês de referência.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 29 de junho de 1989.

HELIO MOTA GUEIROS

Governador do Estado

MARIA DE NAZARÉ DE KOS MIRANDA MARQUES

Secretária de Estado da Administração

FREDERICO ANIBAL DA COSTA MONTEIRO

Secretário de Estado da Fazenda

DECRETO Nº 6176 DE 29 DE JUNHO DE 1989

Fixa o valor da Unidade Fiscal do Estado do Pará, - UFEPA, para vigorar no 3º Trimestre do exercício de 1989.

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe conferi o artigo 91, inciso IV, da Constituição Política do Estado, e na conformidade do § 2º do artigo 77, da Lei nº 5630, de 13 de janeiro de 1989,

DECRETA:

Art. 1º - Fica fixado em NCZ\$ 15,24 (quinze cruzeiros novos e vinte e quatro centavos), o valor da Unidade Fiscal do Estado do Pará - UFEPA, para vigorar no 3º Trimestre do exercício de 1989.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de junho de 1989.

HELIO MOTA GUEIROS

Governador do Estado

MARIA DE NAZARÉ DE KOS MIRANDA MARQUES

Secretária de Estado da Administração

FREDERICO ANIBAL DA COSTA MONTEIRO

Secretário de Estado da Fazenda

DECRETO Nº 6179 DE 04 DE JULHO DE 1989

Abre e Encargos Gerais do Estado - Recursos sob Supervisão da Secretaria de Estado da Fazenda, o Crédito Suplementar no valor de NCZ\$ 22.851.834,00, para reforço de dotação consignada no orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe conferi o item IV, do artigo 91 da Constituição Política do Estado e com fundamento no artigo 7º, da Lei nº 5.496, de 06 de dezembro de 1988,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto em favor de Encargos Gerais do Estado - Recursos sob Supervisão da Secretaria de Estado da Fazenda, o Crédito Suplementar no valor de NCZ\$ 22.851.834,00 (Vinte e dois milhões, oitocentos e cinquenta e um mil, oitocentos e trinta e quatro cruzeiros novos), destinado a reforço da dotação orçamentária.

Parágrafo Único - O Crédito Suplementar de que trata o "caput" deste artigo, terá a seguinte classificação orçamentária:

Órgão: Encargos Gerais do Estado 28000

Unid. Org.: Recursos sob Supervisão da Secretaria de Estado da Fazenda 28101

Função: Administração e Planejamento 03

Programa: Administração 07

Subprograma: Administração Geral 021

Atividade: Manutenção dos Serviços Públicos -2.141

3132.00 - Outros Serviços e Encargos NCZ\$ 3.162.300,00

Atividade: Manutenção dos Serviços de Processamento de Dados 2.142

3132.00 - Outros Serviços e Encargos NCZ\$ 3.567.734,00

Atividade: Encargos com Obrigações Patronais 2.178

3132.00 - Obrigações Patronais NCZ\$ 4.000.000,00

Subprograma: Divulgação Oficial 023

Atividade: Encargos com Publicações 2.133

3132.00 - Outros Serviços e Encargos NCZ\$ 3.712.300,00

Subprograma: Assistência Financeira 031

Atividade: Contribuição a Entidades 2.097

3132.00 - Contribuições Correntes - Pessoal e Encargos Sociais NCZ\$ 130.000,00

3231.00 - Subvenções Sociais NCZ\$ 98.400,00

Programa: Programação a Cargo de Estados e Municípios 38

Subprograma: Transferências Financeiras a Estados e Municípios 181

Atividade: Participação dos Municípios no Produto da Arrecadação do Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis 2.101

3132.00 - Despesas de Exercícios Anteriores NCZ\$ 29.100,00

3232.03 - Transferências a Municípios - Contribuições Correntes NCZ\$ 63.000,00

Função: Saúde e Saneamento 13

Programa: Administração Financeira 08

Subprograma: Participação Societária 035

Projeto: Participação do Estado no Aumento do Capital da Companhia de Saneamento do Pará 1.167

4260.00 - Contribuição ou Aumento do Capital de Empresas NCZ\$ 7.200.000,00

Programa: Administração e Previdência 15

Função: Assistência e Previdência 81

Programa: Assistência 15

Subprograma: Assistência Social Geral 456

Projeto: Apoio ao Programa Vale Transporte 1.128

3233.00 - Transferências a Instituições Privadas - Contribuições Correntes NCZ\$ 883.000,00

Programa: Previdência 82

Subprograma: Previdência Social ao Servidor Público 494

Atividade: Encargos Assistências aos Servidores 2.102

3259.00 - Outras Transferências a Pessoas NCZ\$ 6.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, correrão à conta do Excesso de Arrecadação estabelecido no item II, do § 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Os efeitos deste Decreto retroagirão a 26 de junho de 1989, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 04 de julho de 1989.

HELIO MOTA GUEIROS

JOSÉ NOGUEIRA DE SOUZA SOBRINHO
Secretário de Estado de Administração, em exercício
FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO
Secretário de Estado da Fazenda

DECRETO DE 04 DE JULHO DE 1989

O Governador do Estado,
RESOLVE:

Nomear de acordo com o art. 12, item III, do Lei nº 749, de 12.12.83,
THEREZINHA DE LOURDES DE OLIVEIRA, para exercer o cargo em comissão de
Coordenadora Núcleo Desenvolvimento Organizacional, Código C-014, lo-
tado na Secretaria de Estado da Fazenda.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 04 de julho de 1989.
HÉLIO MOTA GUEIROS
Governador do Estado
JOSÉ NOGUEIRA DE SOUZA SOBRINHO
Secretário de Estado de Administração, em exercício
FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO
Secretário de Estado da Fazenda

GABINETE DO GOVERNADOR

PROCESSO Nº: 0434/89-GG
INTERESSADO: Jornalistas e Radialistas da FUNTELPA
ASSUNTO: Reajuste salarial
DESPACHO:

Levando em conta os elementos contidos no presente processo, autorizo a
maioração dos salários dos jornalistas e radialistas da FUNTELPA em 40%, já englo-
bada neste percentual a parcela de 9,91% a que fariam jus - e tão somente a ela - pela
simples incidência do disposto no art. 5º da Medida Provisória nº 70.

A concessão a maior decorre do interesse que tem o Governo do manter os
serviços da FUNTELPA no nível de eficiência que vêm apresentando, vitalizando, por
outro lado, o mercado de trabalho local. É fundamental, além disso, que se preserve
um órgão de divulgação que enfatiza as coisas do Pará, o seu folclore, os seus costum-
mes, a sua gente e as suas tradições. As grandes redes de televisão, a despeito do ex-
celente nível do jornalismo de todas elas - até porque são nacionais, não podem, é claro,
fixar-se nos temas regionais.

Por fim, vale lembrar aos postulantes que a legislação salarial que entrou em
vigor a 30 de junho garante mecanismos de defesa contra o aviltamento dos salários
gerado pela inflação, razão pela qual, doravante eles se beneficiarão desses dispositi-
vos de reposição.

PUBLIQUE-SE,
Em, 03 de julho de 1989

HÉLIO MOTA GUEIROS
Governador do Estado

REFERÊNCIA: Of. nº 241/89, de 30.06.89
INTERESSADO: Banco do Estado do Pará S/A - BANPARÁ
ASSUNTO: Pedido de dispensa de licitação
DESPACHO:

Autorizo nos termos da lei e desta exposição de motivos a dispensa de licita-
ção.

PUBLIQUE-SE
Em, 03.07.89.

HÉLIO MOTA GUEIROS
Governador do Estado

PROCESSO Nº 0444/89-GG
INTERESSADO: Empresa de Assistência e Extensão Rural do Pará - EMA-
TER/PA.
ASSUNTO: Reajuste salarial
DESPACHO:

Autorizo o aumento de 42,38% para o pessoal de EMATER.

PUBLIQUE-SE
Em, 03.07.89

HÉLIO MOTA GUEIROS
Governador do Estado

PROCESSO Nº: 0588/89-GG
INTERESSADO: Vereadores da Câmara Municipal de Altamira-PA.
ASSUNTO: Apurar faltas associadas ao Sr. Carlos Carillo de Araújo - Delega-
do de Polícia de Altamira-PA.

DESPACHO:
Proceda-se à exoneração de Carlos Carillo de Araújo das funções de Delega-
do de Altamira.

A SEAD para cumprir.

PUBLIQUE-SE
Em, 03.07.89

HÉLIO MOTA GUEIROS
Governador do Estado

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO

PORTARIA Nº 097/89-CMG, DE 28 DE JUNHO DE 1989

O Chefe da Casa Militar da Governadoria do Estado, no uso de suas atribui-
ções legais,

RESOLVE:

Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referentes ao exercício de
1988, ao 2º Sglt. PM MARCOS GUIMARÃES DOS REIS, ocupante da função de Mo-
torista da Casa Militar da Governadoria do Estado, no período de 07.07 a 05.08.89.

Registre-se, publique-se e cumpra-se

Casa Militar da Governadoria do Estado, 28 de junho de 1989
FLAVIANO GOMES MELO - Major PM
Chefe da Casa Militar da Governadoria

(G. Reg. nº 27711)

PORTARIA Nº 098/89-CMG, DE 30 DE JUNHO DE 1989

O Chefe da Casa Militar da Governadoria do Estado, no uso de suas atribui-
ções legais,

RESOLVE:

Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referentes ao exercício de
1987, à servidora NATÁLIA PINHO SILVA TEIXEIRA, ocupante da função de Agente
Administrativo, lotado na SAGRI à disposição da Casa Militar da Governadoria do
Estado, no período de 03.07 a 01.08.89.

Registre-se, publique-se e cumpra-se

Casa Militar da Governadoria do Estado, 30 de junho de 1989
FLAVIANO GOMES MELO - Major PM
Chefe da Casa Militar da Governadoria

PORTARIA Nº 099/89-CMG, DE 04 DE JULHO DE 1989

O Chefe da Casa Militar da Governadoria do Estado, no uso de suas atribui-
ções legais,

RESOLVE:

Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referentes ao exercício de
1988, ao 3º Sglt. PM EDGAR DO ROSÁRIO MODESTO, ocupante da função de Sargen-
to Auxiliar de Casa Militar da Governadoria do Estado, no período de 04.07 a
02.08.89.

Registre-se, publique-se e cumpra-se

Casa Militar da Governadoria do Estado, 03 de julho de 1989
FLAVIANO GOMES MELO - Major PM
Chefe da Casa Militar

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO

PORTARIA Nº 0036/89-CCG, DE 03 DE JULHO DE 1989

O Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado, no uso de suas atribui-
ções legais,

CONSIDERANDO os termos da Lei nº 5389/87,

RESOLVE:

Admitir SANDRA OHANA DE LIMA NERY, para exercer a função de Auxiliar
Técnico, nível I, com lotação na Governadoria do Estado, à contar de 19.06.89.

Registre-se, publique-se e cumpra-se

Casa Civil da Governadoria do Estado, 03 de julho de 1989
FREDERICO COELHO DE SOUZA
Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

JUSTIÇA DO TRABALHO

4ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

(PRAZO DE CINCO DIAS)

O Doutor JACINTO FLÁVIO DE LACERDA MARÇAL

MARÇAL, JUIZ DO TRABALHO, na Presidência da QUARTA
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM.

FAZ SABER a todos quantos o presente
EDITAL virem, ou dele notícias tiverem que, fica
notificada a empresa TENDENCE - TENDÊNCIA NACIONAL DE
COMERCIALIZAÇÃO S/A, para integrar, na qualidade de LI-
TIGANTE, a contestação do Processo nº 4a. J3J-
234/89, entre partes ANTONIO DOS MONTEZ ALMEIDA, e
THETAG ENGENHARIA LTDA, reclamante e reclamada, res-
pectivamente, na audiência marcada para o dia 01
de agosto de 1989 às 16:00 (DEZESSEIS) horas. Neg-
sa audiência a notificada deverá apresentar as pro-
vas que julgar necessárias, constantes de documen-
tos e testemunhas, estas no máximo de três. O não
comparecimento à referida audiência importará no
julgamento da questão à revelia e na aplicação da
pena de confissão quanto à matéria de fato.

Dado e passado nesta cidade de Be-
lém, aos quinze dias do mês de junho do ano de 1989.
Eu, Maria da Graça Franco Maciel, Técnica
Judiciária datilógrafa. E eu, Raimundo
Nonato Mota de Souza, Diretor da Secretaria, subs-
crevi.

JACINTO FLÁVIO DE LACERDA MARÇAL
Juiz Presidente, em exercício
(G. R. 27.581)

EDITAL DE PRAÇA E NOTIFICAÇÃO (PRAZO DE CINCO DIAS)

O Doutor JACINTO FLÁVIO DE LACERDA MAR-
ÇAL, Juiz do Trabalho, no exercício da Presidência
da Quarta Junta de Conciliação e Julgamento de Be-
lém;

FAZ SABER a quantos o presente Edital
virem, ou dele tiverem notícias, que no dia 31 de
JULHO do ano de 1989, às 15:00 (QUINZE) horas, no
átrio, insito à Secretaria desta 4ª Junta, à Trav.
D. Pedro I, nº 750, 1º andar do 3º Bloco, será le-
vado à hasta pública, para alienação, o bem penho-
rado nos autos do Processo nº 4a. J3J-509/88, em
que JORGE ARLINDO LIMA COSTA litiga contra DINIZ E
MELO LTDA, a quem oferecer o maior lance, sobre o
valor venal do bem cotado no mercado e que é o se-
guinte:

- 01 (HUM) APARELHO DE SOM, 3 x 1, MARCA SONY STE-
REO, Nº 45878, CONFECCIONADO EM MADEIRA, COM TAM-
PO EM ACRILICO ESCURO, ACOMPANHADO DE DUAS CAI-
XAS ACÚSTICAS, NO ESTADO. ///////////////
- Avaliado por NCZ\$-600,00

Quem pretender arrematar dito bem, deve-
rá comparecer no dia, hora e local acima ditos, fi-
cando ciente de que deverá garantir o lance com o
sinal respectivo a 20% sobre o valor da arremata-
ção.

De forma idêntica, fica notificada a
Ré-Devedora da medida judicial alienatória através
deste Edital, para os devidos fins de direito.

Secretaria da QUARTA Junta de Concilia-
ção e Julgamento de Belém, aos VINTE E HUM dias do
mês de JUNHO do ano de mil novecentos e oitenta e
nove. Eu, Maria da Graça Franco Maciel, Técnica
Judiciária datilógrafa. E eu, Raimundo Nonato Mota de
Souza, Diretor da Secretaria, subscrevi.

JACINTO FLÁVIO DE LACERDA MARÇAL
Juiz Presidente, em exercício
(G. R. nº 27.650)

5ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE PRAÇA, com prazo de 20
dias, referente ao Processo 5a. J3J-434/88.

O Doutor NÉLIO FERNANDO GONÇALVES,
Juiz do Trabalho, na Presidência da 5ª Junta de
Conciliação e Julgamento de Belém.

FAZ SABER a todos quantos o presen-
te Edital virem, ou dele notícia tiverem, que no
dia 19 de julho de 1989, às 14:05 horas, na sede
desta Junta, na Trav. D. Pedro I, 750, será le-
vado a público o prego de venda e arrematação, a
quem oferecer o maior lance aos bens penhorados
na execução movida por VALÉIR BATISTA PIMENTA, con-
tra CENTRO COMERCIAL E INDUSTRIAL LTDA., bens es-
ses que se encontra no endereço da executada, na
Av. Dglva, Pass. Santa Rita, nº 36, Marambaia e
que são os seguintes:

01 - (uma) máquina de escrever, Olivetti, 400
4, 205 espaços, cor cinza, elétrica, sem número
visível, no estado. Valor atribuído: NCZ\$- 200,00
(Duzentos cruzados novos); 01 (um) arquivo de fa-
bricação imago, cores marrom e creme, com quatro
caveteiros, com fechadura, no estado. Valor atri-
buido: NCZ\$-150,00 (Cento e cinquenta cruzados no-
vos); 01 (um) Conjunto estofado, cor creme, em ná-
pa, no estado. Valor Atribuído: NCZ\$-350,00 (Tre-
zentos e cinquenta cruzados novos.

Quem pretender arrematar ditos bens
deverão comparecer no dia, hora e local acima men-
cionados, ficando ciente de que deverá garantir o
lance com o sinal correspondente a 20% do seu va-
lor. E, para que chegue ao conhecimento dos inte-
ressados, é passado o presente EDITAL, que será
publicado no "Diário Oficial" e afixado no lugar
de costume, na sede desta Junta. Belém, 19 de ju-
nho de 1989. Eu, Valério Batista Pimenta, datilógrafa.
E eu, Raimundo Nonato Mota de Souza, Diretor da
Secretaria, subscrevi.

NÉLIO FERNANDO GONÇALVES
Juiz do Trabalho
(G. R. 27.588)

EDITAL DE PRAÇA, com prazo de 20
dias, referente ao Proc. 5a. J3J-437/83.

O Doutor NÉLIO FERNANDO GONÇALVES,
Juiz do Trabalho Substituto, no Exercício da Presi-
dência da 5ª Junta de Conciliação e Julgamento de
Belém.

FAZ SABER a todos quantos o presen-
te EDITAL virem, ou dele notícia tiverem, que no
dia 27 de julho de 1989, às 14:05 horas, na sede
desta Junta, à Trav. D. Pedro I, 750, será levado
a público prego de venda e arrematação, a quem ofe-
recer o maior lance, os bens penhorados na execução
movida por PEDRO ANTONIO DA SILVA, contra CONSTRU-
TORA BARROSO RIBEIRO, bens esses que se encontram
no Depósito Público deste Tribunal, e que são os
seguintes:

-01(UMA) MÁQUINA DE ESCRIVER, ELÉTRICA, MARCA IBM,
130 ESPAÇOS, COR CINZA, NO ESTADO. VALOR ATRIBUÍDO:
NCZ\$-160,00(CEMTO E SESSENTA CRUZADOS NOVOS);
-01(HUM) MÁQUINA DE CALCULAR, MARCA SHARP, CS-2181,
COR BEJE, Nº 33.031-736, VALOR ATRIBUÍDO: NCZ\$-...
70,00(SETENTA CRUZADOS NOVOS);
-01(HUM) MÁQUINA DE ESCRIVER, MARCA OLIVETTI, COM
175 ESPAÇOS, COR CINZA, Nº 12.211.545, NO ESTADO.
VALOR ATRIBUÍDO: NCZ\$-100,00 (CEM CRUZADOS NOVOS);
-01(UMA) MÁQUINA DE CALCULAR, MARCA UNDERWOOD 4100
PD, COR PRETA, ELÉTRICA, Nº 02.151.134, NO ESTADO.
VALOR ATRIBUÍDO: NCZ\$-60,00(SESSENTA CRUZADOS NOVOS)
-01(UMA) MÁQUINA DE ESCRIVER, MARCA OLIVETTI, LÍNEA
98, 170 ESPAÇOS, COR CINZA, SEM NÚMERO VISÍVEL, NO
ESTADO. VALOR ATRIBUÍDO: NCZ\$-100,00 (CEM CRUZADOS
NOVOS);
01(UMA) MÁQUINA DE ESCRIVER, MARCA OLIVETTI, LÍNEA
98, 170 ESPAÇOS, COR CINZA, Nº 1406426, NO ESTADO.
VALOR ATRIBUÍDO: NCZ\$-100,00(CEM CRUZADOS NOVOS);
-01(UMA) MÁQUINA DE CALCULAR, MANUAL, MARCA FACIT,
COR BEJE, Nº 116022, NO ESTADO. VALOR ATRIBUÍDO:
NCZ\$-50,00(CINQUENTA CRUZADOS NOVOS);
-01(UM) ARQUIVO COM FECHADURA, PÉS DE FERRO, CORPO
DE MADEIRA E TAPPA PLÁSTICA NA COR VERMELHA, SEM
MARCA VISÍVEL, NO ESTADO. VALOR ATRIBUÍDO: NCZ\$-...
30,00.(TRINTA CRUZADOS NOVOS).

Quem pretender arrematar ditos bens,
deverá comparecer no dia, hora e local acima mencio-
nados, ficando ciente de que deverá garantir o lan-
go com o sinal correspondente a 20%(vinte por cento)
de seu valor assim como, de que deverá retirar os
bens que se encontram no Depósito Público deste Or-
gão, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de pagar
custas de armazenamento.

E, para que chegue ao conhecimento
dos interessados, é passado o presente EDITAL, que
será publicado no "Diário Oficial do Estado" e afixa-
do no lugar de costume na sede desta Junta. Dado
e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará,
aos vinte e um dias do mês de junho de mil
novecentos e oitenta e nove. Eu, NÉLIO FERNANDO
GONÇALVES, Juiz do Trabalho Substituto, datilógrafa
fe e eu, Raimundo Nonato Mota de Souza, Diretor da
Secretaria, subscrevi.

NÉLIO FERNANDO GONÇALVES
Juiz do Trabalho Substituto, no Exercício
da Presidência da 5ª J3J de Belém
(G. R. 27.652)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Doutor NÉLIO FERNANDO GONÇALVES, Juiz do
Trabalho, Substituto, na Presidência da 5ª J3J de
Belém.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica
NOTIFICADO o Sr. FRANCISCO DE ASSIS GOMES PERE-
IRA, atualmente em lugar incerto e não sabido, re-
clamante nos autos do Proc. 5a. J3J-Belém-564/89, em
que CONCORDE é reclamada e RAIMUNDO NONATO
DA SILVA e CONSTRUTORA VILLA DEL REY LTDA., litig-
antes passivos, de que foi interposto RECUR-
SO ORDINÁRIO, tendo V. Sa. o prazo de 08 (OITO) DI-
AS para contraminutar.

E para chegar ao conhecimento do interes-
sado, o presente EDITAL será publicado no DIÁRIO
OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ e afixado no lugar de
costume, na sede desta Junta, na Tv. D. Pedro I,
nº 750 - 3º bloco - 2º andar, nesta cidade de Be-
lém do Pará. DADO E PASSADO nesta capital, aos
vinte e dois dias do mês de junho de mil novecen-
tos e oitenta e nove. Eu, Nélcio Fernando Gonçalves
(Nélcio Fernandes), Juiz do Trabalho Substituto, datilógrafa.
E eu, Raimundo Nonato Mota de Souza, Diretor da
Secretaria, subscrevi.

VISTO:

NÉLIO FERNANDO GONÇALVES
Juiz do Trabalho, Substituto,
na Presidência da 5ª J3J-Belém
(G. R. 27.723)

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 285 DE 29 DE JUNHO DE 1989

A Secretária de Estado de Administração, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Dispensar, a pedido do funcionário RUBENS SÉRGIO GUIMARÃES COSTA, ocupante da função - Atividade de Psicólogo, lotado nesta Secretaria, a contar de 26.06.89.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MARIA DE NAZARÉ DE KOS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração

PORTARIA Nº 280 DE 26 DE JUNHO DE 1989

A Secretária de Estado de Administração, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Designar a funcionária SÍLVIA REGINA SALES LOBATO, ocupante do cargo de Agente Administrativo - Classe "A", lotada nesta Secretaria, para Função Gratificada FG-2, de Coordenador de Contas, a contar de 09.06.89.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MARIA DE NAZARÉ DE KOS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração

PORTARIA Nº 284 DE 29 DE JUNHO DE 1989

A Secretária de Estado de Administração, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Designar a funcionária MARIA DE FÁTIMA ANDRADE LOBATO, ocupante do cargo de Economista - Classe "A", lotada nesta Secretaria, para responder pela Função Gratificada FG-4, de Coordenador durante o impedimento do titular no período de 12.08.89 a 11.07.89.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MARIA DE NAZARÉ DE KOS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração

PORTARIA Nº 286 DE 29 DE JUNHO DE 1989

A Secretária de Estado de Administração, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Designar a funcionária MARIA DO SOCORRO DA CRUZ CASTILHO, ocupante do cargo de Agente Administrativo - Classe "A", lotada nesta Secretaria, para responder pelo cargo em Comissão de Coordenador de Serviços Auxiliares GEP-DAS-011.3, durante as férias de titular no período de 03.07 a 01.08.89.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MARIA DE NAZARÉ DE KOS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração

PORTARIA Nº 279 DE 26 DE JUNHO DE 1989

A Secretária de Estado de Administração, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Autorizar a funcionária VALENA DO SOCORRO DA COSTA COELHO, ocupante do cargo de Auxiliar Técnico - Classe "A", lotada nesta Secretaria, a participar no período de 08 a 16.07.89 do VI CONGRESSO BRASILEIRO DE AGROMETEOROLOGIA, a ser realizado em Maceió, sem ônus para o Estado.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MARIA DE NAZARÉ DE KOS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração

PORTARIA Nº 281 DE 29 DE JUNHO DE 1989

A Secretária de Estado de Administração, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Autorizar a funcionária MARIA OLINDA NIDE DA SILVA VIANA, ocupante do cargo de Técnico em Assuntos Educacionais - Classe "A", lotada nesta Secretaria, a participar como Coordenadora do Núcleo de Extensão do FEP, das Negociações Técnicas, na Universidade do Estado de Maricá, Universidade de Brasília, no período de 18 a 23.06.89.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MARIA DE NAZARÉ DE KOS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração

PORTARIA Nº 282 DE 28 DE JUNHO DE 1989

A Secretária de Estado de Administração, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Conceder a funcionária IVETE SALDANHA GONDIM DA SILVA, ocupante do cargo de Assistente Jurídico, lotada nesta Secretaria, 03 (um) mês de Licença Especial, correspondente ao quinquênio de 04.04.79 a 04.04.84, no período de 22.06 a 21.07.89.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MARIA DE NAZARÉ DE KOS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração

PORTARIA Nº 283 DE 28 DE JUNHO DE 1989

A Diretora do Departamento de Administração, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 093/DAS, de 10.04.80 do Secretário de Estado de Administração, RESOLVE:

Conceder, o restante da Licença Especial concedida através da Portaria nº 240 de 31.06.89, ao funcionário RAIMUNDO SÉRGIO ALVARES GOMES, ocupante do cargo de Agente de Portaria - Classe "A", lotado nesta Secretaria, a contar de 06.07.89.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

SÔNIA MARIA DA COSTA SANTOS
Diretora do Departamento de Administração

PORTARIA Nº 1434 DE 23 DE JUNHO DE 1989

A Secretária de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480, de 24.10.84, e,

Considerando os termos do Of. nº 044/89-SEGUP.

RESOLVE:

Exonerar "ex-offício" de acordo com o art. 75 item II da Lei nº 749, de 24.12.53, LÍCIO JOSÉ PEREIRA DA SILVA, do cargo em comissão de Delegado de Polícia da Delegacia Municipal de Nova Timbóteus.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 22 de junho de 1989.

MARIA DE NAZARÉ DE KOS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração

PORTARIA Nº 1489 DE 27 DE JUNHO DE 1989

A Secretária de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480, de 24.10.84, e,

Considerando os termos do Proc. nº 01340/89-SEAD.

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75 item I da Lei nº 749, de 24.12.53, EXPEDITO LOPES RAPOSO, matrícula nº 0187755-14, ocupante do cargo de Professor, Código GEP-M-AD4-401b, lotado na Secretaria de Estado de Educação-Capital, a contar de 01.03.89.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 27 de junho de 1989.

MARIA DE NAZARÉ DE KOS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração

PORTARIA Nº 1507 DE 28 DE JUNHO DE 1989

A Secretária de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480, de 24.10.84, e,

Considerando os termos do Of. nº 041/89-SEGUP.

RESOLVE:

Exonerar "ex-offício" de acordo com o art. 75 item II da Lei nº 749, de 24.12.53, MÁRIO BARROS ESTRADA, do cargo em comissão de Delegado de Polícia da Delegacia Distrital de Quatipuru, Município de Primavera.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 28 de junho de 1989.

MARIA DE NAZARÉ DE KOS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração

PORTARIA Nº 1510 DE 29 DE JUNHO DE 1989

A Secretária de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480, de 24.10.84, e,

Considerando os termos do Of. nº 042/89-SEAD.

RESOLVE:

Exonerar, a pedido de acordo com o art. 12 item III da Lei nº 749, de 24.12.53, ANTONIO ALVARO GARCIA BRITO, do cargo em comissão de Delegado de Polícia da Delegacia Municipal de Colares.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 29 de junho de 1989.
MARIA DE NAZARÉ DE KOS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração

PORTARIA Nº 1531 DE 29 DE JUNHO DE 1989

A Secretária de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480, de 24.10.84, e,

Considerando os termos do Proc. nº 02823/88-SEAD.

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75 item I da Lei nº 749, de 24.12.53, RAILDO FERNANDES, matrícula nº 0306806-14, ocupante do cargo de Professor de Ensino de 1ª grau, Código GEP-M-401.3, Classe "B", lotado na Secretaria de Estado de Educação-Ananindeua, a contar de 01.10.88.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 29 de junho de 1989.
MARIA DE NAZARÉ DE KOS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração

PORTARIA Nº 1535 DE 29 DE JUNHO DE 1989

A Secretária de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480, de 24.10.84, e,

Considerando os termos do Proc. nº 02832/88-SEAD.

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, item I da Lei nº 749, de 24.12.53, RENATA BORGES, matrícula nº 5066310-17, ocupante do cargo de Professor Assistente PA-D, lotado na Secretaria de Estado de Educação-Santarém, a contar de 01.03.89.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 29 de junho de 1989.
MARIA DE NAZARÉ DE KOS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração

PORTARIA Nº 1554 DE 28 DE JUNHO DE 1989

A Secretária de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480, de 24.10.84, e,

Considerando os termos do Of. nº 043/89-SEGUP.

RESOLVE:

Exonerar "ex-offício" de acordo com o art. 12 item III da Lei nº 749, de 24.12.53, GRENIO RAMALHO, do cargo em comissão de Delegado de Polícia da Delegacia Municipal de Castanhal.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 28 de junho de 1989.
MARIA DE NAZARÉ DE KOS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração

PORTARIA Nº 1487 DE 27 DE JUNHO DE 1989

A Secretária de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480, de 24.10.84, e,

Considerando os termos do Proc. nº 01121/89-SEAD.

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75 item I da Lei nº 749, de 24.12.53, ANA ROSA RODRIGUES ALVES, matrícula nº 0114182117, ocupante do cargo de Agente de Saúde, Código GEP-ARM-803.2, Classe "B", lotado na Secretaria de Estado de Saúde Pública, a contar de 23.03.89.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 27 de junho de 1989.
MARIA DE NAZARÉ DE KOS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração

PORTARIA Nº 1435 DE 23 DE JUNHO DE 1989

A Secretária de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480, de 24.10.84, e,

Considerando os termos do Of. nº 044/89-SEGUP.

RESOLVE:

Nomear de acordo com o art. 12 item III da Lei nº 749, de 24.12.53, DOECLECIO COSTA FILHO, para exercer o cargo em comissão de Delegado de Polícia da Delegacia Municipal de Nova Timbóteus.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 23 de junho de 1989.
MARIA DE NAZARÉ DE KOS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração

PORTARIA Nº 1508 DE 28 DE JUNHO DE 1989

A Secretária de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480, de 24.10.84, e,

Considerando os termos do Of. nº 041/89-SEGUP.

RESOLVE:

Nomear de acordo com o art. 12 item III da Lei nº 749, de 24.12.53, OSMAR ALVES TORRES, para exercer o cargo em comissão de Delegado de Polícia da Delegacia Distrital de Quatipuru, Município de Primavera.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 28 de junho de 1989.
MARIA DE NAZARÉ DE KOS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração

PORTARIA Nº 1509 DE 28 DE JUNHO DE 1989

A Secretária de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480, de 24.10.84, e,

Considerando os termos do Of. nº 043/89-SEAD.

RESOLVE:

Nomear de acordo com o art. 12 item III da Lei nº 749, de 24.12.53, JOSÉ PANTOJA DA SILVA, para exercer o cargo de Delegado de Polícia da Delegacia Municipal de Castanhal.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 28 de junho de 1989.
MARIA DE NAZARÉ DE KOS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração

PORTARIA Nº 1427 DE 22 DE JUNHO DE 1989

A Secretária de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480, de 24.10.84, e,

Considerando os termos do Of. nº 354/89-ASIPAG.

RESOLVE:

Colocar à disposição, até ulterior deliberação, a Ação Social Integrada do Palácio do Governo, INACIO MIRANDA PIRES, matrícula nº 0013250/19, ocupante do cargo de Motorista, Código GEP-TP-1-101.1, Classe "A", lotado na Secretaria de Estado de Agricultura, com ônus para o Órgão de origem.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 22 de junho de 1989.
MARIA DE NAZARÉ DE KOS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração

PORTARIA Nº 1495 DE 27 DE JUNHO DE 1989

A Secretária de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480, de 24.10.84, e,

Considerando os termos do Proc. nº 01231/89-SEAD.

RESOLVE:

Colocar à disposição, até ulterior deliberação, da Prefeitura Municipal de Baião, LÍDIA NOGUEIRA BARROS, matrícula nº 0497429/19, ocupante do cargo de Agente de Portaria, Código GEP-TP-1.102.2, Classe "B", lotado na Secretaria de Estado de Educação-Baião, com ônus para o Órgão de origem.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 27 de junho de 1989.
MARIA DE NAZARÉ DE KOS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração

PORTARIA Nº 1488 DE 27 DE JUNHO DE 1989

A Secretária de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480, de 24.10.84, e,

Considerando os termos do Proc. nº 01231/89-SEAD.

RESOLVE:

Colocar à disposição, até ulterior deliberação, da Prefeitura Municipal de Baião, EDNA MARIA RAMOS COSTA, matrícula nº 0498173/12, ocupante do cargo de Professor, Código GEP-M-AD1-401, lotado na Secretaria de Estado de Educação-Baião, com ônus para o Órgão de origem.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 27 de junho de 1989.

MARIA DE NAZARE DE KOS MIRANDA MARQUES

Secretária de Estado de Administração

PORTARIA Nº 1428 DE 22 DE JUNHO DE 1989

A Secretária de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480, de 24.10.84, e,

Considerando os termos do Of. nº 354/89-ASIPAG.

RESOLVE:

Colocar à disposição, até ulterior deliberação, da Ação Social Integrada do Palácio do Governo, IRACEMA JUCA RIBEIRO, matrícula nº 0010200/13, ocupante do cargo de Assistente Social, Código GEP-ANSAS-602.1, Classe "A", lotado na Secretaria de Estado de Agricultura, com ônus para o Órgão de origem.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 22 de junho de 1989.
MARIA DE NAZARÉ DE KOS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração

PORTARIA Nº 1429 DE 22 DE JUNHO DE 1989

A Secretária de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480, de 24.10.84, e,

Considerando os termos do Of. nº 354/89-ASIPAG.

RESOLVE:

Colocar à disposição, até ulterior deliberação, da Ação Social Integrada do Palácio do Governo, NAZARÉ SANTOS E SILVA, matrícula nº 0019917/10, ocupante do cargo de Assistente Social, Código GEP-ANSAS-602.1, Classe "A", lotado na Secretaria de Estado de Agricultura, com ônus para o Órgão de origem.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 22 de junho de 1989.
MARIA DE NAZARÉ DE KOS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração

PORTARIA Nº 1432 DE 23 DE JUNHO DE 1989

A Secretária de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480, de 24.10.84, e,

Considerando os termos do Of. nº 200/89-Defensoria Pública.

RESOLVE:

Colocar à disposição, até ulterior deliberação, da Prefeitura Municipal de Brejo Grande do Araguaia, MARILEA DA SILVA AGUIAR, matrícula nº 3085948/17, ocupante da função de Assistente Técnico, lotado na Defensoria Pública, com ônus para o Órgão de origem.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 23 de junho de 1989.
MARIA DE NAZARÉ DE KOS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração

PORTARIA Nº 1433 DE 23 DE JUNHO DE 1989

A Secretária de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480, de 24.10.84, e,

Considerando os termos do Of. nº 153/89-Prefeitura Municipal de Tucuruí.

RESOLVE:

Colocar à disposição, até ulterior deliberação, da Prefeitura Municipal de Tucuruí, ANTONIA ALVES SARAIVA, matrícula nº 0022942/14, ocupante da função de Assessor, lotado na Secretaria de Estado de Agricultura, com ônus para o Órgão de origem.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 23 de junho de 1989.
MARIA DE NAZARÉ DE KOS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração

PORTARIA Nº 1482 DE 27 DE JUNHO DE 1989

A Secretária de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480, de 24.10.84, e,

Considerando os termos do Proc. nº 0520/89-GAB-GOV.

RESOLVE:

Colocar à disposição, até ulterior deliberação, da Fundação Cultural do Pará "Tancredo Neves", REGINA WANZELLER GRATHEN, matrícula nº 0010855-14, ocupante do cargo de Administradora, Código GEP-ANSAD-517.1, Classe "A", lotado na Secretaria de Estado de Agricultura, com ônus para o Órgão de origem.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 27 de junho de 1989.
MARIA DE NAZARÉ DE KOS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração

PORTARIA Nº 1483 DE 27 DE JUNHO DE 1989

A Secretária de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480, de 24.10.84, e,

Considerando os termos do Proc. nº 01228/89-SEAD.

RESOLVE:

Colocar à disposição, até ulterior deliberação, da Companhia Paroquia Turismo-PARATIJU, SEBASTIAO CRISTOVAM FORTES MAGALHÃES, matrícula nº 036220-11, ocupante do cargo de Agente Administrativo, Código GEP-SA-901.1, Classe "A", lotado na Secretaria de Estado de Educação-capital, com ônus para o Órgão de origem.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 27 de junho de 1989.
MARIA DE NAZARÉ DE KOS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração

PORTARIA Nº 1484 DE 27 DE JUNHO DE 1989

A Secretária de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480, de 24.10.84, e,

Considerando os termos do Proc. nº 01074/89-SEAD.

RESOLVE:

Colocar à disposição, até ulterior deliberação, do Conselho Estadual de Educação, SÔNIA MARIA FECURY CASTELO BRANCO, matrícula nº 0314156-11, ocupante do cargo de Professor, Código GEP-M-AD4-401, lotado na Secretaria de Estado de Educação-capital, com ônus para o Órgão de origem.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 27 de junho de 1989.
MARIA DE NAZARÉ DE KOS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração

PORTARIA Nº 1520 DE 29 DE JUNHO DE 1989

A Secretária de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480, de 24.10.84, e,

Considerando os termos do Proc. nº 01279/89-SEAD.

RESOLVE:

Colocar à disposição, até ulterior deliberação, da Prefeitura Municipal de Curuçá, MANOEL DA CONCEIÇÃO DA SILVA, ocupante da função de Operador de Máquinas, lotado na Secretaria de Estado de Transportes, com ônus para o Órgão de origem.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 29 de junho de 1989.
MARIA DE NAZARÉ DE KOS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração

PORTARIA Nº 1522 DE 29 DE JUNHO DE 1989

A Secretária de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480, de 24.10.84, e,

Considerando os termos do Of. nº 424/89-SETRAN.

RESOLVE:

Colocar à disposição, até ulterior deliberação, da Prefeitura Municipal de Santa Maria do Pará, MARIA SALETE PINHEIRO JACQUES, ocupante do cargo de Auxiliar de Administração, lotado na Secretaria de Estado de Transportes, com ônus para o Órgão de origem.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PORTARIA Nº 1524 DE 29 DE JUNHO DE 1989
A Secretária de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480, de 24.10.84, e, considerando os termos do Of. nº 425/89-SETRAN.
RESOLVE:
Colocar à disposição, até ulterior deliberação, da Prefeitura de Castanhal, LUIZ PEREIRA DAS NEVES, ocupante da função de Operador de Máquinas, lotado na Secretaria de Estado de Transportes, com ônus para o Órgão de origem.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Secretaria de Estado de Administração, 29 de junho de 1989.
MARIA DE NAZARÉ DE KOS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração

PORTARIA Nº 1525 DE 29 DE JUNHO DE 1989
A Secretária de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480, de 24.10.84, e, considerando os termos do Of. nº 450/89-SETRAN.
RESOLVE:
Colocar à disposição, até ulterior deliberação, da Prefeitura Municipal de Capitão Poço, JOSÉ RIBAMAR FERREIRA DOS SANTOS, ocupante da função de capataz, lotado na Secretaria de Estado de Transportes, com ônus para o Órgão de origem.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Secretaria de Estado de Administração, 29 de junho de 1989.
MARIA DE NAZARÉ DE KOS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração

PORTARIA Nº 1526 DE 29 DE JUNHO DE 1989
A Secretária de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480, de 24.10.84, e, considerando os termos do Of. 450/89-SETRAN.
RESOLVE:
Colocar à disposição, até ulterior deliberação, da Prefeitura Municipal de Capitão Poço, JOÃO ALEXANDRE DA SILVA, ocupante da função de Auxiliar de Operador, lotado na Secretaria de Estado de Transportes.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Secretaria de Estado de Administração, 29 de junho de 1989.
MARIA DE NAZARÉ DE KOS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração

PORTARIA Nº 1538 DE 29 DE JUNHO DE 1989
A Secretária de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480, de 24.10.84, e, considerando os termos do Proc. nº 01218/89-SEAD.
RESOLVE:
Colocar à disposição da Assembleia Legislativa WILSON CARLOS LAGO MIRANDA, matrícula nº 0303623/14, ocupante da função de Assessor, Ref. XVII, lotado na Secretaria de Estado de Educação-capital, com ônus para o Órgão de origem.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Secretaria de Estado de Administração, 29 de junho de 1989.
MARIA DE NAZARÉ DE KOS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração

PORTARIA Nº 1430 DE 22 DE JUNHO DE 1989
A Secretária de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480, de 24.10.84, e, considerando os termos do Proc. nº 01290/89-SEAD.
RESOLVE:
Mandar retornar à Secretaria de Estado de Agricultura, Fernando Antonio Lobato Tavares, matrícula nº 0019577/16, ocupante do cargo de Médico Veterinário, Código GEP-ANSMV-613.1, Classe "A", o qual foi colocado à disposição, da Associação Rural de Fecundidade do Pará, através da Port. nº 1740, de 03.12.87.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Secretaria de Estado de Administração, 22 de junho de 1989.
MARIA DE NAZARÉ DE KOS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração

PORTARIA Nº 1431 DE 22 DE JUNHO DE 1989
A Secretária de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480, de 24.10.84, e, considerando os termos do Proc. nº 01290/89-SEAD.
RESOLVE:
Mandar retornar à Secretaria de Estado de Agricultura, Francisco das Chagas Carneiro, matrícula nº 0014710/15, ocupante do cargo de Engenheiro Agrônomo, Código GEP-ANSENGA-609.1, Classe "A", o qual foi colocado à disposição da Prefeitura Municipal de Santa Isabel do Pará, através da Port. nº 0822, de 20.04.88.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Secretaria de Estado de Administração, 22 de junho de 1989.
MARIA DE NAZARÉ DE KOS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração

PORTARIA Nº 1475 DE 26 DE JUNHO DE 1989
A Secretária de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 076, de 21.05.79, e, considerando os termos do Proc. nº 01350/89-SEAD.
RESOLVE:
Cancelar, de acordo com o art. 114 da Lei nº 749/53, a contar de 01.06.89, o restante da Licença sem Vencimentos de 02 anos, concedida através da Portaria nº 0221 de 23.01.89, Jovão Barros de Oliveira, matrícula nº 0700959-12, ocupante do cargo de Papiloscopista, Código GEP-PC-708.1, Classe "A", lotado na Secretaria de Estado de Segurança Pública.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Secretaria de Estado de Administração, 26 de junho de 1989.
MARIA DE NAZARÉ DE KOS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração

PORTARIA Nº 1480 DE 27 DE JUNHO DE 1989
A Secretária de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 076, de 21.05.79, e, considerando os termos do Proc. nº 01353/89-SEAD.
RESOLVE:
Cancelar, de acordo com o art. 114 da Lei nº 749/53, a contar de 01.06.89, o restante da Licença sem Vencimentos de 02 anos, concedida através da Port. nº 0814 de 20.04.89, Orlando Cardoso dos Santos, matrícula nº 0062154-16, ocupante do cargo de Perito Criminal, Código GEP-PC-703.2 Classe "B", lotado na Secretaria de Estado de Segurança Pública.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Secretaria de Estado de Administração, 27 de junho de 1989.
MARIA DE NAZARÉ DE KOS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração

PORTARIA Nº 1476 DE 26 DE JUNHO DE 1989
A Secretária de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 076, de 21.05.79, e, considerando os termos do Proc. nº 01351/89-SEAD.
RESOLVE:
Cancelar, de acordo com o art. 114 da Lei nº 749/53, a contar de 01.06.89, o restante da Licença sem Vencimentos de 02 anos, concedida através da Portaria nº 0128 de 13.01.89, Daniel Vieira da Silva Filho, matrícula nº 0700347-19, ocupante do cargo de Papiloscopista, Código GEP-PC-708.1, Classe "A", lotado na Secretaria de Estado de Segurança Pública.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Secretaria de Estado de Administração, 26 de junho de 1989.
MARIA DE NAZARÉ DE KOS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração

PORTARIA Nº 1488 DE 27 DE JUNHO DE 1989
A Secretária de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 076, de 21.05.79, e, considerando os termos do Proc. nº 01348/89-SEAD.
RESOLVE:
Cancelar, de acordo com o art. 114 da Lei nº 749/53, a contar de 01.06.89, o restante da Licença sem Vencimentos de 02 anos, concedida através da Port. nº 1998 de 04.10.88, Ana Paula Castro de Carvalho, matrícula nº 0071714-12, ocupante do cargo de Papiloscopista, Código GEP-PC-708.1, Classe "A", lotado na Secretaria de Estado de Segurança Pública.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Secretaria de Estado de Administração, 27 de junho de 1989.
MARIA DE NAZARÉ DE KOS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração

PORTARIA Nº 1519 DE 29 DE JUNHO DE 1989
A Secretária de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 076, de 21.05.79, e, considerando os termos do Proc. nº 01303/88-SEAD.
RESOLVE:
Cancelar, de acordo com o art. 114 da Lei nº 749/53, a contar de 20.01.84, o restante da Licença sem Vencimentos de 02 anos, concedida através da Port. nº 1339, de 29.12.83, a Maria das Graças Martins da Luz, matrícula nº 0680010/13, ocupante do

cargo de Professor Assistente PA-B, lotado na Secretaria de Estado de Educação - Cepem.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Secretaria de Estado de Administração, 29 de junho de 1989.
MARIA DE NAZARÉ DE KOS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração

PORTARIA Nº 1516 DE 28 DE JUNHO DE 1989
A Secretária de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 593, de 15.02.80, e, considerando os termos do Of. nº 0198/89-DAPE, 08.05.89.
RESOLVE:
Redistribuir "ex-offício" Pedro Paulo Loureiro Dutra, matrícula nº 0363820-23, ocupante do cargo de Engenheiro, Código GEP-ANSENG-608.1, Classe "A", da Secretaria de Estado de Educação para Secretaria de Estado de Saúde Pública.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Secretaria de Estado de Administração, 28 de junho de 1989.
MARIA DE NAZARÉ DE KOS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração

PORTARIA Nº 1517 DE 28 DE JUNHO DE 1989
A Secretária de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 593, de 15.02.80, e, considerando os termos do Of. nº 0189/89-DAPE, 08.05.89.
RESOLVE:
Redistribuir "ex-offício" Moacir de Oliveira Barbosa, matrícula nº 0761338-16, ocupante do cargo de Auxiliar de Engenharia, Código GEP-ANSENG-608.1, Classe "A", da Secretaria de Estado de Educação para a Secretaria de Estado de Viação e Obras Públicas.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Secretaria de Estado de Administração, 28 de junho de 1989.
MARIA DE NAZARÉ DE KOS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração

PORTARIA Nº 1492 DE 27 DE JUNHO DE 1989
A Secretária de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 593, de 15.02.80, e, considerando os termos do Proc. nº 01396/87-SEAD.
RESOLVE:
Redistribuir "ex-offício" Rosa Maria Souza de Oliveira, matrícula nº 0502316/15, ocupante do cargo de Inspetor de Alunos, Código GEP-ANM-809.3, Classe "C" da Secretaria de Estado de Educação - Colares para a Secretaria de Estado de Segurança Pública.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Secretaria de Estado de Administração, 27 de junho de 1989.
MARIA DE NAZARÉ DE KOS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração

PORTARIA Nº 1521 DE 29 DE JUNHO DE 1989
A Secretária de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 593, de 15.02.80, e, considerando os termos do Proc. nº 01318/89-SEAD.
RESOLVE:
Redistribuir "ex-offício" Maria José da Silveira Chagas, ocupante do cargo de Auxiliar de Administração, nível "B", do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará para a Secretaria de Estado de Fazenda.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Secretaria de Estado de Administração, 29 de junho de 1989.
MARIA DE NAZARÉ DE KOS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração

PORTARIA Nº 1477 DE 26 DE JUNHO DE 1989
A Secretária de Estado de Administração, no uso das suas atribuições legais, e, considerando o disposto no art. 2º do Decreto nº 10.300, de 21.10.77, que delegou poderes ao titular da Secretaria de Estado de Administração, para aprovar e conceder dispensa de ponto aos funcionários do Estado em caso de afastamento, considerando os termos do Of. nº 034/89-13.06.89 - II Encontro Sul Americano de Recursos Humanos e VI Encontro Nacional de Administradores e Psicólogos.
RESOLVE:
Dispensar do ponto os funcionários que compareceram ao II Encontro Sul Americano de Recursos Humanos e VI Encontro Nacional de Administradores e Psicólogos, a realizar-se no Centro de Convenções do Hotel Glória no Rio de Janeiro, no período de 10 a 12 de Outubro do corrente ano.
Os participantes deverão apresentar ao regresso, na repartição onde forem lotados, o comprovante de frequência que após anotado será enviado à Secretaria de Estado de Administração, para fins de controle.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Secretaria de Estado de Administração, 26 de junho de 1989.
MARIA DE NAZARÉ DE KOS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração

PORTARIA Nº 1505 DE 28 DE JUNHO DE 1989
A Secretária de Estado de Administração, no uso das suas atribuições legais, e, considerando o disposto no art. 2º do Decreto nº 10.300, de 21.10.77, que delegou poderes ao titular da Secretaria de Estado de Administração, para aprovar e conceder dispensa de ponto aos funcionários do Estado em caso de afastamento, considerando os termos do Of. nº 035/89 - 09.06.89 - I CONGRESSO DA ACADEMIA BRASILEIRA DE CIRURGIOS ORTOPÉDICOS.
RESOLVE:
Dispensar do ponto os funcionários que compareceram ao I CONGRESSO DA ACADEMIA BRASILEIRA DE CIRURGIOS ORTOPÉDICOS, a realizar-se em Salvador-BA, no período de 19 a 23 de novembro do corrente ano.
Os participantes deverão apresentar ao regresso, na repartição onde forem lotados, o comprovante de frequência que após anotado será enviado à Secretaria de Estado de Administração, para fins de controle.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Secretaria de Estado de Administração, 28 de junho de 1989.
MARIA DE NAZARÉ DE KOS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração

PORTARIA Nº 1506 DE 28 DE JUNHO DE 1989
A Secretária de Estado de Administração, no uso das suas atribuições legais, e, considerando o disposto no art. 2º do Decreto nº 10.300, de 21.10.77, que delegou poderes ao titular da Secretaria de Estado de Administração, para aprovar e conceder dispensa de ponto aos funcionários do Estado em caso de afastamento, considerando os termos do Of. nº 035/89 - 09.06.89 - XXVI CONGRESSO BRASILEIRO DE PEDIATRIA.
RESOLVE:
Dispensar do ponto os funcionários que compareceram ao XXVI CONGRESSO BRASILEIRO DE PEDIATRIA, a realizar-se em Belo Horizonte, no período de 07 a 12 de Outubro do corrente ano.
Os participantes deverão apresentar ao regresso, na repartição onde forem lotados, o comprovante de frequência que após anotado será enviado à Secretaria de Estado de Administração, para fins de controle.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Secretaria de Estado de Administração, 28 de junho de 1989.
MARIA DE NAZARÉ DE KOS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração

PORTARIA Nº 1504 DE 28 DE JUNHO DE 1989
A Secretária de Estado de Administração, no uso das suas atribuições legais, e, considerando o disposto no art. 2º do Decreto nº 10.300, de 21.10.77, que delegou poderes ao titular da Secretaria de Estado de Administração, para aprovar e conceder dispensa de ponto aos funcionários do Estado em caso de afastamento, considerando os termos do Of. nº 050/89 - 14.06.89 - XV CONGRESSO BRASILEIRO DE BIBLIOTECOLOGIA E DOCUMENTAÇÃO.
RESOLVE:
Dispensar do ponto os funcionários que compareceram ao XV CONGRESSO BRASILEIRO DE BIBLIOTECOLOGIA E DOCUMENTAÇÃO, a realizar-se no Centro de Convenções do Hotel Glória-RJ, no período de 27 de agosto a 01 de Setembro do corrente ano.
Os participantes deverão apresentar ao regresso, na repartição onde forem lotados, o comprovante de frequência que após anotado será enviado à Secretaria de Estado de Administração, para fins de controle.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Secretaria de Estado de Administração, 28 de junho de 1989.
MARIA DE NAZARÉ DE KOS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração

PORTARIA Nº 1465 DE 27 DE JUNHO DE 1989
A Secretária de Estado de Administração, no uso das suas atribuições legais, e, considerando o disposto no art. 2º do Decreto nº 10.300, de 21.10.77, que delegou poderes ao titular da Secretaria de Estado de Administração, para aprovar e conceder dispensa de ponto aos funcionários do Estado em caso de afastamento, considerando os termos do Of. nº 050/89 - 14.06.89 - XVI REUNIÃO ANUAL DA SOCIEDADE BRASILEIRA PARA O PROGRESSO DA CIÊNCIA.
RESOLVE:
Dispensar do ponto os funcionários que compareceram à XVI REUNIÃO ANUAL DA SOCIEDADE BRASILEIRA PARA O PROGRESSO DA CIÊNCIA, a realizar-se em Fortaleza-Ceará, no período de 08 a 15 de julho do corrente ano.
Os participantes deverão apresentar ao regresso, na repartição onde forem lotados, o comprovante de frequência que após anotado será enviado à Secretaria de Es-

tado de Administração, para fins de controle.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Secretaria de Estado de Administração, 27 de junho de 1989.
MARIA DE NAZARÉ DE KOS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração

PORTARIA Nº 1471 DE 26 DE JUNHO DE 1989
A Secretária de Estado de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 076, de 21.05.79.
RESOLVE:
Conceder de acordo com o art. 111 da Lei nº 749, de 24.12.1953, licença sem vencimentos ao funcionário, lotado na Secretaria de Estado de Cultura.

Nome do Funcionário	Cargo	Processo	Período
Athos de Jesus Leal Tupiassu	Aux. Técnico, GEP-AN-181.5,1, Cl. "A"	01281/89	02 anos, a contar de 01.06.89

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Secretaria de Estado de Administração, 26 de junho de 1989.
MARIA DE NAZARÉ DE KOS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração

PORTARIA Nº 1473 DE 26 DE JUNHO DE 1989
A Secretária de Estado de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 076, de 21.05.79.
RESOLVE:
Conceder de acordo com o art. 111 da Lei nº 749, de 24.12.1953, licença sem vencimentos ao funcionário abaixo relacionados, lotado na Secretaria de Estado de Segurança Pública.

Nome do Funcionário	Cargo	Processo	Período
Isa de Lemos Ferreira	Agente Administrativo GEP-SA-901.1 Classe "A"	01349/89	01 anos, a contar de 01.06.89

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Secretaria de Estado de Administração, 26 de junho de 1989.
MARIA DE NAZARÉ DE KOS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração

PORTARIA Nº 1474 DE 26 DE JUNHO DE 1989
A Secretária de Estado de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 076, de 21.05.79.
RESOLVE:
Conceder de acordo com o art. 111 da Lei nº 749, de 24.12.1953, licença sem vencimentos ao funcionário abaixo relacionado, lotado na Secretaria de Estado de Segurança Pública.

Nome do Funcionário	Cargo	Processo	Período
Maria Inacilda Pinheiro Bastos, matrícula nº 0062340-11	Aux. Técnico de Polícia Científica, GEP-PC-707.3 Cl. "C"	01347/89	02 anos, a contar de 01.06.89

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Secretaria de Estado de Administração, 26 de junho de 1989.
MARIA DE NAZARÉ DE KOS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração

PORTARIA Nº 1491 DE 27 DE JUNHO DE 1989
A Secretária de Estado de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 076, de 21.05.79.
RESOLVE:
Conceder de acordo com o art. 39 Item VI da Lei nº 5351, de 21.11.86, licença sem vencimentos ao funcionário abaixo relacionado, lotado na Secretaria de Estado de Educação.

Nome do Funcionário	Cargo	Processo	Período
Maria das Graças Alves Salim	Professor, GEP-M-AD4-401	01502/88	01 ano, a contar de 01.06.88

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Secretaria de Estado de Administração, 27 de junho de 1989.
MARIA DE NAZARÉ DE KOS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração

PORTARIA Nº 1518 DE 29 DE JUNHO DE 1989
A Secretária de Estado de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 076, de 21.05.79.
RESOLVE:
Conceder de acordo com o art. 111 da Lei nº 749, de 24.12.1953, licença sem vencimentos ao funcionário abaixo relacionado, lotado na Secretaria de Estado de Segurança Pública.

Nome do Funcionário	Cargo	Processo	Período
Maria Eloisa Maroja Seráfico de Assis Carvalho, matrícula nº 0055980-10	Administrador, GEP-ANSAD. 817.1 Cl. "A"	01414/89	02 anos

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Secretaria de Estado de Administração, 29 de junho de 1989.
MARIA DE NAZARÉ DE KOS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração

PORTARIA Nº 1534 DE 29 DE JUNHO DE 1989
A Secretária de Estado de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 076, de 21.05.79.
RESOLVE:
Conceder de acordo com o art. 111 da Lei nº 749, de 24.12.1953, licença sem vencimentos ao funcionário abaixo relacionado, lotado na Secretaria de Estado de Fazenda.

Nome do Funcionário	Cargo	Processo	Período
Edson Rodrigues Cardoso, matrícula nº 0050229-16	Ag. Administrativo GEP-SA-901.1 Cl. "A"	00585/88	02 anos, a contar de 01.02.88

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Secretaria de Estado de Administração, 29 de junho de 1989.
MARIA DE NAZARÉ DE KOS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração

PORTARIA Nº 0876 DE 02 DE MAIO DE 1989
A Secretária de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 4463 de 11.09.86.

RESOLVE:
Reformar "Ex-Ofício", na mesma graduação, de acordo com os arts. 106, Item II, 108, Item IV, 109 §§ 1º e 2º, alínea "a" da Lei nº 5251/85, combinado com o Decreto nº 5817/88, arts. 1º, Item II e 2º, Item I do Decreto nº 2940/83, art. 1º, Item I do Decreto nº 3266/84, art. 1º do Decreto nº 1461/81, art. 1º, alínea "d" do Decreto nº 4490/86, art. 1º do Decreto nº 2696/83, art. 20 da Lei nº 4491/73, com a nova redação dada pela Lei nº 5231/85, o Subtenente PM RG 5276 - CARLOS ALBERTO MENEZES PANTOJA, pertencente ao 6º Batalhão de Polícia Militar.
Registre-se, publique-se e cumpra-se
Secretaria de Estado de Administração, 02 de maio de 1989.
MARIA DE NAZARÉ DE KOS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração
Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 16.673 de 15/06/89

PORTARIA Nº 0255 DE 25 DE JANEIRO DE 1989
A Secretária de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 4463 de 11.09.86.

RESOLVE:
Retificar a Port. nº 1966 de 26.09.88, nos termos do Of. nº 036/89 de 12.01.89 do Tribunal de Contas do Estado - Reformar "Ex-Ofício", na mesma graduação, de acordo com os arts. 106, Item II, 108, Item V e § 1º e 2º, letra "c" do art. 110 da Lei nº 5251/85, combinado com o Decreto nº 4920/87, arts. 1º, Item I, letra "d" e 2º, Item I do Decreto nº 2940/83, art. 1º, Item I, alínea "f" do Decreto nº 4490/86, art. 1º, Item I do Decreto nº 3266/84, art. 1º do Decreto nº 1461/81, art. 1º, do Decreto nº 2696/83, o soldado PM RG 10625 - MANOEL NAZARENO DO SOCORRO SANTOS GUARESMA, pertencente ao 6º Batalhão da Polícia Militar.
Registre-se, publique-se e cumpra-se

Secretaria de Estado de Administração, 25 de janeiro de 1989
MARIA DE NAZARÉ DE KOS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração
Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 16.665 de 15/06/89

PORTARIA Nº 0516 DE 17 DE MARÇO DE 1989
A Secretária de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 4463 de 11.09.86,
RESOLVE:

Reformar "Ex-Ofício", na mesma graduação, de acordo com os arts. 106, item II, 108, item V e 109, §§ 1º e 2º, da Lei nº 5251/85, combinado com o Decreto nº 5596/88, art. 1º, item I, alínea "f" do Decreto nº 4490/86, arts. 1º, item IV, alínea "b" e 2º, item I do Decreto nº 2940/83, art. 1º, item I do Decreto nº 3266/84, art. 1º do Decreto nº 2696/83, art. 1º do Decreto nº 1461/81, art. 20 da Lei nº 4491/73, com nova redação dada pela Lei nº 5231/85, o Cabo PM RG 5630 - LUIZ SIQUEIRA DE SOUZA, pertencente ao 1º Grupamento de Incêndio.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 17 de março de 1989

MARIA DE NAZARÉ DE KOS MIRANDA MARQUES

Secretária de Estado de Administração

Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 16.666 de 15/06/89

(G. Reg. nº 27698)

PORTARIA Nº 0759 DE 12 DE ABRIL DE 1989
A Secretária de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79,
RESOLVE:

APOSENTAR: de acordo com o art. 110, § 2º da Constituição Estadual (Emenda Constitucional nº 16/81), art. 7º, item IV da Constituição Federal, arts. 35 e 36 parágrafo único da Lei nº 5351/86, MARIA MAIZA LOPES PINHEIRO, no cargo de Professor, Código GEP-M-AD1-401, Ref. X, lotado na Secretaria de Estado de Educação - Mun. de Magalhães Barata.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 12 de abril de 1989.

MARIA DE NAZARÉ DE KOS MIRANDA MARQUES

Secretária de Estado de Administração

PORTARIA Nº 1068 DE 16 DE MAIO DE 1989
A Secretária de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79,
RESOLVE:

APOSENTAR: de acordo com o art. 110, § 2º da Constituição Estadual (Emenda Constitucional nº 16/81) arts. 35 e 36 parágrafo único da Lei nº 5351/86, NADIR DOS SANTOS FERREIRA BARRA, no cargo de Professor, Código GEP-M-AD1-401, Ref. X, lotado na Secretaria de Estado de Educação - Município de Salinópolis.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 16 de maio de 1989.

MARIA DE NAZARÉ DE KOS MIRANDA MARQUES

Secretária de Estado de Administração

PORTARIA Nº 0486 DE 13 DE MARÇO DE 1989
O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79,
RESOLVE:

APOSENTAR: de acordo com o art. 110, § 2º da Constituição Estadual (Emenda Constitucional nº 16/81), art. 10 da Lei nº 5378/87, art. 164 da Lei nº 749/53, art. 36 parágrafo único da Lei nº 5351/86, DOMINGAS ALONSO DE QUADROS, no cargo de Professor, Código GEP-M-AD4-401, Ref. X, lotado na Secretaria de Estado de Educação - Mun. de Bragança.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 13 de março de 1989.

JOSÉ NOGUEIRA DE SOUZA SOBRINHO

Secretário de Estado de Administração, em exercício

PORTARIA Nº 0793 DE 14 DE ABRIL DE 1989
A Secretária de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79,
RESOLVE:

APOSENTAR: de acordo com os arts. 110, item III, § 1º e 111, item I, alínea "a" da Constituição Estadual, art. 7º item IV da Constituição Federal, art. 2º da Lei nº 5378/87, art. 145 da Lei nº 749/53, com redação dada pela Lei nº 4959/81, DULCILA PAMPLONA MONTEIRO, no cargo de Agente de Saúde, Código GEP-ANM-803, Ref. I, lotado na Secretaria de Estado de Saúde Pública.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 14 de abril de 1989.

MARIA DE NAZARÉ DE KOS MIRANDA MARQUES

Secretária de Estado de Administração

(G. Reg. nº 27.692)

PORTARIA Nº 1470 DE 28 DE JUNHO DE 1989
A Secretária de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 4463 de 11.09.86,
Considerando os termos do Of. nº 1477 de 21.06.89, do Tribunal de Contas do Estado,
RESOLVE:

Tornar sem efeito as Portarias de nºs 1443 de 12.11.87, 0599 de 22.03.88 e 1675 de 23.08.88, que concederam Retificação de Proventos da Reforma do Soldado PM Raimundo Nonato Marques Furtado, conforme decisão do Tribunal de Contas do Estado, através do V. Acórdão nº 16.629 de 06.06.89.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 28 de junho de 1989

MARIA DE NAZARÉ DE KOS MIRANDA MARQUES

Secretária de Estado de Administração

PORTARIA Nº 0687 DE 07 DE ABRIL DE 1989
A Secretária de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 4463 de 11.09.86,
RESOLVE:

Retificar os proventos do Soldado PM Luiz do Socorro Moraes Sarmento, pertencente ao 2º Batalhão de Polícia Militar, reformado pela Portaria nº 1471 de 12.08.88, sob o Acórdão nº 16.112 de 06.10.88.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 07 de abril de 1989

MARIA DE NAZARÉ DE KOS MIRANDA MARQUES

Secretária de Estado de Administração

Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 16.668 de 15.06.1989.

PORTARIA Nº 0879 DE 02 DE MAIO DE 1989
A Secretária de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 4463 de 11.09.86,
RESOLVE:

Retificar os proventos do Cabo PM Juracy Gabriel dos Santos, pertencente a Companhia do Comando Geral da PMPa, reformado pela Portaria nº 458 de 22.04.87, sob o Acórdão nº 15.427 de 13.08.87.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 02 de maio de 1989

MARIA DE NAZARÉ DE KOS MIRANDA MARQUES

Secretária de Estado de Administração

Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 16.671 de 15.06.1989.

PORTARIA Nº 2077 DE 14 DE OUTUBRO DE 1989
A Secretária de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79,
RESOLVE:

Aposentar: de acordo com o art. 110, § 2º da Constituição Estadual (Emenda Constitucional nº 16/81), art. 10 da Lei nº 5378/87, art. 36 parágrafo único da Lei nº 5351/86 e aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 6943/81 (V. Acórdão nº 11.977/81), Maria Flora Aragão Sabino, no cargo de Professor, Código GEP-M-AD4-401, Ref. X, lotado na Secretaria de Estado de Educação - Capital.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 14 de outubro de 1989

MARIA DE NAZARÉ DE KOS MIRANDA MARQUES

Secretária de Estado de Administração

Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 16.682 de 20.06.1989.

PORTARIA Nº 0487 DE 16 DE MARÇO DE 1989
A Secretária de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79,
RESOLVE:

Aposentar: de acordo com o art. 110, § 2º da Constituição Estadual (Emenda Constitucional nº 16/81), art. 10 da Lei nº 5378/87, art. 36 parágrafo único da Lei nº 5351/86, Joana Cecília de Moraes Freitas, no cargo de Especialista de Educação, Código GEP-M-EE1-402, Lic. Curta Ref. X, lotado na Secretaria de Estado de Educação - Mun. de Ananindeua.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 16 de março de 1989

MARIA DE NAZARÉ DE KOS MIRANDA MARQUES

Secretária de Estado de Administração

Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 16.669 de 15.06.1989.

PORTARIA Nº 0691 DE 07 DE ABRIL DE 1989
A Secretária de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79,
RESOLVE:

Aposentar: de acordo com o art. 110 § 2º da Constituição Estadual (Emenda Constitucional nº 16/81), art. 164 da Lei nº 749/53, art. 36, parágrafo único da Lei nº 5351/86, art. 7º item IV da Constituição Federal, Maria de Lourdes Coimbra da Silva, no cargo de Professor, Código GEP-M-AD1-401 Ref. X, lotado na Secretaria de Estado de Educação - Interlor, E.E. Marçílio Dias.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 07 de abril de 1989

MARIA DE NAZARÉ DE KOS MIRANDA MARQUES

Secretária de Estado de Administração

Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 16.670 de 15.06.1989.

PORTARIA Nº 0872 DE 04 DE MAIO DE 1989
O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79,
RESOLVE:

Aposentar: de acordo com o art. 110, item III e 111 item I, alínea "a" da Constituição Estadual (Emenda Constitucional nº 16/81), art. 10 da Lei nº 5378/87, art. 36 parágrafo único da Lei nº 5351/86, Zoraida Cabral de Senna, no cargo de Orientador Educacional, Código GEP-M-402-EE/2 Licenciatura Plena, Ref. X, lotado na Secretaria de Estado de Educação - Departamento 1º Grau.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 04 de maio de 1989

JOSÉ NOGUEIRA DE SOUZA SOBRINHO

Secretário de Estado de Administração, em exercício

Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 16.685 de 20.06.1989.

PORTARIA Nº 0469 DE 14 DE MARÇO DE 1989
A Secretária de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79,
RESOLVE:

Aposentar: de acordo com o art. 110, § 2º da Constituição Estadual (Emenda Constitucional nº 16/81), art. 10 da Lei nº 5378/87, arts. 35, 36 parágrafo único e 37 § 2º da Lei nº 5351/86, Terezinha de Jesus Portela Maria, no cargo de Professor, Código GEP-M-AD4-401, Ref. X, lotado na Secretaria de Estado de Educação - Capital "E.E. de 1º Grau Mário Chermont".

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 14 de março de 1989

MARIA DE NAZARÉ DE KOS MIRANDA MARQUES

Secretária de Estado de Administração

Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 16.670 de 15.06.1989.

PORTARIA Nº 0761 DE 12 DE ABRIL DE 1989
A Secretária de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79,
RESOLVE:

Aposentar: de acordo com o art. 110, § 2º da Constituição Estadual (Emenda Constitucional nº 16/81), art. 10 da Lei nº 5378/87, art. 35 "caput" e 36 parágrafo único da Lei nº 5351/86, Raimunda de Oliveira Holanda, no cargo de Professor, Código GEP-M-AD3-401, Ref. X, lotado na Secretaria de Estado de Educação - Capital "E.E. Paulo Maranhão".

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 12 de abril de 1989

MARIA DE NAZARÉ DE KOS MIRANDA MARQUES

Secretária de Estado de Administração

Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 16.670 de 15.06.1989.

PORTARIA Nº 0850 DE 04 DE MAIO DE 1989
O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79,
RESOLVE:

Aposentar: de acordo com o art. 110, § 2º da Constituição Estadual (Emenda Constitucional nº 16/81), art. 10 da Lei nº 5378/87, art. 164 da Lei nº 749/53, combinado com o art. 13 parágrafo único da Lei nº 5351/86, Ruth Maria Monteiro Barbosa, no cargo de Professor, Código GEP-M-AD3-401, Ref. X, lotado na Secretaria de Estado de Educação - Capital "E.E. Domingos A. Nunes".

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 04 de maio de 1989

JOSÉ NOGUEIRA DE SOUZA SOBRINHO

Secretário de Estado de Administração, em exercício

Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 16.670 de 15.06.1989

PORTARIA Nº 0719 DE 11 DE ABRIL DE 1989
A Secretária de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79,
RESOLVE:

Aposentar: de acordo com o art. 110, § 2º da Constituição Estadual (Emenda Constitucional nº 16/81), art. 7º item IV da Constituição Federal, arts. 35 e 36 parágrafo único, Raimunda de Freitas Alves, no cargo de Professor, Código GEP-MAD1-401, Ref. X, lotado na Secretaria de Estado de Educação - mun. de Ananindeua.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 11 de abril de 1989

MARIA DE NAZARÉ DE KOS MIRANDA MARQUES

Secretária de Estado de Administração

Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 16.661 de 13.06.1989.

PORTARIA Nº 0788 DE 13 DE ABRIL DE 1989
A Secretária de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79,
RESOLVE:

Aposentar: de acordo com o art. 110, § 2º da Constituição Estadual (Emenda Constitucional nº 16/81), art. 164 da Lei nº 749/53, combinado com o art. 13 "caput" da Portaria nº 0277/88, art. 36 parágrafo único da Lei nº 5351/86, Onorina Gonçalves da Silva, no cargo de Professor, Código GEP-M-AD1-401, Ref. X, lotado na Secretaria de Estado de Educação - mun. de Ourém, "E.E. Mário Brasil".

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 13 de abril de 1989

MARIA DE NAZARÉ DE KOS MIRANDA MARQUES

Secretária de Estado de Administração

Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 16.670 de 15.06.1989.

PORTARIA Nº 0780 DE 13 DE ABRIL DE 1989
A Secretária de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79,
RESOLVE:

Aposentar: de acordo com os arts. 110, item III e 111, item I, alínea "a" da Constituição Estadual, art. 7º item IV da Constituição Federal, art. 145 da Lei nº 749/53, com redação dada pela Lei nº 4959/81, Nerino Batista de Almeida, no cargo de Inspetor de Alunos, Código GEP-ANM-809, Ref. I, lotado na Secretaria de Estado de Educação - Capital, "E.E. de 2º Grau, Visconde de Souza Franco".

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 13 de abril de 1989

MARIA DE NAZARÉ DE KOS MIRANDA MARQUES

Secretária de Estado de Administração

Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 16.651 de 13.06.1989.

PORTARIA Nº 0743 DE 12 DE ABRIL DE 1989
A Secretária de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79,
RESOLVE:

Aposentar: de acordo com o art. 110, § 2º da Constituição Estadual (Emenda Constitucional nº 16/81), art. 10 da Lei nº 5378/87, arts. 35, "Caput" 36 parágrafo único e 37 § 2º da Lei nº 5351/86, Helena Eliete Mattos Barroso, no cargo de Professor, Código GEP-M-AD3-401, Ref. X, lotado na Secretaria de Estado de Educação - mun. de Ananindeua.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 12 de abril de 1989

MARIA DE NAZARÉ DE KOS MIRANDA MARQUES

Secretária de Estado de Administração

Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 16.651 de 13.06.1989.

PORTARIA Nº 0585 DE 30 DE MARÇO DE 1989
A Secretária de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79,
RESOLVE:

Aposentar: de acordo com o art. 110 § 2º da Constituição Estadual (Emenda Constitucional nº 16/81), art. 10 da Lei nº 5378/87, arts. 35 e 36 § único da Lei nº 5351/86, Edil Souza da Costa, no cargo de professor, Código GEP-M-AD4-401, Ref. X, lotado na Secretaria de Estado de Educação - Capital, "E.E. de 2º Grau Augusto Meira".

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 30 de março de 1989

MARIA DE NAZARÉ DE KOS MIRANDA MARQUES

Secretária de Estado de Administração

Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 16.651 de 13.06.1989.

PORTARIA Nº 0794 DE 24 DE ABRIL DE 1989
A Secretária de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79,
RESOLVE:

Aposentar: de acordo com os arts. 110, item III, § 1º e 111, item I, alínea "a" da Constituição Estadual, art. 7º item IV, arts. 164 e 145 da Lei nº 749/53, com redação

RESOLVE.

Aposentar: de acordo com o art. 110, § 2º da Constituição Estadual (Emenda Constitucional nº 16/81), arts. 35 e 36 parágrafo único da Lei nº 5351/86, Elza Santos de Almeida, no cargo de Professor Assistente, PA-B, lotado na Secretaria de Estado de Educação - mun. de Aveiro.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 24 de abril de 1989

MARIA DE NAZARÉ DE KOS MIRANDA MARQUES

Secretária de Estado de Administração

Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 16.651 de 13.06.1989.

PORTARIA Nº 0678 DE 07 DE ABRIL DE 1989
A Secretária de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79,
RESOLVE:

Aposentar: de acordo com os arts. 110, item III, § 1º e 111, item I, alínea "a" da Constituição Estadual, art. 7º item IV da Constituição Federal, art. 145 da Lei nº 749/53 com nova redação dada pela Lei nº 4959/81 e art. 164 da Lei nº 749/53, combinado com o Decreto nº 5379/88, Emília Rurico Naitoo Kikuta, no cargo de Agente Administrativo, Código GEP-SA-901, Ref. I, lotado na Secretaria de Estado de Educação - Ananindeua, "E. Dr. Agostinho Montello".

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 07 de abril de 1989

MARIA DE NAZARÉ DE KOS MIRANDA MARQUES

Secretária de Estado de Administração

Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 16.651 de 13.06.1989.

PORTARIA Nº 0805 DE 18 DE ABRIL DE 1989
A Secretária de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79,
RESOLVE:

Aposentar: de acordo com o art. 110, § 2º da Constituição Estadual (Emenda Constitucional nº 16/81), art. 164 da Lei nº 749/53, combinado com o art. 13 "caput" da Portaria nº 277/88, art. 10 da Lei nº 5378/87, arts. 33, item IV e 36 parágrafo único da Lei nº 5351/86, Alaide Rodrigues Antunes, no cargo de Inspetor de Ensino, Código GEP-M-E.E. 1, Ref. X, lotado na Secretaria de Estado de Educação "Deni/Seduc".

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 18 de abril de 1989

MARIA DE NAZARÉ DE KOS MIRANDA MARQUES

Secretária de Estado de Administração

Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 16.651 de 13.06.1989

PORTARIA Nº 0907 DE 04 DE ABRIL DE 1989
O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79,
RESOLVE:

Aposentar: de acordo com o art. 110 § 2º da Constituição Estadual (Emenda Constitucional nº 16/81) arts. 35 "caput", 36 parágrafo único e 37 § 2º da Lei nº 5351/86, Maria Ester Araújo de Carvalho, no cargo de Professor, Código GEP-M-AD2-401, Ref. X, lotado na Secretaria de Estado de Educação - Curuçá "E.E. de 1º Grau José Maria Hesbeth Condum".

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 04 de maio de 1989

JOSÉ NOGUEIRA DE SOUZA SOBRINHO

Secretário de Estado de Administração, em exercício

Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 16.685 de 20.06.1989.

PORTARIA Nº 0742 DE 11 DE ABRIL DE 1989
A Secretária de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79,
RESOLVE:

Aposentar: de acordo com o art. 110, § 2º da Constituição Estadual (Emenda Constitucional nº 16/81), art. 7º item IV da Constituição Federal, arts. 35, 36 parágrafo único e 37 §

dada pela Lei nº 4959/81, Maria de Lourdes Souza Lima, no cargo de Técnico em Contabilidade, Código GEP-ANM-810, Ref. II, lotado na Secretaria de Estado de Educação - Capital "Dep. de Supletivo".

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Secretaria de Estado de Administração, 11 de abril de 1989
MARIA DE NAZARÉ DE KOS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração
Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 16.651 de 13.06.1989.

PORTARIA Nº 0758 DE 12 DE ABRIL DE 1989
A Secretária de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79,

RESOLVE:
APOSENTAR: de acordo com o art. 110, item I e 111, item I, alínea "b" da Constituição Estadual combinado com o art. 161, item II da Lei nº 749/53, art. 7º item IV da Constituição Federal, art. 145 da Lei nº 749/53, com redação dada pela Lei nº 4859/81, Maria Almeida Gomes Machado, no cargo de Agente de Portaria, Código GEP-TP-1.102, Ref. II, lotado na Secretaria de Estado de Saúde Pública.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Secretaria de Estado de Administração, 12 de abril de 1989
MARIA DE NAZARÉ DE KOS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração
Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 16.651 de 13.06.1989.

PORTARIA Nº 0712 DE 11 DE ABRIL DE 1989
A Secretária de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79,

RESOLVE:
APOSENTAR: de acordo com o art. 110, § 2º da Constituição Estadual (Emenda Constitucional nº 16/81), art. 7º item IV da Constituição Federal, arts. 35, 36 parágrafo único e 37, § 2º da Lei nº 5361/86, Maria Celina de Souza Costa, no cargo de Professora, Código GEP-M-AD1-401 Ref. X, lotado na Secretaria de Estado de Educação - Capital, E.E. de 1º Grau Antonio Bezerra Falcão.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Secretaria de Estado de Administração, 11 de abril de 1989
MARIA DE NAZARÉ DE KOS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração
Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 16.670, de 15 de junho de 1989.

PORTARIA Nº 0741 DE 11 DE ABRIL DE 1989
A Secretária de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79,

RESOLVE:
APOSENTAR: de acordo com o art. 110, § 2º da Constituição Estadual (Emenda Constitucional nº 16/81), art. 10 da Lei nº 5378/87, arts. 35, 36 parágrafo único e 37, § 2º da Lei nº 5361/86, Marina Nitzza Silva de Lima, no cargo de Professora, Código GEP-M-AD1-401, Ref. X, lotado na Secretaria de Estado de Educação - Capital "E. E. de 1º Grau Augusto Montenegro".

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Secretaria de Estado de Administração, 11 de abril de 1989
MARIA DE NAZARÉ DE KOS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração
Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 16.651 de 13.06.1989.

PORTARIA Nº 0682 DE 07 DE ABRIL DE 1989
A Secretária de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79,

RESOLVE:
APOSENTAR: de acordo com o art. 110, § 2º da Constituição Estadual (Emenda Constitucional nº 16/81), art. 7º item IV da Constituição Federal arts. 35, 36 parágrafo único e 37, § 2º da Lei nº 5361/86, Lindalva Francisca Elias da Paiva, no cargo de Professor, Código GEP-M-AD1-401, Ref. X, lotado na Secretaria de Estado de Educação - Capital "E. E. de 1º Grau D. Pedro II".

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Secretaria de Estado de Administração, 07 de abril de 1989
MARIA DE NAZARÉ DE KOS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração
Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 16.670 de 15.06.1989.

PORTARIA Nº 0764 DE 12 DE ABRIL DE 1989
A Secretária de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79,

RESOLVE:
APOSENTAR: de acordo com o art. 110, § 2º da Constituição Estadual (Emenda Constitucional nº 16/81), art. 7º item IV da Constituição Federal, arts. 30 item II, alínea "b", 35 e 36 parágrafo único da Lei nº 5361/86, Joana da Silva Farias, no cargo de Professor, Código GEP-M-AD1-401, Ref. X, lotado na Secretaria de Estado de Educação - Mun. de Obidos.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Secretaria de Estado de Administração, 12 de abril de 1989
MARIA DE NAZARÉ DE KOS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração
Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 16.670 de 15.06.1989.

PORTARIA Nº 0744 DE 12 DE ABRIL DE 1989
A Secretária de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79,

RESOLVE:
APOSENTAR: de acordo com o art. 110, § 2º da Constituição Estadual (Emenda Constitucional nº 16/81), art. 7º item IV da Constituição Federal, arts. 35 e 36 parágrafo único da Lei nº 5361/86, Inês do Livramento Santana Oliveira, no cargo de Professor Assistente PA-B, lotado na Secretaria de Estado de Educação - Mun. de Viseu.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Secretaria de Estado de Administração, 12 de abril de 1989
MARIA DE NAZARÉ DE KOS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração
Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 16.670 de 15.06.1989.

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA

PORTARIA Nº 0099 DE 23 DE JUNHO DE 1989
O Secretário de Estado de Justiça, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
CONCEDER Suprimento de Fundos, nos termos do artigo 42, do Decreto nº 8.909, de 21.11.84, ao servidor JOSÉ MARCELO DA SILVA NERY, Agente Administrativo, desta SEJU, no valor de NCZS-100,00 (cem cruzados novos) como suplemento das despesas com a viagem ao Município de Marapanim - 3132 - Outros Serviços e Encargos, dentro da verba do Projeto Documentos para Cidadania, visto que essas despesas não podem subordinar-se ao processo normal de aplicação, devendo prestar contas no término da aplicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Secretaria de Estado de Justiça, 23 de junho de 1989.
ARTHUR CLAUDIO MELLO
Secretário de Estado de Justiça

PORTARIA Nº 0100 DE 26 DE JUNHO DE 1989
O Secretário de Estado de Justiça, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
CONCEDER Suprimento de Fundos, nos termos do artigo 42, do Decreto nº 8.909, de 21.11.84, ao servidor ANTONIO ERNANDES MARQUES DA COSTA, Secretário Executivo do Conselho Estadual de Entorpecentes, desta SEJU, valor de NCZS-250,00 (duzentos e cinquenta cruzados novos) para atender as despesas com - 3120 - Material de Consumo e NCZS-250,00 (duzentos e cinquenta cruzados novos) para as despesas 3132 - Outros Serviços e Encargos, com o Dia Mundial de Combate ao Uso Indevido de Drogas, visto que essas despesas não podem subordinar-se ao processo normal de aplicação, devendo prestar contas no prazo máximo de noventa dias após o esgotamento do período de aplicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Secretaria de Estado de Justiça, 26 de junho de 1989.
ARTHUR CLAUDIO MELLO
Secretário de Estado de Justiça

PORTARIA Nº 0103 DE 26 DE JUNHO DE 1989
O Secretário de Estado de Justiça, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
CONCEDER Suprimento de Fundos, nos termos do artigo 42, do Decreto nº 8.909, de 21.11.84, e servidores IDÁLIA MAUES DA CUNHA COIMBRA, Diretora do Departamento de Administração, desta SEJU, valor de NCZS-1.000,00 (hum mil e oitenta e três cruzados novos) para atender as despesas com - 3132 - Outros Serviços e Encargos e NCZS-1.000,00 (hum mil cruzados novos) para as despesas 3120 - Material de Consumo, nos meses de julho, agosto e setembro de 1989, visto que essas despesas não podem subordinar-se ao processo normal de aplicação, devendo prestar contas no prazo máximo de noventa dias após o esgotamento do período de aplicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Secretaria de Estado de Justiça, 26 de junho de 1989.
ARTHUR CLAUDIO MELLO
Secretário de Estado de Justiça

PORTARIA Nº 0109 DE 29 DE JUNHO DE 1989
O Secretário de Estado de Justiça, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
CONCEDER Suprimento de Fundos, nos termos do artigo 42, do Decreto nº 8.909, de 21.11.84, ao servidor RAUL DE SANTA HELENA COUTO, Secretário Execu-

tivo do Grupo Executivo de Proteção ao Consumidor, desta SEJU, valor de NCZS-200,00 (duzentos cruzados novos) para atender a despesa - 3120 - Material de Consumo, com a realização da fiscalização nos balneários de Mosqueiro e Salinas, visto que essas despesas não podem subordinar-se ao processo normal de aplicação, devendo prestar contas no término da aplicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Secretaria de Estado de Justiça, 29 de junho de 1989.
ARTHUR CLAUDIO MELLO
Secretário de Estado de Justiça

PORTARIA Nº 0111 DE 03 DE JULHO DE 1989
O Secretário de Estado de Justiça, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
DESIGNAR o funcionário RAIMUNDO WILSON GAMA RAIOL, Assistente do Superintendente do Sistema Penal do Estado, lotado na SUSPE, para responder pela Superintendência do Sistema Penal, durante o impedimento do seu titular NATANAEL FURTADO DE ARAÚJO, a partir de 03 de julho a 02 de agosto de 1989.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Secretaria de Estado de Justiça, 03 de julho de 1989.
ARTHUR CLAUDIO MELLO
Secretário de Estado de Justiça

PORTARIA Nº 0108 DE 29 DE JUNHO DE 1989
O Secretário de Estado de Justiça, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
DESIGNAR os funcionários VERA LÚCIA VASCONCELOS DA COSTA, Chefe da Divisão de Serviços Gerais, REINALDO LEMOS DA SILVA, Chefe da Divisão de Material e Patrimônio e MARIA CELMA GOMES DE SOUZA, Chefe de Administração do PROCON para, sob a presidência do primeiro, constituírem comissão de tomada de preços para aquisição de material permanente para esta Secretaria de Justiça.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Secretaria de Estado de Justiça, 29 de junho de 1989.
ARTHUR CLAUDIO MELLO
Secretário de Estado de Justiça

PORTARIA Nº 0101 DE 26 DE JUNHO DE 1989
O Secretário de Estado de Justiça, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
DESIGNAR os funcionários EDILIA DAS GRAÇAS SILVA COSTA, IDÁLIA MAUES DA CUNHA COIMBRA, ROSA ÂNGELA GONÇALVES RAMOS, JUAREZ JESUS DE FIGUEIREDO, ARNALDO TAVARES NEVES, SÔNIA MARIA RAMOS AZEVEDO e MARIA DE FÁTIMA ROCHA SOUZA, como membros integrantes da equipe que atuará na elaboração do PLANO DE CARGOS e SALÁRIOS E SISTEMA DE CARREIRA, desta Secretaria.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Secretaria de Estado de Justiça, 26 de junho de 1989.
ARTHUR CLAUDIO MELLO
Secretário de Estado de Justiça

PORTARIA Nº 0102 DE 26 DE JUNHO DE 1989
O Secretário de Estado de Justiça, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
DESIGNAR os funcionários RAIMUNDO WILSON GAMA RAIOL, SAIDY MERCES DOS SANTOS DIAS, MARIA RAIMUNDA FAVACHO DE OLIVEIRA, ANA LÚCIA SILVA CAMPOS, LISNETE MARIA DA COSTA e ANDRÉ LUIZ DE SOUZA, como membros integrantes da equipe que atuará na elaboração do PLANO DE CARGOS e SALÁRIOS E SISTEMA DE CARREIRA, da Superintendência do Sistema Penal do Estado, desta SEJU.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Secretaria de Estado de Justiça, 26 de junho de 1989.
ARTHUR CLAUDIO MELLO
Secretário de Estado de Justiça

PORTARIA Nº 0104 DE 26 DE JUNHO DE 1989
O Secretário de Estado de Justiça, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
ADMITIR CLÁUDIA MARIA MENEZES DE ALCÂNTARA, para exercer a função atividade de Assistente Social, lotada no Grupo Executivo de Distribuição de Lotes Urbanizados, desta SEJU, no Distrito de Belém, na qualidade de Servidor Temporário, sob o regime da Lei nº 5.389, de 16 de setembro de 1987, na vaga de MARILDA SILVA DE OLIVEIRA, a partir de 03.07.88.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Secretaria de Estado de Justiça, 26 de junho de 1989.
ARTHUR CLAUDIO MELLO
Secretário de Estado de Justiça

PORTARIA Nº 0105 DE 29 DE JUNHO DE 1989
O Secretário de Estado de Justiça, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
ADMITIR ANA LÚCIA DE SOUZA AMARAL, para exercer a função atividade de Assistente Social, lotada no Grupo Executivo de Distribuição de Lotes Urbanizados, desta SEJU, no Distrito de Belém, na qualidade de Servidor Temporário, sob o regime da Lei nº 5.389, de 16 de setembro de 1987, na vaga de MARIA DAS DORES ALVES DA COSTA FIGUEIREDO, a partir de 03.07.88.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Secretaria de Estado de Justiça, 29 de junho de 1989.
ARTHUR CLAUDIO MELLO
Secretário de Estado de Justiça

PORTARIA Nº 0106 DE 29 DE JUNHO DE 1989
O Secretário de Estado de Justiça, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
CONCEDER sessenta (60) dias de licença saúde, em prorrogação, ao funcionário CLEOMAR DOS REIS CRUZ, ocupante do cargo de Agente Administrativo, lotado no Projeto Documentos para Cidadania, desta SEJU, a partir de 08.06 a 05.08.88.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Secretaria de Estado de Justiça, 29 de junho de 1989.
ARTHUR CLAUDIO MELLO
Secretário de Estado de Justiça

PORTARIA Nº 0107 DE 29 DE JUNHO DE 1989
O Secretário de Estado de Justiça, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
CONCEDER cento e vinte (120) dias de licença à gestante a funcionária, ANA CLÁUDIA MACHADO FERREIRA DE SOUZA, Agente Administrativo, matrícula nº 5050235-010, lotada no Projeto Cidadania, desta SEJU, de acordo com o artigo 07 inciso XVIII da atual Constituição Federal, a partir de 30 de maio a 26 de setembro de 1989.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Secretaria de Estado de Justiça, 29 de junho de 1989.
ARTHUR CLAUDIO MELLO
Secretário de Estado de Justiça

PORTARIA Nº 0110 DE 03 DE JULHO DE 1989
O Secretário de Estado de Justiça, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
CONCEDER trinta (30) dias de férias regulamentares ao servidor NATANAEL FURTADO DE ARAÚJO, Superintendente do Sistema Penal do Estado, lotado na SUSPE, no período de 03.07 a 03.08.89, referente ao exercício de 1988.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Secretaria de Estado de Justiça, 03 de julho de 1989.
ARTHUR CLAUDIO MELLO
Secretário de Estado de Justiça

PORTARIA Nº 0112 DE 04 DE JULHO DE 1989

O Secretário de Estado de Justiça, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO haver sido designada Comissão para Instaurar Processo Administrativo visando a apuração de irregularidades verificadas na Administração da Colônia Agrícola Penal "Helena Fragoso", com o afastamento do Diretor da mesma, RESOLVE:
Designar o 1º Ten. PM AUGUSTO EMANUEL CARDOSO LEITÃO, Assistente do Diretor da Penitenciária "Gov. Fernando Guilhon", para responder, cumulativamente, pelo expediente de direção da Colônia Agrícola Penal "Helena Fragoso", até ulterior deliberação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.
Secretaria de Estado de Justiça, 04 de julho de 1989

ARTHUR CLAUDIO MELLO
Secretário de Estado de Justiça

PORTARIA Nº 0113 DE 04 DE JULHO DE 1989

O Secretário de Estado de Justiça, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO terem sido constatadas inúmeras irregularidades na Administração da Colônia Agrícola Penal "Helena Fragoso", CONSIDERANDO a necessidade de tais irregularidades serem devidamente apuradas,

RESOLVE:
Art. 1º - Designar Comissão do Processo Administrativo, composta pelos funcionários CARLOS BALBINO TORRES POTIGUAR, Assistente Jurídico; ARNALDO TAVARES NEVES, Assistente Jurídico, e IZABEL CRISTINA DE ALMEIDA AMANA-

JAS, Agente Administrativo, para, sob a presidência do primeiro, apurar as irregularidades que vêm ocorrendo no âmbito da Colônia Agrícola Penal "Helena Fragoso".

Art. 2º - Determinar o afastamento de suas funções, pelo prazo previsto no artigo 191, combinado com o artigo 197 da Lei nº 749, de 24/12/63, o Diretor da Colônia Agrícola Penal "Helena Fragoso", Sr. CARLOS AFONSO BARROS DOS PASSOS; os Assistentes do Diretor, WARNER JORGE TRAVASSOS DE QUEIROZ, e GILBERTO JOSÉ SOUZA MEDEIROS e o Encarregado de Projetos, JOSÉ GOMES DA ROCHA.

Registre-se, publique-se e cumpra-se
Secretaria de Estado de Justiça, 04 de julho de 1989
ARTHUR CLAUDIO MELLO
Secretário de Estado de Justiça

DEFENSORIA PÚBLICA

PORTARIA Nº 145/89-DP-G

Belém, 27 de junho de 1989

O COORDENADOR CHEFE DA DEFEN-
SORIA PÚBLICA, no uso das
atribuições legais conferidas
pelo Decreto 5.494/88, artigo
4º, XII e XV

RESOLVE:

Revogar a Portaria nº 130/89-DP-G, de
16/06/89, que transferiu a servidora MA-
RILEA DA SILVA AGUIAR, para a Prefeitura
de Brejo Grande do Araguaia.

DÊ-SE CIÊNCIA, CUMPA-SE E PUBLIQUE-SE.

APONSO VITOR CARDOSO
COORDENADOR CHEFE

(G. R. 27.685)

PORTARIA Nº 146/89-DP-G

Belém, 28 de junho de 1989

O COORDENADOR CHEFE DA DEFEN-
SORIA PÚBLICA, no uso das
atribuições legais conferidas
pelo Decreto 5.494/88, artigo
4º, XII e XV

RESOLVE:

Transferir a advogada, Defensora Pública
ELAINE DE SOUZA NUAYED CARDOSO da Comar-
ca de Abaetetuba, para a Capital.

DÊ-SE CIÊNCIA, CUMPA-SE E PUBLIQUE-SE.

APONSO VITOR CARDOSO
COORDENADOR CHEFE

(G. R. 27.686)

PORTARIA Nº 148/89-DP-G

Belém, 28 de junho de 1989

O COORDENADOR CHEFE DA DEFEN-
SORIA PÚBLICA, no uso das
atribuições legais conferidas
pelo Decreto 5.494/88, artigo
4º, XII e XV e

Considerando o autorizo do
Exmo. Sr. Governador do Estado,

RESOLVE:

Admitir em caráter excepcional nos ter-
mos do art. 7º da Lei 5.389/87, de
16.09.87, a advogada HELDECI NAZARÉ GO-
MES DE OLIVEIRA DE SOUZA, no cargo de De-
fensora Pública, lotada na Defensoria Pú-
blica do Interior, no município de OURÉM,
na qualidade de Servidor Temporário, no pe-
ríodo de (24) vinte e quatro meses, a
contar desta data.

DÊ-SE CIÊNCIA, CUMPA-SE E PUBLIQUE-SE.

APONSO VITOR CARDOSO
COORDENADOR CHEFE

(G. R. 27.724)

PORTARIA Nº 152/89-DP-G

Belém, 04 de julho de 1989

O COORDENADOR CHEFE DA DEFEN-
SORIA PÚBLICA, no uso das
atribuições legais conferidas
pelo Decreto 5.494/88, artigo
4º, XII e XV e

Considerando o autorizo do
Exmo. Sr. Governador do Estado,

RESOLVE:

Admitir em caráter excepcional nos ter-
mos do art. 7º da Lei 5.389/87, de
16.09.87, a advogada LETÍCIA CORRÊA DA
MOTA E SOUZA, no cargo de Defensora Pú-
blica, lotada na Defensoria Pública do
Interior, no município de MELGAÇO, na
qualidade de Servidor Temporário, no pe-
ríodo de (24) vinte e quatro meses, a
contar desta data.

DÊ-SE CIÊNCIA, CUMPA-SE E PUBLIQUE-SE.

APONSO VITOR CARDOSO
COORDENADOR CHEFE

(G. R. 27.760)

JUSTIÇA FEDERAL

BOLETIM Nº 099/89

Dr. DANIEL PAES RIBEIRO - Juiz Federal Diretor do Foro
Dr. JOSÉ AGUIAR BARROSO - Diretor Administrativo

JUÍZO FEDERAL DA PRIMEIRA VARA

Dr. FRANCISCO NEVES DA CUNHA - Juiz Federal Substituto, em exercício na 1ª Vara
Dra. ZENIR CÉSAR DA CRUZ DE AMORIM - Diretora de Secretaria Administrativa, digo, da 1ª Vara.

EXPEDIENTE DO DIA 14.06.89

OFÍCIOS
Nº 050/89 : Demerval Aparecido Francisco - Delegado de Polícia Federal
Assunto : Encaminha a Carta Precatória anexa sob o nº 004/87 - DFF.2/MD/PA para os devidos fins.
DESPACHO : Junta-se aos autos. Belém, PA, 14.06.89. (a) F. Cunha - Juiz Federal Substituto.

Nº 064/89 : Roberto Felipe de Araújo Porto - Superintendente Regional do DFF/PA
Assunto : Vem prestar as necessárias informações em atenção ao Of. 1421/JF/PA, de 01.06.89.
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

PETIÇÕES
Petição de DATEPEKY
Adv. : Antônio Damasceno Guimarães
Assunto : Ante o exposto, vem requerer o arquivamento do feito, proc. 35.379.
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

Petição de Manoel Batista Félix e outros
Adv. : Simão Bentes
Assunto : Pelo exposto, vem requerer a CONCESSÃO de serem transferidos para regime ABERTO em CASA DO ALBERGADO após, naturalmente, obedecidas as formalidades legais. Protocolo número 005780, de 13.06.89.
DESPACHO : N. A. Ouça-se o Ministério Público Federal. Belém, PA, 14.06.89. (a) F. Cunha - Juiz Federal Substituto

Petição de TAPAS
Proc. : Maria Consuelo Pessoa dos Santos
Assunto : Vem requerer providências nos autos do proc. nº 27.940.
DESPACHO : N. A. Conclusos. Belém, PA, 14.06.89. (a) F. Cunha - Juiz Federal Substituto.

Petição de Indústria Madeireira Paraense e Agropecuária Ltda.
Adv. : Rosomiro Arrais
Assunto : Vem apresentar o bem (Trator) descrito no expediente que recebeu nº de prot. 005790, para garantir o juízo, ref. ao proc. nº 36.378.
DESPACHO : N. A. Diga o exequente se aceita a indicação. Belém, PA, 14.06.89. a) F. Cunha - Juiz Federal Substituto

INQUÉRITO POLICIAL
Nº 095/87 - DFF.2/SMM/PA: Dagoberto Albermar Garcia-Delegado de Polícia Federal
DESPACHO : Defiro o pedido. Baixem os autos por mais 30 dias. Belém, PA, 14.06.89. (a) F. Cunha - Juiz Federal Substituto.

Nº 009/88 : Maria das Graças Malheiros Monteiro - Delegada de Polícia Federal
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

Nº 023/88-DFF.2/SMM/PA: Maria das Graças Malheiros Monteiro - Delegada de Polícia Federal
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

Nº 86/88-DFF.2/MD/PA: Moyses Clement Dansu - Delegado de Polícia Federal
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

Nº 59/89 : Geraldo José de Araújo - Delegado de Polícia Federal
Autora : Justiça Pública
Indeço. : Alfredo Jorge Cabral de Carvalho
DESPACHO : Defiro o pedido. Baixem os autos por mais 40 dias. Belém, PA, 14.06.89. (a) F. Cunha - Juiz Federal Substituto.

CARTA PRECATÓRIA
PROCESSO : Nº 36.163
Depcto. : Juiz Federal da 1ª Vara em Parnambuco
Depcto. : Juiz Federal da 1ª Vara no Pará
DESPACHO : Diga o doutor Procurador da Repú -

blica sobre o contido nas certidões (primeira e segunda) de fls. 16. Belém, PA, 14.06.89. (a) F. Cunha - Juiz Federal Substituto.

AÇÃO PENAL

PROCESSO : Nº 6.732
Autora : A Justiça Pública
Proc. Rep. : Almerindo Trindade
Réus : Francisco Gomes de Andrade Lima e outro
Adv. : Waldemar Vianna
SENTENÇA : Vistos, etc. Declaro, com base no art. 110, § 12, do Código Penal Brasileiro, c/c art. 61, do Código de Processo Penal, a extinção da punibilidade dos acusados FRANCISCO GOMES DE ANDRADE LIMA e JOSÉ ALMEIDA VILLAR DE MELO, face a ocorrência da prescrição da pretensão punitiva do Estado. Em consequência, ordeno o arquivamento destes autos. P. R. I. Belém, PA, 14.06.89. (a) F. Cunha - Juiz Federal Substituto.

PROCESSO : Nº 11.130
Autora : A Justiça Pública
Proc. Rep. : Paulo Meira
Réus : Guilherme Medeiros Lobato e outros
Adv. : Wilson Araújo Souza e outros
SENTENÇA : Vistos, etc. Declaro, com base no art. 109, III, do Código Penal Brasileiro, c/c art. 61, do Código de Processo Penal, a extinção da punibilidade dos crimes atribuídos aos acusados GUILHERME MEDEIROS LOBATO, JOAQUIM AUGUSTO DE AZEVEDO e JOÃO DARIO BRANCO PAMPLONA. Em consequência, ordeno o arquivamento destes autos. Custas na forma da lei. P. R. I. Belém, PA, 14.06.89. (a) F. Cunha - Juiz Federal Substituto

PROCESSO : Nº 15.716
Autora : A Justiça Pública
Proc. Rep. : Paulo Meira
Réus : João Soares e outros
Adv. : Antônio Villar Pantoja e outros
DESPACHO : Diga as defesas dos acusados JOÃO SUARES, MARIA DAS GRAÇAS LEMOS BATISTA e ROBERTO ADOLFO OLIVEIRA BARRETO se desejam substituir as testemunhas não encontradas. Belém, PA, 14.06.89. (a) F. Cunha - Juiz Federal Substituto.

PROCESSO : Nº 15.818
Autora : A Justiça Pública
Proc. Rep. : Paulo Meira
Réus : Josephat Paranhos de Azevedo Filho e outro
Adv. : Carlos Platilha
DESPACHO : Expeça-se carta precatória à Seção Judiciária do Distrito Federal, a fim de ali serem ouvidas as testemunhas arroladas pelo Ministério Público Federal. Intime-se. Belém, PA, 14.06.89. (a) F. Cunha - Juiz Federal Substituto.

PROCESSO : Nº 16.497
Autora : A Justiça Pública
Proc. Rep. : Paulo Meira
Réus : Luis Gonzaga Lobato e outros
Adv. : José Cabral e outros
DESPACHO : Face ao contido na certidão de fls. 243 v., nomeio o doutor Adolfo José de Souza, com escritório nesta cidade, defensor do acusado Antônio de Pádua Rodrigues Lisboa. Belém, PA, 14.06.89. (a) F. Cunha - Juiz Federal Substituto.

PROCESSO : Nº 17.832
Autora : A Justiça Pública
Proc. Rep. : Paulo Meira
Réus : Américo Felipe Gosztonnyyi e outros
Adv. : Paulo Chermont e outros
SENTENÇA : Vistos, etc. Declaro, com base no art. 109, IV, do Código Penal Brasileiro, c/c art. 61, do Código de Processo Penal, a extinção dos crimes atribuídos aos acusados AMÉRICO FELIPE GOSZTONNYI e OSCAR BARBOSA. Custas na forma da lei. P. R. I. Belém, PA, 14.06.89. (a) F. Cunha - Juiz Federal Substituto.

PROCESSO : Nº 18.748
Autora : A Justiça Pública
Proc. Rep. : Paulo Meira
Ré : Maria Madalena da Costa Lobato
SENTENÇA : Vistos, etc. Declaro, com base no art. 109, IV, do Código Penal, c/c art. 61, do Código de Processo Pe-

nal, a extinção da punibilidade do crime atribuído à acusada MARIA MADALENA DA COSTA LOBATO. Em consequência, ordeno o arquivamento destes autos. Custas na forma da lei. P. R. I. Belém, PA, 14.06.89. (a) F. Cunha - Juiz Federal Substituto

PROCESSO : Nº 18.960
Autora : A Justiça Pública
Proc. Rep. : Almerindo Trindade
Réu : Antônio Ferreira de Souza
Adv. : José Maria da Consolação
SENTENÇA : Vistos, etc. Declaro, com base no art. 109, IV, do Código Penal Brasileiro, c/c art. 61, do Código de Processo Penal, a extinção da punibilidade do crime atribuído ao acusado ANTONIO FERREIRA DE SOUZA. Em consequência, ordeno o arquivamento destes autos. Custas na forma da lei. P. R. I. Belém, PA, 14.06.89. (a) F. Cunha - Juiz Federal Substituto.

PROCESSO : Nº 25.030
Autora : A Justiça Pública
Proc. Rep. : Paulo Meira
Réu : José Maria Soares de Lima (revel)
Adv. : Djalma Chaves
SENTENÇA : Vistos, etc. Declaro, com base no art. 109, V, do Código Penal Brasileiro, c/c art. 61, do Código de Processo Penal, a extinção da punibilidade do crime atribuído ao acusado JOSÉ MARIA SOARES DE LIMA. Em consequência, ordeno o arquivamento destes autos. Custas na forma da lei. P. R. I. Belém, PA, 14.06.89. (a) F. Cunha - Juiz Federal Substituto.

PROCESSO : Nº 28.253
Autora : A Justiça Pública
Proc. Rep. : Paulo Meira
Réus : João Gonçalves da Silva e outros
Adv. : Alberto Campos e outros
DESPACHO : Diga o doutor Procurador da República sobre o contido nas certidões de fls. 204 v. (segunda e terceira) Belém, PA, 14.06.89. (a) F. Cunha - Juiz Federal Substituto.

PROCESSO : Nº 30.108
Autora : A Justiça Pública
Proc. Rep. : Paulo Meira
Réu : Carlos Ernani de Miranda e Silva
Adv. : Eduardo Moreira
DESPACHO : Designo a audiência do dia 18 (dezoito) do mês de agosto do corrente ano, às 08:30 horas para inquirir a testemunha ALDO ALVES CALDAS, arrolada pela acusação. Belém, PA, 14.06.89. (a) F. Cunha - Juiz Federal Substituto.

PROCESSO : Nº 30.963
Autora : A Justiça Pública
Proc. Rep. : Almerindo Trindade
Réus : Oscar Ferreira Pereira e outros
DESPACHO : Diga o doutor Procurador da República sobre o contido no Ofício de fls. 1459. Belém, PA, 14.06.89. a) F. Cunha - Juiz Federal Substituto

PROCESSO : Nº 32.790
Autora : A Justiça Pública
Proc. Rep. : Paulo Meira
Réu : Osmar Barbosa Dutra
Adv. : Djalma Farias
DESPACHO : Designo a audiência do dia 18 (dezoito) do mês de abril de 1990, único desimpedido, às 08:30 horas, para ouvir a testemunha FLORIZEL DE MEDEIROS JÚNIOR, residente nesta capital e arrolada as fls. 293. Expeça-se carta precatória a fim de serem inquiridas nas cidades onde residem as demais testemunhas arroladas pela defesa do acusado nestes autos. Intime-se. Belém, PA, 14.06.89. (a) F. Cunha - Juiz Federal Substituto.

CONTRAVENÇÃO PENAL

PROCESSO : Nº 30.494
Autora : A Justiça Pública
Proc. Rep. : Paulo Meira
Réu : Anthero Sílvia Bacelar Pinto
DESPACHO : Diga o doutor Procurador da República sobre a ocorrência da prescrição nestes autos. Belém, PA, 14.06.89. (a) F. Cunha - Juiz Federal Substituto.

CARTA PRECATÓRIA CRIMINAL GRAVOSA
PROCESSO : Nº 89.0000582-0

Repte. : Justiça Pública
Reqdo. : Laércio Ronaldo Batista
DESPACHO : A Conta. Devolva-se ao MM. Juiz de precatório com as cautelas legais e as nossas homenagens. Belém, PA, 14.06.89. (a) F. Cunha - Juiz Federal Substituto.

PROCEDIMENTO CRIMINAL DIVERSO

PROCESSO : Nº 89.0000606-1
Autor : Juiz do Trabalho Subst. da 4ª JGJ de Belém
Réu : Paulo Roberto e Silva
DESPACHO : Arquivar-se. Belém, PA, 14.06.89. (a) F. Cunha - Juiz Federal Substituto

AUTOS DE PEDIDO DE HABEAS CORPUS PREVENTIVO

PROCESSO : Nº 36.204
Impet. : Waldir Bandeira e Paulo Rola
Paciente : Wilfred Soekden Hiralal
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

PROCEDIMENTO CRIMINAL DIVERSO

PROCESSO : Nº 89.0000644-4
Autor : Delegado de Polícia Federal SR/DPF PA - Fábio Caetano
Réu : Pablo Guillermo Aguayo Leiva
DESPACHO : Sejam estes autos apensados aos de nº 89.0000659-2, referidos à fl. 11. Belém, PA, 14.06.89. (a) F. Cunha - Juiz Federal das Exec. Penais.

AUTOS DE COMUNICAÇÃO DE PRISÃO EM FLAGRANTE

PROCESSO : Nº 34.918
Comunicante : Bel. Néder Duarte - Delegado de Polícia Federal
Preso : Paulo Luciano Pinheiro da Conceição
DESPACHO : Arquivar-se. Belém, PA, 14.06.89. (a) F. Cunha - Juiz Federal Substituto

PEDIDO DE RESTITUIÇÃO DE COISA APREENDIDA

PROCESSO : Nº 32.787
Repte. : Osmar Barbosa Dutra
Adv. : Djalma Farias
DESPACHO : Mantenho o despacho de fls. 78, in deferência o pedido. Belém, PA, 14.06.89. (a) F. Cunha - Juiz Federal Substituto.

JUIZ FEDERAL DA 2ª VARA

Dr. ARISTIDES PORTO DE MEDEIROS - Juiz Federal da 2ª Vara

Dr. FERNANDO NEVES TOCANTINS - Diretor de Secretaria da 2ª Vara

EXPEDIENTE DO DIA 14.06.89

TELEX Nº. : 04964 (Telegrama) - Juiz de Direito da Comarca de Afuá/PA
Assunto : Acusa o recebimento do Mandado de Notificação de Ovaldo Barbosa e solicita providências
DESPACHO : N. A. Conclusos. Belém, 140689 (a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara
OFÍCIO Nº. : 139/DF/89 - Juiz Diretora do Forum
Assunto : Devolve Carta Precatória intentada contra Rubina Werzelens da Silva encaminhada por equívoco
DESPACHO : N. A. Conclusos. Belém, 140689 (a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara

PERIÇÕES

De: FLÁVIO OHASHI
Assunto : Requer seja arbitrado os seus honorários profissionais, para efeito de pagamento, ref. proc. 29.318
DESPACHO : Idêntico ao anterior

Da: SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA-SUDAM
Adv. : D. A. Vera Pandolfo Ribeiro
Assunto : Requer juntada das Contra Razões da A gravada, para os devidos fins, ref. proc. nº 35.971
DESPACHO : Idêntico ao anterior

De: RAPHAEL SIQUEIRA
Adv. : Dr. José Paulo Queiroz
Assunto : Requer seja, os autos remetidos à Comarca do Juiz para os devidos fins, ref. proc. nº 13.416
DESPACHO : Idêntico ao anterior

De: EMMET EDWARD MCGILON
Adv. : Dr. Waldir S. Bandeira de Souza
Assunto : Vem solicitar permissão para ausentar-se do País, ref. proc. 35.741
DESPACHO : Idêntico ao anterior

De: WALDECIR BESSA RAMOS
Adv. : Dr. José da Rocha Moreira

Assunto : Vem dizer que abdica da Defesa Prévia reservando-se para as Razões Finais, ref. proc. nº 19.285
DESPACHO : N. A. Conclusos. Belém, 140689 (a)

Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara

De: DENIS JOSÉ DE MATTOS ATHAYDE
Adv. : Dr. Camilo Pinto da S. Neto
Assunto : Vem dizer que não se conformando com a r. sentença - deseja interpor Recurso em Sentido Estrito e requer vista dos autos, ref. proc. 33.032-9
DESPACHO : N. A. Aguarde-se o decurso do prazo para o tempestivo oferecimento das razões (art. 588, caput, parte inicial, do CPP). Belém, 140689 (a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara

PROCESSOS**PROCEDIMENTO ORDINÁRIO**

Nº. : 21.199
Autor : GERALDO MEIRA FREIRE COUCEIRO
Adv. : Dr. José Acreano Brasil
Réu : UNIÃO FEDERAL
Adv. : Dr. Moacir Guimarães M. Filho
DESPACHO : Certifique-se o que constar a respeito do Agravado de Instrumento referido a fls. 317-V. Belém, 140689 (a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara

Nº. : 25.337
Autor : VERÍSSIMO MEDEIROS MUNIZ
Adv. : Dra. Jacineide Reis Souza
Réu : UNIÃO FEDERAL
Adv. : Dr. Moacir Guimarães M. Filho
DESPACHO : I - Porque o grafado nas peças de fls. 127/132 (apelação do A.) esta quase ilegível, isso em virtude de terem sido as mesmas datilografadas com fita inservível, assino ao A. o prazo de 3 dias para apresentar novas peças, que sejam legíveis. II - Intime-se. Belém, 140689 (a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara

EXECUÇÃO FISCAL

Nº. : 1.774
Exeqüente : INSTITUTO NACIONAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - INPS
Adv. : Dr. Arthur de Queiroz Ferreira
Executado : J. E. GUIMARÃES JÚNIOR
Adv. : Dr. Mário Henrique Moura
SENTENÇA : Vistos, etc. Diante do contido a fls. julgo extinto o presente feito. Custas ex lege. P. R. I. Belém, 140689 (a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara

EXECUÇÃO

Nº. : 13.416
Exeqüente : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Adv. : Dra. Maria Amélia Maia Franco
Réu-Executo : RAPHAEL SIQUEIRA
Adv. : Dr. José Paulo Queiroz
DESPACHO : Junte-se uma petição do Executado, hg de despachada. Belém, 140689 (a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara

DESAPROPRIAÇÃO

Nº. : 19.561
Desapropriante : UNIÃO FEDERAL
Adv. : Dr. Moacir Guimarães Moraes Filho
Desapropriado : LUCIVAL AMÉLIO DE BARROS FERREIRA
Adv. : Dr. João Batista Figueira Marques
SENTENÇA : Vistos, etc. Trata-se de ação de desapropriação intentada pela UNIÃO FEDERAL contra LUCIVAL AMÉLIO DE BARROS FERREIRA, tendo como objeto o domínio útil do terreno descrito na inicial.

Considerando as manifestações das partes afinal, fixo o quantum da indenização no valor que a 25/11/88 foi estimado no laudo de fls. 74/79, ou seja, à época em Cz\$ 31.000.793,81, valor esse que, pela conversão legal, corresponde atualmente a NCz\$ 31.000,79, o qual estará sujeito a correção monetária desde a data da emissão do aludido laudo, nos termos da legislação. Condano a Desapropriante ao pagamento de honorários, que arbitro na percentagem de 10% sobre o valor a ser efetivamente pago. Sem custas, em virtude da isenção legal de que goza a Desapropriante. P. R. I. Belém, 140689 (a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara

Nº. : 19.562
Desapropriante : UNIÃO FEDERAL
Adv. : Dr. Moacir G. Moraes Filho
Desapropriado : LUCIVAL AMÉLIO DE BARROS FERREIRA
Adv. : Dr. João Batista Figueira Marques
SENTENÇA : Vistos, etc. Trata-se de ação de desapropriação intentada pela UNIÃO FEDERAL contra LUCIVAL AMÉLIO DE BARROS FERREIRA, tendo como objeto o domínio útil do terreno descrito na inicial.

Considerando as manifestações das partes afinal, fixo o quantum da indenização no valor que a 25/11/88 foi estimado no laudo de fls. 103/107, ou seja, à época em Cz\$ 25.872.041,97, valor esse que, pela conversão legal, corresponde atualmente a NCz\$ 25.872,04, o qual estará sujeito a correção monetária desde a data da emissão do aludido laudo, nos termos da legislação. Condano a desapropriante ao pagamento de honorários, que arbitro na percentagem de 10% sobre o valor a ser efetivamente pago. Sem custas, em virtude da isenção legal de que goza a Desapropriante. P. R. I. Belém, 140689 (a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara

AGRAVO DE INSTRUMENTO

Nº. : 89.0000599-5
Agvte. : GERALDO MEIRA FREIRE COUCEIRO
Adv. : Dr. José Acreano Brasil
Agvdo. : FAZENDA NACIONAL
DESPACHO : I - Diante do contido a fls. 3, explico-se melhor o Agravante, tendo em vista que "o despacho dado na sua petição, protocolada sob o nº JF-3704/89" (fls. 298 dos autos principais), foi apenas o seguinte: "N.A. Conclusos". II - Intime-se. Belém, 140689 (a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara

AÇÃO DECLARATÓRIA

Nº. : 16.871
Autor : PEDRO GONÇALVES DE LIMA (Adv.: Dr. João Ribeiro Lima)
Litisconsorte ativo : MUNICÍPIO DE ANANINDEUA (Adv. Dr. Roberto Queiroz de Leão)
Litisconsorte assistencial : TITULAR DO CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE REGISTROS DE IMÓVEIS DE BELÉM
Réu : DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM (DNER) (Adv.: Dra. Ana Maria Cavalcante Simão Luiz)
Litisconsorte passivo : ESTADO DO PARÁ (Adv.: Dra. Marília Serra Carneiro)

DESPACHO : I - Considerando que o titular do Cartório do 2º Ofício de Registro de Imóveis de Belém não integrou validamente o feito, tendo em vista que a peça de fls. 86/89 foi firmada direta e tão somente pelo próprio Oficial, em desacordo com o que preceitua o art. 36 do CPC, ou seja, que "A parte será representada em juízo por advogado legalmente habilitado". II - Diga o A. e seu litisconsorte, no prazo de 10 dias, sobre o expedito pelo R. e pelo litisconsorte passivo, bem como, no mesmo prazo, o R. e seu litisconsorte sobre as razões oferecidas pelo litisconsorte ativo. III - Intime-se. Belém, 140689 (a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara

AGRAVO DE INSTRUMENTO

Nº. : 34.457
Agravante : INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL - IAPAS
Adv. : Dr. Joaquim Moreira Rocha
Agravada : MAREBAS - MADEIRAS DO BRASIL LTDA. INDÚSTRIA E COMÉRCIO
DESPACHO : Reiterem-se os termos do Ofício de fls. 32. Belém, 140689 (a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara

AÇÃO PENAL

Nº. : 24.046
Autor : MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Represent. : Dr. Almerindo Trindade
Réu : YOSHIHIKO SHIMOSAKAI
Defensor : Dr. Abraham Assayag
DESPACHO : I - Vencido o prazo fixado no despacho de fls. 95, mando que se prossiga. II - Cumpra-se o disposto no art. 499 do Código de Processo Penal. III - Intime-se. Belém, 140689 (a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara

AUTOS DE COMUNICAÇÃO DE PRISÃO EM FLAGRANTE

Comunicante : Bel. Djalma Manuel Bittencourt Gautério (Delegado de Polícia Federal)
Preso : YOSHIHIKO SHIMOSAKAI
DESPACHO : Diante do contido na certidão supra, solicite-se do MM. Juiz Deprecado a devolução da Carta Precatória remetida com o Ofício de fls. 65. Belém, 140689 (a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara

JUIZ FEDERAL DA 3ª VARA

IRAN VELASCO NASCIMENTO - Juiz Federal da 3ª Vara
FERNANDO DE SOUZA GREGÓRIO - Diretor de Secretaria, em exercício

EXPEDIENTE DE 14.06.89

OFÍCIOS

Nº 109/DF/89 - JUÍZO DE DIREITO DE CAMPINAS
Assunto: Devolve Carta Precatória nº 87.0012591-1.
DESPACHO: Junte-se aos respectivos autos. Belém, 14.06.89. (a) Iran Velasco Nascimento. Juiz Federal da 3ª Vara.

Nº 965 e 997/89-CART/DFP/PA
Assunto: Encaminha os autos dos IFLs. nºs. 021/89 e 71/88-SR/DFP/PA respectivamente e solicita prazo para diligências.
DESPACHO: Defiro o pedido. Baixem os autos por mais 30 dias. Belém, 14.06.89. (a) Iran Velasco Nascimento. Juiz Federal da 3ª Vara.

Nº 994/89-CART/SR/DFP/PA
Assunto: Encaminha os autos do IPL nº 165/86-SR/PA, prestando as devidas informações.
DESPACHO: 1 - Junte-se. 2 - Vista ao M. Público. Belém, 14.06.89. (a) Iran Velasco Nascimento. Juiz Federal da 3ª Vara.

Nº 1008/89-CART/SR/DFP/PA
Assunto: Encaminha os autos do IPL nº 022/88-SR / DFP/PA e pede providências.
DESPACHO: 1 - Nos autos. 2 - Vista ao M.P. Belém, 14.06.89. (a) Iran Velasco Nascimento. Juiz Federal da 3ª Vara.

PETIÇÕES

De : I N T E R
Adv. : Dr. Francisco E. Lopes Figueira
Assunto: Requer autorização para Depósito Judicial nos autos do proc. nº 31.341.
DESPACHO: 1 - Junte-se. 2 - Defiro. Belém, 14.06.89. (a) Iran Velasco Nascimento. Juiz Federal da 3ª Vara.

De : CIA. BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO
Adv. : Dr. Thadeu de Jesus e Silva
Assunto: Requer levantamento e entrega de honorários, nos autos do proc. nº 31.589.
DESPACHO: 1 - Junte-se. 2 - Defiro. Belém, 14.06.89. (a) Iran Velasco Nascimento. Juiz Federal da 3ª Vara.

De : ALICE'S MODAS LTDA.
Adv. : Dr. Thadeu de Jesus e Silva
Assunto: Requer levantamento e entrega de saldo remanescente nos autos do proc. nº 32.422.
DESPACHO: O mesmo anterior.

De : I A P A S
Adv. : Dr. Mº Censuelo F. dos Santos
Assunto: Presta informação e pede providências nos autos do proc. nº 31.623.
DESPACHO: O mesmo anterior.

De : CIA. AGRO-PASTORIL DO ARAGUAIA
Adv. : Dr. Carlos E. R. Salgado dos Santos.
Assunto: Vem interpor recurso nos autos do proc. nº 89.600-2.
DESPACHO: Junte-se aos respectivos autos. Belém, 14.06.89. (a) Iran Velasco Nascimento. Juiz Federal da 3ª Vara.

De : CARLOS MEDEIROS
Adv. : Dr. Flávio Antonio F. Viegas
Assunto: Pede providências nos autos do proc. nº 35.512.
DESPACHO: J. Conclusos. Belém, 14.06.89. (a) Iran Velasco Nascimento. Juiz Federal da 3ª Vara.

PETIÇÕES INICIAIS

De : FAZENDA NACIONAL. Nº 89.0000685-1
Adv. : Dr. Isaac Ramiro Bentes
Assunto: Vem impugnar o valor atribuído à Ação, nos autos do proc. nº 89.496-4.
DESPACHO: 1 - Em apenso. 2 - A. Conclusos. Belém, 14.06.89. (a) Iran Velasco Nascimento. Juiz Federal da 3ª Vara.

Nº 89.0000729-7
De : SOCOCO - S/AAGROINDÚSTRIAS DA AMZÔNIA
Adv. : Dr. José Constantino F. Maia
Assunto: Vem propor Ação Declaratória contra a Fazenda Nacional.
DESPACHO: A. Conclusos. Belém, 14.06.89. (a) Iran Velasco Nascimento. Juiz Federal da 3ª Vara.

Nºs. 89.0000686-0, 89.0000690-8, 89.0000699-1,.... 89.0000700-9, 89.0000703, 89.0000-1 e 89.0000713-0

DO : JUÍZO DE DIREITO DA 4ª VARA DA COMARCA DE CASTANHELA

Assunto: Deprecia a Citação nos autos de Cartas Precatórias acima referidas, de seus respectivos Executados.
DESPACHO: A. Cumpra-se. Belém, 14.06.89. (a) Iran Velasco Nascimento. Juiz Federal da 3ª Vara.

Nº 89.0000711-4
DO : JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE TUCURUI DA 4ª VARA

Assunto: Deprecia a Citação do executado nos autos de Carta Precatória acima referido.
DESPACHO: O mesmo anterior.

CLASSE 03000 - EXECUÇÃO FISCAL

Nº 34.892
Exeqte.: I N T E R

Adv. : Dra. Mª de Fátima de Oliveira e outros
Excedo.: JOÃO BOSCO DA SILVA SOUSA
DESPACHO: Encaminha-se o presente feito ao Juízo de Macapá, como pede o exequente a fl. 28. Belém, 14.06.89. (a) Iran Velasco Nascimento. Juiz Federal da 3ª Vara.

Nº 35.761
Exeqte.: I N T E R
Adv. : Dra. Albanisa Pereira e outros
Excedo.: ENAGRO EMPREENDIMENTOS S/A
DESPACHO: Cite-se. Belém, 14.06.89. (a) Iran Velasco Nascimento. Juiz Federal da 3ª Vara.

Nº 36.578
Exeqte.: I N T E R
Adv. Dra. Mª de Fátima de Oliveira
Excedo.: GERMANO RENATO DE AQUINO
DESPACHO: Face ao conteúdo do Telex Circular nº004/89-06, de 09.03.89 (cópia fl. 09), reconsidero o despacho de fl. 08, determino a remessa do presente processo à Comarca de Óbidos, neste Estado, cujo Juízo é o competente para prosseguir na Execução. Façam-se as anotações necessárias inclusive no Setor de Distribuição. Belém, 14.06.89. (a) Iran Velasco Nascimento. Juiz Federal da 3ª Vara.

Nº 34.975
Exeqte.: FAZENDA NACIONAL
Adv. : Dr. Isaac Ramiro Bentes
Excedo.: RAUTA COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE MADEIRAS S/A
DESPACHO: Diga a exequente. Belém, 14.06.89. (a) Iran Velasco Nascimento. Juiz Federal da 3ª Vara.

Nº 35.103
Exeqte.: S U N A B
Adv. : Dra. Maria Amélia Ribeiro de Oliveira
Excedo.: ATACADISTA DE ESTIVAS BRASIL LTDA. (ARMAZÉNS BRASIL)
DESPACHO: Expeça-se Mandado de Notificação ao executado, a fim de recolher as custas processuais. Belém, 14.06.89. (a) Iran Velasco Nascimento. Juiz Federal da 3ª Vara.

Nº 35.389
Exeqte.: FAZENDA NACIONAL
Adv. : Dr. Isaac Ramiro Bentes
Excedo.: CIA. DE MECANIZAÇÃO DA AMAZÔNIA - CMA
DESPACHO: J - Defiro o pedido requerido as fls. 11. 2 - Cite-se no endereço mencionado. Belém, 14.06.89. (a) Iran Velasco Nascimento. Juiz Federal da 3ª Vara.

Nº 35.054
Exeqte.: FAZENDA NACIONAL
Adv. : Dr. Isaac Ramiro Bentes
Excedo.: OJUARA MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA.
DESPACHO: A executada é Ojuara Material de Construção Ltda. Sobre: as bens desta, em primeiro lugar, deve recair a penhora. Expedir novo mandado para que sejam feitos as diligências. Belém, 14.06.89. (a) Iran Velasco Nascimento. Juiz Federal da 3ª Vara.

Nº 35.494 e 35.600
Exeqte.: I N T E R
Adv. : Dra. Albanisa Pereira e outros
Excedo.: ADLACIMAR DA COSTA GALLO e JOEL LUIZ DA SILVA respectivamente.
DESPACHO: Tendo em vista o requerido pelo exequente às fls. 15, SUSPENDO a presente execução, nos termos do art. 40. da Lei nº 6.830/80. Vista ao exequente. Belém, 14.06.89. (a) Iran Velasco Nascimento. Juiz Federal da 3ª Vara.

Nº 35.063, 35.069 e 35.398
Exeqte.: FAZENDA NACIONAL
Adv. : Dr. Isaac Ramiro Bentes
Excedo.: RAIMUNDO RODRIGUES DA SILVA, CEM COMERCIAL BRASILEIRA DE MÁQUINAS e MANOEL LAVINO MORAES respectivamente.
DESPACHO: Face a certidão de fl. e em razão da inércia da exequente, SUSPENDO a presente execução, nos termos do art. 40 da Lei nº 6.830/80. Vista à exequente. Belém, 14.06.89. (a) Iran Velasco Nascimento. Juiz Federal da 3ª Vara.

Nº 35.097
Exeqte.: S U N A B
Adv. : Dra. Heloísa Maria Cavaleiro Fagundes
Excedo.: JDL COMERCIAL LTDA. (FARMACIA ROSÁRIO DE PÁTIMA)
DESPACHO: O mesmo anterior.

Nº 35.233
Exeqte.: CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DO PARÁ E AMAPÁ
Adv. : Dr. Franklin Rabêlo da Silva
Excedo.: ANILSON DE ALBUQUERQUE LIMA
DESPACHO: Vista ao exequente. Belém, 14.06.89. (a) Iran Velasco Nascimento. Juiz Federal da 3ª Vara.

Nº 34.984, 35.279, 35.288, 35.315, 35.407.
Exeqte.: FAZENDA NACIONAL
Adv. : Dr. Isaac Ramiro Bentes
Excedo.: TRANSPORTES BELÉM LISBOA LTDA., FRIGORÍFICOS A R GOMES E CIA. LTDA., PROGRESSO COMÉRCIO EXPORTADORA LTDA, GABRIEL VICTOR MENDES COSSE e AÇO RECORD IND. E REPRESENTAÇÕES LTDA. respectivamente.
DESPACHO: O mesmo anterior.

Nº 35.675
Exeqte.: I N T E R

Adv. : Dra. Albanisa Pereira e outros
Excedo.: RAIMUNDO N DA MOTA, G CHERMONT
DESPACHO: O mesmo anterior.

Nº 35.100 e 35.109
Exeqte.: S U N A B
Adv. : Dra. Heloísa Mª C. Fagundes
Excedo.: CIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO (JUMBO) e CIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO (MINI-BOX) respectivamente.
DESPACHO: Ao Setor de Cálculo para informar. Belém, 14.06.89. (a) Iran Velasco Nascimento. Juiz Federal da 3ª Vara.

Nº 34.945 e 34.948
Exeqte.: I A P A S
Adv. : Dr. Wilson Cardoso de Souza
Excedo.: SOTAVE AMAZÔNIA QUÍMICA E MINERAL S/A e DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - D.E.R. respectivamente.
DESPACHO: Diga a exequente sobre as certidões de fl. frente ao disposto no art. 28 da Lei 6.830/80. Belém, 14.06.89. (a) Iran Velasco Nascimento. Juiz Federal da 3ª Vara.

CLASSE 05005 - EMBARGOS A EXECUÇÃO

Nº 89.0000463-8
Embte.: EDUARDO MOREIRA RODRIGUES DE SOUZA
Adv. : Dr. Carlos Eugênio R.S. dos Santos e outros
Embdo.: FAZENDA NACIONAL
Adv. : Dr. Isaac Ramiro Bentes
DESPACHO: Recebo os Embargos. Intime-se a Embargada, para, querendo, oferecer a impugnação ao pleito (art. 17 da Lei 6.830/80). Belém, 14.06.89. (a) Iran Velasco Nascimento. Juiz Federal da 3ª Vara.

CLASSE 05011 - IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA CUMULA Nº 35.991 DA COM MEDIDA CAUTELAR
Repte.: INÁCIO DA SILVA e s/mulher; AZIZ MESSEM LAMAR e s/mulher.

Adv. : Dr. Gildo Corrêa Ferraz
Repto.: I N T E R
Adv. : Dr. Francisco X. V. Oliveira e outros
DESPACHO: 1º - Contados e preparados, a conclusão. 2º - 1 - Mantenho a decisão recorrida pelos seus próprios fundamentos. 2 - Subam os autos à consideração da Egrégia Corte Revisora. Belém, 14.06.89. (a) Iran Velasco Nascimento. Juiz Federal da 3ª Vara.

IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA

Nº 36.201
Impgte.: JOÃO CARLOS FERRAZ DE ARAÚJO e outros
Adv. : Dr. Gildo Corrêa Ferraz
Impgte.: I N T E R
Adv. : Dr. Irsef Ivan A. Souza e outro
DESPACHO: 1 - Mantenho a decisão recorrida pelos seus próprios fundamentos. 2 - Subam os autos à consideração da Egrégia Corte Revisora. Belém, 14.06.89. (a) Iran Velasco Nascimento. Juiz Federal da 3ª Vara.

CLASSE 05012 - DESAPROPRIAÇÃO

Nº 35.087
Despte.: I N T E R
Adv. : Dr. Francisco X. V. Oliveira e outros
Desapdo.: INÁCIO DA SILVA e s/mulher; AZIZ MESSEM LAMAR e s/mulher
Adv. : Dr. Gildo Corrêa Ferraz
DESPACHO: Ante a manifestação do Perito do Juízo e as ponderações do expropriante, fixo, provisoriamente, os honorários do perito na importância de R\$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos cruzados novos). Defiro o pedido de adiamento dos honorários do Perito feito pelos expropriados a fl. 96, face a impossibilidade do expropriante de arcar com tal despesa conforme tem, reiteradamente, afirmado a este juízo. Junte a Secretaria, a estes autos, cópias das últimas petições do INTER neste sentido. Designo o dia 03 de julho do corrente ano, às 09 horas para, no lugar de costume, ser instalada a perícia, fixando desde logo o prazo de (30) trinta dias para a sua conclusão. As despesas de locomoção e hospedagem do Perito Judicial, caso o expropriante não tenha meios de com elas arcar, poderão ser custeadas pelos expropriados, conforme se propõem (doc. fl. 96). para reembolso futuro. Intimem-se. Belém, 14.06.89. (a) Iran Velasco Nascimento. Juiz Federal da 3ª Vara.

CLASSE 07000 - AÇÃO CRIMINAL

Nº 00.0031904-0
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Proc. Rep.: Dr. Almerindo Trindade
Reu : BENEDITO XIMENES PONTES
Adv. : Dr. Jorge Ierfan Neto
DESPACHO: Face às razões expedidas pelo defensor nomeado do denunciado BENEDITO XIMENES PONTES (fl. 60), defiro o seu pedido de substituição em favor da Dra. Alda Gessyane Monteiro de Souza, advogada com escritório a Rua 13 de Maio nº 469, conj. 503 (Edif. Mercúrio), fone 224.4647, que deverá ser imediatamente intimada da presente investidura. Quanto à testemunha FELIPE AUGUSTO DIAS DE OLIVEIRA, determino a expedição de Carta Precatória à Seção Judiciária do Distrito Federal, com o fim de que ali seja feita sua inquirição - em virtude de estar lotado na Academia Nacional de

Policia - ora assinado o prazo de 90 (noventa) dias (art. 222, caput, do C.P.P.). De-se ciência ao representante do Ministério Público e a defesa ora dativa. Belém, 14.06.89. (a) Iran Velasco Nascimento. Juiz Federal da 3ª Vara.

EM TEMPO**OFÍCIO**

Nº 89.0000512-0

Assunto: Comunica o recebimento do Ofício nº 1127/89 da JF/3ª.

DESPACHO: 1 - Junta-se. 2 - Suspendo a realização da audiência, determinando a conclusão dos autos para designação de nova data para a sua realização, face ao pedido retro. Belém, 14.06.89. (a) Iran Velasco Nascimento. Juiz Federal da 3ª Vara.

REPRODUTIVO DE 11.06.89**CLASSE 02000 - MANDADO DE SEGURANÇA**

Nº 89.0000512-0

Repte.: INDUSTRIAS BRASILEIRAS DA AMAZONIA S/A

Adv.: Dr. Antonio C. de Araújo Beckman e outros.

Repte.: DELEGADO DA REUNTA FEDERAL EM BELÉM
DESPACHO: Considerando o pedido de reconsideração formulado pela impetrante e a recente decisão do E. Supremo Tribunal Federal em caso recente e semelhante, reconsidero o despacho de fls. 20/22 e passo a decidir sobre os pedidos da seguinte forma: 1 - Quanto a medida liminar pleiteada, considerando-se a alegada violação da Constituição Federal, a medida liminar é concedida, com a suspensão da execução da medida liminar aqui buscada, caso seja concedida ao final do processo. 2 - Quanto a decisão de indeferimento da medida liminar aqui buscada, caso seja concedida ao final do processo, 2 - Notifique-se a autoridade de indigência para que apresente as suas informações no prazo legal. Belém, 13.06.89. (a) Iran Velasco Nascimento. Juiz Federal da 3ª Vara.

JUIZ FEDERAL - 4ª VARA

DANIEL PASS RIBEIRO - Juiz Federal
WALTER ROBERTO CORREIA - Diretor de Secretaria

EXPERTISE DO DIA 14.06.89**EXPERTISE**

Of. nº 1002/89-CART/3ª/JF/3ª

Nº: Presidente do IPI nº 085/89-3ª/JF

Assunto: Solicita prazo para complementação das diligências.
DESPACHO: Defiro o pedido. Deixo os autos por mais 30 dias. Belém, 14.06.89. (a) Daniel Pass Ribeiro, Juiz Federal da 4ª Vara.

Nº 383/89-CART/3ª/JF/3ª

Nº: Presidente do IPI nº 44/89-3ª/JF

Assunto: Recusa a IPI, supra, devidamente relatada.
DESPACHO: Deixo os autos por mais 30 dias. Belém, 14.06.89. (a) Daniel Pass Ribeiro, Juiz Federal da 4ª Vara.

Nºs 168, 169 e 170/89-3ª/JF/3ª

Nº: Chefe do Departamento de Serviço de Correição do IPI nº 32/89-3ª/JF
Assunto: Solicita prazo para complementação das diligências nos Inquéritos Policiais nºs 004, 011 e 014/89-3ª/JF/3ª.

DESPACHO: Defiro o pedido. Deixo os autos por mais 30 dias. Belém, 14.06.89. (a) Daniel Pass Ribeiro, Juiz Federal da 4ª Vara.

EXPERTISE

PROFESSOR Progresso do Pará S.A.

Adv.: Gilde Corrêa Ferraz

Assunto: Vm contestar a Ação de Desapropriação nº 36.103, com omissivamente com a impugnação ao Valor da Causa, a ser autuada em apenso.

DESPACHO: J. Conclusos. Belém, 14.06.89. (a) Daniel Pass Ribeiro, Juiz Federal da 4ª Vara.

Célio Gonçalves de Oliveira

Adv.: Flávio Antonio Ferreira Viégas

Assunto: Vm CONTESTAR a ação de Execução Fiscal nº 89000383-0.

DESPACHO: 8 mesmo anterior.

BURITIZAL - Agropecuária S/A

Adv.: Pedro Paulo Campos

Assunto: Vm APELAR da sentença para o TEF - 1ª Região. Ref. Proc. nº 35.560.

DESPACHO: 0 mesmo anterior.

João Roberto Pinheiro Maia Bezerra Junior

Adv.: José Roberto Pinheiro Bezerra Junior

Assunto: Vm justificar sua ausência na audiência realizada em 13.06.89. Ref. Proc. nº 36.020-1.

DESPACHO: Junta-se aos autos. Belém, 14.06.89. (a) Daniel Pass Ribeiro, Juiz Federal da 4ª Vara.

Companhia Brasileira de Distribuição

Adv.: Thadeu de Jesus e Silva

Assunto: Solicita que seja determinado o levantamento e a entrega, à requerente, do saldo que remanesceu em seu favor, após o pagamento à acrecente. Ref. Procs. nºs. 35.142, 35.156, 35.177 e 35.374.

DESPACHO: J. Conclusos. Belém, 14.06.89. (a) Daniel Pass Ribeiro, Juiz Federal da 4ª Vara.

PROCESSOS

Nº 35.351-5 - AÇÃO ORDINÁRIA

Autor: José Maria Costa Machado

Adv.: José Maria Pass Loureiro

Réu.: INAMES e outros

Adv.: Wilson Ribeiro e outros

DESPACHO: Especificuem as partes as provas que ainda desejam produzir, indicando a respectiva finalidade. Intime-se. Belém, 14.06.89. (a) Daniel Pass Ribeiro, Juiz Federal da 4ª Vara.

Nº 36.044 - AÇÃO ORDINÁRIA

Autor: TRANSCATI - Transportes, Representações Com. e Ind. Ltda

Adv.: Fernando Corrêa da Gama e outros

Réu.: União Federal

Proc.: Isaac Basso Bentes

DESPACHO: 1. Recebo a apelação de fls. 38/41. 2. Vista à 2ª instância para contra-razões, querendo, no prazo legal. Belém, 14.06.89. (a) Daniel Pass Ribeiro, Juiz Federal da 4ª Vara.

Nº 37.403 - AÇÃO ORDINÁRIA

Autor: ENGENHARIA - Engenharia e Planejamento Ltda

Adv.: Aldebaro Cavaleiro de Macedo Klarmann Neto e outro

Réu.: União Federal

Proc.: Antonio José de Mattos Neto

DESPACHO: Vista à 2ª instância, sobre a contestação. Belém, 14.06.89. (a) Daniel Pass Ribeiro, Juiz Federal da 4ª Vara.

Nº 35.444 - MANDADO DE SEGURANÇA

Repte: Boca Doce Ltda

Adv.: Daniel de Freitas

Impdo: Instituto do Açúcar e do Alcool

DESPACHO: Arquivo-se. Belém, 13.06.89. (a) Daniel Pass Ribeiro, Juiz Federal da 4ª Vara.

Nº 89.0000190-6 - MANDADO DE SEGURANÇA

Repte: Agência Mundial Ltda

Adv.: Ary Moraes dos Santos

Impdo: Cia. Docas do Pará

Adv.: Paulo de Assumpção

DESPACHO: Remeta-se os autos ao Rg. TEP-1ª Região. Belém, 14.06.89. (a) Daniel Pass Ribeiro, Juiz Federal da 4ª Vara.

Nº 36.416 - EXECUÇÃO FISCAL

Repte: I N C R I

Proc.: Maria de Fátima de Oliveira e outros

Repte: Malacini da Costa Gallo

Adv.: Leônidas Gonçalves de Almeida

DESPACHO: Manifeste-se o executado sobre a garantia de execução. Intime-se. Belém, 14.06.89. (a) Daniel Pass Ribeiro, Juiz Federal da 4ª Vara.

Nº 35.184 - MEDIDA CAUTELAR INJUNTORIA

Repte: Sindicato dos Médicos do Estado do Pará

Adv.: Antonio Carlos do Andrade Monteiro

Repte: I N C R I

DESPACHO: Aguarde-se manifestação da parte interessada. Belém, 14.06.89. (a) Daniel Pass Ribeiro, Juiz Federal da 4ª Vara.

Nº 89.0000548-0 - CARTA PRECATÓRIA GRAVOSA

Repte: Juiz Federal da 3ª Vara do Distrito Federal

Depdo: MM. Juiz Federal da 4ª Vara do Pará

DESPACHO: 1. Ao Contador. 2. Após, devolva-se ao MM. Juiz Depdo, com as necessárias homenagens. Belém, 14.06.89. (a) Daniel Pass Ribeiro, Juiz Federal da 4ª Vara.

Nºs. 36.369, 36.373, 36.377, 36.381, 36.385, 36.389, 36.393, 36.397, 36.401 e 36.405 - CARTA PRECATÓRIA

Repte: Juiz de Direito da 1ª Vara da Comarca de Conceição do Araguaia/PA

Depdo: Juiz Federal da 4ª Vara do Pará

DESPACHO: Pace ao requerido pelo INCUA a fls., devolva-se a presente ao MM. Juiz Depdo, dando-se baixa na distribuição. Belém, 14.06.89. (a) Daniel Pass Ribeiro, Juiz Federal da 4ª Vara.

Nºs. 36.292, 36.296 e 36.320 - CARTAS PRECATÓRIAS

Repte: MM. Juiz de Direito da Comarca de Oeiras do Pará

Depdo: MM. Juiz Federal da 4ª Vara do Pará

DESPACHO: Pace ao requerido pelo INCUA a fls., devolva-se a presente ao MM. Juiz Depdo, dando-se baixa na distribuição. Belém, 14.06.89. (a) Daniel Pass Ribeiro, Juiz Federal da 4ª Vara.

Nº 36.095 - AÇÃO DECLARATÓRIA

Repte: Cimentos do Brasil S. A. - CIBRAS

Adv.: Carlos Eduardo de Vasconcelos e outros

Repte: União Federal

Proc.: Isaac Basso Bentes

DESPACHO: Remeta-se os autos ao Rg. Tribunal Regional Federal da 1ª Região, em razão do duplo grau de jurisdição. Belém, 14.06.89. (a) Daniel Pass Ribeiro, Juiz Federal da 4ª Vara.

Nº 89.0000494-8 - AÇÃO DECLARATÓRIA

Repte: Paradiasel S.A. - Veículos e Motores

Adv.: José Paulo Cavalcanti Filho e outro

Repte: União Federal

DESPACHO: 1. Defiro o depósito da importância questionada. 2. Expeça-se guia e intime-se a autora para o depósito respectivo. 3. Cite-se após a União Federal. Belém, 14.06.89. (a) Daniel Pass Ribeiro, Juiz Federal da 4ª Vara.

Nº 35.990 - AÇÃO DECLARATÓRIA ANULATÓRIA

Repte: BRADISCO S/A - Crédito Imobiliário

Adv.: Ana Nizete Vieira Rodrigues e outros

Repte: Conselho Regional de Economia da 9ª Região

Adv.: Maria Rosângela da Silva

DESPACHO: Diga o autor sobre a preliminar levantada na Contestação, no prazo de 10 (dez) dias. Intime-se. Belém, 14.06.89. (a) Daniel Pass Ribeiro, Juiz Federal da 4ª Vara.

Nº 89.0000479-4 - AÇÃO DECLARATÓRIA

Repte: CIBERBAR S/A Indústria e Comércio

Adv.: Avelino do Carmo Gomes de Lima

Repte: União Federal

DESPACHO: Cite-se. Belém, 14.06.89. (a) Daniel Pass Ribeiro, Juiz Federal da 4ª Vara.

Nº 89.0000622-3 - AÇÃO DECLARATÓRIA

Repte: ABC Tropical Madeiras S/A - ABC Tropical

Adv.: Virgílio Ferreira de Carvalho Alves

Repte: União Federal

DESPACHO: 0 mesmo anterior.

Nº 35.432 - AÇÃO DE ANULAÇÃO E SUBSTITUIÇÃO

Autor: O E F

Adv.: Nelson Carmo Figueiredo e outros

Réu.: Banco da Amazônia S/A e outros

Adv.: Deudath Freire Brasil e outros

DESPACHO: Arquivo-se. Belém, 14.06.89. (a) Daniel Pass Ribeiro, Juiz Federal da 4ª Vara.

Nº 36.354 - MEDIDA CAUTELAR

Repte: Vale do Capim Agroindustrial S/A

Adv.: Carlos Flávia

Repte: União Federal - INERA

Proc.: José Augusto Torres Potiguar e Ronaldo Sérgio Cruz

DESPACHO: Informe o serventário, por meio de certidão nos autos, a data em que foi publicada, com efeito de intimação, a decisão de fls. 103/108. Em seguida, venha-se os autos, conclusos. Belém, 14.06.89. (a) Daniel Pass Ribeiro, Juiz Federal da 4ª Vara.

Nº 35.928 - RECLAMAÇÃO TRABALHISTA - SENTENÇA

Repte: Jaime Borges de Sousa e Edilson Sousa Matos

Adv.: Amílcar Guerra

Repte: Faculdade de Ciências Agrárias do Pará - FCA

Adv.: Edilene do Carmo Mesquita Villala

DESPACHO: Vistos, etc. Homologo, por sentença, para que pro duzam seus jurídicos e legais efeitos, os cálculos de fls. 39/40, com os quais concordaram as partes. P. R. I. Belém, 14.06.89. (a) Daniel Pass Ribeiro, Juiz Federal da 4ª Vara.

ATA DE AUDIÊNCIA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA

NA AUDIÊNCIA PRESIDIDA PELO MM. JUIZ FEDERAL DR. ANISTIDES PORTO DE MEDEIROS, OS SEGUINTE FEITOS FORAM:

1 - DISTRIBUIDOS**1) ORIGINALMENTE:**

PROCESSO : 89.0000725-4 PROT: 12/06/89
CLASSE : 01000 - AÇÃO ORDINÁRIA
AUTOR : SINDICATO NACIONAL DOS AERONÁUTAS
REU : INSTITUTO NACIONAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - INPS
VARA : 002

PROCESSO : 89.0000734-0 PROT: 12/06/89
CLASSE : 09000 - INQUÉRITO
AUTOR : JUSTIÇA PÚBLICA
INDCO : 1.001
VARA : 001

PROCESSO : 89.0000731-9 PROT: 12/06/89
CLASSE : 09000 - INQUÉRITO
AUTOR : JUSTIÇA PÚBLICA
INDCO : SANDRA AMÉLIA SILVA PANTOJA E OUTROS
VARA : 004

PROCESSO : 89.0000732-7 PROT: 12/06/89
CLASSE : 09000 - INQUÉRITO
AUTOR : JUSTIÇA PÚBLICA
INDCO : FURTO OCORRIDO NO INSTITUTO EVANDRO CHAGAS DA FUNDAÇÃO SERVIÇO DE SAÚDE PÚBLICA/PA
VARA : 001

PROCESSO : 89.0000733-5 PROT: 13/06/89
CLASSE : 09000 - INQUÉRITO
AUTOR : JUSTIÇA PÚBLICA
INDCO : MARIA ALICE DE ANDRADE
VARA : 001

PROCESSO : 89.0000734-3 PROT: 14/06/89
CLASSE : 01000 - AÇÃO ORDINÁRIA
AUTOR : MUNICÍPIO DE SENADUA JOSE PORFIRIO
REU : INSTITUTO JURIDICO DAS TERRAS RURAIS - INTER
VARA : 003

PROCESSO : 89.0000735-1 PROT: 14/06/89
CLASSE : 01000 - AÇÃO ORDINÁRIA
AUTOR : MUNICÍPIO DE ALTAMIRA
REU : INSTITUTO JURIDICO DAS TERRAS RURAIS - INTER
VARA : 004

PROCESSO : 89.0000736-0 PROT: 13/06/89
CLASSE : 06004 - CARTA PRECATÓRIA GRAVOSA
RETE : FAZENDA NACIONAL
REQDO : ESPOLIO DE JOSE MARIA DE ALMEIDA HELIO
VARA : 003

PROCESSO : 89.0000735-6 PROT: 13/06/89
CLASSE : 01000 - AÇÃO ORDINÁRIA
AUTOR : JOSE ANGELO C. RESQUE OLIVEIRA E OUTROS
REU : UNIAO FEDERAL
VARA : 004

2) POR DEPENDENCIA:

PROCESSO : 89.0000727-0 PROT: 12/06/89
CLASSE : 05005 - EMBARGOS A EXECUÇÃO

EMBOTE : MARCILIO GIBSON JACQUES
EMBOTO : FAZENDA NACIONAL
VARA : 002

PROCESSO : 89.0000726-1 PROT: 12/06/89
CLASSE : 05005 - EMBARGOS A EXECUCAO
EMBOTE : COLEGIO SALESIANO NOSSA SENHORA DO
CARMO
EMBOTO : TABOAS/BNH
VARA : 001

PROCESSO : 89.0000737-8 PROT: 13/06/89
CLASSE : 05005 - EMBARGOS A EXECUCAO
EMBOTE : TRES RIOS COMERCIO, INDUSTRIA E
EXPORTACAO DE MADEIRAS LTDA.
EMBOTO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - DEF
VARA : 003

IV - NAO HOUVE IMPUGNACAO

V - DEMONSTRATIVO

DISTRIBUIDOS.....: 00009
DISTRIBUIDOS POR DEPENDENCIA.....: 00003
REINTEGRADOS.....: 00000
ENCAMINHADOS PARA VERIFICACAO DE PREVENCAO.....: 00000

TOTAL DOS FEITOS.....: 00012

FEITOS DE DIAS ANTERIORES A DISTRIBUICAO.....: 00010

Belém, 14/06/89

(a) Maria de Fátima Coimbra
SECRETARIO DA AUDIENCIA

(a) Aristides Porto de Medeiros
JUIZ DISTRIBUIDOR

(a) Carlos R. L. Affonso (a) Paulo R. S. Meira
REP. OAB REP. P.R.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO CONSELHO SUPERIOR RESUMO DE ATA

As onze horas do dia doze de junho de mil novecentos e oitenta e nove, no 4º andar do Palácio da Justiça, à Praça Felipe Patroni, no Gabinete da Procuradoria Geral de Justiça, sob a Presidência da Exmª Srª Drª EDITH MARILIA MAIA CRESPO, Procuradora Geral de Justiça, presentes os demais membros, reuniu-se o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público para deliberar sobre as reclamações dos Promotores de Justiça JOSÉ MELO DA ROCHA e MARIA DE NAZARE ABDORAL LOPES SANTOS quanto a contagem de tempo de serviço na lista de antiguidade publicada em 22 de maio último no Diário Oficial do Estado. Após a leitura da reclamação formulada pelo Promotor de Justiça JOSÉ MELO DA ROCHA, pronunciou-se o Procurador de Justiça MANOEL DA SILVA CASTELO BRANCO manifestando-se na qualidade de relator do processo, pela improcedência do pedido quanto a contagem na entrada anterior, uma vez que os Promotores de Justiça que permaneceram no interior, após as promoções havidas para a 3ª entrada com base na Lei Complementar nº 01/82, em 24.6.83, a partir dessa data passaram a ser considerados Promotores de Justiça de 2ª entrada, tendo seus decretos apostilados. Quanto ao tempo na carreira, procede a reclamação já que esta contagem é para fins de aposentadoria e não mais para promoção. O afastamento da carreira não é computado para promoção, pois, de acordo com o art. 83, da Lei Complementar 01/82, só deve ser computado o tempo de efetivo exercício na entrada. Submetido a votação o pronunciamento, foi aprovado por unanimidade. Com relação à reclamação da Promotora de Justiça MARIA DE NAZARE ABDORAL LOPES SANTOS, ficou decidido que o processo baixasse em diligência, para melhores esclarecimentos da Divisão de Pessoal. Nada mais havendo a tratar foi encerrada a sessão. Aprovada a ata foi elaborado o presente resumo.

MANOEL DA SILVA CASTELO BRANCO
Procurador de Justiça

(G. R. 27.738)

RESUMO DE ATA

As onze horas do dia vinte e nove de junho de mil novecentos e oitenta e nove, no 4º andar do Palácio da Justiça, sob a Presidência da Exmª Srª Drª EDITH MARILIA MAIA CRESPO, Procuradora Geral de Justiça, presentes os demais membros, reuniu-se o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público. A Exmª Srª Procuradora Geral EDITH MARILIA MAIA CRESPO deu ciência aos senhores membros do Egrégio Conselho que o Promotor de Justiça LUIZ ISMAELINO VALENTE encaminhou os autos de inquérito civil instaurado para apurar o anelamento de uma mangueira na Av. Gentil Bittencourt, em razão de ter concluído por seu arquivamento. O Procurador de Justiça AMÉRICO DUARTE MONTEIRO solicitou a palavra e falou sobre a dificuldade de apuração de responsabilidade pois, fato idêntico ocorreu em frente a sua residência, sem que houvesse um responsável pelo corte da mangueira. Em decisão unânime, foi homologado o arquivamento. A seguir a Exmª Srª Procuradora Geral de Justiça falou sobre o preenchimento dos cargos de Procurador de Justiça, criados recentemente, esclarecendo que, muito embora ainda existam reclamações quanto a lista de antiguidade, essas reclamações não alteram as posições na mesma. Após os esclarecimentos necessários, como a dispensa de inscrição e as restrições legais, foi concedida a palavra ao Exmª Sr.

Corregedor Geral do Ministério Público, Procurador de Justiça CARLOS AILSON PEIXOTO, que declarou nada haver quanto aos que podem ser indicados, quer por antiguidade, quer por merecimento. Passou o Egrégio Conselho, por votação secreta, a deliberar quanto às listas de merecimento, resultando o seguinte: 1ª lista - MARIA DE NAZARE ABDORAL LOPES SANTOS, EDUARDO LASSANCE DE CARVALHO, JOSÉ MELO DA ROCHA, tendo os dois primeiros o mesmo número de pontos, 10 pontos, sendo o primeiro o Sr. JOSÉ MELO DA ROCHA e o segundo o Sr. EDUARDO LASSANCE DE CARVALHO. 2ª lista - CARMO PINTO GONÇALVES, tendo os dois primeiros o mesmo número de pontos, 10 pontos, sendo o primeiro o Sr. CARMO PINTO GONÇALVES e o segundo o Sr. JOSÉ MELO DA ROCHA. Nada mais havendo a tratar foi encerrada a sessão. Aprovada a ata foi elaborado o presente resumo.

MANOEL DA SILVA CASTELO BRANCO
Procurador de Justiça

(G. R. 27.767)

EDITAIS JUDICIAIS

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ

JUIZO DA 3ª VARA PRIVATIVA DE MENORES DA CAPITAL

EDITAL DE CITAÇÃO DE IRENE MEDEIROS MENDES
PELO PRAZO DE TRINTA (30) DIAS.

A Dra. CARMENCIN MARQUES CAVALCANTE, Mma. Juíza de Direito da 3ª Vara Privativa de Menores, desta Comarca, por no meação legal, etc...

FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que tramita neste Juízo, expediente do Cartório de Menores, os autos Cíveis de Verificação de Situação Irregular, requerida por FUNDAÇÃO DO BEM ESTAR SOCIAL DO PARÁ, através do SENOR DE ADOÇÃO E ATENDIMENTO A GASTANTE, em relação ao menor R.C.M.N., nascido em 31.05.85, filho natural de Irene Medeiros Mendes, tendo sido prolatado às fls. 07 o despacho da Mma. Juíza adiante transcrito "Estando a genitora do menor em lugar incerto e não sabido, conforme consta da inicial, expeça-se edital de citação pelo prazo de trinta (30) dias, com as formalidades legais, para que a mãe do menor se manifeste sobre o abandono de seu filho. Pelá que fica citada, a Senhora IRENE MEDEIROS MENDES, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para oferecer resposta instruída com os documentos necessários, em virtude da perda do pátrio poder constituir pressuposto lógico da medida requerida. E para que ninguém possa alegar ignorância será o mesmo afixado em lugar de costume e publicado na forma da Lei. Dado e Passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos 22 dias do mês de Junho do ano de mil novecentos e oitenta e nove (1989). Dr. Francisco de Queiroz, escrivã, subscrevo."

Dra. CARMENCIN MARQUES CAVALCANTE

Juíza de Direito da 3ª Vara de Menores
da Capital.

EDITAL DE CITAÇÃO DE ANTONIA GONÇALVES, PELO PRAZO DE TRINTA (30) DIAS.

A Dra. CARMENCIN MARQUES CAVALCANTE, Mma. Juíza de Direito da 3ª Vara Privativa de Menores, desta Comarca, por no meação legal, etc...

FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que tramita neste Juízo, expediente do Cartório de Menores, os autos Cíveis de Tutela, requerida por FRANCISCA PINHEIRO DAS NEVES, em relação aos menores F.R.G. e K.R.G., nascidas no dia 5.5.1976 e 8.11.1983, tendo sido prolatado às folhas 17v o despacho da Mma. Juíza adiante transcrito "Acolho o parecer retro do Dr. Curador de Menores determinando a citação da avó materna das menores, Sra. ANTONIA GONÇALVES, através de edital, pelo prazo de trinta (30) dias, devido não constar dos autos o seu endereço, a fim de que se manifeste sobre a Tutela requerida" pelo que fica citada, a Sra. ANTONIA GONÇALVES, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para oferecer resposta instruída com os documentos necessários, em virtude da perda do pátrio poder constituir pressuposto lógico da medida requerida. E para que ninguém possa alegar ignorância será o mesmo afixado em lugar de costume e publicado na forma da Lei. Dado e Passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos 22 dias do mês de Junho de 1989. Dr. Francisco de Queiroz, escrivã, subscrevo."

Dra. CARMENCIN MARQUES CAVALCANTE

Juíza de Direito da 3ª Vara de Menores
da Capital.

EDITAL DE CITAÇÃO DE RAIMUNDO GOMES CHAGAS

SANDRA SUELI RIBEIRO CHAGAS, ANDRÉ TAVARES FERREIRA e SANDRA SUELI RIBEIRO DA COSTA, PELO PRAZO DE TRINTA (30) DIAS

A Dra. CARMENCIN MARQUES CAVALCANTE, Mma. Juíza de Direito da 3ª Vara Privativa de Menores, desta Comarca, por no meação legal, etc...

FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que tramita neste Juízo, expediente do Cartório de Menores, os autos Cíveis de Guarda, requerida por DURVAL TAVARES DA COSTA e EDILENE RIBEIRO DA COSTA, em relação aos menores A.S.R.C. e A.T.C.F., nascidos no dia 13.08.1981 e 1ª.04.1985, respectivamente, os menores são netos do casal requerente e desde o nascimento vivem sob a responsabilidade do referido casal, tendo sido prolatado às folhas 14 o despacho da Mma. Juíza adiante transcrito "Considerando que há nos autos, indício de que os menores A.S.R.C. e A.T.C.F., encontram-se em situação irregular, considerando o que dispõe o Art. 95, inciso II e o Art. 97, parágrafos 1º e 5º, do Código de Menores, de acolho o parecer do Doutor Curador de Menores e instauro o procedimento contraditório determinando a citação dos pais dos menores, através de edital, pelo prazo de trinta (30) dias, para que no prazo de dez dias, ofereçam resposta sobre a guarda requerida. Pelo que fica citada dos Raimundo Gomes Chagas, Sandra Sueli Ribeiro Chagas, André Tavares Ferreira e Sandra Sueli Ribeiro da Costa, para oferecer resposta instruída com os documentos necessários, em virtude da perda do pátrio poder constituir pressuposto lógico da medida requerida. E para que ninguém possa alegar ignorância será o mesmo afixado em lugar de costume e publicado na forma da Lei. Dado e Passado nesta cidade de Belém do Pará, aos 22 de Junho de 1989. Dr. Francisco de Queiroz, escrivã, subscrevo."

Dra. CARMENCIN MARQUES CAVALCANTE

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ

JUIZO DA 3ª VARA PRIVATIVA DE MENORES DA CAPITAL

EDITAL DE CITAÇÃO DE JOÃO DA CRUZ LIMA
FÁTIMA MACEDO LIMA, PELO PRAZO DE DEZ (10) DIAS.

A Dra. CARMENCIN MARQUES CAVALCANTE, Mma. Juíza de Direito da 3ª Vara Privativa de Menores, desta Comarca, por no meação legal, etc...

FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que tramita neste Juízo, expediente do Cartório de Menores, os autos Cíveis de Guarda, requerida por MARIA DA CONCEIÇÃO SANTOS, em relação aos menores D.C.L. e P.J.L.C., tendo sido prolatado às fls. 20 verso o despacho da Mma. Juíza adiante transcrito "Acolho o parecer retro do Doutor Curador de Menores e determino a citação por edital do Sr. João da Cruz Lima, pai do menor D.C.L. e da Sra. Fátima Macedo Lima, mãe do menor P.J.L.C., para dizerem sobre a Guarda requerida ou comparecerem em Juízo, no prazo legal de dez (10) dias. Pelo que fica citado os Senhores JOÃO DA CRUZ LIMA e FÁTIMA MACEDO LIMA, que se encontram em lugar incerto e não sabido, para oferecerem resposta instruída com os documentos necessários, em virtude da perda do pátrio poder constituir pressuposto lógico da medida requerida. E para que ninguém possa alegar ignorância será o mesmo afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Dado e Passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos vinte e um dias do mês de Junho do ano de mil novecentos e oitenta e nove (1989). Dr. Francisco de Queiroz, escrivã, subscrevo."

Dra. GARMENIN MARQUES CAVALCANTE
Juiz de Direito da 3ª Vara de Menores
da Capital.

(G. R. 27.657)
CONSELHO DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS
NOTIFICAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA DE JULGAMENTO

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ, NOTIFICA O SR. GERVASIO BANDEIRA FERREIRA, QUE, POR MOTIVO DE FORÇA MAIOR, O PROCESSO Nº 881153-00, REFERENTE A PRESTACAO DE CONTAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES, EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 1988, TEVE SEU JULGAMENTO ADIADO PARA O DIA 08 DE AGOSTO DO CORRENTE ANO, AS 9:00 HORAS, EM SUA SEDE, SITO A TRAV. MAGNO DE ARAUJO, Nº 474, BELÉM-PARÁ.

BELÉM, 30 DE JUNHO DE 1989
CONSELHEIRO PAULO DOURADO
PRESIDENTE

(G. R. 27.752)
EDITAL Nº 106/89
(Processo nº 891644-00)

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, do Sr. GILDEU MIRANDA

O Presidente do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 158, do Regimento Interno, cita através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes, no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o Sr. Gildeu Miranda, Ex-Prefeito Municipal de Rondon do Pará, a fim de que no prazo de quinze dias, após a última publicação, apresente defesas nos autos do Processo nº 891644-00, referente a Prestação de Contas daquela Prefeitura, exercício financeiro de 1988.

BELÉM, 27 de junho de 1989
CONSELHEIRO PAULO DOURADO
PRESIDENTE

EDITAL Nº 107/89
(Processo nº 891625-00)

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias do Sr. JURANDIR UBIJAJARA DOS ANJOS LOBATO

O Presidente do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 158, do Regimento Interno, cita através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes, no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o Sr. Jurandir Ubiujara dos Anjos Lobato, Ex-Prefeito Municipal de Chaves, a fim de que no prazo de quinze dias, após a última publicação, apresente defesas nos autos do Processo nº 891625-00, referente a Prestação de Contas daquela Prefeitura, exercício financeiro de 1988.

BELÉM, 27 de junho de 1989
CONSELHEIRO PAULO DOURADO
PRESIDENTE

EDITAL Nº 108/89
(Processo nº 891780-00)

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, do Sr. SEBASTIÃO DE SOUZA CUNHA

O Presidente do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 158, do Regimento Interno, cita através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes, no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o Sr. Sebastião de Souza Cunha, Diretor do Serviço Municipal de Estradas de Rodagem de Capangama, a fim de que no prazo de quinze dias, após a última publicação, apresente defesas nos autos do Processo nº 891780-00, referente a Prestação de Contas daquela SMER, exercício financeiro de 1988.

BELÉM, 28 de junho de 1989
CONSELHEIRO PAULO DOURADO
PRESIDENTE

EDITAL Nº 109/89
(Processo nº 891037-00)

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, do Sr. ISRAEL ANTONIO XAVIER

O Presidente do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 158, do Regimento Interno, cita através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes, no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o Sr. Israel Antonio Xavier, Ex-Presidente da Câmara Municipal de Rondon do Pará, a fim de que no prazo de quinze dias, após a última publicação, apresente defesas nos autos do Processo nº 891037-00, referente a Prestação de Contas daquela Câmara, exercício financeiro de 1988.

BELÉM, 28 de junho de 1989
CONSELHEIRO PAULO DOURADO
PRESIDENTE

EDITAL Nº 110/89
(Processo nº 891651-00)

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, da Sra. FLORACY MARQUES TAVARES RIBEIRO

O Presidente do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 158, do Regimento Interno, cita através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes, no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado a Sra. Floracy Marques Tavares Ribeiro, Ex-Prefeita Municipal de Oeiras do Pará, a fim de que no prazo de quinze dias após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº 891651-00, referente a Prestação de Contas daquela Prefeitura, exercício financeiro de 1988.

BELÉM, 28 de junho de 1989
CONSELHEIRO PAULO DOURADO
PRESIDENTE

(G. R. 27.754. Dias: 05, 10 e 14/07/89)

ACÓRDÃO Nº 1.739, 13.06.89

Processos nºs 890270-00, 882867-00 882251-00, 882300-00 882333-00, 882229-00 882318-00, 882198-00, 882919-00, 883844-00

Interessados: Maria da Sê Pinto dos Reis, Maria Luiza Oliveira da Silva, Maria Deusa Mello Reis, Santi no M. Pantoja e José Luiz Virgens da Silva, José Rodrigues Nunes, Melquides dos Santos, Costa e Antonio Ferreira Barbosa, Maria Domingas Dias dos Santos, Ezequiel Piteira, Raimunda da Mota Santos, Elmira Gomes Santos.

Origem: Centro comunitário Oñego Batista Campos, Centro Comunitário Bairro do Livramento II, Centro Comunitário José de Alencar, Associação Comunitária do Bairro do Curio, Centro Comunitário União, Centro Comunitário São Pedro, Centro Comunitário Miramar, Centro Comunitário São José Operário, Centro Comunitário Visconde de Inhauma, Centro comunitário São João Batista

Assunto: Prestação de contas de 1988
Relator: Conselheiro Laudelino Pinto Soares
Decisão: Aprovada. Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 1.744, 15.06.89

Processo nº 01968/87

Interessado: Alexandre Medeiros Costa
Origem: SAAE de São Francisco do Pará
Assunto: Prestação de contas de 1984

Relator: Conselheiro Laércio Franco
Decisão: I - Negar aprovação à presente prestação de Contas, haja vista a despesa realizada no valor de Cr\$ 14.278.057, está irregular, pois, não está amparada por documento legal, que lhe dê a devida cobertura orçamentária; uma vez que não foi elaborado o competente orçamento para o exercício de 1984, nº 08, de 01.04.85, encaminhando ao COM no intuito de regularizar a pendência não foi aceito. Uma vez que a Lei Orçamentária é anual, segundo prevê o art. 32, da Lei nº 4.320/84; II - Face à irregularidade supra citada, aplicar ao ordenador das despesas, multa correspondente a 05 VRR, com base no art. 36, da Lei nº 5.033/82, que deverá ser recolhida aos cofres públicos da Prefeitura daquele Município no prazo de 15 (quinze) dias. Caso não seja obedecido o prazo estipulado, fica desde já o Presidente do COM, autorizado a proceder de acordo com o que dispõe o Regimento Interno desta Corte em seus arts. 176 e 177; III - Encaminhar cópia dos presentes autos à Procuradoria do Ministério Público, a esta Corte, para as providências legais cabíveis. Unanimidade.

ACÓRDÃO Nº 1.745, 20.05.89

Processo nº 881742-00

Interessados: Walter Gomes Carneiro e Raimundo de Oliveira Matos
Origem: Câmara Municipal de Breves
Assunto: Prestação de contas de 1987
Relator: Conselheiro Lecyr Riodades
Decisão: Aprovada. Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 1.746, 20.06.89

Processo nº 00125/83

Interessado: Júlio Maciel Batista
Origem: SMER de Capangama
Assunto: Prestação de contas de 1982
Relator: Conselheiro Irawaldyr Rocha
Decisão: Aprovada. Unanimidade.

ACÓRDÃO Nº 1.747, 20.06.89

Processo nº 883367-00

Interessado: Feliciano Ferreira da Costa
Origem: Associação de Mães Nossa Senhora Aparecida
Assunto: Recurso à decisão desta Corte prolatada nas contas de 1985
Relator: Conselheiro Vicente Queiroz
Decisão: Tomar conhecimento do Recurso, para no mérito, negar-lhe provimento, mantendo, a decisão recorrida. Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 1.748, 20.06.89

Processo nº 891016-00

Interessado: Margarida Mastop Malcher
Origem: SEMAD/PMB
Assunto: Aposentadoria
Relator: Conselheiro Laércio Franco
Decisão: Deferida. Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 1.749, 22.06.89

Processo nº 890547-00

Interessado: Conselheiro Lecyr Pontes Riodades
Origem: Conselho de Contas dos Municípios
Assunto: Prestação de contas de 1988
Relator: Conselheiro Haroldo Julião da Gama
Decisão: Aprovada. Unanimidade

RESOLUÇÃO Nº 1.508, de 11.05.89

Processo nº 881097-00

Interessado: Claudionor de Lima Begot

Origem: Prefeitura Municipal de Benevides

Assunto: Prestação de contas de 1987

Relator: Conselheiro Irawaldyr Rocha

Decisão: Parecer Prévio contrário à aprovação das contas, face as seguintes irregularidades:
a) Ausência de licitação, infringência ao Decreto-Lei nº 2.300/86 com alterações posteriores;
b) Ausência de Contratos
c) Ausência de Nota Fiscal
d) Divergência do saldo do Balanço Financeiro
e) O demonstrativo das variações Patrimoniais aparece incorreto em decorrência das falhas do Balanço Patrimonial. Unanimidade.

RESOLUÇÃO Nº 1.523, de 23.05.89

Processo nº 891529-00

Origem: PMB/SEAD

Assunto: Cadastro Geral de Admissão de funcionários e empregados

Relator: Conselheiro Laudelino Pinto Soares

Decisão: I - Determinar o registro de todas as nomeações efetuadas pelo Decreto nº 20.211/89 de 21.02.89, da Prefeitura Municipal de Belém, de fls. 04 e 05 dos autos, por terem obedecido aos trâmites legais, recomendando-se que da próxima vez, a mesma encaminhe também o Decreto que homologou, bem como o Diário Oficial que publicou o resultado do mesmo;
II - Com relação ao contrato de Experiência nº 010/DARH/89, de João Batista Souza de Oliveira, por 90 dias para prestar serviço de Auxiliar de Conservação-ADC-011.1 na SEMAD, diante da exigência constitucional, prevista, no art. 37, item II, da Carta Magna, que determina a investidura em cargo ou emprego público, de aprovação prévia em Concurso Público de provas e títulos, ressalvadas as nomeações para cargos em comissões declaradas em lei, de livre nomeação e exoneração, devendo, por esse motivo, referido contrato baixar em diligência ao órgão de origem com a devida orientação desta Egrégia Corte de Contas, de que nada impedirá que o Chefe do Poder Executivo encaminhe um projeto de lei à Câmara Municipal estabelecendo os casos de contratação de servidores por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, o qual, se aprovado, sancionado e publicado, possibilitará tais contratações;
III - Nos termos do art. 20, inciso I, da Lei nº 5.033/82, determina o prazo de 30 dias, para que a Prefeitura Municipal de Belém, adote as providências necessárias ao exato cumprimento da lei e à regularização da despesa. Unanimidade.

(G. R. 27.753)

RESENHAS DA JUSTIÇA ESTADUAL

RESENHA DO DIA 30.06.89

Cartório Meacyr Santiago-1º Ofício do Cível e Comércio de Belém, Capital do Estado do Pará.
Juiz Titular: Dra. Lucia C. Seguin Dias Cruz
Escritor: Stael Santiago

Proc. nº 3407/86- AÇÃO REIVINDICATÓRIA
R: Benjamin da Rocha Salim e esposa
R: Empresa de Construções Cíveis e Rodoviárias S/A - ECCIR
Adv.: Drs. Paulo Lamarão, Carlos Ferro e Waldir F. Aguiar Grobério
Despacho: R.H. Defiro o requerido às fls. 86. A Sra. Escrivã, para as providências necessárias. A conta p/ atualização.

Proc. nº 5679/89- INVENTÁRIO
Inventariada: Olígoneta de Fátima dos Anjos
Inventariante: Maria Raimunda Couto Paz
Adv.: Drs. Odmar Ferreira, Celso Burlamaqui Freire e Leonam Gondim Cruz
Sentença: R.H. Vistos, etc... Olígoneta dos Anjos Moreira, Carlos Alberto Gonzales Junior, Saula Maria dos Anjos Sampaio e Rebeca Maria dos Anjos Sampaio, menores impúberes, dizendo-se representados por sua mãe materna, Maria Raimunda Couto Paz, brasileira, solteira, requereram a abertura do inventário dos bens fiscais por falecimento de sua genitora, Olígoneta de Fátima dos Anjos, falecida ab intestato, nesta cidade, no dia 10.01.89. Requerida a nomeação do avô inventariante, o juiz, que estava substituindo da esta titular, achou por bem nomeá-la, tendo recebido senhora firmado o respectivo termo às fls. 14, constatando-se, no entanto, que não houve lavratura de termo de declarações preliminares, conforme recomenda expressamente, o art. 993, do Código de Processo Civil, entrando, a inventariante, com uma série de pedidos, com finalidade de levantamento de depósitos bancários e alienação, inclusive, de bem do espólio, tendo sido, inclusive, expedido alvará nesse sentido, firmado pelo juiz que me antecedeu. As fls. 29, foi admitido aos autos, Samuel Lima Sampaio pai das herdeiras impúberes Saula Maria dos Anjos Sampaio e Rebeca Maria dos Anjos Sampaio, conforme certidões apresentadas, que, inclusive, impugnou a nomeação da inventariante, tendo este juiz despaçado a impugnação, no sentido de ser ouvida a parte interessada. Apesar de ter havido intimação mediante imprensa, ninguém manifestou-se. Não obstante isso, entrou o pai do menor Samuel Lima Sampaio, com uma impugnação mais fundamentada, tendo este juiz, mandado manifestar-se a parte contrária, que se manifestou no prazo legal. Na impugnação ficou dito que se trata de um absurdo, a simples aceitação do requerimento de inventário por parte da avó materna, pois não possuiria ela legitimidade para tal, desde que não teria nenhuma condição, nem mesmo a posse dos bens da herança. Enquanto isso, pois, o impugnante o patrí poder, teria ele toda a legitimidade para requerer o inventário e "ipso facto", ser nomeado inventariante. Por outro lado, como é da própria lei (art. 389 do

Código Civil), o pai tem usufruto dos bens dos filhos e estranho e que se esteja requerendo alvará para se vender bem sobre o qual reside usufruto de outrem, instituído pela própria lei. Terminou pedindo, além da remoção da inventariante uma série de providências complementares. Manifestou-se a inventariante com longas razões das fls. 97, juntando inclusive documentos, não protestando por nenhum outro tipo de prova, f. o relatório. Passa a decidir. Não resta dúvida que menor assistido por seu representante legal pode requerer inventário, o que não pode exercer cargo de inventariante. A nomeação do inventariante, não pode ficar sob o arbitrio do Juiz, sujeitando-se, rigorosamente, ao que está ditado no art. 990 do C.P.C. Assim sendo, só podem ser nomeados, sequentemente o cônjuge sobrevivente ou o "de-cujus", herdeiro que estiver na posse dos bens, no caso de não haver cônjuge superstite; qualquer herdeiro, desde que nenhum esteja na posse e administração do espólio; o testamentário; o inventariante judicial, onde existe, ou pessoa idonea. De acordo com o art. 987, do C.P.C. possui legitimidade para requerer inventário quem estiver na posse e administração do espólio. In casu, está na posse dos bens da herança, os herdeiros, embora menores impúberes, sejam, pois eles podem exercer todos os atos da vida civil, desde que legitimamente representados. O Código Civil é claro quando em seu artigo 59, diz o seguinte: Art. 59 - São absolutamente incapazes de exercer pessoalmente (grifamos) os atos da vida civil: I - os menores de dezesseis anos. O certo é que não podem eles ser representados por quem não possuem o requisito legal para tal. In casu, poderia a avó representar os menores, mas se tivesse sido removido de sobre eles, o patrio poder e ela tivesse sido nomeada tutora deles. Constatou-se, infra-actos que nenhuma dessas hipóteses aconteceu. O impugnante é pai de dois herdeiros, tendo sobre eles o patrio poder intocável e, assim, possui sobre os bens usufruto legal. Quanto a sua idoneidade, pelo que se constata nos autos, sente-se não ter sido ela abalada, de leve, que seja. Junta-se aos autos notícia de jornal relatando fato profundamente doloroso e certo, mas não existe, até agora, nenhum elemento que possa concluir pela responsabilidade do impugnante. Embora tenha havido inquérito policial, não se trouxe para os autos prova nenhuma da sua conclusão, ou mesmo seu relatório, onde ficasse, pelo menos, vislumbrada, a responsabilidade penal do impugnante. Há, até, mesmo, um documento requisito às fls. 68, onde o impugnante responderia por crime de lesões corporais recíprocas, mas não existe sobre o mesmo prova nenhuma de sua conclusão. O seu patrio poder, portanto, encontra-se incólume e não seria justo que se colocasse sobre ele qualquer restrição, retirando-se do mesmo o direito de representar seus filhos na legalização de sua herança e sobre a qual possui ele o direito de usufruto legal. Não resta dúvida da legitimidade do direito de impugnação do impugnante, na sua qualidade de representante legal de suas filhas. A lei adjetiva civil prescreve procedimento sumário para a remoção do inventariante (artigo 996 e seguintes) e prevê que a defesa do inventariante deve ser feita no prazo de cinco dias, o que foi feito, não apresentando, a impugnada, outro tipo de prova, a não ser documental. De acordo com o art. 997 a decisão, onde importa, principalmente, o livre convencimento do julgador, deve ser proferida logo depois do decurso do prazo de defesa, mesmo que ela não se apresente. "Ex-positis", face aos argumentos acima expostos, e, considerando que o impugnante, na qualidade de pai no pleno gozo de seus direitos, é o único representante legal de suas filhas (art. 384, inciso V, do Código Civil) e, além do mais, nas suas qualidades, possui usufruto dos bens de sua herança (art. 389, do Código Civil), remove a impugnada da inventariância do espólio de Olga Maria de Fátima dos Anjos, nomeando, para substituí-la o impugnante Samuel Lima Sampaio, devendo firmar os respectivos termos de inventariante e declarações preliminares, ficando a inventariante removida, desde logo, intimada para os termos do art. 990 do C.P.C. Deve, o Sr. Escrivão, desentranhar dos autos as peças de fls. 52 a 68 e, com esta decisão, formar autos apartados, na forma prevista no art. 996, § único, do Código de Processo Civil. Custas na forma da lei. Publique-se.

Proc. nº 3885/86-AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR PERDAS E DANOS.
At: Raimunda de Paula Vilhena Portela
R: Mesbla S/A
Adv.: Drs. Alvaro Vilhena e Roberto R. Cardoso
Despacho: Recebidos, somente, na data de hoje. Em razão de ser o último dia do mês de Junho, entrando esta vara em recesso, devolvo a Cartório, e fim de aguardar o retorno em agosto, desta tutular.

Proc. nº 5639/88- AÇÃO ORDINÁRIA
At: Manoel Bragança Nobre
R: Raimundo C. Carvalho
Adv.: Drs. Luiz Roberto Meira e Moacir Moraes Filho
Despacho: R.H. Defiro o que foi requerido às fls. 42, parte final.

Belém, 30 de Junho de 1989

Carliane Azevedo de Oliveira

CARLIANE AZEVEDO DE OLIVEIRA, subcrevo no impedimento ocasional da tutular.

RESERVA DO JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL E COMÉRCIO DESTA COMARCA DE BELÉM, CAPITAL DO ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, ETC.
JUÍZA: Doutora EDNA ANJOS NUNES, Juíza não titular no exercício do cargo de Juíza de Direito da 2ª Vara Cível.

ESCRIVÃO: ELANIR PESSOA GOMES DA SILVA

2ª Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credor: RAIMUNDO DO ESMERALDO DA FONSECA. Devedor: ANTONIO AUGUSTO MARTINS DE MOURA. Sentença: Homologação de assistência de fls. 26 para que produza seus devidos e legais efeitos. Levante o requerente a quantia depositada. Em, 30.06.89". Advogados: José Geraldo de Jesus Paixão e Cleómenes Teles Sirotheau Corrêa.

2ª Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE. Autora: MARILETA RODRIGUES GOMES CAROSO. Réu: ELMEMANN SEPTOVICK CAROSO. Despacho: "Diga o autor sobre a contestação. Em, 30.06.89". Advogado: Omar José Soares e Otavio Augusto Neves Leão de Sales e Cadmo Bastos Melo Jr.

2ª Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO. Autor: CLAUDIO RAMOS FERREIRA. Ré: BANCO REAL S/A - Ag. CPJ - Praça J. Chermont. Despacho: "Ao Contador. Em, 30.06.89". Advogado: dosígnio de Jesus e Silva e Paulo Rubens Xavier de Sá.

2ª Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO. Autor: ANTONIO PEREIRA LIMA. Réu: PEDRO OLIVEIRA DO NASCIMENTO. Despacho: "Diga o autor em 10 dias. Em, 30.06.89". Advogados: Antonio Sodré Teles e Maria Rosângela da Silva Collares.

2ª Vara Cível e Comércio. DESPEJO. Autora: VERA NAZARÉ CARDOSO DE SOUZA. Réu: CARLOS RODRIGUES DA MASCENO FILHO. Despacho: "Ao Contador. Em, 30.06.89". Advogados: Alvinio Gouveia e Hermenegildo A. Crispino.

2ª Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credor: BANCO DO BRASIL S/A. Devedor: PARQUET PAULISTA DA AMAZÔNIA S/A, e Outros. Despacho: "Ao Contador. Em, 30.06.89". Advogados: Edilson Batista de Oliveira Dantas, José Raimundo Farias Canto e Carlos Platilha.

2ª Vara Cível e Comércio. ALVARÁ. Requerente: DENTY TEIXEIRA DE ARAÚJO. Despacho: "Ao Ministério Público, conclusos. Em, 30.06.89". Advogado: José Paulo Quadros.

Belém, 30 de junho de 1989.

A Escrivão

Elanir Pessoa Gomes da Silva

EXPEDIENTE DO DIA 30 DE JUNHO DE 1989 - 6ª FEIRA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ
CARTÓRIO DO 4º OFÍCIO CÍVEL, COMÉRCIO E FAMÍLIA
FÓRUM - PALÁCIO DA JUSTIÇA - 3ª ANDAR - SALA 306
BELÉM - PARÁ
ESCRIVÃO: FERNANDO CAMARA LÊO

EXPEDIENTE REMETIDO AOS JUÍZES

4ª VARA
386/89; 387/89; 388/89; 389/89; 385/89; 135/89;
850/87 e 175/89.

EXPEDIENTE RECEBIDO DOS JUÍZES

4ª VARA
850/87
Req: Maria Isabel Pinto e Outros
Adv: Luiz Gonzaga G. da Silva
Req: Jayme Nunes Pinto e s/mulher
DESP: A partilha, após serem solicitadas informações à Receita Federal e Procuradoria da Fazenda Nacional, sobre o imposto de renda do "de cujus" e do espólio e a existência ou não de débito inscrito como dívida ativa da União do de cujus e do espólio, respectivamente.

Proc. nº 175/89 INVENTÁRIO
Inv: Odete do Nascimento Junes
Adv: Alberto Barros Junior
Inv: Nilson Ferreira Nunes
DESP: Cumpra-se o item IV, do despacho de fls. / 40v.

Proc. nº 135/89 DIVÓRCIO
Req: José Antonio Cardoso de Souza

Algeny Monteiro Souza
Adv: Evangelina A. Farah
DESP: Manifeste-se o M.P., e não havendo oposição, contados Gls.

Proc. nº 387/89 SUMARÍSSIMA

Aut: Maria José da Costa Sargos
Adv: José Ronaldo Vieira
Réu: Manoel Luiz Carvalho Cardoso
DESP: I-Designo o dia 03/10/1989, às 10,30 hs., para a audiência de instrução e julgamento. II-Cite-se, devendo constar do Mandado que o publicando poderá oferecer defesa e provas, na audiência, e, caso não o faça, serão consideradas verdadeiras as afirmações da autora, obedecido também as disposições do art. 278, do C.P.C., quanto à citação.

Proc. nº 386/89 ALIMENTOS
Aut: Maria Joana Lopes
Adv: José Raimundo Borges da Silva
Réu: Carlos Couto Cabral
DESP: Cite-se.

Proc. nº 388/89 CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO
Aut: Edinobel Félix do Nascimento
Adv: Eliete de Souza Lopes
Ré: Edna Maria de Oliveira Fontes
DESP: 1- Cite-se para receber em Cartório a importância oferecida no dia 25/07/1989, às 11,00 hs.,

sob pena de ser efetundo o depósito, ou, contestar querendo, dentro do prazo legal. II- Se comprador e receber, os honorários advocatícios de 10% do débito e as despesas de sua responsabilidade, deverão ser retidos no ato, descontando-se do montante do pagamento. III- Havendo prestações periódicas, uma vez consignada a primeira, poderá o autor continuar a consignar sem mais formalidades além do termo, as que forem vencendo, desde que os depósitos sejam efetuados até cinco (5) dias, contados da data do vencimento de cada uma. IV- Consta do Mandado as advertências do artigo 319, do CPC. V- O depósito deverá ser feito em Caderneta de Poupança do Banco do Estado do Pará S/A.

Proc. nº 389/89 EXECUÇÃO
Ex: Ar Frio da Amazônia S/A
Adv: Thain Maria dos S. Nascimento
Ex: Eletrobombas, Ltda.
DESP: Cite-se.

Proc. nº 385/89 DESPEJO
Aut: Rui Guilherme Carvalho de Aquino
Adv: em causa própria
Ré: Nair Corrêa Pantoja
DESP: 1- Cite-se, devendo constar do Mandado as advertências do art. 319, do C.P.C. II- Caso seja requerida purgação da mora dentro do prazo legal, fica deferida, nos termos do art. 36, da Lei nº 6.649/79, devendo o suplicando efetuar o pagamento dos aluguéis em atraso, inclusive os que se vencerem até a efetivação do pagamento, juros de mora, custas e despesas judiciais e honorários advocatícios de 10% do débito. O pagamento deverá ser efetuado vinte (20) dias após a citação, ficando o Sr. Escrivão do feito autorizado a receber entregando-o posteriormente, ao autor, com as cautelas legais.

Proc. nº 430/87 DESPEJO
Aut: Espólio de Antonio Assmar
Adv: Paulo Rubio de S. Meira
Réu: Orlando Monteiro Campello
Adv: Sebastião Lima Moraes
José Maria Monteiro Campello
Adv: Valtir Silva Santos
DESP: Defiro o pedido de fls. 142. Oficiasse.

Proc. nº 202/74 ARROLAMENTO
Req: Consuelo Gonçalves Neves
Adv: Evangelina A. Farah
Req: Maria Tereza Gonzales
Defiro o pedido retro, encaminhem-se os autos a Secretaria do M. Público para redistribuição a outro Curador. Cumprida a diligência proceda-se a avaliação pleiteada e expeçam-se os ofícios necessários.

Proc. nº 508/88 DIVÓRCIO
Req: Samuel Ribeiro Paiva

Iraci Tenório Paiva
Adv: Admar Tenório Pereira
SENT: ... Isto posto: Homologo o pedido e termo de ratificação de fls. 17 e decreto o divórcio consensual de Samuel Ribeiro Paiva e Iraci Tenório Paiva, ficando dissolvido o casamento, nos termos do § único, do art. 2º, da Lei nº 6.515, de 26/12/1977, e § 6º, do art. 226, da Constituição Federal continuando a mulher a usar seu nome de casada. Decorrido o prazo legal, expeça-se Mandado de Averbação do Registro Civil de Pessoas Naturais. Custas "ex lege". P.R.I.

Proc. nº 227/82 EXECUÇÃO
Ex: Banco do Brasil S/A
Adv: Célio Simões de Souza
Ex: Altair Trindade Ferreira
Sonia Gonçalves Ferreira
Adv: Antonio Villar Pantoja
DESP: A impugnação ao Senhor Executado, não mereceu acolhida, uma vez que efetuada a destempe.

Proc. nº 199/76 DESPEJO
Aut: Rodolpho Alves
Adv: Marcos Nahon
Réu: José Otavio Cabral Viegas
Adv: José, digo, Alberto S. Campos.
OBS: Devolvido a despacho.

EXPEDIENTE DO CONTADOR E DISTRIBUIDOR

REMETIDO
Proc. nº 163/88 - Inventário
Raymundo de Mendonça Dias
Neusa Carvalhaes Dias
RECEBIDOS
Proc. nº 818/88 - Divórcio
Antonio Duarte Brandão Filho
Rosângela Guiomar Brazão e Silva Brandão.

Proc. nº 368/86 - Indenização
Haroldo de Oliveira Fonseca
Eliás Salim Haber

M A N D A D O S

RECOLHIDOS
Proc. nº 308/89 - Declaratória
José Guataçara Correa Gabriel
Belauto Administradora Ltda.
Proc. nº 355/89 - Ordinária
José Wilson Soares de Souza
Consobras-Cons. Nac. de Veículos Ltda.

Proc. nº 705/88 - Despejo
Marin Amelia Gomes Baptista Oliveira
Antonio Fernando Henrique das Neves

EXPEDIDOS
Proc. nº 25/87-A - Carta de Sentença
Marin de Lourdes Vieira de Almeida
M. Bragança Nobre
OBS: Entregue no Of: Nascimento

Proc. nº 845/88 - Despejo
Natalina Araújo Ferreira
José Daniel dos Santos e Outro
OBS: Entregue no Of: Nascimento

Proc. nº 346/89 - Alimentos
Marcus Vinicius Brasil Tavares e Outro
José Tavares Neto

OBS:- Entregue ao Of: Nascimento

Proc. nº 33/89 - Carta Proconforia
Oriunda de Ig. Aqu. Pa. para citar Laureno da Con-
sigão Costa Norat a re. do Banco do Brasil S/A.

OBS:- Entregue ao Of: Nascimento

Proc. nº 368/81-Despejo
Hernage Hunsar Lemos de Souza
Iverson Quairoz Moreira
OBS:- Entregue ao Of: BandeiraProc. nº 371/89 - Execução
Banco da Amazonia S/A
Paraplast Ind. e Com. de Plasticos Ltd e Outros
OBS:- Expedida Carta Proconforia.Proc. nº 451/88 - Despejo
Miguel Leão de Freitas
Mirian de Souza Nascimento
OBS:- Entregue ao Of: FerreiraProc. nº 342/89 - Consig. em Pagamento
João Carlos Moura da Silva
Eduardo dos Santos Ribeiro
OBS:- Entregue a C. Proconforia ao interessado.

A D V O G A D O S

RETRADOS

Proc. nº 365/89 - Despejo
Jaime Ferreira Bastos
Maria de Lourdes Ferreira
OBS:- Entre ao dr. Domingos RamiProc. nº 164/89 - Ordinaria
Constantino Augusto M. Tavares
Banco Brasileiro de Descontos S/A
OBS:- Entregue ao dr. Marco Aurelio A. Buarque

REVOLVIDOS

Proc. nº 110/89 - Alimentos
Raimunda Lucidés Silva Brito
Luiz Paschoal Pires OrfaliProc. nº 567/88 - Execução
Banco do Brasil S/A
J. Rufino da Silva & Cia Ltda e Outro

EXPEDIENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

RECEBIDO

Proc. nº 369/86-A - Agr. de Instrumento
Extinsil Comercio e Servicos Ltda. ME
Arlindo Emilio Alves de Miranda

REQUERIMENTOS E OFÍCIOS

Afonso Justo Chermont, interpondo recurso de apela-
ção na ação Renovatoria movida por J.B.M. Teixeira.
Carlos Alberto de Lima Chermont, interpondo recur-
so de apelação na ação Renovatoria movida por J.B.
M. Teixeira.Maeonor da Costa Barral manifestando-se sobre a
contestação apresentada na ação de Alimentos movi-
da por Raimundo Renato Gomes de Lima.Alicia de Macedo Couto da Rocha, contramutando /
Agravado de Instrumento interposto por Irailson Ubir-
ajara Couto da Rocha.João Tarcisio Maciel de Miranda requerendo junta-
da de certidão na ação de Separação Judicial movida /
contra Ima Fernandes de Miranda.Felipe Isaac Bunes e Sul America, Maritimos e Aci-
dentes-Cia de Seguros, requerendo a liberação do /
veículo objeto da demanda que o primeiro move con-
tra a segunda.Comel Industrias Químicas Ltda requerendo desati-
vação do rúnel telefonico penhorado na execução mo-
vida contra Paysandú Sport Club.José Luiz de Campos Ribeiro, requerendo junta-
da de recibos de luz, condomínio e I.P.T.U. na ação de
Despejo movida por Carmen Sylvia Pombo Tocantins.Banco do Brasil S/A, requerendo republicação de des-
pecho exarado na ação de Execução movida por J.
Rufino da Silva & Cia Ltda e Outros.

Belém, 30 de Junho de 1989

B S C R I V A O

CARTÓRIO PEPES - 52 OFÍCIO
5ª VARA DO CÍVEL E COMÉRCIO
RESENHA DO DIA 20/06/89.

7ª VARA

SEPARAÇÃO JUDICIAL

Requerente: OSMAR ALVES LAMEIRA

Requerida: MARIA IRIA NERI LAMEIRA

Despacho: R. Moje. Defiro o pedido de fls. 65 e 66
Oficie-se na forma requerida. Belém, 30/6/89. Dra. Edna Anjos Nunes. Juíza de Di-
reito.

CARTÓRIO RUY BARATA-SEXTO OFÍCIO

RESENHA DO DIA 30 DE JUNHO DE 1989

Juízo da 6ª Vara

Requerimento de SERGIO GUIMARÃES MARTINS, por seu ad-
vogado, na Ação de EMBARGOS A EXECUÇÃO tendo como
embargante CLEDEA EMILIA CANAVARRO BURGADTH, espe-
cificando provas-Adv. Fadia Luzia Martins

OBS:Recebido em 30/06/89

Requerimento de SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS IN-
DUSTRIAS METALÚRGICAS, por seu advogado, na Ação de
EXCEÇÃO DE INCOMPETÊNCIA contra SINDICATO DAS INDUS-
TRIAS METALÚRGICAS, opondo exceção de incompetência
Adv. Jarbas Vasconcelos do Carmo

OBS:Recebido em 29/06/89

Requerimento de IVONE FRANCO BENTES, por seu advo-
gado, na Ação de INVENTARIO DE EFRAIM RAMIRO BEN-
TES, falando no processo-Adv. Armando Soutelo-Cór-
deiro

OBS:Recebido em 30/06/89

Requerimento de SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS IN-
DUSTRIAS METALÚRGICAS, por seu advogado, na Ação
de NULIDADE proposta por SINDICATO DAS INDUSTRIASMETALÚRGICAS, apresentando contestação-Adv. Jarbas
Vasconcelos do Carmo

OBS:Recebido em 29/06/89

Requerimento de AS COMÉRCIO, por seu advogado, na
Ação de CONSIGNAÇÃO que move contra ANTONIO BATIS-
TA ADRIÃO, interpondo recurso de agravo-Adv. Luiz
Paulo Zoghbi

OBS:Recebido em 30/06/89

Requerimento de ESPÓLIO DE JOSÉ AUGUSTO MIRANDA, por
seu advogado, na Ação de REINTEGRAÇÃO DE POSSE que
move contra DORILA OLÁIA GARCIA, requerendo depoi-
to-Adv. Pedro Daltro Cunha

OBS:Recebido em 30/06/89

EXECUÇÃO

Requerente:- TÁGIDE MOTOCICLETAS-Adv. Aluisio Mei-
raRequerido :- JOSÉ HENRIQUE ARAÚJO-Adv.
Sentença :- Julgo procedente a ação e ordeno a ex-
pedição de mandado para a entrega da coisa, em 24
hs. sob pena de prisão até um ano. Condene o Réu ao
pagamento das custas processuais e honorários que
arbitro em 20% sobre o valor atribuído a ação.

DIVÓRCIO

Requerentes:- - - - -Adv. Moacir Moraes Filho
Sentença :- Julgando procedente o pedido e decre-
tando o divórcio do casalRequerimento de PAULO SÉRGIO CARRILHO GOMES DA SIL-
VA, por seu advogado, na Ação de DESPEJO que lhe mo-
ve RAIMUNDO HERALDO MAUES, requerendo nova prazo
para purgação da mora-Adv. Suleima Habib Dantas

OBS:Recebido em 30/06/89

Juízo da 6ª Vara-DIVÓRCIO

Requerentes:- - - - -Adv. Antonio Flávio América
Sentença :- Decretando o divórcio do casal

SEPARAÇÃO

Requerente:- RAIMUNDO SILVA FURTADO e sua mulher -
Adv. Deusdedit Freire Brasil
Sentença :- Decretando a separação do casal

INDENIZAÇÃO

Requerente:- CESAR AUGUSTO DE OLIVEIRA-Adv. Francis-
co Brasil Monteiro
Requerido :- WALDIR S DOS SANTOS-Adv. Herenegildo
Antonio CrispinoSentença :- Julgo procedente o pedido e condeno o
requerido ao pagamento da quantia de Cr\$-89.556,00
devidamente atualizada pela correção monetária na
forma da lei. Condene ao pagamento das custas e ho-
norários que arbitro em 20% sobre o valor da cau-
sa, aumentado o valor atribuído as fls 51

ORDINÁRIA

Requerente:- CLARINDA MARIA VIANA SILVA-Adv. Otá-
vio FonsecaRequerido :- BELAUTO ADMINISTRADORA-Adv. Augusto
Roberto Klautau de Araújo
Sentença :- Julgo procedente o pedido e condeno a
Ré a proceder a quitação plena, no prazo de 30 di-
as, após o trânsito em julgado. Condene ainda a ré
à quitação do indébito, sob pena de pagamento de
Cr\$-15,00 por dia de atraso, honorários em 15% so-
bre o valor atribuído a causa.

CONSIGNAÇÃO

Requerente:- EDUARDA TAVARES DE CASTRO-Adv. Cesar
Catenos dos Santos
Requerido :- DAMIÃO DOS SANTOS MENEZES-Adv. Fran-
cisco Nunes SalgadoSentença :- Julgo procedente o pedido e declaro
extinta a obrigação. Condene o Réu ao pagamento de
custas e honorários em 10% sobre o valor causa.

DESPEJO

Requerente:- CARLOS AUGUSTO LUNA DE ALCANTARINO -
Adv. Eliana Alcantarino Menescal
Requerido :- JOSÉ MARIA RODRIGUES DA FONSECA- Adv.
o mesmoDespacho :- Designo até 10 dias após a publicação
desse despacho para a purgação da mora.

Juízo da 6ª Vara-DESPEJO

Requerente:- MARGARIDA CELESTE MIRANDA FERREIRA -
Adv. Eliete de Souza LopesRequerido :- MARIANO LISBOA ANTUNES-Adv. Domingos
Mathias da CostaDespacho :- Junta o Requerido os comprovantes do
pagamento das taxas condominiais, provando não es-
tar em atraso, com as mesmas, desde a propositura
da ação, excluídas apenas as que foram consigna-
das na 2ª. Pretoria.

DESPEJO

Requerente:- SARAH BENARROCH BENFENATTI-Adv. Rei-
naldo Andrade da Silveira
Requerido :- JOSÉ CARVALHO COELHO-Adv. Edvan Capu-
cho CoutinhoSentença :- Julgo procedente o pedido e assino o
prazo de 30 dias para a desocupação, nos termos 0
do art 53, § 5º da mencionada lei.

DESPEJO

Requerente:- ANTONIO LOPES LOURENÇO-Adv. o mesmo
Requerido :- SOUHEL SAYEGH-Adv. Paulo Peixoto Cal-
dasSentença :- Julgo procedente o pedido e assino o
prazo de 15 dias para a desocupação. Condene o Re-
querido ao pagamento das custas e honorários que
arbitro em 20% sobre o valor atribuído a ação.Requerimento de FINANCIADORA GENERAL MOTORS S/A,
por seu advogado, na Ação de BUSCA E APREENSÃO que
move contra MAURO PINHEIRO PIVESANY, requerendo a
destituição do Feito-Adv. Luciano Rangel de Aguiar
OBS:Recebido em 30/06/89Requerimento de JULIO WALFREDO DE AGUIAR SEGUNDO,
por seu advogado, nos autos da ação, representado,
por sua mãe, dizendo que fizeram acordo-Adv. Clo-
vis Malcher Filho e José Maria Castro Castilho

OBS:Recebido em 30/06/89

MARIANEZ BARATA
-Escritor-CARTÓRIO DO 7º OFÍCIO CÍVEL
Escritor - CARLOS TRINDADE,
RESENHA DE 30/JUNHO/1.989.-

Dra. MARIA HELENA ALMEIDA FERREIRA - 7ª VARA CÍVEL.

Proc. nº 2160 - REVISIONAL DE ALIMENTOS

Requerente - NADIR DAS NEVES PASSARINHO

Advogado - REINALDO ANDRADE DA SILVEIRA

Requerido - ARNALDO MACHADO PASSARINHO

Advogado - ANTONIO DA SILVA PASSOS

Despacho - RECEBO A APELAÇÃO EM SEUS EFEITOS.

LEGAIS, DIGA A APELADA, APÓS: BAIXEM OS AUTOS AO

CONTADOR DO JUÍZO E INTIME-SE O APELANTE A EFETU-

AR O PREPARO NO PRAZO LEGAL, SOB PENA DE DESERÇÃO.

-x-x-x-x-x-x-x-

Proc. nº 2948 - INVENTÁRIO

Inventariante - JORGE RANGEL MENDES

Advogado - ALIRIO FRANCO DAGUER

Inventariado - CAMILO FERREIRA MENDES

Despacho - FACULTO AO AUTOR A COMPLETAR O PEDIDO.

-x-x-x-x-x-x-x-

Proc. nº 2440 - REVISIONAL DE ALUGUEL

Requerente - ESPOLIO DE OCTAVIO AUGUSTO B MEIRA

Advogado - PAULO RUBIO DE SOUZA MEIRA

Requerido - RITA CAMARA LEAL

Advogado - MARIA DE NAZARE CHAAR CHAVES

Despacho - VISTOS ETC, HOMOLOGO PARA QUE PRO-

DUZA SEUS JURIDICOS E LEGAIS EFEITOS O ACORDO DE

FLS., CELEBRADO NESTES AUTOS DE AÇÃO REVISIONAL DE

ALUGUEL, MOVIDA POR ESPOLIO DE OCTAVIO A MEIRA CON-

TRA RITA CAMARA LEAL. P.T.R.

-x-x-x-x-x-x-x-

Proc. nº 7994 - EXECUÇÃO

Exequente - BANCO DO BRASIL S/A

Advogado - JOSÉ RAIMUNDO FARIAS CANTO

Executado - DINAMO COM IMP E EXP LTDA E OUTRO

Despacho - DEFIRO O PEDIDO DE FLS., MANDANDO

AMPLIAR A PENHORA COM O REM INDICADO.-

-x-x-x-x-x-x-x-

Proc. nº 1964 - EXECUÇÃO

Exequente - POSTO BEIRA RIO LTDA

Advogado - REGINA HELENA B PEREIRA

Executado - IVAN LEXO FERREIRA

Despacho - CERTIFIQUE O SR. ESCRIVÃO SE FO-

RAM OPOSTOS EMBARGOS A ARREMAÇÃO.-

-x-x-x-x-x-x-x-

Proc. nº 1000 - EMBARGOS DE DEVEDOR

Requerente - ICOAPESCA LTDA

Advogado - HAROLDO SANTOS

Requerido - BANCO DO BRASIL S/A

Advogado - CARLOS JOSÉ CHAVES NOGUEIRA

Despacho - CERTIFIQUE O SR. ESCRIVÃO O TRAN-

SITO EM JULGADO NOS AUTOS DA PRINCIPAL, PROSSIGA-

-SE NA EXECUÇÃO.-

-x-x-x-x-x-x-x-

Proc. nº 2793 - CONVERSÃO DE SEPARAÇÃO EM DIVÓRCIO

Divorciandos - DOMINGOS PEDRO DA SILVA e REJANE/

MOURA DE SA E SILVA

Advogado - PAULO ROBERTO VALZ PEREIRA CARNEIRO

Despacho - O DESPACHO DE FLS. 13 NÃO FOI CUM-

PRIDO DEVIDAMENTE EIS QUE O REF. DO MP. NÃO FOI

OUIDO.-

-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-

JUSTIÇA DA PRIMEIRA INSTÂNCIA

CARTÓRIO DE DIREITO DA 8ª VARA DO CÍVEL E COMÉRCIO

DRA. SÔNIA MARIA DE MACEDO BARBOSA-JUIZA DE DIREITO

DRA. SÔNIA MARIA DE MACEDO BARBOSA-JUIZA DE DIREITO

DRA. SÔNIA MARIA DE MACEDO BARBOSA-JUIZA DE DIREITO

DRA. SÔNIA MARIA DE MACEDO BARBOSA-JUIZA DE DIREITO

DRA. SÔNIA MARIA DE MACEDO BARBOSA-JUIZA DE DIREITO

DRA. SÔNIA MARIA DE MACEDO BARBOSA-JUIZA DE DIREITO

DRA. SÔNIA MARIA DE MACEDO BARBOSA-JUIZA DE DIREITO

DRA. SÔNIA MARIA DE MACEDO BARBOSA-JUIZA DE DIREITO

DRA. SÔNIA MARIA DE MACEDO BARBOSA-JUIZA DE DIREITO

DRA. SÔNIA MARIA DE MACEDO BARBOSA-JUIZA DE DIREITO

DRA. SÔNIA MARIA DE MACEDO BARBOSA-JUIZA DE DIREITO

DRA. SÔNIA MARIA DE MACEDO BARBOSA-JUIZA DE DIREITO

DRA. SÔNIA MARIA DE MACEDO BARBOSA-JUIZA DE DIREITO

DRA. SÔNIA MARIA DE MACEDO BARBOSA-JUIZA DE DIREITO

DRA. SÔNIA MARIA DE MACEDO BARBOSA-JUIZA DE DIREITO

DRA. SÔNIA MARIA DE MACEDO BARBOSA-JUIZA DE DIREITO

DRA. SÔNIA MARIA DE MACEDO BARBOSA-JUIZA DE DIREITO

DRA. SÔNIA MARIA DE MACEDO BARBOSA-JUIZA DE DIREITO

DRA. SÔNIA MARIA DE MACEDO BARBOSA-JUIZA DE DIREITO

DRA. SÔNIA MARIA DE MACEDO BARBOSA-JUIZA DE DIREITO

DRA. SÔNIA MARIA DE MACEDO BARBOSA-JUIZA DE DIREITO

DRA. SÔNIA MARIA DE MACEDO BARBOSA-JUIZA DE DIREITO

DRA. SÔNIA MARIA DE MACEDO BARBOSA-JUIZA DE DIREITO

DRA. SÔNIA MARIA DE MACEDO BARBOSA-JUIZA DE DIREITO

DRA. SÔNIA MARIA DE MACEDO BARBOSA-JUIZA DE DIREITO

DRA. SÔNIA MARIA DE MACEDO BARBOSA-JUIZA DE DIREITO

DRA. SÔNIA MARIA DE MACEDO BARBOSA-JUIZA DE DIREITO

DRA. SÔNIA MARIA DE MACEDO BARBOSA-JUIZA DE DIREITO

DRA. SÔNIA MARIA DE MACEDO BARBOSA-JUIZA DE DIREITO

DRA. SÔNIA MARIA DE MACEDO BARBOSA-JUIZA DE DIREITO

DRA. SÔNIA MARIA DE MACEDO BARBOSA-JUIZA DE DIREITO

DRA. SÔNIA MARIA DE MACEDO BARBOSA-JUIZA DE DIREITO

renúncia de seu patrimônio. Após, baixem os autos à conta. Tomadas essas providências e paga a conta, subem os autos ao Tribunal de Justiça. Belém, 29/06/89. Dra. Sônia Parente - Juíza de Direito.

8ª VARA - EXECUÇÃO

REQUERENTE: Ipitrade S/A - Exp. e Importação.
ADV: Calilo Jorge Kzan Neto e Luiz Felipe G. de Carvalho.

REQUERIDO: Rio Pacajá Ind. e Com. de Madeiras Ltda.
DESPACHO: Por motivo de erro material, decido-me suspensa para funcionar no presente feito. A redistribuição, observadas as determinações da Corregedoria. Belém, 29/06/89. Dra. Sônia Parente - Juíza de Direito.

8ª VARA - INVENTÁRIO - ARROLAMENTO

INVENTARIANTE: Carmen Dias da Silva e outros.

ADV: Benedito Euclides C. de Souza.

INVENTARIADA: Iria Dias da Silva.

DESPACHO: Vistos, atf. Julgo por sentença, para que produza os seus jurídicos e efeitos, a partilha dos bens deixados pela falecida Iria Dias da Silva. Transitada em julgado a decisão, forneça-se formal de partilha aos herdeiros. Custas. P. R.I. Belém, 29/06/89. Dra. Sônia Parente - Juíza de Direito.

8ª VARA - ALIMENTOS

REQUERENTE: Ruth Conceição P. Gonçalves.

ADV: Jair Loureiro.

REQUERIDO: Raimundo Nonato de Almeida Gonçalves.

DESPACHO: Oficie-se à Empregadora a fim de que providencie os descontos em folha de pagamento. Belém, 29/06/89. Dra. Sônia Parente - Juíza de Direito.

8ª VARA - CARTA PRECATÓRIA (BUSCA E APREENSÃO)

REQUERENTE: Financiadora General Motors S/A.

ADV: Luciani Rangel de Aguiar.

REQUERIDO: Mauro Pinheiro Piovesan.

DESPACHO: Devolva-se ao juízo deprecante. Belém, 29/06/89. Dra. Sônia Parente - Juíza de Direito.

8ª VARA - SEPARAÇÃO DE BENS EM DIVÓRCIO

REQUERENTE: Ana Maria Pereira.

REQUERIDO: José Basso S. de Oliveira.

ADV: Ana Maria Cunha de Melo.

REQUERIDA: Maria Catarina B. de Oliveira.

DESPACHO: Cite-se a suplicada para comparecer à audiência prévia de conciliação para a qual designo o dia 21 de agosto do ano em curso, às 12 horas, advertindo-a de que o prazo para a contestação começará a fluir da data da audiência. Belém, 29/06/89. Dra. Sônia Parente - Juíza de Direito.

8ª VARA - INVENTÁRIO

INVENTARIANTE: Antonio Ruper Souza Costa.

ADV: Alirio Franco Daquer.

INVENTARIADA: Antonio Costa e outros.

DESPACHO: Vistos, etc. Homologo por sentença para que produza os seus jurídicos e legais efeitos, a adjudicação de fls. 51. Expeça-se a competente Carta. P.R.I. Belém, 29/06/89. Dra. Sônia Parente - Juíza de Direito.

8ª VARA - CONVERSÃO DE SEPARAÇÃO DE BENS EM DIVÓRCIO

REQUERENTE: Luiz Alberto Almeida Pinheiro e Conceição Ribeiro.

ADV: Lena Barcessat.

DESPACHO: Manifeste-se o representante do Ministério Público. Belém, 29/06/89. Dra. Sônia Parente - Juíza de Direito.

8ª VARA - ORDINÁRIA DE CORREÇÃO

REQUERENTE: Rocha & Cia Ltda.

ADV: Eliete de Souza Lopes.

REQUERIDO: Assempa - Assoc. dos Servidores da Emater Pará.

DESPACHO: Cite-se. Belém, 29/06/89. Dra. Sônia Parente - Juíza de Direito.

8ª VARA - DESPEJO PARA USO PRÓPRIO

REQUERENTE: Iria Vilas-Boas da Silva.

ADV: Em causa própria.

REQUERIDA: Benedita Dias Almeida.

DESPACHO: Cite-se. Belém, 29/06/89. Dra. Sônia Parente - Juíza de Direito.

8ª VARA - ORDINÁRIA DE DIVÓRCIO

REQUERENTE: Vera Lucia Albuquerque Navarrete.

ADV: Lourenço Galvão dos Santos.

REQUERIDO: Luiz Edgard Navarrete Abarca.

DESPACHO: Manifeste-se o representante do Ministério Público. Belém, 29/06/89. Dra. Sônia Parente - Juíza de Direito.

8ª VARA - EXECUÇÃO

REQUERENTE: Banco Francês e Brasileiro S/A

ADV: Paulo Rúbio de Souza Meira.

REQUERIDO: José Fernando de M. Gomes.

ADV: Alberto da Silva Campos.

DESPACHO: Exiba o devedor, dentro de 20 dias, prova de propriedade do imóvel e comprovante de que está desonerado de quaisquer ônus. Belém, 29/06/89. Dra. Sônia Parente - Juíza de Direito.

8ª VARA - BUSCA E APREENSÃO

REQUERENTE: Cia Aymoré de Créd., Inv. e Financiamentos.

ADV: Aury Silva.

REQUERIDA: Maria Tereza Gonzaga de Melo.

DESPACHO: Tendo em vista que o credor, através do documento de fls. 19, comprovou a mora do devedor, concedo liminarmente a Busca e Apreensão do veículo alienado fiduciariamente e o faço com fundamento no artigo 3º do Decreto - Lei nº

911 de 12 de outubro de 1969. Expeça-se o competente mandado. Executada a liminar, cite-se o réu para, em três dias, apresentar a contestação ou, se já tiver pago 40% (quarenta por cento) do preço financiado, requerer a extinção da ação. Belém, 29/06/89. Dra. Sônia Parente - Juíza de Direito.

8ª VARA - SEPARAÇÃO JUDICIAL

REQUERENTE: Claudina Maria Mesquita.

ADV: Angela de Oliveira Monteiro.

REQUERIDO: José Emanuel de Carvalho Mesquita Júnior.

DESPACHO: Arbitro os alimentos provisórios em 20% sobre os ganhos brutos do requerido, excluídos apenas os descontos legais e obrigatórios. Oficie-se à empregadora para providenciar os descontos em folha de pagamento. Cite-se o suplicado para comparecer à audiência de conciliação para a qual designo o dia 24 de agosto do ano em curso, às 11 horas, advertindo-o de que o prazo para a contestação começará a fluir da data da audiência acima marcada. Belém, 29/06/89. Dra. Sônia Parente - Juíza de Direito.

8ª VARA - CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

REQUERENTE: Navegante - Com. de Alimentos Ltda.

ADV: Maria da Graça de Souza.

REQUERIDO: Wilmar Nunes da Silva.

ADV: Antonio Vilar Bantoja.

DESPACHO: Autorizo o levantamento, deduzidas as custas processuais e honorários advocatícios, estes arbitrados em 10% sobre o valor do débito. Belém, 29/06/89. Dra. Sônia Parente - Juíza de Direito.

8ª VARA - SEPARAÇÃO JUDICIAL

REQUERENTE: José Basso S. de Oliveira.

ADV: Ana Maria Cunha de Melo.

REQUERIDA: Maria Catarina B. de Oliveira.

DESPACHO: Cite-se a suplicada para comparecer à audiência prévia de conciliação para a qual designo o dia 21 de agosto do ano em curso, às 12 horas, advertindo-a de que o prazo para a contestação começará a fluir da data da audiência. Belém, 29/06/89. Dra. Sônia Parente - Juíza de Direito.

8ª VARA - INVENTÁRIO

INVENTARIANTE: Antonio Ruper Souza Costa.

ADV: Alirio Franco Daquer.

INVENTARIADA: Antonio Costa e outros.

DESPACHO: Vistos, etc. Homologo por sentença para que produza os seus jurídicos e legais efeitos, a adjudicação de fls. 51. Expeça-se a competente Carta. P.R.I. Belém, 29/06/89. Dra. Sônia Parente - Juíza de Direito.

8ª VARA - SUPERVENIENTE JUDICIAL DE AUTORIZAÇÃO

REQUERENTE: Alessandra Cruz Athayde.

ADV: Edivanilson Pinto Costeiro.

REQUERIDO: Henock Guimarães de Souza e outros.

DESPACHO: Considerando que há necessidade de designar dia e hora para a audiência e, considerando ainda o início das férias forçadas quando outro juiz me substituirá, determino a apresentação dos autos ao Dr. Juiz que assumir a Vara durante o período de férias. Belém, 29/06/89. Dra. Sônia Parente - Juíza de Direito.

8ª VARA - EXECUTIVA HIPOTECÁRIA

REQUERENTE: Vivenda - Assoc. de Poupança e Empréstimo.

ADV: Maria Antonete M. Tárrio.

REQUERIDO: Dalmo Teixeira Cavalcante e sua esposa.

DESPACHO: Cite-se. Belém, 29/06/89. Dra. Sônia Parente - Juíza de Direito.

8ª VARA - EXECUTIVA HIPOTECÁRIA

REQUERENTE: Vivenda - Assoc. de Poupança e Empréstimo.

ADV: Maria Antonete M. Tárrio.

REQUERIDO: José Claudionor Mendes e sua esposa.

DESPACHO: Cite-se. Belém, 29/06/89. Dra. Sônia Parente - Juíza de Direito.

8ª VARA - DESPEJO

REQUERENTE: José Antonio Scalf.

ADV: Aluisio Meira.

REQUERIDO: Jorge Armino Emar.

DESPACHO: Cite-se. Belém, 29/06/89. Dra. Sônia Parente - Juíza de Direito.

8ª VARA - CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

REQUERENTE: Roberto Medeiros Rocha.

ADV: Sandra Brazão e Silva.

REQUERIDO: Santana Duarte Cardoso.

DESPACHO: Diante do exposto: Indefero liminarmente a petição inicial, declarando, em consequência extinto, o processo sem julgamento do mérito com fundamento no artigo 267, inciso I do Código de Processo Civil. Custas. P.R.I. Belém, 29/06/89. Dra. Sônia Parente - Juíza de Direito.

23ª VARA - EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

REQUERENTE: Ipitrade S/A - Exp. e Importação

ADV: Calilo Jorge Kzan Neto e Luiz Felipe G. de Carvalho.

REQUERIDO: Rio Pacajá Ind. e Com. de Madeiras Ltda.

DESPACHO: I - Cite-se. II - Honorários advocatícios de 20%. Belém, 30/06/89.

Dra. Emília Belém Pereira - Juíza titular.

CARTÓRIO DO 10º OFÍCIO CÍVEL
ESCRIVÃO JOÃO CARLOS SARMAHNO
RESENHA DO DIA 30/06/89

10ª VARA

ORDINÁRIA

Proc. nº 251/89

Reque: Enor Soranzo

Adv: Antonio Alves da Cunha Neto

Reque: Consorbras Consorcio Nacional de Veículos

Desp: R.H. Cite-se de conformidade com o pedido inicial de folhas dos autos. Cumpra-se. Belém, 28/06/89

a) Pedro Paulo Martins:.....

DESPEJO

Proc. nº 220/89

Reque: João de Paiva Menezes

Adv: Yolene Barros

Reque: Aarão Serruza

Adv: Francisco Nunes Salgado

Desp: R.H. Digam os interessados e após voltem conclusos. Belém, 28/06/89 a) Pedro Paulo Martins:.....

ARROLAMENTO

Reque: Suely M. Santos da Silva

Adv: M. Ney Conceição R. Dantas de Feitosa

Reque: Neuza Santos da Silva

Desp: R.H. Apesar da certidão supra passada pelo senhor escrivão do feito, insisto este juízo, que as partes interessadas se manifestem, a fim de que possa ser dado prosseguimento da presente ação. De-se ciência e cumpra-se. Belém, 28/06/89 a) Pedro Paulo Martins:.....

ANULAÇÃO E SUBST. DE TÍTULO AO PORTADOR 138/89

Reque: M. Luiza Wanderley Borges

Adv: Fernando Moreira

Desp: R.H. Defiro o pedido de fls. 28 dos autos, na forma requerida e da lei. Belém, 28/06/89 a) Pedro Paulo Martins:.....

EXECUÇÃO Proc. nº 218/89

Reque: Banco Meridional do Brasil S/A

Adv: Eliana Valdez A. Monteiro

Reque: Impartadora Cunha Materiais de Construção Ltd

Desp: R.H. Conatos e preparados manifestam-se os interessados sobre a conta. Belém, 28/06/89 a) Pedro Paulo Martins:.....

EMBARGOS À EXECUÇÃO

Reque: Agro Florestal Primavera Ltda

Adv: Pedro Lima

Reque: Banco Real S/A

Adv: Paulo Sa

Desp: R.H. A conta arbitrando os honorários advocatícios em dez (10%) por cento sobre o valor apurado, e sua execução definitiva conforme pedido de fls. 39 dos autos. De-se ciência e cumpra-se. Belém, 29/06/89 a) Pedro Paulo Martins:.....

CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

Reque: Cleide Gama de Menezes

Adv: Antonio Carlos Pantoja

INVENTÁRIO

Reque: Mariana Carvalho Gasel

Adv: Jorge Ferraz

Reque: Assem Mahamad Gasel

Desp: R.H. Cumpra-se o despacho de fls. 23 dos autos. Belém, 27/06/89 a) Pedro Paulo Martins:.....

EXECUÇÃO Proc. nº 213/89

Reque: Racional Equipamentos de Escritórios Ltda

Adv: Paulo R.X. de Sa

Reque: BECN - Empresa Brasileira de Negócios Comerciais Ltda

Desp: R.H. Digam os interessados e após voltem conclusos. Belém, 28/06/89 a) Pedro Paulo Martins:.....

EMBARGOS DE TERCEIROS

Reque: Madeiras Cavanha Ltda

Adv: Rosomiro Arrais

Reque: Andres Nunes Pousa

Adv: Paulo Rúbio de S. Meira

Desp: R.H. Conatos e preparados manifestam-se os interessados sobre a conta. Belém, 28/06/89 a) Pedro Paulo Martins:.....

EMBARGOS DE TERCEIROS

Reque: Antonio Carlos Braga

Adv: Rosomiro Arrais

Reque: Andres Nunes Pousa

Adv: Paulo Rúbio de S. Meira

Desp: R.H. Conatos e preparados manifestam-se os interessados sobre a conta. Belém, 28/06/89 a) Pedro Paulo Martins:.....

PRESTAÇÃO DE CONTAS Proc. nº 025/89

Reque: Master Distribuidora Ltda e outros

Adv: Polucian Tavares JR

Reque: Belauto Administradora Ltda

Adv: Augusto Roberto Klaurau de Araújo

Desp: R.H. A parte de agora julgo-me suspeito para funcionar no presente processo, tudo de conformidade com o que preceitua o artigo 135, § único, do C. P.C.

A conta, se assim for o caso, cumprindo-se após o preceituado no provimento nº 009/89 de 27/04/89, já devidamente modificado. De-se ciência e cumpra-se. Belém, 30/06/89 a) Pedro Paulo Martins:..

JOÃO CARLOS SARMAHNO

ESCRIVÃO

Rego Barros. Ofício-se. Belém, 23.06.89 - Republicado por incorreção.

AUTOS CÍVEIS DE SEPARAÇÃO CONSENSUAL
REQT.: JOSE BARROS SANTIL E ELIZABETH MOTA SANTIL
ADV.: NELSON SOUZA
DESP.: SENTENÇA: Vistos, etc... homologo por sentença a separação consensual do casal, dissolvendo a sociedade conjugal dos separandos. Transitada esta em julgado, façam-se as devidas averbações no registro civil dos requerentes, expedindo-se para isto, o competente mandado. P.I.R. Belém, 26.06.89

AUTOS CÍVEIS DE SEPARAÇÃO CONSENSUAL
REQT.: PAULO APOSON SILVA LIMA E ANA MARIA FROZ LIMA
ADV.: REGINA L. BARATA
DESP.: SENTENÇA: Vistos, etc... homologo por sentença a separação consensual do casal, dissolvendo a sociedade conjugal dos separandos. Transitada esta em julgado, façam-se as devidas averbações no registro civil dos requerentes, expedindo-se para isto, o competente mandado. P.I.R. Belém, 27.06.89

AUTOS CÍVEIS DE CONVERSÃO DE SEPARAÇÃO EM DIVÓRCIO
AUT.: CIBÊNIO DE SOUZA NEVES E SÔNIA ABRÃO FERREIRA
ADV.: GLACILDA FURTADO
DESP.: SENTENÇA: Vistos, etc... homologo por sentença o pedido, para que, produza seus devidos efeitos legais, lidando-se o vínculo matrimonial dos divorciandos. De pois de transitada esta em julgado, façam-se as devidas averbações no registro civil dos mesmos. P.I.R. Belém, 29.06.89

AUTOS CÍVEIS DE SEPARAÇÃO CONSENSUAL
AUT.: JOSÉ DO VALE BORGES E MARIA MARTA DA SILVA BORGES
ADV.: NAZARÉ ELLERES
DESP.: SENTENÇA: Vistos, etc... homologo por sentença a separação consensual do casal, dissolvendo a sociedade conjugal dos separandos. Transitada esta em julgado, façam-se as devidas averbações no registro civil dos requerentes, expedindo-se para isto, o competente mandado. P.I.R. Belém, 27.06.89

AUTOS CÍVEIS DE SEPARAÇÃO CONSENSUAL
AUT.: MARCIA MARIA FERREIRA LOPES FINA E ROBERTO CARLOS FURTADO DE PINA
ADV.: EVANDRO JOSE G. MARTINS E MILTON CHAGAS
DESP.: SENTENÇA: - Vistos, etc... homologo por sentença a separação consensual do casal, dissolvendo a sociedade conjugal dos separandos. Transitada esta em julgado, façam-se as devidas averbações no registro civil dos separandos, expedindo-se para isto o competente mandado. P.I.R. Belém, 28.06.89

AUTOS CÍVEIS DE SEPARAÇÃO CONSENSUAL
REQT.: ANTONIO CARLOS DA CRUZ VAZ E MARIA DO SOCORRO PINHEIRO VAZ
ADV.: ALBERTO COELHO
DESP.: SENTENÇA: - Vistos, etc... homologo por sentença a separação consensual do casal, dissolvendo a sociedade conjugal dos separandos. Transitada esta em julgado, façam-se as devidas averbações no registro civil dos separandos, expedindo-se para isto o competente mandado. P.I.R. Belém, 26.06.89

AUTOS CÍVEIS DE SEPARAÇÃO CONSENSUAL
REQT.: MARIA RAIMUNDA DE SOUZA GALVÃO E RAIMUNDO DOS SANTOS GALVÃO
ADV.: PAULO M. DOS SANTOS
DESP.: SENTENÇA: - Vistos, etc... homologo por sentença a separação consensual do casal, dissolvendo a sociedade conjugal dos separandos. Transitada esta em julgado, façam-se as devidas averbações no registro civil dos separandos, expedindo-se para isto o competente mandado. P.I.R. Belém, 28.06.89

AUTOS CÍVEIS DE DIVÓRCIO LITIGIOSO C/C ALIMENTOS
AUT.: CRUZEIRA SANTA ROSA CRAVO
ADV.: PAULO W. DOS SANTOS
RÉU: RAIMUNDO MORAES CRAVO
DESP.: Aguarde-se a audiência de Conciliação, quando se pronunciará ou não converção da separação. Belém, 28.06.89

AUTOS CÍVEIS DE REINTEGRAÇÃO DE PÓSSE
AUT.: JOSEFA MATIAS DE ALMEIDA FILHA
ADV.: JERREAS VASCONCELOS
RÉU: ELIAS DO MONTE PEREIRA
ADV.: MARCO AURELIO LIMA DO NASCIMENTO
DESP.: Diga a autora sobre a contestação. Belém, 22.06.89

AUTOS CÍVEIS DE JUSTIFICAÇÃO
REQT.: MARIA DOS SANTOS MELO
ADV.: CLELIA C. DA SILVA
DESP.: Vistos, etc... homologo por sentença a justificação de fl. para que a mesma produza seus devidos efeitos legais. P.I.R. Belém, 28.06.89

AUTOS CÍVEIS DE INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE C/C ALIMENTOS
AUT.: MARLIN FERREIRA DE FARIAS
ADV.: LILIAN N. LENO DE SALES
RÉU: UBERACI DE OLIVEIRA BORGES
ADV.: DARCY DA ROCHA LUCHEIRA RAJOS
DESP.: Em provas. Belém, 28.06.89

AUTOS CÍVEIS DE DESPEJO
AUT.: EUSTENIA OLIVEIRA BENTES
ADV.: MARIA ARLETE CUNHA
RÉU: JOSÉ ELBOCÁDIO DE SOUZA

ADV.: JACQUES JACOB DA SILVA
DESP.: Em provas. Belém, 28.06.89

AUTOS CÍVEIS DE ACÇÃO DE REINTEGRAÇÃO
REQT.: JOURDAN PEREIRA S. DE SOUZA, menor rep. por seu pai JOSÉ SOARES DE SOUZA
ADV.: JACQUELINE L. DE VASCONCELOS
REQD.: AJUVENAR LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA.
DESP.: Como requer em fls. Belém, 28.06.89

AUTOS CÍVEIS DE ORDINAÇÃO
AUT.: IRENE GOMES BRUNHO
ADV.: OTAVIO VASCONCELOS LIMA
RÉU: EDSON FRANCISCO DO NASCIMENTO
ADV.: ALBERTO COELHO DA SILVA
DESP.: Em provas. Belém, 28.06.89

AUTOS DE PISCO E APREENSÃO
AUT.: LOURDES APARECIDA DA SILVEIRA
ADV.: REGINA BARATA
RÉU: NELSON SANTIAGO
DESP.: Cite-se na forma legal. Belém, 28.06.89

AUTOS CÍVEIS DE SEPARAÇÃO LITIGIOSA
AUT.: JOÃO GUILHERME MATIAS MIGUEL
ADV.: OTAVIO V. LIMA
RÉU: SANTANA DE SOUZA MIGUEL
ADV.: ALBERTO COELHO
DESP.: Fale a autora sobre a contestação. Belém, 28.06.89

AUTOS CÍVEIS DE ACÇÃO DE LIMENOS
AUT.: ROSANA MIRANDA SAMAKI E ROSELENE FERREIRA SAMAKI
ADV.: HELDER LUIS S. PATIJOVA
RÉU: LEONCIO TADAO SAMAKI
DESP.: Ao M. Público, para que manifeste-se. Belém, 28.06.89

AUTOS CÍVEIS DE INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE
AUT.: RENATO DE BRITO HOUERAS, rep. por sua mãe CLÉA PEREIRA DE BRITO
ADV.: HELENA MINIZ
RÉU: OS POSSÍVEIS HERDEIROS DE REINALDO DE SOUZA HOUERAS
DESP.: Supram os autores as irregularidades apresentadas pelo M. Público. I. Belém, 28.06.89

AUTOS CÍVEIS DE ALVARÁ
REQT.: MARIA DAS GRAÇAS ASSIS DE OLIVEIRA
ADV.: MARIA RUTE LIMA
DESP.: Vistos, etc... Com o parecer do M. Público, indefiro o pedido, por falta de amparo legal. I. Belém, 28.06.89

AUTOS CÍVEIS DE DIVÓRCIO CONSENSUAL
REQT.: EMÍLIO T. DA SILVA CRUZ E CÉLIA W. DA ROCHA CRUZ
ADV.: FICRACY DANTAS
DESP.: Fale o M. Público. Belém, 28.06.89

AUTOS CÍVEIS DE DEPENDÊNCIA ECONÔMICA
REQT.: FRANCISCA GOMES DA SILVA
ADV.: PAULO M. DOS SANTOS
DESP.: Faça-se o que requer o M. Público em fls. 08. I. Belém, 28.06.89

AUTOS CÍVEIS DE INJUNÇÃO DE ICSE
AUT.: MARIA JOSE SILVA DUARTE
ADV.: JOÃO GUILHERME COSTA
RÉU: MARCOS RODRIGUES SERRÃO
ADV.: CARLOS ABRUDA
DESP.: Fale a autora sobre a contestação. Belém, 28.06.89

AUTOS CÍVEIS DE SEPARAÇÃO CONSENSUAL
REQT.: RIVALDO LIMA PINHEIRO E LÉILA LUCIA CORDOSO PINHEIRO
ADV.: ALBERTO COELHO
DESP.: Como requer em fls. 12/13, somente quanto ao quantum convenicionado na separação judicial. Ofício-se. Belém, 28.06.89

AUTOS CÍVEIS DE HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO
REQT.: LUIZ CARLOS BEZERRA E TRACENA MONTEIRO BEZERRA
ADV.: DONATO CARDOSO DE SOUZA E CLÁUDIA TIMÓRIO BARBOSA
DESP.: Desentranhem as fls. 16 e seguintes dos autos, para sejam apensados e formado o processo de Execução de pensão alimentícia. Belém, 28.06.89

AUTOS CÍVEIS DE SEPARAÇÃO LITIGIOSA
AUT.: LUIZ CARLOS RIBEIRO NASCIMENTO
ADV.: GRACIETE DE A. NASCIMENTO
RÉU: GRACIETE CABRAL NASCIMENTO
DESP.: Em provas. Diga as partes. Belém, 28.06.89

AUTOS CÍVEIS DE DIVÓRCIO LITIGIOSO
AUT.: ANTONIO CARLOS DA C. CARDOSO
AD.: LUCIENNA Z. L. ALMEIDA
RÉU: SELMA SUELY DOS S. CARDOSO
DESP.: Revendo estes autos chamo-os à ordem para que, o suplente fale sobre a contestação de fls. do Dr. Curador de ausentes. Após, entrem estes autos ao pedido de provas, dando-se vistas a todas as partes. Belém, 28.06.89

AUTOS CÍVEIS DE DIVÓRCIO CONSENSUAL
AUT.: MARCIO FRANCISCO DE SOUZA E JULIANA ALVES RIBEIRO G. SANTIAGO
ADV.: REGINALDO DUTRA E EDISILV ALMEIDA
DESP.: Comparecer do M. Público. Belém, 28.06.89

AUTOS CÍVEIS DE SEPARAÇÃO LITIGIOSA
AUT.: SUELI DA SILVA MOURA
ADV.: CARLOS ROBERTO LOMATO ALACIO

RÉU: ADJANIRO DA SILVA MOURA
ADV.: SELMA LUICA LOPES
DESP.: Como requer em fls. Belém, 23.06.89

AUTOS CÍVEIS DE ALIMENTOS
AUT.: CLAUDIA REGINA CARACHESTI DA COSTA
ADV.: RAIMUNDO ELIAS DE S. LAMDES
RÉU: BENEDITO ODAIR DA COSTA
DESP.: Baixem estes autos em diligência para o dia 01 de novembro às 10:00hs.. Ciente as partes e o M. Público. Belém, 28.06.89

RESENHA DO CARTÓRIO SAMPAIO

ESCRIVÃO EMILTON SAMPAIO

DIA 30-06-89

Autos Cíveis de Declaratória-Autor-MARCO ANTONIO MARTINS.adv.
Manoel Vitalino Martins-Requerido-BELAUTO ADMINISTRADORA LTDA

Despacho-Depende esta ação de julgamento da ação consignatória envolvendo as mesmas partes, defiro a petição de fls. 87, pelo que, suspendo este processo até a sentença definitiva da ação consignatória, cujos autos devem ficar apensos aos presentes. Em, 30-06-89. Werther Benedito Coelho. Juiz.

Autos Cíveis de Revisão de Aluguel-Autor- MIRIAM LORATO-adv.
Ademar Kato-Requerido- Evandro Daniel Passos Pereira.adv
Adelino Simão.Despacho-Designo o dia 24-08-89, às 10 hs, para audiência de instrução e julgamento. Defiro a prova testemunhal requerida e o depoimento pessoal do réu, devendo este ser intimado por mandado, com advertência da pena de confissão. Em, 30.06.89. Werther Benedito Coelho. Juiz.

Autos Cíveis de Despejo-Autor-PAULO SERGIO SOARES NUNES.adv.
Maria Olinda Dias Aguiar.Réu-BENEDITO DE OLIVEIRA COSTA.Sentença de conclusão seguinte-Julgo procedente a ação, declaro rescindido o contrato existente entre as partes e ordeno o despejo do inquilino, concedendo-lhe o prazo de trinta dias, para desocupação do imóvel locado, sob pena de despejo compulsório. Pelo princípio da sucumbência, pagará o réu, as custas processuais e os honorários advocatícios do advogado do autor que arbitro em dois pisos salariais. Transitada em julgado, expede-se mandado. Em, 30.06.89. Werther Benedito Coelho. Juiz.

Autos Cíveis de Despejo-Autor-ANTONIO LEMOS DA SILVA.adv.
Armando Pereira.Réu-ANTONIO ARTHUR VIEIRA DE A. JUNIOR.adv.Orlando Silva.Despacho-Ao cálculo. Em, 30.06.89. Werther Benedito Coelho. Juiz.

Autos Cíveis de Despejo-Autor-Joaquim Dias.adv.
Albina de Souza.Réu-Maria de Belém do C. Ortega.adv. Amarildo Guerra.Sentença de conclusão seguinte-Julgo procedente a ação de despejo e improcedente a de Consignação em Pagamento, para decretar o despejo da ré Maria de Belém do Couto Ortega, considerando / que não houve recusa do consignado/Autor em receber os aluguéis devidos pela consignante/ré, mas que houve sim a mora desta, considerando ainda que os depósitos feitos por esta não / são integrais, concedendo-lhe o prazo de 15 dias, para a desocupação, condenando ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, que arbitro em 20% sobre os valores das / causas, devidamente corrigido. P.R. I. Em, 20-06-89. Werther Benedito Coelho. Juiz.

Autos Cíveis de Agravo de Instrumento-Agravante-MESSELA 3/A.
adv. Roberto Cardoso. Agravado-JOSÉ ANTONIO DE LIMA. adv. Fernando da Silva Gonçalves. Despacho- roceda o Sr. Escrivão, o traslado do das peças indicadas pelas partes, bem como o traslado obrigatório, no prazo legal. Em, 28.06.89. Werther Benedito Coelho.

15ª VARA CÍVEL
FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, MUNICIPAL E AUTARQUICA.
ESCRIVÃO: ANA MARIA MELO CASTELO BRANCO DE CARVALHO
JUIZA: DRA. SIDNEY FLORACY SILVA FONSECA, TITULAR DA 15ª VARA CÍVEL.

RESENHA DO DIA 30.06.1989.

CART. ANA CASTELO.

Proc. nº 167/89 de EMBARGOS À EXECUÇÃO DE SENTENÇA.
Embargante: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, (Adv. Geraldo Lima).

Embargado: MINERAÇÃO RIO DO NORTE S/A. (Adv. Raquel Coutinho Bastos).
Despacho: Diga o embargado. Belém, 30.06.89. Dra. Sidney Floracy Fonseca.

Proc. nº 16/88 de EMBARGOS DO DEVEDOR
Embargante: BRITO VEÍCULOS LTDA E OUTROS. (Adv. Luis Otávio Rodrigues).
Embargado: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A. (Adv. Fátima Pinheiro).
Despacho: Certifique-se quando foi publicada a sentença prolatada nestes autos. Belém, 30.06.89. Dra. Sidney Floracy Fonseca.

Proc. nº 148/88 de EMBARGOS DO DEVEDOR.
Embargante: R. AGRA. (Adv. Alacy Viana Nahum).
Embargado: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A. (Adv. Silvana Mattos).
Despacho: Defiro o pedido de desentranhamento de fls 35 dos autos pelos fundamentos ali expostos. À conta. Belém, 30.06.89. Dra. Sidney Floracy Fonseca.

Proc. nº 66/89-SISCOM-30189046547 de MANDADO DE SE GURANÇA.
Impetrante: SIDNEY DA SILVA RIBEIRO - ASSISTIDO POR S/ GENITORA. (Adv. Jandira de Carvalho).
Impetrado: COLÉGIO RUI BARBOSA. (Adv. Maréc Antônio de Alcantara).
Despacho: À Conta. Belém, 30.06.89. Dra. Sidney Floracy Fonseca.

Proc. nº 90/88-SISCOM-301870424605 de EXECUÇÃO.
Exequente: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A. (Adv. Odete Alves).
Executado: RENATO VIEIRA DE SOUZA. (Adv. M. de Nazaré Conceição).
Despacho: Defiro o pedido de fls. 18 dos autos. Belém, 30.06.89. Dra. Sidney Floracy Fonseca.

Proc. nº 147/87-SISCOM-3018700252246 de COMISSO.
Requerente: CODEM. (Adv. Tomázia Duarte).
Requerida: PAULINA ALVES LOPES. (Adv.).
Despacho: Diga a requerente sobre o pedido da R.M.B. Belém, 30.06.89. Dra. Sidney Floracy Fonseca.

Proc. nº 223/88-SISCOM-301880333499 de MANDADO DE SEGURANÇA.
Impetrante: NAZARENO LIMA BARATA E OUTROS. (Adv. Francisco Lopes Xavier).
Impetrado: COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO. (Adv.).
Despacho: Regularize-se a certidão de fls. 131v dos autos. Recebo a apelação em seu efeito devolutivo. À Conta. Belém, 30.06.89. Dra. Sidney Floracy Fonseca.

Belém, 30 de junho de 1989.

Ana Maria Melo Castelo Bragança de Carvalho.
Escritório 15º Ofício.

PAZENDA PÚBLICA ESTADUAL PRINCIPAL E AUTARQUIAS
ESCRIVÃ: ANA MARIA MELO CASTELO BRAGANÇA DE CARVALHO.
JUIZA: DRA. SIDNEY FLORACY SILVA FONSECA, DE 15ª VARA CÍVEL.

RESENHA DO DIA 30.06.1989.

CART. ANA CASTELO.

Proc. nº 48/89-SISCOM-301890458781 de EXECUÇÃO HIPOTECÁRIA.
Exequente: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A. (Adv. Odete Alves).
Executadas: CIACON CONSTRUÇÕES, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE CONCRETO E OUTRO. (Adv.).
Despacho: À Conta. Belém, 29.06.89. Dra. Sidney Floracy Fonseca.

Proc. nº 11/89-SISCOM-301880354008 de REPARAÇÃO DE DANOS (SUMARÍSSIMO)
Requerente: DETRAN/PA. (Adv. Paulo Roberto Antunes).
Requeridos: JOÃO PEDRO DOS SANTOS MATOS E PAULO DE MOURA CAVALCANTE. (Adv. Omar José de Oliveira e Áida Varela).
Despacho: À Conta. Belém, 29.06.89. Dra. Sidney Floracy Fonseca.

Proc. nº 56/89-SISCOM-301890464995 de REPARAÇÃO DE DANO (SUMARÍSSIMO)
Requerente: ESTADO DO PARÁ. (Adv. João de Miranda Filho).
Requerido: MANOEL BATISTA DE SOUZA. (Adv.).
Despacho: Diga o autor sobre a Certidão do Sr. Oficial de Justiça. Belém, 29.06.89. Dra. Sidney Floracy Fonseca.

Proc. nº 67/89-SISCOM-301890465612 de MANDADO DE SE GURANÇA.
Impetrante: EDSON POMPEU DE BATES. (Adv. Otávio Lima).
Impetrados: ESTADO DO PARÁ (DIVISÃO DE CRIMES CONTRA O PATRIMÔNIO) e DETRAN. (Adv.).
Despacho: R. em 28.06.89. Diga o R.M.P. Belém, 29.6.

89. Dra. Sidney Floracy Fonseca.

Proc. nº 181/87 de EMBARGOS À EXECUÇÃO.
Embargante: MATOS & MATOS LTDA (Adv. Antônio Candido Barra de Brito).
Embargado: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A. (Adv. Fátima Pinheiro).
Final de Sentença: Assim, pelo exposto e pelo que consta dos autos, declaro a autenticidade do documento de fls. 04 dos autos da ação de execução, de acordo com o disposto no art. 395 do Código de Processo Civil e em consequência, julgo improcedentes os embargos opostos à execução. Condono as embargões ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, os quais arbitro em 15% sobre o valor do débito. P.R.I. Custas de lei. Belém, 28 de Junho de 1989. Dra. Sidney Floracy Fonseca.

Belém, 30 de junho de 1989.

Ana Maria Melo Castelo Bragança de Carvalho.
Escritório 15º Ofício.

Belém, 30 de junho de 1989.

CARTÓRIO DO 16º OFÍCIO. Dr. THEREZINHA MARTINS DA FONSECA. Juíza de Direito da 16ª Vara Cível.

DIVÓRCIO LITIGIOSO-Req. LUIZ GOMES DA TRINDADE. (Adv. Luiz Antônio Nascimento Ramos). **Reqdo. ESMERALDA PEREIRA TRINDADE, DESP.** Decreto do divórcio do casal, devendo a requerente voltar o nome de solteira e permanecer com a posse do filho do casal. Transitada em Julgado, exceção-se os mandados necessários e arquivar-se. P.I.R. Belém, 28 de junho de 1989. Dr. THEREZINHA MARTINS DA FONSECA.

RETIFICAÇÃO-Req. NAZARÉ DIAS PEREIRA. (Adv. Dourival Rodrigues dos Santos). **Desp.** Tendo em vista a prova documental apresenta e ao parecer favorável do Dr. Promotor de Justiça, defiro o pedido e determine seja procedida a retificação requerida, no assento de débito, digo, óbito de Cláudio Pereira, lavrado sob o nº 26.534, às fls. 286 v., do Livro nº 230, do Cartório do 3º Ofício do Registro Civil de Nascimento e Óbito desta Comarca. P.R.I. Belém, 29 de junho de 1989. Dr. THEREZINHA MARTINS DA FONSECA.

JACY ONEIDE SÁ DA SILVA - ESCRIVÃ

CARTÓRIO DA 1ª PRETORIA DO CÍVEL DA CAPITAL
PRETORIA: MARIA LÚCIA XAVIER HANAQUE
RESENHA: 30/06/89

AÇÃO: CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO - Proc. nº 32/89
CONSIGNANTE: Raimundo Nonato Almeida de Souza (adv. Epitácio Santana)
CONSIGNADA: Nazaré Honória Lira de Abreu Passos (Adv. Nazaré Passos)
DESPACHO: "N.A. Sim, como pede, observadas as formalidades legais. Belém, 27/06/89."

AÇÃO: CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO - Proc. nº 29/89
CONSIGNANTE: Carlos Frederico Pessoa da Mota (Adv. M. do Perpetuo Socorro Amorim)
CONSIGNADA: Selma da Silva Lima
DESPACHO: "Rec. hoje. N.A. Sim, como pede. Belém, 29/06/89."

AÇÃO: APELAÇÃO CÍVEL
APELANTE: Associação Comunitária Nova Fraternidade (Adv. Domingos Mathias da Costa)
APELADA: Selma Anjos da Silva (Adv. Carlos dos Santos Sousa)
DESPACHO: "Rec. hoje. Mantida a sentença prolatada às fls. 61 a 64 dos autos, através acórdão nº 15.659, (fls. 87), cumpra-se o final da sentença, expedindo-se o mandado reintegratório, observadas todas as formalidades legais. Belém, 30/06/89."

AÇÃO: CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO - Proc. nº 47/89
CONSIGNANTE: João Evangelista Borges Cadilha (Adv. Rosinei Rodrigues)

CONSIGNADO: Antônio Dias Morgado.
DESPACHO: "Rec. hoje. 1) Cite-se o réu para vir ou mandar receber no Cartório, no dia 20/07/89, às 10,30 horas, a quantia na inicial referida, sob pena de depósito. Se comparecer e receber na data acima, os honorários advocatícios que arbitro em 10% sobre o débito, e as custas processuais de sua responsabilidade, deverão ser retidos no ato, descontando-se do montante do pagamento. 2) Havendo prestações periódicas, após consignada a primeira, poderá o autor continuar a consignar, sem mais formalidades além do termo, as que se forem vencendo, desde que os depósitos sejam efetuados até 5 dias contados da data do vencimento de cada uma, (art. 892 do C.P.C.). Os depósitos deverão ser feitos em Caderneta de Poupança. 3) O prazo para contestar será de 10 dias, contados da data da consignação efetivada. Int. Belém, 30/06/89."

AÇÃO: CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO - PROC. nº 60/89
CONSIGNANTE: Luiz Roberto Chaves da Silva (Adv. Rosinei Silva)

CONSIGNADO: Nêmias Bezerra de Castro
DESPACHO: "Rec. hoje. 1) Cite-se o réu para vir ou mandar receber no Cartório, no dia 19/07/89, às 10,30 horas, a quantia na inicial referida, sob pena de depósito. Se comparecer e receber na data acima, os honorários advocatícios que arbitro em 10% sobre o débito, e as custas processuais de sua responsabilidade, deverão ser retidos no ato, descontando-se do montante do pagamento. 2) Havendo prestações periódicas, após consignada a primeira, poderá o autor continuar a consignar, sem mais formalidades além do termo, as que se forem vencendo, desde que os depósitos sejam efetuados até 5 dias contados da data do vencimento de cada uma, (art. 892 do C.P.C.). Os depósitos deverão ser feitos em Caderneta de Poupança. 3) O prazo para contestar será de 10 dias, contados da consignação efetivada. Int. Belém, 30/06/89."

AÇÃO: CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO - Proc. nº 61/89
CONSIGNANTE: Nelson Lopes da Silva (Adv. Raimundo Dorival)

CONSIGNADA: Rosa Santos Carvalho
DESPACHO: "Rec. hoje. 1) Cite-se a ré para vir ou mandar receber no Cartório, no dia 18/07/89, às 10,30 horas, a quantia na inicial referida, sob pena de depósito. Se comparecer e receber na data acima, os honorários advocatícios que arbitro em 10% sobre o débito, e as custas processuais de sua responsabilidade, deverão ser retidos no ato, descontando-se do montante do pagamento. 3) 2) Havendo prestações periódicas, após consignada a primeira, poderá o autor continuar a consignar, sem mais formalidades além do termo, as que se forem vencendo, desde que os depósitos sejam efetuados até 5 dias contados da data do vencimento de cada uma, (art. 892 do C.P.C.). Os depósitos deverão ser feitos em Caderneta de Poupança. 3) O prazo para contestar será de 10 dias, contados da data da consignação efetivada. Int. Belém, 30/06/89."

AÇÃO: REINTEGRAÇÃO DE POSSE - Proc. nº 93/87
REINTEGRANTE: Regina Oseli Reboulleir Dias (Adv. Altiberto Silva)
REINTEGRADO: José Nazareno Gomes do Nascimento (Adv. Valdemar da Silva)
DESPACHO: "Rec. hoje. Renovem-se as diligências para intimar o réu para a audiência designada às fls. 63 dos autos. Int. Belém, 30/06/89."

MARIA DE NAZARETH DUTRA MENDES
ESCRIVÃ

CARTÓRIO DA 2ª PRETORIA DO CÍVEL DA CAPITAL
PRETORIA: MARIA GÉLIA DE LIMA PEREIRA
RESENHA DO DIA 30.06.89

PROC. Nº 29/86
AÇÃO: REIVINDICAÇÃO
REQUE: EDIR VIEIRA SIQUEIRA
ADV: JARBAS VASCONCELOS DO CARMO
REQDO: ADELIA FREITAS DA SILVA
ADV: CARLOS ROGERIO LOBATO DE ARAÚJO
DESP: "N. A. Sim. Em, 28.06.89."
* Renovem-se as diligências para o dia 18 de agosto, às 10:30h., cumpridas as formalidades legais. Int. Em, 29.06.89."

PROC. Nº 97/87
AÇÃO: REIVINDICAÇÃO
REQUES: EUNICE DUTRA DA S. OLIVEIRA/JOÃO SILVESTRE DE OLIVEIRA
ADV: HILÁRIO CARVALHO M. JÚNIOR
REQUES: IDEIZUITH DA SILVA GOMES/FRANCISCO WILSON GOMES
ADV: JORGE SAUL JÚNIOR
DESP: "Renovem-se as diligências para o dia 03 de agosto, às 10:30h., com expedição de mandado para intimação dos litigantes. Belém, 29.06.89."

PROC. Nº 123/87
AÇÃO: DESPEJO PARA USO PRÓPRIO
REQUE: MARIA CELINA PESSOA RIBEIRO
ADV: NELSON JOSÉ DE SOUZA
REQDA: MARIA NATÁLIA ALVES DO NASCIMENTO
DESP: "Espeça-se o mandado de despejo compulsório, ficando o pedido de força policial a ser deferido, apenas, no caso de resistência, devidamente comprovada. Int. Em, 29.06.89."

PROC. Nº 70/89
AÇÃO: CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO
REQUE: MÁRIO ANTÔNIO PEREIRA DOS SANTOS
ADV: TELMA SUELI LEMO RODRIGUES
REQDA: CÍDIA MARTINS LAMARCO
DESP: "Cite-se, designado o dia 18 de julho, às 9:00h., para recebimento em cartório, sob pena de depósito. Int. Em, 29.06.89."

Maria José Henriques da Silva
MARIA JOSÉ HENRIQUES DA SILVA
resp. pela Escrivania da 2ª Pretoria do Cível da Capital.

(G. R. 27.745)



Diário Oficial

Caderno 2

República Federativa do Brasil - Estado do Pará

ANO XCVIII — 99ª DA REPÚBLICA — Nº 26.507

BELEM — QUARTA-FEIRA, 05 DE JULHO DE 1989

RESENHAS DA JUSTIÇA ESTADUAL

Autos distribuídos na 19ª Sessão Ordinária das Egrégias 1ª Câmaras Isoladas, realizadas em 20/06/89 e remetidas em 23/06/89

RECURSO EX-OFFÍCIO DE HABEAS-CORPUS DA CAPITAL

Recte: Juíza de Direito da Comarca da 3ª Vara Penal
Recdo: Clodoaldo José Medeiros de Santana
Relator: Des. Ricardo Borges Filho
Escrivão: Wilson Rabelo

RECURSO EX-OFFÍCIO DE HABEAS-CORPUS DA CAPITAL

Recte: Juíza de Direito da 5ª Vara Penal
Recdo: Francisco Genésio Bessa de Castro
Relator: Des. Ary da Motta Silveira
Escrivão: Wilson Rabelo

RECURSO EX-OFFÍCIO DE HABEAS-CORPUS DA CAPITAL

Recte: Juíza de Direito da 3ª Vara Penal, em exercício
Recdo: José Ribamar Mendes
Relator: Des. Ary da Motta Silveira
Escrivão: Wilson Rabelo

RECURSO EX-OFFÍCIO DE HABEAS-CORPUS DA CAPITAL

Recte: Juiz de Direito da 8ª Vara Penal
Recda: Thelma Maria Ladeira
Relatora: Des. Lydia Dias Fernandes
Escrivão: Wilson Rabelo

RECURSO EX-OFFÍCIO DE HABEAS-CORPUS DA CAPITAL

Recte: Juíza de Direito da 5ª Vara Penal
Recdo: Otacilio Frazão Filho
Relatora: Des. Lydia Dias Fernandes
Escrivão: Wilson Rabelo

RECURSO EX-OFFÍCIO DE HABEAS-CORPUS DA CAPITAL

Recte: Juiz de Direito da 8ª Vara Penal
Recdo: Oladi Oliveira da Silva
Relator: Des. Carlos Fernando de Souza Gonçalves
Escrivão: Wilson Rabelo

RECURSO EX-OFFÍCIO DE HABEAS-CORPUS DA CAPITAL

Recte: Juíza de Direito da 5ª Vara Penal
Recdo: Guilherme Henrique Serra Gonçalves
Relator: Des. Wilson de Jesus Marques da Silva
Escrivão: Wilson Rabelo

RECURSO EX-OFFÍCIO DE HABEAS-CORPUS DA CAPITAL

Recte: Juíza de Direito da 5ª Vara Penal
Recdo: Arlindo Moraes Nascimento
Relator: Des. Wilson de Jesus Marques da Silva
Escrivão: Wilson Rabelo

RECURSO EX-OFFÍCIO DE HABEAS-CORPUS DA CAPITAL

Recte: Juíza de Direito da 3ª Vara Penal, em exercício
Recdo: Moacir Vidal Poinquinhos
Relatora: Des. Izabel Vidal de N. Leão
Escrivão: Wilson Rabelo

APELAÇÃO PENAL DA CAPITAL

Apte: José Lopes de Souza
Apda: A Justiça Pública
Relatora: Des. Izabel Vidal de N. Leão
Escrivão: Wilson Rabelo

APELAÇÃO PENAL DE OXIRIMINÁ

Apte: A Justiça Pública
Apdo: João Saraiva Pinela
Relator: Des. Lydia Dias Fernandes
Escrivão: Wilson Rabelo

RECURSO PENAL EM SENTIDO ESTRITO DA CAPITAL

Recte: José Antônio Gaia Salazar
Recdo: Juiz de Direito da 5ª Vara Penal
Relator: Des. Ricardo Borges Filho
Escrivão: Wilson Rabelo

APELAÇÃO CÍVEL DA CAPITAL

Apte: João Sandoval Bittencourt de Oliveira
Apda: Maria Rebelo Tenório
Relator: Des. Wilson de Jesus Marques da Silva
Escrivão: Wilson Rabelo

APELAÇÃO CÍVEL DA CAPITAL

Aptes: Brito Veículos Ltda e outros
Apdo: Banco Sudameris Brasil S/A
Relator: Des. Ricardo Borges Filho
Escrivão: Wilson Rabelo

RECURSO EX-OFFÍCIO DE HABEAS-CORPUS DA CAPITAL

Recte: Juíza de Direito da 1ª Vara Penal
Recdo: Carlos Alberto Castro Castilho
Relator: Des. Ricardo Borges Filho
Escrivão: Toscano

RECURSO EX-OFFÍCIO DE HABEAS-CORPUS DA CAPITAL

Recte: Juíza de Direito da 1ª Vara Penal
Recdo: Edvaldo Lima da Silva e Edemir Lima da Silva
Relator: Des. Ricardo Borges Filho
Escrivão: Toscano

RECURSO EX-OFFÍCIO DE HABEAS-CORPUS DA CAPITAL

Recte: Juiz de Direito da 8ª Vara Penal
Recdo: Joel Araújo Marçal
Relator: Des. Ary da Motta Silveira
Escrivão: Toscano

RECURSO EX-OFFÍCIO DE HABEAS-CORPUS DA CAPITAL

Recte: Juíza de Direito da 5ª Vara Penal
Recda: Maria Antônia Pinheiro
Relatora: Des. Izabel Vidal de N. Leão
Escrivão: Toscano

RECURSO EX-OFFÍCIO DE HABEAS-CORPUS DA CAPITAL

Recte: Juíza de Direito da 5ª Vara Penal
Recdo: Cálido da Silva Mendes
Relatora: Des. Izabel Vidal de N. Leão
Escrivão: Toscano

RECURSO EX-OFFÍCIO DE HABEAS-CORPUS DA CAPITAL

Recte: Juíza de Direito da 5ª Vara Penal
Recdo: Roberto dos Santos Alves
Relator: Des. Wilson de Jesus Marques da Silva
Escrivão: Toscano

RECURSO EX-OFFÍCIO DE HABEAS-CORPUS DA CAPITAL

Recte: Juíza de Direito da 5ª Vara Penal
Recdo: Max Roberto Farias Tavares
Relator: Des. Carlos Fernando de Souza Gonçalves
Escrivão: Toscano

RECURSO EX-OFFÍCIO DE HABEAS-CORPUS DA CAPITAL

Recte: Juiz de Direito da 8ª Vara Penal
Recdo: Joselino de Jesus
Relator: Des. Carlos Fernando de Souza Gonçalves
Escrivão: Toscano

RECURSO EX-OFFÍCIO DE HABEAS-CORPUS DA CAPITAL

Recte: Juíza de Direito da 5ª Vara Penal
Recda: Maria Alves de Oliveira
Relatora: Des. Lydia Dias Fernandes
Escrivão: Toscano

RECURSO PENAL EM SENTIDO ESTRITO DA CAPITAL

Recte: Banco Brasileiro de Descontos S/A
Recda: A Justiça Pública
Relator: Des. Ary da Motta Silveira
Escrivão: Toscano

RECURSO PENAL EM SENTIDO ESTRITO DA CAPITAL

Recte: João de Deus Hungria
Recda: A Justiça Pública
Relatora: Des. Lydia Dias Fernandes
Escrivão: Toscano

APELAÇÃO PENAL DE TOMÉ-AÇU

Apte: Adalberto R. da Cunha, Assistente de Acusação
Apdo: Cláudio Fortunato de Oliveira
Relator: Des. Wilson de Jesus Marques da Silva
Escrivão: Toscano

APELAÇÃO PENAL DE BAIÃO

Apte: José Edson Vieira Ramos e outra
Apda: A Justiça Pública
Relator: Des. Ary da Motta Silveira
Escrivão: Toscano

REEXAME DE SENTENÇA DE 1º GRAU E APELAÇÃO CÍVEL DE MUANA

Sencte: Juiz de Direito da Comarca de Muana

Apte: Ronaldo Monteiro Borges
Senctos/Apdos: Guaracy F. Frazão, Ocimar N. Drago, Gilvandro de A. Rodrigues, Zanonias N. de Sena, Jonas Sotério de A. Filho e Getúlio Brabo de Souza
Relator: Des. Carlos Fernando de Souza Gonçalves
Escrivão: Toscano

APELAÇÃO CÍVEL DA CAPITAL

Apte: Roberto Pinheiro de Souza e Stock Car Comércio de Locação de Veículos Ltda
Apdo: Banco Brasileiro de Descontos S/A
Relatora: Des. Izabel Vidal de N. Leão
Escrivão: Toscano

APELAÇÃO CÍVEL DA CAPITAL

Apte: Mário Palha de Moraes Bittencourt
Apda: Célia Josefa Leite Serruya
Relator: Des. Ary da Motta Silveira
Escrivão: Toscano

APELAÇÃO CÍVEL DA CAPITAL

Apte: Carlos Diniz e outra
Apdo: Alexey Rickmann Winkleswski de França
Relatora: Des. Lydia Dias Fernandes
Escrivão: Toscano

Gabinete do Subsecretário de T.J.E.
Belém (Pa) 25 de Junho de 1989

DR. LUIZ CLAUDIO SERRA DE FARIA
Subsecretário de T.J.E. em exercício

Autos distribuídos na 13ª Sessão Ordinária das Egrégias 2ª Câmaras Isoladas, realizadas em 22/06/89 e remetidas em 26/06/89

RECURSO EX-OFFÍCIO DE HABEAS-CORPUS DA CAPITAL

Recte: Juíza de Direito da 6ª Vara Penal, em exercício
Recda: Odaléia Pereira Gomes
Relator: Des. Manoel de Christo Alves Filho
Escrivão: Wilson Rabelo

RECURSO EX-OFFÍCIO DE HABEAS-CORPUS DA CAPITAL

Recte: Juíza de Direito da 3ª Vara Penal, em exercício
Recdo: José Antônio Scaff
Relator: Des. Humberto de Castro
Escrivão: Wilson Rabelo

RECURSO EX-OFFÍCIO DE HABEAS-CORPUS DA CAPITAL

Recte: Juíza de Direito da 3ª Vara Penal, em exercício
Recdo: Armando Dias Castro
Relator: Des. Humberto de Castro
Escrivão: Wilson Rabelo

RECURSO EX-OFFÍCIO DE HABEAS-CORPUS DA CAPITAL

Recte: Juíza de Direito da 7ª Vara Penal
Recdo: Atevaldo Pereira
Relator: Des. Nelson Amorim
Escrivão: Wilson Rabelo

RECURSO EX-OFFÍCIO DE HABEAS-CORPUS DA CAPITAL

Recte: Juíza de Direito da 5ª Vara Penal, em exercício
Recdo: Fernando Rodrigues da Fonseca
Relatora: Des. Clímenie Bernadette de A. Pontes
Escrivão: Wilson Rabelo

RECURSO EX-OFFÍCIO DE HABEAS-CORPUS DA CAPITAL

Recte: Juíza de Direito da 3ª Vara Penal, em exercício
Recdo: Mário Sérgio de Assis Luz
Relator: Des. Manoel de Christo A. Filho
Escrivão: Wilson Rabelo

APELAÇÃO PENAL DE VIGIA

Apte: Arlindo da Silva Ferreira, por alcunha "Satanaz"
Apdo: A Justiça Pública
Relator: Des. Manoel de Christo A. Filho
Escrivão: Wilson Rabelo

APELAÇÃO PENAL DA CAPITAL

Apte: Raimundo Belarmino dos Santos
Apda: A Justiça Pública
Relatora: Des. Clímenie Bernadette de A. Pontes

Escrivão: Wilson Rabelo

APELAÇÃO PENAL DE BREVES

Apte: José Leão do Amaral
Apda: A Justiça Pública
Relator: Des. Nelson Silvestre Amorim
Escrivão: Wilson Rabelo

RECURSO EM SENTIDO ESTRITO DE HABEAS-CORPUS DA CAPITAL

Recte: Manoel Salustiano Soares
Recda: Juíza de Direito da 6ª Vara Penal
Relator: Des. Humberto de Castro
Escrivão: Wilson Rabelo

RECURSO PENAL E EM SENTIDO
ESTRITO DE BREVES
Recte: Ana Maria Tavares de Souza
Recda: A Justiça Pública
Relator: Des. Manoel de Christo A. Filho
Escrivão: Wilson Rabelo

APELAÇÃO CÍVEL DA CAPITAL
Apte: Nabuo Fukuhara
Apdo: Durval L. Paes e sua mulher
Relator: Des. Humberto de Castro
Escrivão: Wilson Rabelo

APELAÇÃO CÍVEL DA CAPITAL
Apte: Palmeiras da Amazônia S/A
Apdo: Banco da Amazônia S/A
Relator: Des. Nelson Amorim
Escrivão: Wilson Rabelo

RECURSO EX-OFFÍCIO DE HABEAS-CORPUS
DA CAPITAL
Recte: Juíza de Direito da 5ª Vara Penal
Recdo: Francisco Aldery de Andrade
Relatora: Des. Clímenie Bernadette de A. Pontes
Escrivão: Toscano

RECURSO EX-OFFÍCIO DE HABEAS-CORPUS
DA CAPITAL
Recte: Juíza de Direito da 3ª Vara Penal, em exer-
cício
Recdo: Raimundo Nonato da Costa Ribeiro
Relator: Des. Humberto de Castro
Escrivão: Toscano

RECURSO EX-OFFÍCIO DE HABEAS-CORPUS
DA CAPITAL
Recte: Juíza de Direito da 7ª Vara Penal
Recdo: Carlos Alberto de Souza Campos
Relator: Des. Nelson Silvestre R. Amorim
Escrivão: Toscano

RECURSO EX-OFFÍCIO DE HABEAS-CORPUS
DA CAPITAL
Recte: Juíza de Direito da 7ª Vara Penal
Recdo: Rui Celso Bezerra Tomás
Relator: Des. Nelson Silvestre R. Amorim
Escrivão: Toscano

RECURSO EX-OFFÍCIO DE HABEAS-CORPUS
DA CAPITAL
Recte: Juíza de Direito da 7ª Vara Penal
Recdo: Ivo Tavares Corrêa
Relator: Des. Manoel de Christo A. Filho
Escrivão: Toscano

RECURSO EX-OFFÍCIO DE HABEAS-CORPUS
DA CAPITAL
Recte: Juíza de Direito da 5ª Vara Penal
Recdo: José Florêncio Rodrigues Maciel
Relatora: Des. Clímenie Bernadette de A. Pontes
Escrivão: Toscano

RECURSO EM SENTIDO ESTRITO DE
HABEAS-CORPUS DA CAPITAL
Recte: Miguel de Jesus Teixeira da Silva
Recda: Juíza de Direito da 4ª Vara Penal
Relatora: Des. Clímenie Bernadette de A. Pontes
Escrivão: Toscano

RECURSO PENAL EX-OFFÍCIO DA CAPITAL
Recte: Juíza de Direito da 2ª Vara Penal, em exer-
cício
Recdo: Manoel do Nascimento Ferreira
Relator: Des. Nelson Silvestre R. Amorim
Escrivão: Toscano

APELAÇÃO PENAL DA CAPITAL
Apte: Ronaldo Barbosa de Souza
Apda: A Justiça Pública
Relator: Des. Humberto de Castro
Escrivão: Toscano

APELAÇÃO CÍVEL DE MARABÁ
Apte: Manoel Soares de Souza e sua mulher
Apdo: Bernardo Mendes Nadú
Relatora: Des. Clímenie Bernadette de A. Pontes
Escrivão: Toscano

APELAÇÃO CÍVEL DA CAPITAL
Apte: Banco Real S/A
Apdo: Pallas Comercial Ltda
Relator: Des. Manoel de Christo A. Filho
Escrivão: Toscano

Gabinete do Subsecretário do T.J.E.
Belém (Pa) 27 de junho de 1989.

DR. LUIS CLAUDIO SERRA DE FARIA
Subsecretário do T.J.E., em exercício

(G. R. 27.657)
Autos distribuídos na 18ª Sessão Ordinária das
Egrégias 3ª Câmaras Isoladas, realizadas em 23/06/
89 e remetidas em 27/06/89

RECURSO EX-OFFÍCIO DE HABEAS-CORPUS
DA CAPITAL
Recte: Juíza de Direito da 7ª Vara Penal, em exer-
cício
Recdo: Francisco de Assis Paiva dos Santos
Relatora: Des. Maria Lúcia Gomes dos Santos
Escrivão: Toscano

RECURSO EX-OFFÍCIO DE HABEAS-CORPUS
DA CAPITAL
Recte: Juíza de Direito da 7ª Vara Penal
Recdo: Elias do Monte Pereira
Relator: Des. José Alberto Soares Maia
Escrivão: Toscano

RECURSO EX-OFFÍCIO DE HABEAS-CORPUS
DA CAPITAL
Recte: Juíza de Direito da 7ª Vara Penal
Recdo: José Deguias Campos Nascimento
Relator: Des. José Alberto Soares Maia
Escrivão: Toscano

RECURSO EX-OFFÍCIO DE HABEAS-CORPUS
DA CAPITAL
Recte: Juíza de Direito da 7ª Vara Penal, em exer-
cício
Recdo: Ronildo Gonçalves de Matos e Josimar Oséas
e Silva
Relator: Des. Romão Amôedo Neto
Escrivão: Toscano

RECURSO EX-OFFÍCIO DE HABEAS-CORPUS
DE MONTE-ALEGRE
Recte: Juiz de Direito da Comarca de Monte-Alegre
Recdo: Rimundo Chaves de Araújo
Relatora: Des. Maria de Nazareth Brabo de Souza
Escrivão: Toscano

RECURSO EX-OFFÍCIO DE HABEAS-CORPUS
DA CAPITAL
Recte: Juíza de Direito da 7ª Vara Penal
Recdo: Pedro Araújo de Castro
Relator: Des. Calistrato Alves de Mattos
Escrivão: Toscano

RECURSO EX-OFFÍCIO DE HABEAS-CORPUS
DA CAPITAL
Recte: Juíza de Direito da 7ª Vara Penal, em exer-
cício
Recdo: Roberto Charles Amorim Souza
Relator: Des. Romão Amôedo Neto
Escrivão: Toscano

AGRAVO DE INSTRUMENTO DE SANTARÉM
Agyte: Petróleo Sabba S/A
Agydo: Josué César Moreira Mattos
Relatora: Des. Maria de Nazareth Brabo de Souza
Escrivão: Toscano

APELAÇÃO CÍVEL DE TUCURUÍ
Apte: Edson Rodrigues Lopes
Apdo: Manoel Cláudio de Almeida
Relator: Des. Romão Amôedo Neto
Escrivão: Toscano

APELAÇÃO CÍVEL DA CAPITAL
Apte: Autran Lellis de Oliveira Feio
Apdo: Nina Barcessat
Relator: Des. José Alberto Soares Maia
Escrivão: Toscano

RECURSO EX-OFFÍCIO DE HABEAS-CORPUS
DA CAPITAL
Recte: Juíza de Direito da 7ª Vara Penal, em exer-
cício
Recdo: Jorge Carlos de Souza
Relatora: Des. Maria Lúcia Gomes dos Santos
Escrivão: Wilson Rabelo

RECURSO EX-OFFÍCIO DE HABEAS-CORPUS
DA CAPITAL
Recte: Juíza de Direito da 7ª Vara Penal
Recdo: Raimundo Carlos de Souza e José A. de Souza
Relator: Des. José Alberto Soares Maia
Escrivão: Wilson Rabelo

RECURSO EX-OFFÍCIO DE HABEAS-CORPUS
DA CAPITAL
Recte: Juíza de Direito da 7ª Vara Penal, em exer-
cício
Recdo: Antônio Augusto Gomes de Melo
Relator: Des. Calistrato Alves de Mattos
Escrivão: Wilson Rabelo

RECURSO EX-OFFÍCIO DE HABEAS-CORPUS
DA CAPITAL
Recte: Juíza de Direito da 7ª Vara Penal
Recdo: Paulo Sérgio Amaral da Costa
Relator: Des. Calistrato Alves de Mattos
Escrivão: Wilson Rabelo

RECURSO EX-OFFÍCIO DE HABEAS-CORPUS
DA CAPITAL
Recte: Juíza de Direito da 7ª Vara Penal, em exer-
cício
Recdo: Antônio Ferreira de Oliveira
Relatora: Des. Maria de Nazareth Brabo de Souza
Escrivão: Wilson Rabelo

RECURSO EX-OFFÍCIO DE HABEAS-CORPUS
DE PONTA DE PEDRAS
Recte: Juíza de Direito da Comarca de Ponta de Pe-
dras
Recdos: Luiz Tavares da Costa e Maria Edeltrudes M.
da Costa
Relatora: Des. Maria de Nazareth Brabo de Souza
Escrivão: Wilson Rabelo

RECURSO EX-OFFÍCIO DE HABEAS-CORPUS
DA CAPITAL
Recte: Juíza de Direito da 7ª Vara Penal, em exer-
cício
Recdo: Jorge da Silva Melo
Relator: Des. Romão Amôedo Neto
Escrivão: Wilson Rabelo

RECURSO EX-OFFÍCIO DE HABEAS-CORPUS
DA CAPITAL
Recte: Juíza de Direito da 7ª Vara Penal, em exer-
cício
Recdo: Laércio de Souza Santos
Relatora: Des. Maria Lúcia Gomes dos Santos
Escrivão: Wilson Rabelo

AGRAVO DE INSTRUMENTO DA CAPITAL
Agyte: Brasilton - Belém Hotéis e Turismo S/A
Agydo: ENGEPLAN - Engenharia e Planejamento Ltda
Relator: Des. Calistrato Alves de Mattos
Escrivão: Wilson Rabelo

APELAÇÃO CÍVEL DE SANTARÉM
Apte: Indústria Brasilit da Amazônia S/A - IBASA
Apdo: Delegada e Procuradora da Fazenda Estadual
Relator: Des. Calistrato Alves de Mattos
Escrivão: Wilson Rabelo

APELAÇÃO CÍVEL DE IGARAPÉ-AÇU
Apte: Empresa de Transportes Portuense Ltda

Apdo: Prefeito Municipal de Igarapé-Açu
Relatora: Des. Maria de Nazareth Brabo de Souza
Escrivão: Wilson Rabelo

APELAÇÃO CÍVEL DA CAPITAL
Apte: Empresa de Transportes Alcindo Cacela Ltda
Apdo: Carlos Ailson Peixoto
Relatora: Des. Maria Lúcia Gomes dos Santos
Escrivão: Wilson Rabelo

Gabinete do Subsecretário do T.J.E.
Belém (Pa) 28 de junho de 1989

DR. LUIS CLAUDIO SERRA DE FARIA
Subsecretário do T.J.E., em exercício

(G. R. 27.710)

Portaria: nº 0552

O Exm. Sr. Des. Steleco Bruno
dos Santos Menezes, Vice-Pre-
sidente do TJE, por eleição
de seus pares, no exercício
da presidência.

Considerando que o mês de julho se constitui fe-
rias coletivas dos Exms. Srs. Juizes de Direito da
Capital, ex-vi do art. 250 da Lei nº 5008/81, (Código
Judiciário do Estado),

Considerando que os Juizes não titulares de Va-
ras da Capital, são os Substitutos eventuais dos Ju-
izes da Capital, e por tal devem ser vinculados as res-
pectivas Varas, para cumprimento do que dispõe o Art.
173 e seus incisos e § único do Art. 174 e seus inci-
sos, do Código Processo Civil;

Resolve:

Designar, a partir do 03 de julho próximo, os
Juizes não titulares de Varas Cíveis e Criminais da
Capital, assim discriminados:

1ª, 2ª, 4ª, 5ª e 6ª, Vara Cível- Juiz Paulo Sérgio
Frota e Silva, 7ª, 8ª, 9ª, 10ª, e 11ª- Juíza Emilia
Belém Pereira, 12ª, 13ª, 14ª, 15ª, e 16ª, - Juíza Ma-
ria Rita Assunção Rodrigues de Lima, 3ª. Vara Cível-
Juíza Carmen Lúcia Monteiro Farias, 1ª, 2ª, 3ª, e 4ª,
Vara Criminal - Juíza Yvette Lúcia Pinheiro, 5ª, 6ª,
7ª, e 8ª, Juíza Edna Anjos Nunes, Diretoria do Fórum
Juíza Emilia Belém Pereira, Diretoria da Repartição
Criminal- Juíza Edna Anjos Nunes.

Publique-se, registre-se e Cumpra-se
Belém, 30 de junho de 1989

a) Des. Steleco Bruno dos Santos Menezes
presidente, em exercício
(G. R. 27.745)

Portaria: nº 0460

O Exm. Sr. Des. Steleco Bru-
no dos Santos Menezes, Vice-
presidente do TJE, por elei-
ção de seus pares, no exer-
cício da presidência.

Resolve:

Conceder à funcionária Francisca Manito de Lima,
Auxiliar Judiciário, 30 dias de férias referentes
ao período de 88/89, a partir de 01.06.89.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se
Belém, 13 de junho de 1989

a) Des. Steleco Bruno dos Santos Menezes
presidente, em exercício

Portaria: nº 0461

O Exm. Sr. Des. Steleco Bru-
no dos Santos Menezes, Vice-
presidente do TJE, por lei-
ção de seus pares, no exer-
cício da presidência.

Resolve:

Conceder ao funcionário Carlos Chagas Bentes, Mo-
torista deste Tribunal de Justiça, 30 dias de fé-
rias referentes ao período de 86/87, a partir de 03
de julho de 1989.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se
Belém, 13 de junho de 1989

a) Des. Steleco Bruno dos Santos Menezes
presidente, em exercício

Portaria: nº 0462

O Exm. Sr. Des. Steleco Bru-
no dos Santos Menezes, Vice-
presidente do TJE, por elei-
ção de seus pares, no exer-
cício da presidência.

Resolve:

Conceder à funcionária Andréa Luisa Rodrigues S.
Silva, Auxiliar Judiciário, 30 dias de férias refe-
rentes ao período de 88/89, a partir de 10.07.89.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se
Belém, 13 de junho de 1989

a) Des. Steleco Bruno dos Santos Menezes
presidente, em exercício

Portaria: nº 0463

O Exmº. Sr. Des. Steleco Bruno dos Santos Menezes, Vice-presidente do TJE, por eleição de seus pares, no exercício da presidência.

Resolve:

Conceder à funcionária Vera Maria do Carmo Vale, Auxiliar Judiciário, 30 dias de férias referentes ao período de 87/88, a partir de 03.07.89.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se
Belém, 13 de junho de 1989

a) Des. Steleco Bruno dos Santos Menezes
presidente, em exercício

Portaria: nº 0464

O Exmº. Sr. Des. Steleco Bruno dos Santos Menezes, Vice-presidente do TJE, por eleição de seus pares, no exercício da presidência.

Resolve:

Conceder ao funcionário Raimundo Ferreira dos Santos, Motorista, 30 dias de férias referentes ao período de 86/87, a partir de 03.07.89.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se
Belém, 14 de junho de 1989

a) Des. Steleco Bruno dos Santos Menezes
presidente, em exercício

Portaria: nº 0465

O Exmº. Sr. Des. Steleco Bruno dos Santos Menezes, Vice-Presidente do TJE, por eleição de seus pares, no exercício da presidência.

Resolve:

Lotar na Secretaria Criminal da Capital, a funcionária Benezilda Pereira Lima, Auxiliar Judiciário, atualmente lotada na Fórum da Comarca de Marabá.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se
Belém, 14 de junho de 1989

a) Des. Steleco Bruno dos Santos Menezes
presidente, em exercício

(G. R. 27.602)

Portaria: nº 0466

O Exmº. Sr. Des. Steleco Bruno dos Santos Menezes, Vice-presidente do TJE, por eleição de seus pares, no exercício da presidência.

Resolve:

Conceder à funcionária Maria de Nazaré Lima Lobato, Auxiliar Judiciário, 30 dias de férias referentes ao período 87/88, a partir de 03.07.89.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se
Belém, 14 de junho de 1989

a) Des. Steleco Bruno dos Santos Menezes
presidente, em exercício

Portaria: nº 0467

O Exmº. Sr. Des. Steleco Bruno dos Santos Menezes, vice-presidente do TJE, por eleição de seus pares, no exercício da presidência.

Resolve:

Conceder à funcionária Ana Mary Jassé de Figueiredo, Auxiliar Judiciário, 30 dias de férias referentes ao período de 87/88, a partir de 03.07.89.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se
Belém, 14 de junho de 1989

a) Des. Steleco Bruno dos Santos Menezes
presidente, em exercício

Portaria: nº 0468

O Exmº. Sr. Des. Steleco Bruno dos Santos Menezes, Vice-Presidente do TJE, por eleição de seus pares, no exercício da presidência.

Resolve:

Conceder à funcionária Rosa Maria Ciríaco do Carmo, Auxiliar Judiciário, 30 dias de férias referentes ao período de 88/89, a partir de 03.07.89.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se
Belém, 14 de junho de 1989

a) Des. Steleco Bruno dos Santos Menezes
presidente, em exercício

Portaria: nº 0469

O Exmº. Sr. Des. Steleco Bruno dos Santos Menezes, Vice-presidente do TJE, por eleição de seus pares, no exercício da presidência.

Resolve:

Conceder ao funcionário Raimundo Daciêl Pereira da Silva, Agente de Segurança Judiciário, 30 dias de férias referentes ao período de 87/88, a partir de 03.07.89.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

Belém, 24 de junho de 1989

a) Des. Steleco Bruno dos Santos Menezes
presidente, em exercício

Portaria: nº 0470

O Exmº. Sr. Des. Steleco Bruno dos Santos Menezes, Vice-Presidente do TJE, por eleição de seus pares, no exercício da presidência.

Resolve:

Conceder ao funcionário Antonio Manoel Tavares da Silva, Auxiliar Judiciário, 30 dias de férias referentes ao período de 88/89, a partir de 03.07.89.

Publique-se, Registre-se e Publique-se

Belém, 14 de junho de 1989

a) Des. Steleco Bruno dos Santos Menezes
presidente do TJE, em exercício

Portaria: nº 0471

O Exmº. Sr. Des. Steleco Bruno dos Santos Menezes, Vice-Presidente do TJE, em exercício da presidência.

Resolve:

Conceder ao funcionário Natanário de Jesus Purity da Costa, Atendente Judiciário, 30 dias de férias referentes ao período de 87/88, a partir de 03.07.89.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se
Belém, 14 de junho de 1989

a) Des. Steleco Bruno dos Santos Menezes
presidente, em exercício

(G. R. 27.641)

18ª Sessão Ordinária das 10s Câmaras Isoladas, realizada em 13 de junho de 1989, sob a Presidência do Exmo. Sr. Des. Ricardo Borges Filho. Presentes os Exmos. Srs. Desembargadores Lydia Dias Fernandes, Ary da Motta Silveira, Izabel Vidal de Negreiros Leão, Wilson de Jesus Marques da Silva e Carlos Fernando de Sousa Gonçalves. Presentes, ainda, os Drs. Procuradores de Justiça, Rui Silva (Câmara Penal) e Felício Pontes (Câmara Cível).

MATÉRIA PENAL

(Publicados no D.O. de 09.06.89)

- 1- Apelação Penal da Capital
Apte: A Justiça Pública - 7º Promotor Público
Apdo: Raimundo de Nazaré Pinho (Adv. Cláudio Neves)
Relator: Des. Ary Silveira
Decisão: Adiado.
- 2- Recurso de Habeas-Corpus em Sentido Estrito da Capital
Rectes: Eliana Souza Salles e outros (Adv. Miguel Brasil Cunha)
Recda: Juíza de Direito da 5ª Vara Penal
Relator: Des. Carlos Gonçalves
Decisão: Unanimemente, deram provimento ao recurso para que os recorrentes não sejam presos nem identificados criminalmente.
T. Julg.: Deses. Carlos Gonçalves, Relator; Ary Silveira e Ricardo Borges Filho

MATÉRIA CÍVEL

(Publicados no D.O. de 09.06.89)

- 1- Agravo de Instrumento da Capital
Agvte: Rauland Belém Som Ltda. (Adv. José Acreano Brasil)
Agvda: Distribuidora Recol de Jóias Ltda. (Adv. Camilo Pinto da Silva Neto e Maria de Jesus Pinto Ferreira)
Relatora: Des. Lydia Fernandes
Decisão: Retirado de pauta.
- 2- Idem, Idem, Idem
Agvte: Banco Sudameris Brasil S.A. (Adv. Alberto Ivo Coelho)
Agvdos: Campolar S.A. e outro
Relator: Des. Ary Silveira
Decisão: Unanimemente, deram provimento ao agravo para reformar a decisão agravada nos termos do voto do Des. Relator.
T. Julg.: Deses. Ary Silveira, Relator; Izabel Leão e Wilson de Jesus Silva
- 3- Idem, Idem, Idem
Agvte: Oscarina Chaves Alves (Adv. Fernando Soares)
Agvdo: José Maria Losada Pedreira de Albuquerque Júnior (Em causa própria)
Relator: Des. Wilson de Jesus Silva
Decisão: Unanimemente, deram provimento ao agravo para cassar a decisão agravada nos termos do voto do Des. Relator.
T. Julg.: Des. Wilson de Jesus Silva, Relator; Carlos Gonçalves e Ricardo Borges Filho
- 4- Idem, Idem, Idem
Agvte: João Evaldo Pontes Caxilê (Adv. Carlos Alberto Serra de Souza)
Agvdo: Banco América do Sul (Adv. Adelmira Carneiro Maia)
Relator: Des. Carlos Gonçalves
Decisão: Unanimemente, negaram provimento ao agravo para manter o despacho agravado.
T. Julg.: Deses. Carlos Gonçalves, Relator; Ricardo Borges Filho e Ary Silveira
- 5- Apelação Cível da Capital
Apte: William Fontenelle Chaves (Em causa própria)
Apdos: José Gonçalves Chaves e outros (Adv. Eudiracy A. da Silva e outro)
Relatora: Des. Lydia Fernandes
Decisão: Adiado.
- 6- Idem, Idem, Idem
Apte: Governo do Estado do Pará (Adv. Maria Avelina Imbiriba Hesketh)
Apdo: Roberto Rodrigues Cardoso (Adv. Ary Jansen Branco)
Relatora: Des. Lydia Fernandes
Decisão: Adiado.
- 7- Idem, Idem, Idem
Apte: Iêda Barbosa Pauxis (Adv. Ophir José Novaes Coutinho)
Apda: Carmem Lúcia Alves Leal (Adv. Djalma Chaves)
Relator: Des. Ary Silveira
Decisão: Adiado.
- 8- Apelação Cível e Agravo Retido da Capital
Apte/Agvda: Luzia de Leão Verbicaro (Adv. Manoel Tocantins Lobato)

Apda/Agvte: Ana de Azevedo Pereira (Adv. Paulo Roberto V. Pereira Carneiro)
Relator: Des. Ary Silveira
Decisão: Adiado.

- 9- Apelação Cível da Capital
Apte: Viação Monte Cristo (Adva. Maria da Conceição Cardoso Mendes)
Apdo: Bamerindus Financeira Companhia de Seguros (Adv. José Acreano Brasil)
Relator: Des. Ary Silveira
Decisão: Adiado.

- 10- Idem, Idem, Idem
Aptes: Maria do Carmo Cardoso Martins e outros (Adva. Aida Varela)
Apdo: Presidente do IPALEP
Relator: Des. Wilson de Jesus Silva
Decisão: Unanimemente, negaram provimento à apelação para confirmar a sentença apelada.
T. Julg.: Deses. Wilson de Jesus Silva, Relator; Carlos Gonçalves e Ricardo Borges Filho

- 11- Idem, Idem, Idem
Apte: Antônio Salazar Rodrigues de Andrade (Adv. Miguel Brasil Cunha)
Apdo: Auto "W" Ltda. (Adv. Luiz Fernando F. Moreira)
Relator: Des. Wilson de Jesus Silva
Decisão: Unanimemente, negaram provimento à apelação para confirmar a sentença apelada.
T. Julg.: Deses. Wilson de Jesus Silva, Relator; Carlos Gonçalves e Lydia Fernandes

Gabinete do Subsecretário do T.J.E.
Belém(Pa), 16 de junho de 1989

LUIS CLAUDIO SERRA DE FARIA
Subsecretário do T.J.E.,
em exercício

(G. R. 27.535)

11ª Sessão Ordinária das 2ªs Câmaras Isoladas, realizada em 08 de junho de 1989, sob a Presidência do Exmo. Sr. Des. Manoel de Christo Alves Filho. Presentes: os Exmos. Srs. Desembargadores Nelson Silvestre Rodrigues Amorim, Humberto de Castro e Clímenie Bernadeth de Araújo Pontes. Licenciado: Des. Raymundo Hêlio de Paiva Mello. De férias: Des. Ossiam Corrêa de Almeida. Presentes, ainda, os Drs. Procuradores de Justiça, Vera Couto (Câmara Penal) e Afonso Pinto da Silva (Câmara Cível).

MATÉRIA PENAL

- 1- Recurso Ex-Officio de Habeas-Corpus da Capital
Recte: Juíza de Direito da 7ª Vara Penal
Recdo: Josimar Teixeira Reis
Relator: Des. Nelson Amorim
Decisão: Unanimemente, negaram provimento ao recurso para confirmar a sentença recorrida.
T. Julg.: Deses. Nelson Amorim, Relator; Humberto de Castro e Clímenie Pontes

- 2- Idem, Idem, Idem
Recte: Juiz de Direito da 3ª Vara Penal
Recdo: Olga Santos
Relator: Des. Nelson Amorim
Decisão: Unanimemente, negaram provimento ao recurso para confirmar a sentença recorrida.
T. Julg.: Deses. Nelson Amorim, Relator; Humberto de Castro e Clímenie Pontes

- 3- Idem, Idem, Idem
Recte: Juíza de Direito da 7ª Vara Penal
Recdo: Nailson Soares Barbosa
Relator: Des. Humberto de Castro
Decisão: Unanimemente, negaram provimento ao recurso para confirmar a sentença recorrida.
T. Julg.: Deses. Humberto de Castro, Relator; Clímenie Pontes e Manoel de Christo Alves Filho

- 4- Idem, Idem, Idem
Recte: Juiz de Direito da 6ª Vara Penal
Recdo: Eliel Silveira Cavalcante
Relator: Des. Humberto de Castro
Decisão: Unanimemente, negaram provimento ao recurso para confirmar a sentença recorrida.
T. Julg.: Deses. Humberto de Castro, Relator; Clímenie Pontes e Manoel de Christo Alves Filho

- 5- Idem, Idem, Idem
Recte: Juiz de Direito da 3ª Vara Penal
Recdo: Normêlio Lobato
Relator: Des. Clímenie Pontes
Decisão: Unanimemente, negaram provimento ao recurso para confirmar a sentença recorrida.
T. Julg.: Deses. Clímenie Pontes, Relator; Manoel de Christo Alves Filho e Nelson Amorim

- 6- Idem, Idem, Idem
Recte: Juiz de Direito da 3ª Vara Penal
Recdo: Ciro Baia dos Santos
Relator: Des. Clímenie Pontes
Decisão: Unanimemente, negaram provimento ao recurso para confirmar a sentença recorrida.
T. Julg.: Deses. Clímenie Pontes, Relator; Manoel de Christo Alves Filho e Nelson Amorim

- 7- Idem, Idem, Idem
Recte: Juiz de Direito da 6ª Vara Penal
Recdo: Rosana Pinto Tavares

Relatora: Des. Clímenie Pontes
Decisão: Unanimemente, negaram provimento ao recurso para confirmar a sentença recorrida.
T. Julg.: Deses. Clímenie Pontes, Relator; Manoel de Christo Alves Filho e Nelson Amorim

- 8- Idem, Idem, Idem
Recte: Juíza de Direito da 5ª Vara Penal
Recdo: Carlos Souza Litier
Relator: Des. Clímenie Pontes
Decisão: Unanimemente, negaram provimento ao recurso para confirmar a sentença recorrida.
T. Julg.: Deses. Clímenie Pontes, Relator; Manoel de Christo Alves Filho e Nelson Amorim

- 9- Idem, Idem, Idem
Recte: Juíza de Direito da 5ª Vara Penal
Recdo: Aurino de Castro Conceição
Relator: Des. Clímenie Pontes
Decisão: Unanimemente, negaram provimento ao recurso para confirmar a sentença recorrida.
T. Julg.: Deses. Clímenie Pontes, Relator; Manoel de Christo Alves Filho e Nelson Amorim

- 10- Idem, Idem, Idem
Recte: Juíza de Direito da 6ª Vara Penal
Recdo: Isaac Jacob Serruya

Relatora: Des. Clímenie Pontes
Decisão: Por maioria, vencido o Des. Manoel de Christo Alves Filho, negaram provimento ao recurso para confirmar a sentença recorrida.
T. Julg.: Deses. Clímenie Pontes, Relator; Manoel de Christo Alves Filho e Nelson Amorim

(Publicados no D.O. de 06.06.89)

- 11- Recurso Penal em Sentido Estrito de Santarém
Recte: Sebastião Policarpo Soares (Adv. Antenor Lavor Filho)
Recdo: A Justiça Pública
Relator: Des. Manoel de Christo Alves Filho
Decisão: Unanimemente, acolheram a preliminar de extinção da punibilidade em face do falecimento do réu.
T. Julg.: Deses. Manoel de Christo Alves Filho, Relator; Nelson Amorim e Humberto de Castro

- 12- Apelação Penal da Capital
Apte: Joaquim Monteiro Alves (Adv. Henrique Valter Dias)
Apda: A Justiça Pública
Relator: Des. Manoel de Christo Alves Filho
Decisão: Por maioria de votos, vencido o Des. Nelson Amorim, conheceram da apelação para, preliminarmente, anular o julgamento em decorrência do que dispõe o art. 564, do C.P.P., devendo o réu ser submetido a novo júri.
T. Julg.: Deses. Manoel de Christo Alves Filho, Relator; Nelson Amorim e Humberto de Castro

MATÉRIA CÍVEL

- 1- Apelação Cível da Capital
Apte: Egidio Machado Salles (Adv. Otávio Augusto Leão de Salles)
Apdo: Condomínio do Ed. São Jerônimo (Adva. Marilena M. Wanderley)
Relator: Des. Stéleco Menezes
Decisão: Adiado.

(Publicados no D.O. de 06.06.89)

- 2- Agravo de Instrumento da Capital
Agvte: Econômico S.A. - Crédito, Financiamento e Investimento (Adva. Ana Maria do Carmo)
Agvda: VIVENDA - Associação de Poupança e Empréstimo (Adv. Roberto Pinheiro)

Relatora: Des. Clímenie Pontes
Decisão: Unanimemente, negaram provimento ao agravo para manter o despacho agravado.
T. Julg.: Deses. Clímenie Pontes, Relator; Manoel de Christo Alves Filho e Nelson Amorim

- 3- Idem, Idem, Idem
Agvte: José Maria Tetsuya Honda (Adv. Rosomiro Arrais)
Agvdo: Paulo Fernando Nery Lamarão (Em causa própria)
Relatora: Des. Clímenie Pontes
Decisão: Unanimemente, negaram provimento ao agravo para manter o despacho agravado.
T. Julg.: Deses. Clímenie Pontes, Relator; Manoel de Christo Alves Filho e Nelson Amorim

- 4- Idem, Idem, Castanhal
Agvtes: Luiz Germano Vieira e Alaíde Vieira da Costa (Adv. Raimundo Holanda Guimarães)
Agvdo: Fernandez Machado Barros (Adv. Sábato G. M. Rossetti)
Relatora: Des. Clímenie Pontes
Decisão: Unanimemente, rejeitaram a preliminar de não conhecimento ao agravo. No mérito, também por unanimidade de votos, deram provimento, em parte, ao agravo, nos termos do voto da Des. Relatora, atribuindo-se ao agravado a responsabilidade pelas custas.
T. Julg.: Deses. Clímenie Pontes, Relator; Manoel de Christo Alves Filho e Nelson Amorim

- 5- Apelação Cível da Capital
Apte: Laura Suely Silva Pereira (Adv. Adelino N. Simão)
Apda: Maria da Glória Neves do Carmo
Relator: Des. Manoel de Christo Alves Filho
Decisão: Adiado.

- 6- Idem, Idem, Idem
Apte: ENASA - Empresa de Navegação da Amazônia S/A (Adv. Darcy Rocha e outro)
Apda: Brasil Companhia de Seguros Gerais (Adv. João Roberto Cavaleiro de Macedo)
Relator: Des. Manoel de Christo Alves Filho
Decisão: Unanimemente, rejeitaram a preliminar de nulidade da sentença. No mérito, também por unanimidade de votos, deram provimento, em parte, à apelação, nos termos do voto do Des. Relator.
T. Julg.: Deses. Manoel de Christo Alves Filho, Relator; Nelson Amorim e Humberto de Castro

Gabinete do Subsecretário do T.J.E.
Belém(Pa), 12 de junho de 1989

LUIS CLAUDIO SERRA DE FARIA
Subsecretário do T.J.E.,
em exercício

(G. R. 27.436)

16ª Sessão Ordinária das 3ªs Câmaras Isoladas, realizada em 09 de junho de 1989, sob a Presidência do Exmo. Sr. Des. Romão Amôêdo Neto. Presentes: os Exmos. Srs. Desembargadores Calistrato Alves de Mattos, Maria Lúcia Gomes dos Santos, José Alberto Soares Maia e Maria de Nazareth Brabo de Souza. Licenciado: Des. Orlando Dias Vieira. Presente, ainda, o Dr. Procurador de Justiça, Nathaniel Leitão (Câmaras Penal e Cível).

MATÉRIA PENAL

- 1- Recurso Ex-Officio de Habeas-Corpus de Acará
Recte: Pretor do Termo Judiciário
Recdo: Nilson Moraes
Relatora: Des. Maria Lúcia Santos
Decisão: Unanimemente, negaram provimento ao recurso para confirmar a sentença recorrida.
T. Julg.: Deses. Maria Lúcia Santos, Relator; José Alberto Maia e Maria de Nazareth Brabo de Souza

- 2- Idem, Idem, Capital
Recte: Juiz de Direito da 3ª Vara Penal
Recdo: Haroldo Nicolau
Relator: Des. Maria Lúcia Santos
Decisão: Unanimemente, negaram provimento ao recurso para confirmar a sentença recorrida.
T. Julg.: Deses. Maria Lúcia Santos, Relator; José Alberto Maia e Maria de Nazareth Brabo

- 3- Idem, Idem, Idem
Recte: Juíza de Direito da 5ª Vara Penal
Recdo: Naldyr de Jesus Santiago de Souza Jr.
Relator: Des. José Alberto Maia
Decisão: Unanimemente, negaram provimento ao recurso para confirmar a sentença recorrida.
T. Julg.: Deses. José Alberto Maia, Relator; Maria de Nazareth Brabo e Calistrato Mattos
- 4- Idem, Idem, Idem
Recte: Juiz de Direito da 3ª Vara Penal
Recdos: Antônio Favacho e outros
Relator: Des. José Alberto Maia
Decisão: Unanimemente, negaram provimento ao recurso para confirmar a sentença recorrida.
T. Julg.: Deses. José Alberto Maia, Relator; Maria de Nazareth Brabo e Calistrato Mattos
- 5- Idem, Idem, Idem
Recte: Juíza de Direito da 5ª Vara Penal
Recdo: Fernando Ramos da Silva
Relatora: Des. Maria de Nazareth Brabo de Souza
Decisão: Unanimemente, negaram provimento ao recurso para confirmar a sentença recorrida.
T. Julg.: Deses. Maria de Nazareth Brabo, Relatora; Calistrato Mattos e Romão Amoêdo Neto
- 6- Idem, Idem, Idem
Recte: Juíza de Direito da 5ª Vara Penal
Recdo: José Pinheiro dos Santos
Relatora: Des. Maria de Nazareth Brabo
Decisão: Unanimemente, negaram provimento ao recurso para confirmar a sentença recorrida.
T. Julg.: Deses. Maria de Nazareth Brabo, Relatora; Calistrato Mattos e Romão Amoêdo Neto
- 7- Idem, Idem, Idem
Recte: Juíza de Direito da 7ª Vara Penal
Recdo: Carlos Alberto Rosa
Relatora: Des. Maria de Nazareth Brabo
Decisão: Unanimemente, negaram provimento ao recurso para confirmar a sentença recorrida.
T. Julg.: Deses. Maria de Nazareth Brabo, Relatora; Calistrato Mattos e Romão Amoêdo Neto
- 8- Recurso Ex-Officio e em Sentido Estrito de Habeas-Corpus da Capital
Rectes: A Dra. Juíza de Direito da 7ª Vara Penal e Marco Antônio Dantas da Costa (Adv. Reinaldo Antônio da Costa)
Recdos: Os mesmos
Relator: Des. Calistrato Mattos
Decisão: Unanimemente, deram provimento ao recurso voluntário para que seja concedida a ordem quanto ao fichamento criminal e negaram provimento ao recurso oficial.
T. Julg.: Deses. Calistrato Mattos, Relator; Romão Amoêdo Neto e Maria Lúcia Santos
- 9- Apelação Penal da Capital
Apte: Sebastião Carlos da Silva Pires, vulgo "Sabá" (Adv. Djalma Farias)
Apda: A Justiça Pública
Relator: Des. José Alberto Maia
Decisão: Adiado.

(Publicado no D.O. de 07.06.89)

- 10- Apelação Penal da Capital
Aptes: A Justiça Militar e o Soldado PM do CFAP - Pedro Paulo Costa Vasconcelos (Adv. Djalma Farias)
Apdos: Os mesmos
Relatora: Des. Maria de Nazareth Brabo
Decisão: Adiado.

MATÉRIA CÍVEL

- 1- Embargos de Declaração da Capital
Embgt: Ângela Maria dos Anjos
Embgt: O V. Acórdão nº 15.676
Relatora: Des. Maria de Nazareth Brabo de Souza
Decisão: Unanimemente, rejeitaram os embargos opostos.
T. Julg.: Deses. Maria de Nazareth Brabo, Relatora; Calistrato Mattos e Romão Amoêdo Neto
- 2- Apelação Cível da Capital
Apte: Banakoba Ltda. (Adv. Carmem Lúcia Mendes Cunha)
Apdo: B.M.C. - Banco Mercantil de Crédito S/A (Adv. Carlos Ferro e Silva)
Relator: Des. Calistrato Mattos
Decisão: Adiado.
- 3- Idem, Idem, Idem
Apte: COINPA - Concreto Industrial do Pará Ltda. (Adv. Carlos Augusto de Albuquerque)
Apda: Consulsa Engenharia Ltda. (Adv. Glairson Figueiredo)
Relator: Des. Calistrato Mattos
Decisão: Unanimemente, negaram provimento à apelação para confirmar a sentença apelada.
T. Julg.: Deses. Calistrato Mattos, Relator; Romão Amoêdo Neto e Maria Lúcia Santos
- 4- Reexame de Sentença de 1º Grau e Apelação Cível da Capital
Sentct: Juíza de Direito da 6ª Vara Cível
Apte: Centrais de Abastecimento do Pará S/A (Adv. Waldemar Viana)
Sentctda e Apda: Importadora e Exportadora Diniz (Adv. Guilherme Salame)
Relator: Des. Orlando Vieira
Decisão: Retirado de pauta.
- 5- Apelação Cível da Capital
Apte: Vilson Zacarias de Oliveira (Adv. Elias Pinto de Almeida)
Apdo: Frederico Coelho de Souza (Adv. Daniel Coelho de Souza)
Relator: Des. Orlando Vieira
Decisão: Retirado de pauta.
- 6- Agravo de Instrumento da Capital
Agyte: José Alexandre da Cunha Pessoa (Adv. Elias Pinto de Almeida)
Agydo: Frederico Coelho de Souza (Adv. Daniel Coelho de Souza)
Relator: Des. Orlando Vieira
Decisão: Retirado de pauta.
- 7- Apelação Cível da Capital
Aptes: Instituto de Organização Neurológica do Pará - IONPA e seus fiadores (Adv. Yolanda Monteiro Nunes)
Apdo: O espólio de Anna Garcia Camacho Leal (Adv. Rui Guilherme de S. Filho)
Relator: Des. Calistrato Mattos
Decisão: Adiado.
- 8- Idem, Idem, Idem
Apte: Manoel Brito de Almeida Filho (Adv. Pedro B. Pinheiro)
Apda: Claide da Grça Anjos de Almeida Nunes (Adv. Flávio Maroja)
Relator: Des. Calistrato Mattos
Decisão: Adiado.
- 9- Idem, Idem, Idem
Aptes: Nazaré Aurelina Lobo de Oliveira e seu marido (Adv. Pojucan Tavares Jr.)
Apdo: Wilson Francisco de Souza (Adv. Nicolau Crispino)
Relator: Des. Calistrato Mattos
Decisão: Adiado.

- 10- Idem, Idem, Idem
Apte: A.T. Santos - Comércio e Representações (Adv. Washington Luiz Cardoso)
- so) Apdo: Manoel Carmona Júnior (Adv. Arnaldo Augusto Martins Meira)
Relator: Des. Calistrato Mattos
Decisão: Adiado.
- 11- Idem, Idem, Idem
Apte: Banco do Estado do Pará S.A. (Adv. Maria de Fátima de Oliveira)
Apdos: Costa Lima Ltda., João de Oliveira Lima e Elodi Costa Lima (Adv. J. Almeida)
Relator: Des. Calistrato Mattos
Decisão: Adiado.
- 12- Agravo de Instrumento da Capital
Agyte: Cresco Demétrio dos Santos (Adv. Ulisses D'Oliveira)
Agydo: Francisco Otávio Gonçalves de Melo (Adv. Antônio Miléo Gomes)
Relator: Des. José Alberto Maia
Decisão: Adiado.
- 13- Agravo de Instrumento da Capital
Agyte: Estaleiro Micom S.A. (Adv. José Roberto Pinheiro Maia Bezerra)
Agyda: Di Gregório Navegação Ltda. (Adv. Euler Aranha Martins)
Relator: Des. José Alberto Maia
Decisão: Unanimemente, negaram provimento ao agravo para manter o despacho agravado.
T. Julg.: Deses. José Alberto Maia, Relator; Maria de Nazareth Brabo e Calistrato Mattos

(Publicados no D.O. de 07.06.89)

- 14- Agravo de Instrumento da Capital
Agyte: Banco Bamerindus do Brasil S.A. (Adv. Eliana V. Azevedo Monteiro)
Agydo: Lincoln Lafaiete da Silveira Bueno (Adv. Luis Roberto Meira)
Relatora: Des. Maria de Nazareth Brabo
Decisão: Adiado.
- 15- Idem, Idem, Idem
Agyte: Sílvia Braga Mendes (Adv. Paulo Meira)
Agyda: Alita Bastos Braga dos Santos (Adv. João Zoghbi Barata)
Relatora: Des. Maria de Nazareth Brabo
Decisão: Unanimemente, deram provimento ao agravo para, reformando a decisão agravada, determinar que a agravante seja constituída como inventariante.
T. Julg.: Deses. Maria de Nazareth Brabo, Relatora; Calistrato Mattos e Romão Amoêdo Neto
- 16- Apelação Cível da Capital
Apte: Guajará Veículos Ltda. (Adv. Edilson Almeida)
Apdo: Elias Pedro Nasser (Adv. Paulo Meira)
Relator: Des. Calistrato Mattos
Decisão: Por maioria de votos, vencido o Des. Relator, rejeitaram as preliminares de impossibilidade da apresentação da reconvenção junto com a contestação e de falta de notificação premonitória. No mérito, também por maioria de votos, vencido o Des. Relator, negaram provimento à apelação para confirmar a sentença apelada.
T. Julg.: Deses. Calistrato Mattos, Relator; Romão Amoêdo Neto e Maria Lúcia Santos
- 17- Idem, Idem, Idem
Apte: Maria de Nazaré Souza Ferreira (Adv. Moacir Moraes Filho)
Apda: Cléria Chaves Castelo Branco Leão (Adv. José Gimenes Ferreira)
Relator: Des. Romão Amoêdo Neto
Decisão: Adiado.
- 18- Idem, Idem, Idem
Apte: Jorge Mutran Exportadora Ltda. (Adv. Ulysses C. de Souza)
Apdo: Benedito Corrêa Maués
Relator: Des. Romão Amoêdo Neto
Decisão: Adiado.
- 19- Idem, Idem, Idem
Apte: Marchantaria Modelo Ltda. (Adv. Abraham Assayag)
Apda: Cooperativa da Indústria Pecuária do Pará Ltda. (Adv. Thales Pereira)
Relator: Des. José Alberto Maia
Decisão: Adiado.
- 20- Idem, Idem, Idem
Aptes: Estado do Pará e IPASEP - Conselho Previdenciário do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará (Adv. Celso P. Caselo Branco e Carlos Eugênio Rodrigues S. dos Santos)
Apdos: José Maria Tuma Haber e outros (Adv. Helena Maria Rocha Lobato)
Relatora: Des. Maria de Nazareth Brabo
Decisão: Adiado.

Gabinete do Subsecretário do T.J.E.
Belém(Pa), 13 de junho de 1989LUIS CLÁUDIO SERRA DE FARIA
Subsecretário do T.J.E.,
em exercício

15a. SESSÃO ORDINÁRIA DAS CÂMARAS CRIMINAIS REUNIDAS, REALIZADA EM 12 DE JUNHO DE 1989, SOB A PRESIDÊNCIA DO EXMO.SR.DES. ALMIR DE LIMA PEREIRA.

Licenciado.: Des. Orlando Dias Vieira
Férias.: Des. Paiva Mello e Ossiam Almeida
Procuradores.: Dr. Américo D. Monteiro**JULGAMENTOS**

- 1 - Habeas-corpus- Preventivo para trancamento de Ação Penal - Impte.: Os advs. Moacyr Gonçalves Pamplona e Moacyr Pamplona Junior a favor de JOSÉ GALDEANO ALARCON FILHO.
- Unanimemente, negaram a ordem quanto ao trancamento da ação penal, julgando prejudicado o pedido quanto à prisão do paciente.
- 2- Idem, idem - Impte.: O adv. José Otávio Teixeira da Fonseca a favor de JOSÉ GALDEANO ALARCON FILHO.
- Unanimemente, negaram a ordem quanto ao trancamento da ação penal, julgando prejudicado o pedido, quanto à prisão do paciente.
- 3- Idem, idem - Liberatório - Impte.: O adv. André Silva de Oliveira a favor de JURANDIR DA SILVA RAMOS.
- Unanimemente, concederam a ordem.
- 4- Idem, idem - Impte.: a estag. Luciene Cordeiro de Brito a favor de MARCELO CARVALHO DIAS.
- Preliminarmente, converteram o julgamento em diligência a fim de ser informada a data da prisão do paciente, contra o voto do Des.Relator.
- 5- Idem, idem - Impte.: O adv. Reginaldo Derze Ferreira a favor de JOSÉ DE OLIVEIRA BORGES.
- Unanimemente, negaram a ordem.

6- Idem, idem - Impte.: O adv. Reginaldo Derze Ferreira a favor de EDGAR MORAES DO VALLE.
- Preliminarmente, converteram o julgamento em diligência para ser informada a data da prisão do paciente.

16a. SESSÃO ORDINÁRIA DAS CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS, REALIZADA EM 12 DE JUNHO DE 1989, SOB A PRESIDÊNCIA DO EXMO.SR.DES.ALMIR DE LIMA PEREIRA:

Licenciado.: Des.Orlando Dias Vieira
Férias.: Des.Paiva Mello e Ossiam Almeida.
Procuradores.: Drs.Jayme Lamarão e Moacyr B.Dias.

JULGAMENTOS

- 1 - Mandado de Segurança - Capital - Reptes.: Herdeiros e Cônjuge Sobreviventes de José Orlando Pinheiro da Silva (adv. Henrique Melo) - Reqda. MM. Juíza de Direito da 6a. Vara Cível da Capital - Relatora.: Des.Lydia Fernandes.
- Unanimemente, negaram a segurança requerida.
- 2 - Embargos Infringentes - Capital - Embgte.: Julio Maués (adv. Alirio Daquer) - Embgdo.: Francisco Moreira Pacheco (adv. Francisco N.Salgado) - Relator.: Exmo.Sr.Des.Ary da Silveira
- Por maioria, contra o voto da Des. Izabel Leão, rejeitaram os embargos opostos.
- Presidência da Des.Lydia Fernandes em face do impedimento manifestado pelo Des.Almir Pereira.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO

ACÓRDÃO DO TRT PUBLICADOS NA SESSÃO DO DIA

19.06.89

(Nºs 823 a 842/89)

AC. Nº 823/89. PROC. TRT A. REG. 856/89. Relator: Juiz NAZER NASSAR. Agravante: UNIAO DE ENSINO SUPERIOR DO PARÁ (Dr. Deusdedit Freire Brasil e outros). Agravado: DESPACHO DA EXMA. SRA. JUIZA PRESTANTE, QUE INDEFERIU O PEDIDO DE INSTAURAÇÃO DE DISSÍDIO COLETIVO.

EMENTA: À luz do que preceitua a Carta Magna de 1988, cabe exclusivamente aos Sindicatos que representam as categorias profissionais ou econômicas a instauração de dissídios coletivos, mesmo quando malogradas as tentativas de conciliação, não requerido o arbitramento e em permanecendo conflito que afete a relação laboral. (Inteligência do inciso VI, do artigo 89 e § 2º, do artigo 114, da Constituição Federal).

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram do agravo e negaram-lhe provimento para confirmarem o despacho agravado.

AC. Nº 824/89. PROC. TRT RO 231/89. 3a.JCJ de Belém. Relator: Juiz RIBAMAR SOARES. Recorrentes: EDIVALDO DE OLIVEIRA COSTA (Dr. Adilson Galvão Verçosa) e AGROBANCO - BANCO COMERCIAL S/A, EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL (Dr. Francisco Brasil Monteiro e outros). Recorridos: OS MESMOS.

EMENTA: Se o reclamante - empregado bancário, no período de 27.9.86 até dezembro/86, não exercia cargo comissionado, tem direito às horas extras a partir da 7a. hora.

DECISÃO: Por unanimidade, não conheceram do recurso do reclamado, porque deserto; conheceram, porém, do recurso do reclamante e deram-lhe em parte provimento para, reformando parcialmente a sentença recorrida, determinarem que as horas extras sejam deferidas a partir de 27.09.86 até dezembro/86, contadas a partir da 7a. hora, e a partir de 01.1.87, as horas extras excedentes de oito horas, bem como, incluir na condenação a parcela de multa por atraso da rescisão, mantiveram a sentença em seus demais termos. Custas pelo reclamado na quantia de NCz\$10,60 sobre NCz\$210,00, valor arbitrado para a condenação.

AC. Nº 825/89. PROC. TRT RO 194/89. 3a.JCJ de

Belém. Relator: Juiz RIBAMAR SOARES. Recorrente: VIAÇÃO AÉREA SÃO PAULO S/A - VASP (Dra. Maria Cristina Xavier Ramos e outros). Recorrido: NARCISO NUNES FILHO (Dr. Joaquim Lopes de Vasconcelos e Outro.).

EMENTA: Sentença amparada mas provas dos autos não se reforma.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram do recurso rejeitando a preliminar de deserção arguida pelo reclamante, por falta de amparo legal, mantendo nos autos os documentos de fls. 212/214; rejeitar, também, a preliminar de nulidade da sentença, fundada em julgamento ultra petita, por falta de amparo legal; no mérito, por maioria de votos vencidos os Exmos. Juizes Revisor e Nazer Nassar, negaram-lhe provimento, para confirmarem a sentença recorrida.

AC. Nº 826/89. PROC. TRT R EX OFF 610/89. JCJ de Abaetetuba. Relator: Juiz JOSÉ CLAUDIO BRITO (Convocado). Reclamante: DÉLIO PEREIRA DA SILVA. Recorrido: MUNICÍPIO DE TUCURUI - PREFEITURA MUNICIPAL.

EMENTA: FALTA GRAVE - Se o empregador argui o cometimento de falta grave por parte do ex-empregado, deve comprová-la de modo efetivo no curso da instrução processual e, não o fazendo, justo o deferimento das parcelas resilitórias.

3- Ação Rescisória - Capital - Autora.: Maria Tereza de Souza (adv. Terézinha de Jesus Barbosa Pinheiro) - Réu.: Espólio de Domingos Maria da Conceição, representado por Manoel Maria da Conceição (adv. Moacir Moraes Filho) - Relatora.: Des. Maria de Nazareth Brabo de Souza.
- Por maioria, contra o voto do Des.Nelson Amorim, julgaram procedente a ação rescisória.

4- Mandado de Segurança - Capital - Repte.: Banco Meridional do Brasil S.A (adv. Raimundo Barbosa Costa) - Reqdo.: MM.Juiz de Direito da 13a. Vara Cível - Relatora.: Exma.Sra.Des.Climenite Pontes (pub. no D.O.7.6)
- Unanimemente, concederam a ordem. Presidência da Des.Lydia Fernandes em face do impedimento do Des.Almir Pereira.

5- Idem, idem - Repte.: Maria Marta Gomes da Silva (adv. Francisco Syvivo Alves Viana) - Reqda.: MM.Juiz de Direito da 5a. Vara Cível da Capital - Relator.: Exmo.Sr.Des.Carlos Gonçalves. (pub. no D.O.7.6)
- Unanimemente, negaram a ordem.

Gabinete do Secretário do Tribunal de Justiça. Belém, 13 de junho de 1989

GENGIS FREIRE DE SOUZA
Secretário do TJ, em exercício
(G. R. 27.468)

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram do recurso e negaram-lhe provimento para confirmarem a sentença recorrida.

AC. Nº 827/89. PROC. TRT R EX OFF 603/89. JCJ de Capanema. Relator: Juiz JOSÉ CLAUDIO BRITO (Convocado). Reclamante: COSME DA COSTA SILVA. Reclamado: MUNICÍPIO DE PRIMAVERA - PREFEITURA MUNICIPAL.

EMENTA: REVELIA - Em caso de revelia, provada a relação de emprego através das anotações constantes da carteira de trabalho do empregado, presume-se injusta a despedida, daí o correto deferimento das parcelas resilitórias.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram do recurso e negaram-lhe provimento para confirmarem a sentença recorrida.

AC. Nº 828/89. PROC. R EX OFF E RO 572/89. 4a. JCJ de Belém. Relator: Juiz JOSÉ CLAUDIO BRITO (Convocado). Recorrente-reclamado: SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA - GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ (Dr. Cláudio Monteiro Gonçalves). Recorrida-reclamante: ANA BEATRIZ BERNARDES BRAGA (Dr. José Acreano Brasil e outra).

EMENTA: Se a reclamante somente solicita a parcela de diferença salarial a partir de junho/87, re conhecendo que até o mês anterior os salários haviam sido pagos corretamente, deve ser excluída da condenação a verba de gatilho salarial no período de janeiro a maio/87.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram dos recursos; no mérito, por maioria de votos, vencido o Exmo. Juiz Nazer Nassar que julgou totalmente improcedente a reclamação, deram-lhe em parte provimento para, reformando parcialmente a sentença recorrida, excluir da condenação os reajustes decorrentes de gatilho do período anterior a junho/87; por unanimidade, mantiveram a sentença em seus demais termos. Custas como fixado na sentença do primeiro grau de jurisdição.

AC. Nº 829/89. PROC. TRT RO 442/89. 2a.JCJ de Belém. Relator: Juiz SEMIRAMIS FERREIRA. Recorrente: ANACLETO CAMPOS LOPES (Dra. Rosa Ester da Silva e outras). Recorrido: ENSERGEL-COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. (Dr. Raimundo Dumiente Raiol).

EMENTA: Ineficaz o aviso prévio dado pelo empregador se este não cumpre a exigência do art. 488 da CLT.

Provas que a redução de jornada ficou apenas no memorando de aviso. Na prática, continuou o recorrente a trabalhar em sobrejornada (documento de fls. 39), donde a obrigação do empregador de indenizá-lo, com o pagamento dos salários correspondentes.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram do recurso, rejeitando a preliminar de nulidade do processo, por cerceamento de defesa, por falta de amparo legal; no mérito, sem divergência, deram-lhe em parte provimento para mandar pagar ao reclamante a parcela de aviso prévio, em sua integralidade, com os reflexos já deferidos pela instância originária; mantiveram a sentença em seus demais termos. Custas como já fixado na sentença de primeiro grau.

AC. Nº 830/89. PROC. TRT AR 1.770/88. Relator: Juiz MARILDA COELHO (Convogada). Autor: COEBROCHT PERFORAÇÕES LTDA (Drs. Jorge Fernando Gonçalves da Fonte e Luiz Alberto Alcântara Cunha). Réu: PEDRO PAULO DOS SANTOS SEABRA CARAPITO (Dr. Joaquim Lopes de Vasconcelos e outro).

EMENTA: O deslocamento do empregado para as plataformas de perfuração de petróleo não implica em pagamento do adicional de transferência vez que não há mudança de domicílio.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram da ação, e rejeitaram a preliminar de não conhecimento da ação, por falta de amparo legal; no mérito, sem divergência, a julgaram procedente para o efeito de

rescindir parcialmente a sentença prolatada pela MM. 2a. JCJ de Belém, na reclamação nº 841/77, em que figura como reclamante Pedro Paulo dos Santos Seabra Carapito e reclamada Odebrecht Perfurações LTDA., e, em consequência, proferiram novo julgamento do feito, para ser decretada a prescrição do artigo 11 da Consolidação das Leis do Trabalho; excluir a parcela de adicional de transferência e seus reflexos, ficando restritas a diferença salarial e seus consectários ao período de 22.06 a 11.11.85. Custas pelo réu na quantia de NCz\$155,65 sobre NCz\$7.462,96, valor dado à causa.

AC. Nº 831/89. PROC. TRT R EX OFF e RO 662/89. JCJ de Abaetetuba. Relator: Juiz RIDER BRITO. Recorrente-reclamado: MUNICÍPIO DE ABAETETUBA-PREFEITURA MUNICIPAL (Dra. Vilma Chavaglia e outra). Recorridos-reclamantes: MIGUEL POMPEU FERREIRA MAUÉS e Outros (4) (Dr. Odival Quaresma Filho).

EMENTA: Servidores municipais que contavam pelo menos cinco anos continuados de serviço, na data da promulgação da Constituição Federal vigente, são estáveis, nos termos do art. 19 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988. Se resiliados os seus contratos de trabalho, têm o direito de ser reintegrados nos empregos.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram dos recursos e negaram-lhes provimento, para confirmarem a sentença recorrida.

AC. Nº 832/89. PROC. TRT RO 385/89. 6a.JCJ de Belém. Relator: Juiz ROBERTO SANTOS. Recorrente: ABC-ABRIL LISTAS TELEFÔNICAS S/A (Dr. Arthur Alves Ramos e outros). Recorrida: IVETE GALVÃO SANTOS (Dr. Hamilton R. Gualberto e outro).

EMENTA: De recurso deserto não se conhece.

DECISÃO: Por maioria de votos, vencidos os Exmos. Juizes Revisor e Semiramis Ferreira, não conheceram do recurso, em face da irregularidade do depósito ad recursum.

AC. Nº 833/89. PROC. TRT RO 489/89. JCJ de Capanema. Relator: Juiz RIDER BRITO. Recorrente: ANTONIO DE PÁDUA SALVADOR DERGAN (Dr. Waldemar Felgueiras Vianna e outro). Recorridos: JOSÉ ELIAS AN

DRADE DE SOUZA e Outros (3).

EMENTA: Aos trabalhadores rurais, desde o advento da atual Constituição Federal, são aplicáveis as normas sobre o Fundo de Garantia, conforme dispõe o seu art. 7º, item III; daí porque o depósito "ad recursum" deverá ser feito sempre na conta vinculada dos reclamantes, como manda o § 2º, art.899, da CLT.

DECISÃO: Por unanimidade, não conheceram do recurso, porque deserto.

AC. Nº 834/89. PROC. RO 494/89. 7a. JCJ de Belém. Relator: Juiz JOSÉ CLAUDIO BRITO (Convocado). Recorrente: MANOEL PAES CARDIAS (Dra. Maria da Paixão Chaves Gonçalves). Recorrida: CONSTRUTORA BARROSO RIBEIRO LTDA.

EMENTA: Se para provar direito decorrente de cláusula convencional (diárias pelo retardamento na quitação de verbas trabalhistas) o reclamante apresenta instrumento coletivo com vigência anterior à efetiva contratação, a pretensão se torna impossível de ser atendida.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram do recurso e negaram-lhe provimento, para confirmarem a sentença recorrida.

AC. Nº 835/89. PROC. TRT RO 321/89. 2a.JCJ de Belém. Relator: Juiz RIDER BRITO. Recorrentes: ISAIAS BATISTA DA COSTA e CAIXA DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA AOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DA AMAZÔNIA S/A.-CAPAF (Dr. Ophir F. Cavalcante Júnior). Recorridos: OS MESMOS e BANCO DA AMAZÔNIA S/A - BASA (Dr. Deusdedit F. Brasil e outros).

EMENTA : "O prejuízo que, na forma do artigo 468 da CLT, traz como consequência a nulidade da alteração contratual resultante do consenso das partes, além de certo, deve corresponder à situação existente na data do ato; é o requisito da contemporaneidade entre a alteração e o prejuízo. Fatos posteriores ao acordo e dos quais possam advir prejuízos para o empregado não podem servir de pretexto para anular a alteração com base no art. 468" (Délío Mara não in Instituição ... vol. I, pag. 505, 8a. ed.).

DECISÃO : Por maioria de votos, vencido o Exmo. Juiz Nazer Nassar, não conheceram do recurso adesivo da CAPAP, sendo que os Exmos. Juizes Roberto Santos e Ribamar Soares não o conheciam ao fundamento de ser incabível o recurso adesivo no processo trabalhista; por unanimidade, conheceram do recurso do reclamante; no mérito, sem divergência, negaram-lhe provimento, para confirmarem a sentença recorrida.

AC. Nº 836/89. PROC. TRT RO 278/89. 6a. J.C.J. de Belém. Relator: Juiz RIBAMAR SOARES. Recorrente: PARAGÁS DISTRIBUIDORA LTDA (Dr. Amauri Faciola de Souza). Recorrido: EDEN DE OLIVEIRA TAVARES (Dr. Joaquim Lopes de Vasconcelos e outro).

EMENTA : Estando demonstrado pelos depoimentos testemunhais que o cargo exercido pelo reclamante era de engenheiro, nos termos da Lei nº 4.950-A, faz jus a um salário-base mínimo de 6 vezes o maior salário mínimo comum, vigente no país.

DECISÃO : Por unanimidade, conheceram do recurso e rejeitaram a preliminar de deserção, suscitada em contramutua, por falta de amparo legal; no mérito, por maioria de votos, vencido o Exmo. Juiz Relator, negaram-lhe provimento, para confirmarem a sentença recorrida. Designado prolator do Acórdão o Exmo. Juiz Revisor. O Exmo. Juiz Roberto Santos pediu e lhe foi deferida justificativa de voto convergente.

AC. Nº 837/89. PROC. TRT RO 412/89. 4a. J.C.J. de Belém. Relator: Juiz ROBERTO SANTOS. Recorrente: WALTER DOS SANTOS (Dr. Rui G. Carvalho de Aquino e Outros). Recorrida: PARAGÁS DISTRIBUIDORA S.A. (Dr. Amauri Faciola de Souza).

EMENTA : Embriaguez - O alcoolismo constitui freqüentemente uma doença e atinge a indivíduos tanto da classe operária quanto da classe patronal. É tempo de o legislador tratar com maior cuidado científico esta matéria, a fim de inclusive evitar excessiva severidade de certos empregadores que, aliás, com seus próprios costumes de consumo alcoólico são quase sempre muito benevolentes.

DECISÃO : Por unanimidade, conheceram do recurso; no mérito, por maioria de votos, vencidos o Exmo. Juiz Revisor, deram-lhe em parte provimento para, reformando parcialmente a sentença recorrida, mandarem incluir na condenação a parcela de desconto indevido, no valor de NCz\$1,81 (hum cruzado novo e oitenta e hum centavos); por unanimidade, mantiveram a sentença em seus demais termos. Custas como fixado na sentença do primeiro grau de jurisdição.

AC. Nº 838/89. PROC. TRT R EX OFF e RO 604/89. J.C.J. de Abaetetuba. Relator: Juiz RIDER BRITO. Recorrente-Reclamado: MUNICÍPIO DE ABAETETUBA-PREFEITURA MUNICIPAL (Dra. Vilma Chavaglia e outra). Recorrido-Reclamante: ALVARO ANDRÉ MATOS (Dr. Raimundo Costa da Silva).

EMENTA : Não se constitui em alteração ilícita do contrato a determinação patronal para que o empregado reverta ao exercício do cargo efetivo, deixando de receber o salário correspondente ao cargo ou função de confiança.

DECISÃO : Por unanimidade, conheceram de ambos os recursos e deram-lhes provimento para, reformando parcialmente a sentença recorrida, mandarem incluir na condenação a parcela de gratificação de tempo integral e seus consectários, bem como a garantia do salário vigente em dezembro/88 e, em consequência, julgaram totalmente improcedente a reclamação. Custas pelo reclamante na quantia de NCz\$10,40 sobre NCz\$200,00, valor da alçada.

AC. Nº 839/89. PROC. TRT RO 1.506/87. 4a. J.C.J. de Belém. Relator: Juiz HAROLDO ALVES (Convocado). Recorrente: ECCIR - EMPRESA DE CONSTRUÇÕES CIVIS E RODOVIAIRAS S/A (Dr. Deusdeth Freire Brasil e outras). Recorrida: JANETE DO NASCIMENTO RIBEIRO (Dr. Leonardo Silva da Paixão).

EMENTA : Diárias por atraso no pagamento da rescisão - Ônus da Prova I - É da empresa o ônus da prova a respeito da alegação de que o empregado não se interessou em receber o pagamento de sua indenização.

II - É pouco provável que, nos dias de hoje, quando o trabalhador apenas sobrevive com o salário que recebe, não tenha interesse em receber, desde logo, o pagamento dos direitos decorrentes da rescisão de seu contrato de trabalho.

DECISÃO : Por unanimidade, conheceram do recurso, face decisão do Colendo Tribunal Superior do Trabalho; no mérito, sem divergência, negaram-lhe provimento, para confirmarem a sentença recorrida.

AC. Nº 840/89. PROC. TRT RO 472/89. J.C.J. de Castanhal. Relator: Juiz SEMIRAMIS FERREIRA. Recorrente: RAIMUNDO ANTONIO DE OLIVEIRA (Dr. Antônio Sá

les G. Cardoso e outros). Recorridos: RUY FERNANDES LEÃO e HUMBERTO F. LEÃO (Dr. Silvio Ferreira de Almeida).

EMENTA : Na empreitada se contrata um determinado serviço que deve ser concluído num prazo razoável de tempo, trabalhando o empreiteiro com absoluta autonomia. A prestação de serviços habituais, por vários anos consecutivos, como provado nos autos, é característica do contrato de emprego.

DECISÃO : Por unanimidade, conheceram do recurso e deram-lhe provimento para, reconhecendo relação de emprego entre as partes, determinarem a baixa dos autos à MM. Junta de origem, para que aprecie o mérito, como entender de direito.

AC. Nº 841/89. PROC. TRT AP 516/89. J.C.J. de Santarém. Relator: Juiz JOSÉ CLAUDIO BRITO (Convocado). Agravante: MARIA EDILENE DA SILVA MACIEL (Dra. Maria Dolores Cajado Brasil). Agravado: ALUISIO JOSÉ DA SILVA MACIEL (Dr. José Raimundo C. Soares).

EMENTA : AUTONOMIA DO JUIZ - EXPRESSÕES INJURIOSAS.

Compete ao Juiz, autônomo na condução do processo, em qualquer fase, velar pelo andamento rápido das causas e, especialmente, praticar atos que visem evitar prejuízo às partes, como por exemplo, enriquecimento sem causa.

Existindo expressões injuriosas em recursos, incumbe ao Juiz mandá-las riscar, porque autônomo em sua fiscalização e imparcial, para assim decidir.

DECISÃO : Por unanimidade, conheceram do agravo, mandando riscar as expressões assinaladas às fls. 54/55, porque injuriosas à Justiça do Trabalho, que visam também macular a honorabilidade de funcionário de categoria da Junta, vencido o Exmo. Juiz Roberto Santos quanto à primeira delas; sem divergência, negaram-lhe provimento, para manter a decisão agravada.

AC. Nº 842/89. PROC. TRT RO 363/89. J.C.J. de Santarém. Relator: Juiz RIDER BRITO. Recorrentes: CICERO ANTONIO LOPES DOS SANTOS (Dr. Raimundo Nilvaldo Santos Duarte) e R. B. MENDONÇA - AGROPECUÁRIA MINERAÇÃO LTDA. (Dr. Luiz Rodolfo Dinelli Carneiro). Recorridos: OS MESMOS.

EMENTA : Quando o empregado postula parcelas trabalhistas, com base em certo "quantum" remuneratório e a empresa contesta, afirmando outro valor, é seu o ônus da prova, porque a remuneração só se prova através de documento, que fica em poder da empresa. Por outro lado, se o Juiz, atendendo a requerimento do empregado, requisita da empresa documento comum às partes e esta não apresenta, deve dar como provado o fato que, por aquele meio, pretendia provar (art. 359 do CPC).

DECISÃO : Por unanimidade, não conheceram do recurso da reclamada, porque deserto; conheceram do recurso do reclamante e, sem divergência, deram-lhe em parte provimento para, reconhecerem como remuneração o correspondente a 75 gramas de ouro, cujo valor deverá ser apurado levando em conta a cotação local na época da dissolução do contrato e, em consequência, mandaram calcular todas as parcelas deferidas (aviso prévio, 139 salário de 86, 139 salário de 87, férias em dobro 85/86, férias simples de 86/87 e proporcionais de 86/87, indenização antigüidade, repouso remunerado, adicional de horas extras) com base nessa remuneração; mandaram incluir na condenação a parcela de adicional de horas extras e seus reflexos e de comissão retida do mês de agosto/88 (20 dias), tudo conforme a fundamentação e em valores tais a apurar em liquidação de sentença, em todos os pontos o biênio prescricional, conforme alegado na contestação. Custas pela reclamada na quantia de NCz\$16,40 sobre NCz\$500,00, valor arbitrado para a condenação.

Belém, 19 de junho de 1989.

HELENA DA COSTA PAREDES

Diretora do Serviço de Acórdãos e Jurisprudência

(G. R. 27.583)

CERTIDÃO DE JULGAMENTO

PROCESSO TRT DC 714/89
DEMANDANTES: FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ E TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ e outros.
DEMANDADOS: FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DO PARÁ E HARBORBRAS LTDA.

Como consta da ata, a decisão foi a seguinte: O EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, HOMOLOGOU: I) O PEDIDO DE EXCLUSÃO DA LIPE FORMULADO PELA FEDERAÇÃO DEMANDANTE, RELATIVAMENTE À DEMANDA HARBORBRAS LTDA.; II) O ACORDO FIRMADO ENTRE OS DEMANDANTES, FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ E TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ, SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO CIVIL E DO MOBILIÁRIO DE BELÉM E ANANINÓVIA, SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO DE BARCARENA E ABAETETUBA, SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO DE ALTAMIRA, SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO DE BREVES, SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO DE CASTANHAL, SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO DE IGARAPÉ-MIRI, SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO DE MARABÁ, SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO E DO

MOBILIÁRIO DE PARAGUINHAS, SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO DE PORTAL e SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO DE SALINÓPOLIS e a demandada FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DO PARÁ, NOS SEGUINTES TERMOS: CLÁUSULA I - Na vigência da presente sentença normativa, os salários dos trabalhadores integrantes das categorias demandantes, obedecerão as seguintes regras: 1.1 - Resgate Salarial - Os salários serão reajustados a partir de 19 de maio de 1989, mediante a aplicação da média aritmética simples entre a variação acumulada do Índice de Preços ao Consumidor - IPC da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - FIBGE e a variação do Índice de Custo de Vida - ICV do Departamento Intersindical de Estatísticas e Estudos Sócio-Econômicos - DIEESE, ambos apurados entre maio de 1988 e abril de 1989, e que para tal fim é fixada em 904,231 (novecentos e quatro vírgula vinte e três por cento), a incidir sobre os salários vigentes em 30 de abril de 1989, descontados porém os reajustes espontâneos ou compulsórios concedidos entre 19 de maio de 1988 e 30 de abril de 1989, exceto os decorrentes do término da aprendizagem, implemento de idade, promoção por antigüidade ou merecimento, transferências de cargos, função, estabelecimento ou localidade, equiparação salarial determinada por sentença. Logo após o reajuste nos termos da Cláusula I e item 1.1 os pisos salariais serão acrescidos de mais 4% (quatro por cento) de aumento real, 1.2 - Tabela de Pisos Salariais - Nenhum integrante da categoria profissional demandante poderá ser admitido ou continuar trabalhando com salários inferiores aos da tabela a seguir transcrita, que é parte integrante desta sentença, para todos os fins de direito, e que serão reajustados na vigência da presente sentença de acordo com os critérios estabelecidos em lei. Fica estabelecido que nos casos em que for fixado piso salarial escalonado (letras A, B e C), o menor salário será o salário de ingresso, ficando, desde logo, assegurado o acesso aos salários superiores (letras B e C), mediante avaliação de desempenho, a ser efetivada pela empresa, a cada seis meses, contados a partir da admissão, com a utilização de critérios objetivos que levem em conta a pontualidade, assiduidade, a criatividade, o conhecimento técnico, a iniciativa, a responsabilidade, o comportamento emocional e as relações humanas no trabalho, estas últimas em relação aos superiores quanto aos colegas de trabalho. TABELA DE SALÁRIOS PISOS - 1 - Braçal, office-boy, servente e porteiros - NCz\$113,70; 2 - Burnidor - 2.1 - Burnidor A - NCz\$152,70; 2.2 - Burnidor B - NCz\$137,40; 2.3 - Burnidor C - NCz\$131,50; 3 - ACABADOR DE PEDRAS - 3.1 - Acabador de pedras A - NCz\$162,60; 3.2 - Acabador de pedras B - NCz\$146,40; 3.3 - Acabador de pedras C - NCz\$131,70; 4 - SERRADOR - 4.1 - Serrador A - NCz\$162,60; 4.2 - Serrador B - NCz\$146,40; 4.3 - Serrador C - NCz\$131,70. CLÁUSULA II - Além dos salários básicos, os trabalhadores pertencentes às categorias profissionais demandantes perceberão, em cada caso concreto, os seguintes adicionais: 2.1 - Adicional de Horas Extras - As horas extras serão realizadas nos casos previstos em lei, quanto então o pagamento do adicional respectivo será de 60% (sessenta por cento) sobre o valor da hora normal. A hora extra trabalhada entre as 22:00 horas de um dia e as 05:00 horas do dia seguinte será remunerada com o adicional de 100% (cem por cento) sobre o valor da hora normal diurna. 2.2 - Adicional de Insalubridade - Sem prejuízo de obediência às normas Regulamentadoras e independentemente da existência de laudo pericial ou inspeção, as partes resolverem fixar o nível do adicional de insalubridade para o acabador de pedras no percentual de 20% (vinte por cento) do salário mínimo constitucional. CLÁUSULA III - O salário do substituto será igual ao do substituído, assumindo aquele todos os deveres, obrigações, responsabilidades e atribuições deste, excluindo-se do cálculo dos salários as vantagens pessoais do substituído, ficando assegurada a efetivação do substituto no cargo quando exercer a substituição por um prazo superior a 180 (cento e oitenta) dias consecutivos. O salário do substituto eventual, para os efeitos desta cláusula, será calculado dia por dia, registrado na folha de pagamento. A designação do substituto será feita mediante documento escrito da empresa, com ciência para o empregado. A efetivação somente ocorrerá se o afastamento do empregado-substituído for definitivo. CLÁUSULA IV - O empregado que for demitido sem justa causa, no prazo de 30 (trinta) dias anteriores à data-base das categorias demandantes, fará jus a um adicional equivalente a 30 (trinta) dias de sua remuneração, considerando-se para tal cálculo o mês da demissão (abril). CLÁUSULA V - As empresas estipularão, às suas expensas, para seus empregados e sem qualquer ônus para estes, os seguros adicionais indicados, reajustando os capitais segurados trimestralmente de acordo com a variação dos Bônus do Tesouro Nacional - BTN: 5.1 - Seguro de Vida em Grupo (VG) - com capital segurado mínimo de NCz\$1.280,00 por empregado; 5.2 - Seguro de Acidentes Pessoais Coletivo (APC) - com capital segurado mínimo de NCz\$1.280,00 por empregado; 5.3 - Seguro de Invalidez Permanente (IP) - com capital segurado mínimo de NCz\$1.280,00 por empregado. CLÁUSULA VI - Serão abonadas e devidamente justificadas, inclusive para efeito de aquisição e gozo de férias, as faltas ao serviço nos casos de: 5.1 - Casamento - durante os 5 (cinco) dias subsequentes às núpcias; e 5.2 - Morte de Parente - morte do pai, mãe, cônjuge ou filho, caso em que serão abonadas duas faltas consecutivas, imediatamente após o óbito, sujeito à comprovação mediante a apresentação do atestado ou Certidão de Óbito. CLÁUSULA VII - A presente sentença abrange todos os trabalhadores nas indústrias de mármore e granitos, de cal e gesso, de ladrilhos hidráulicos e produtos de cimento, pertencentes ao 39 Grupo do Plano da Confederação Nacional dos Trabalhadores na Indústria - CNTI, conforme Quadro de Atividades a que se refere o artigo 577 da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, em atividade no Estado do Pará, representados pelos Sindicatos demandantes, quando organizados, e pela Federação demandante, quando inorganizados em sindicato. CLÁUSULA VIII - No recrutamento, na contratação e na substituição serão obedecidas as seguintes normas: 8.1 - Admissão/CTPS - Na admissão, a Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS será entregue pelo trabalhador, contra recibo assinado pela empresa, que deverá anotá-la no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, utilizando-se para tanto exclusivamente a denominação das funções constantes da tabela de pisos salariais a que se refere a Cláusula I ou os verbetes equivalentes da Classificação Brasileira e Ocupacional (CBO) editadas pelo Ministério do Trabalho; 8.2 - Cópia do contrato - Será entregue ao trabalhador, no ato de admissão, contra recibo por ele assinado, cópia do contrato individual do trabalho e de todos os demais documentos por ele assinados na ocasião, sob pena de nulidade dessa documentação, em caso de descumprimento desta regra. CLÁUSULA IX - Na vigência da presente sentença normativa, os contratos individuais de trabalho obedecerão as seguintes normas, no tocante a: 9.1 - Horário de trabalho - Para atender o crescimento e desenvolvimento das suas atividades, as empresas po

ção, alfa de mudar o horário de trabalho, inclusive com mudança de dias de trabalho, estabelecer turnos ininterruptos, de revezamento ou não, ficando, porém assegurado aos trabalhadores todas as vantagens da utilização necessária do novo regime de horário de trabalho que vier a ser estabelecido, inclusive no que concerne a jornada noturna, bem como o integral respeito ao disposto nos incisos XIII e XIV do artigo 7º da Constituição Federal.

9.2 - Prorrogação de Jornada - Quando a empresa convocar seus empregados para utilizarem horas extras, as empresas obrigam-se a fornecer um lanche gratuito antes do início da prorrogação do expediente.

9.3 - Danos - Os empregados pertencentes às categorias profissionais demandantes não poderão ser responsabilizados por danos decorrentes de acidentes de trabalho, furto, roubo, acidentes de trânsito, avarias de cargas, desgaste natural de peças ou acessórios, caso fortuito ou de força maior, exceto nos casos de dolo ou culpa, devidamente comprovados através de laudo pericial expedido pelo Instituto de Polícia Científica Renato Chaves, quando este for indispensável à prova de responsabilidade do empregado.

9.4 - Repouso/Folga Compensatória - O trabalho em dia reservado ao descanso, inclusive feriados e dias santificados, será pago em dobro ou, a critério do trabalhador, compensada a folga em dia útil, de comum acordo com a empresa, por seus prepostos.

CLÁUSULA X - Nas rescisões dos contratos individuais de trabalho, serão obedecidas as seguintes normas: 10.1 - Documentação - Por ocasião da dispensa as empresas deverão fornecer ao trabalhador no ato da quitação, o formulário SB-13 (Relação de Salários de Contribuição - RSC), SB-15 (Discriminação das Parcelas do Salário de Contribuição), do INPS, o Requerimento do Seguro-Desemprego (SD), o extrato de conta do FGTS e ainda uma cópia de cada documento que assinar na ocasião.

10.2 - Prazo - O pagamento das verbas resultantes da rescisão deverá ser feito no prazo de 10 (dez) dias, contados do desligamento, sob pena de, em caso de atraso, ficar obrigada a empresa ao pagamento de multa equivalente a um salário mínimo constitucional, ressalva da hipótese de recusa imotivada do empregado, ao recebimento dos valores que lhe forem devidos.

10.3 - Homologações - As homologações das rescisões de contratos individuais de trabalho serão feitas perante a entidade sindical demandante com jurisdição na área, em sua sede social ou em suas Delegacias regularmente instaladas, ou ainda na Delegacia Regional do Trabalho (DRT-PA).

CLÁUSULA XI - É reconhecida a representatividade das entidades sindicais demandantes, para representação dos interesses gerais das categorias profissionais por elas representadas, assegurando-se a seus dirigentes, prepostos e delegados devidamente credenciados, os direitos estipulados nos artigos 511 e seguintes da CLT, e mais os seguintes: 11.1 - Imprensa Sindical - Livre circulação dos avisos, circulares, boletins, comunicados, jornais e imprensa sindical em geral sob a responsabilidade das entidades sindicais demandantes, permitindo-lhes em suas afixação de avisos nos quadros de avisos que farão instalar e manter nos locais de trabalho, desde que não contenham ofensas a quem quer que seja ou matéria político-partidária, e nem incitem a discórdia.

CLÁUSULA XII - As empresas abrangidas pela presente sentença normativa descontarão, mensalmente, de todos os seus empregados que pertencem às categorias profissionais demandantes, a título de contribuição para custeio do sistema confederativo a que se refere o inciso IV do artigo 8º da Constituição Federal, conforme fixado em Assembleia Geral, a importância equivalente a 2% (dois por cento) do salário básico, no mês de maio de 1989, e 1% (um por cento) do salário básico, nos meses seguintes, cujo rateio obedecerá a seguinte proporção: 75% (setenta e cinco por cento) para o sindicato com jurisdição na área, 25% (vinte e cinco por cento) para a Federação dos Trabalhadores na Indústria da Construção e do Mobilário do Estado do Pará e Território Federal do Amapá-FETRACONPA e 5% (cinco por cento) para a Confederação Nacional dos Trabalhadores na Indústria - CNTI.

Quando se tratar de categoria inorganizada em sindicato, a parcela do rateio que caberia ao sindicato reverterá em favor da FETRACONPA. CLÁUSULA XIII - O desconto das mensalidades sociais dos associados dos sindicatos profissionais demandantes com jurisdição na área feito diretamente em folha de pagamento, conforme determina o artigo 545 da CLT, desde que devidamente autorizadas as empresas pelos trabalhadores, por escrito, e notificadas pelas entidades sindicais demandantes, com indicação do valor da mensalidade. Quando autorizado o desconto das mensalidades em folha de pagamento, ficam as entidades sindicais demandantes desobrigadas a fornecer o recibo da mensalidade, hipótese em que valerá como tal o envelope de pagamento, contracheque ou assentado. Os descontos das mensalidades em folha de pagamento somente poderão cessar após devidamente comprovada a exclusão do quadro social mediante notificação das entidades sindicais, ou após comprovada, pela empresa, o desligamento do empregado, por demissão, transferência ou aposentadoria, ficando terminantemente proibido os pedidos de exclusão do quadro social apresentados através do Setor de Pessoal das empresas.

CLÁUSULA XIV - Todo e qualquer desconto em favor de entidade sindical demandante, exceto a contribuição para custeio do sistema confederativo, terá seu montante recolhido à Tesouraria da entidade, em sua sede social, Delegacia Sindical ou à conta bancária que para tal fim for indicada pela entidade sindical beneficiária, e no caso de se tratar de contribuição confederativa, exclusivamente à conta bancária que para tal fim for indicada pela entidade sindical demandante, em qualquer caso ou hipótese, o recolhimento deverá ocorrer até 5 dias após o desconto, sob pena de, em caso de inadimplência, incorrer em multa de 10% do montante arrecadado, no primeiro mês de atraso, e 20% por mês, a partir do segundo mês de atraso, sem prejuízo das demais cominações legais e convencionais.

As empresas ramparão ao sindicato profissional demandante, no mesmo prazo, relação nominal e de valores descontados de seus empregados, bem como quando se tratar de recolhimento bancário, cópia de guia de depósito devidamente autenticada pelo Banco depositário. Incumbe às entidades sindicais demandantes o fornecimento das guias de recolhimento da contribuição confederativa e as providências relativas ao rateio do montante recolhido. CLÁUSULA XV - As empresas e os trabalhadores, aqui representados pelas entidades sindicais demandantes, reconhecendo a importância e os interesses comuns das partes, comprometem-se a dar estrito cumprimento às normas de higiene e segurança no trabalho vigentes, estabelecidas em lei, na presente sentença ou nos contratos individuais de trabalho, notadamente no tocante à distribuição e uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) de acordo com a atividade desenvolvida pelo trabalhador na empresa.

O trabalhador que deixar de usar o EPI que lhe fornecer a empresa ficará sujeito às penalidades de advertência, suspensão, na primeira reincidência, e demissão por justa causa, na segunda reincidência. CLÁUSULA XVI - As empresas dotarão os locais de trabalho de bebedouros automáticos, com

água gelada e em condições de potabilidade. CLÁUSULA XVII - Para atender ao que dispõe o artigo 613 da CLT, as partes ajustam o seguinte: 17.1 - Direitos e deveres - Os direitos e deveres das entidades sindicais demandantes, da entidade sindical demandada, das empresas e dos trabalhadores, serão aqueles previstos em lei, na presente sentença e nos contratos individuais de trabalho. 17.2 - Multa - Fica estabelecida multa de 1 (um) valor de Referência Regional, por empresa e por infração a qualquer cláusula da presente sentença, a ser aplicada à parte infratora e a reverter à parte prejudicada, seja ela empresa, entidade sindical ou empregado. O presente dispositivo atende às exigências do inciso VIII do artigo 613 da CLT e quando de sua aplicação deverá ser respeitado o limite previsto no parágrafo único do artigo 622 da CLT. 17.3 - Divulgação da sentença - As empresas ficam obrigadas a afixar nos locais de trabalho, em lugar de destaque, cópia da presente sentença, para

amplo conhecimento dos trabalhadores, ficando a entidade sindical demandada responsável pelo fornecimento dessas cópias. 17.4 - Da prorrogação, revisão ou denúncia - A presente sentença poderá ser prorrogada, revisada ou denunciada, mediante entendimento entre as partes signatárias e respeitadas as normas legais aplicáveis ao caso, ficando desde logo estabelecido que a presente sentença será revisada, por ocasião da próxima data-base (1º de maio de 1990), assegurando-se desde agora que os reajustes salariais a serem estabelecidos na futura revisão serão aqueles resultantes da média aritmética simples entre a variação acumulada do Índice de Preços ao Consumidor - IPC da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (FIBGE), apurada entre maio de 1989 e abril de 1990, e a variação acumulada do Índice do Custo de Vida - ICV do Departamento Intersindical de Estatística e Estudos Socio-Econômicos - DIEESE, apurada no mesmo período.

17.5 - Foro - As controvérsias resultantes da aplicação de qualquer cláusula da presente sentença normativa, serão dirimidas mediante pronunciamento da Justiça do Trabalho, com exclusão de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja. 17.6 - Data-base e vigência - Fica mantida a data-base de 1º de maio, e a vigência da presente sentença será de um ano, contado a partir de 1º de maio de 1989. Custas e honorários de advogado, por ser ilíquido, fica arbitrado pela Presidência em R\$15,00, na quantia de R\$1,50, para cada uma das partes.

Juiz Presidente: Dra. LYDIA DIAS FERNANDES OLIVEIRA.

Juiz Relator

Juiz Revisor

Tomaram parte no julgamento os Exmos. Srs. Juizes:

Drs. Roberto Santos, Semíramis Ferreira, Ribamar Soares, Haroldo Alves, Raimundo das Chagas, Nasser Nassar, Alberone Lobato.

Procurador Regional: Dr. NELSON ALVES CUNHA.

Belém, 21 de Junho de 1989

(G. R. 27.627)

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL ATO Nº 4.839

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em exercício usando da atribuição que lhe confere o art. 23, item 37 do Regimento Interno e tendo em vista o art. 49 § 1º da Lei nº 5.682,

R E S O L V E :

Designar o Dr. LUIZ ISMAELINO VALENTE, Promotor de Justiça, para funcionar como Observador Eleitoral na Convenção Regional do Partido Municipalista Brasileiro - PMB, a ser realizada no dia 25 do corrente mês, no Plenário Newton Miranda da Assembleia Legislativa do Estado, no horário de 09:00 às 17:00 hs.

Registre-se, publique-se e cumpra-se
Gabinete da Presidência, em 19 de Junho de 1989

Des. LYDIA DIAS FERNANDES
Presidente, em exercício

ATO Nº 4.842

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em exercício, usando da atribuição que lhe confere o art. 23, item 37 do Regimento Interno e tendo em vista o art. 49 § 1º da Lei nº 5.682,

R E S O L V E :

Designar o Dr. CLÁUDIO BEZERRA DE MELO, Promotor de Justiça, para funcionar como Observador Eleitoral na Convenção Regional do Partido da Reconstrução Nacional - PRN, a ser realizada no dia 25 do corrente mês, à rua de Maio nº 469, no horário de 09:00 às 17:00 horas.

Registre-se, publique-se e cumpra-se

Des. LYDIA DIAS FERNANDES
Presidente, em exercício

ATO Nº 4.845

A Presidente, em exercício do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, usando da atribuição que lhe confere o art. 23, item 21 do Regimento Interno e § 3º do Art. 74, do Decreto-Lei nº 200/67,

R E S O L V E :

conceder a MANOEL ADONIAS DE ANDRADE JUNIOR, Auxiliar Judiciário, Classe "E" do Quadro de Pessoal Permanente da Secretaria desta Tribunal, o suprimento de NCZ\$ 100,00 (CEM CRUZADOS NOVOS) para ser aplicado dentro do prazo de trinta (30) dias, em diversas despesas miúdas de pronto pagamento, atribuída à rubrica: 3.0.0.0.00.00 - Despesas Correntes; 3.1.0.0.00.00 - Despesas de Custeio; 3.1.3.0.00.00 - Serviços de Terceiros e Encargos; 3.1.3.2.00.12 - Despesas Miúdas de Pronto Pagamento (Lei nº 7.715, de 03.01.89)

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete da Presidência, em 21 de Junho de 1989

Des. LYDIA DIAS FERNANDES
Presidente, em exercício

TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO DE SERVIÇOS DE OPERAÇÃO DE ELEVADORES DO PRÉDIO SEDE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ E A EMPRESA M.L. CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.

Pelo presente instrumento particular de prestação de serviços necessários à OPERAÇÃO DE ELEVADORES do prédio do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, aqui denominado CONTRATANTE, representado por sua Presidente, em exercício, a Exm. Sra. Desembargadora LYDIA DIAS FERNANDES, brasileira, Magistrada CPF de nº 001.241.502-25, e, de outro lado, a Empresa M. L. CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS LTDA. com sede nesta cidade, à Travessa Soares Carneiro nº 487, ora denominada CONTRATADA, representada por sua sócia, Dra. MARIA LÚCIA DE MACÊDO PENEDO, brasileira, solteira, Advogada, CPF de nº 006.236.282-87, acordam assinar o presente TERMO ADITIVO:

1º) Fica o valor do Contrato acrescido de NCZ\$... 45,99 (QUARENTA E CINCO CRUZADOS NOVOS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS) mensais, reajustável de acordo com novos índices eventualmente baixados pelo Governo Federal, em razão de majoração salarial, a partir de 12.01.89.

2º) Permanecendo em vigor as demais cláusulas do Contrato editado.

E, por estarem de acordo, assinam as partes contratantes o presente TERMO ADITIVO, em três (03) vias de igual teor, na presença de testemunhas.
Belém, 19 de Junho de 1989

Des. LYDIA DIAS FERNANDES
Presidente do T.R.E. do
Pará, em exercício
CONTRATANTE

Dra. MARIA LÚCIA DE MACÊDO PENEDO
M.L. Conservação e Serviços Ltda
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CARMEM TELES FERNANDES
ELIANA B. P. DOS SANTOS

TERMO ADITIVO Nº 03 AO CONTRATO DE SERVIÇOS DE OPERAÇÃO DE ELEVADORES DO PRÉDIO SEDE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ E A EMPRESA M.L. CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.

Pelo presente instrumento particular de prestação de serviços necessários à OPERAÇÃO DE ELEVADORES do prédio do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, aqui denominado CONTRATANTE, representado por sua Presidente, em exercício, a Exm. Sra. Desembargadora LYDIA DIAS FERNANDES, brasileira, Magistrada CPF de nº 001.241.502-25, e de outro lado, a Empresa M. L. CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS LTDA. com sede nesta cidade, à Travessa Soares Carneiro nº 487, ora denominada CONTRATADA, representada por sua sócia, Dra. MARIA LÚCIA DE MACÊDO PENEDO, brasileira, solteira, Advogada, CPF de nº 006.236.282-87, acordam assinar o presente TERMO ADITIVO:

1º) Fica o valor do Contrato acrescido de NCZ\$59,02 (CINQUENTA E NOVE CRUZADOS NOVOS E DOIS CENTAVOS) mensais, reajustável de acordo com novos índices baixados pelo Governo Federal, em razão de majoração salarial, a partir de 12.02.89.

2º) Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato editado.

E, por estarem de acordo, assinam as partes contratantes o presente TERMO ADITIVO, em três (03) vias de igual teor, na presença de testemunhas.
Belém, 19 de Junho de 1989

Des. LYDIA DIAS FERNANDES
Presidente do T.R.E. do
Pará, em exercício
CONTRATANTE

Drª. MARIA LÚCIA DE MACÊDO PENEDO
M.L. Conservação e Serviços Ltda.
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CARMEN TELES FERNANDES

ELIANA BARBARA ARAÚJO DOS SANTOS

TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA DO PRÉDIO SEDE FIRMADO EM 27.12.88, ENTRE O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ E A EMPRESA SERVITRAN - SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E TRANSPORTES DE VALORES LTDA.

Pelo presente instrumento particular de prestação de serviços de VIGILÂNCIA do prédio do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, aqui denominado CONTRATANTE, representado por sua Presidente, em exercício, a Exmª. Srª. Desembargadora LYDIA DIAS FERNANDES brasileira, Magistrada, CPF nº 001.241.502-25, e, de outro lado, a Empresa SERVITRAN - Serviços de Vigilância e Transportes de Valores Ltda., com sede nesta cidade, à Travessa Soares Carneiro nº 487, ora denominada CONTRATADA, representada por sua Sócia, Drª. MARIA LÚCIA DE MACÊDO PENEDO, brasileira, solteira, Advogada, CPF nº 006.236.282-87, acordam assinar o presente TERMO ADITIVO:

1ª) Fica o valor do Contrato acrescido de NCZ\$.... 204,92 (DUZENTOS E QUATRO CRUZADOS NOVOS E DOIS CENTAVOS) mensais, reajustável de acordo com novos índices eventualmente baixado pelo Governo Federal, em razão de majoração salarial, a partir de 18.01.89.

2ª) Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato editado.

E, por estarem de acordo, assinam as partes contratantes o presente TERMO ADITIVO, em três (03) vias de igual teor, na presença de testemunhas.

Belém, 19 de junho de 1989

Desª. LYDIA DIAS FERNANDES
Presidente do TRE, em exercício
CONTRATANTE

Drª. MARIA LÚCIA DE MACÊDO PENEDO
SERVITRAN - Serv. Vig. Transp. Val. Ltda.
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

DOMINGOS RAYMUNDO DA SILVA MARINHO FILHO

ELIANA BARBARA ARAÚJO DOS SANTOS

TERMO ADITIVO Nº 03 AO CONTRATO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA DO PRÉDIO SEDE FIRMADO EM 27.12.88, ENTRE O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ E A EMPRESA SERVITRAN - SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E TRANSPORTES DE VALORES LTDA.

Pelo presente instrumento particular de prestação de serviços de VIGILÂNCIA do prédio do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, aqui denominado CONTRATANTE, representado por sua Presidente, em exercício, a Exmª. Srª. Desembargadora LYDIA DIAS FERNANDES brasileira, Magistrada, CPF nº 001.241.502-25, e, de outro lado, a Empresa SERVITRAN - Serviços de Vigilância e Transportes de Valores Ltda., com sede nesta cidade, à Travessa Soares Carneiro nº 487, ora denominada CONTRATADA, representada por sua Sócia, Drª. MARIA LÚCIA DE MACÊDO PENEDO, brasileira, solteira, Advogada, CPF nº 006.236.282-87, acordam assinar o presente TERMO ADITIVO:

1ª) Fica o valor do Contrato acrescido de NCZ\$.... 364,34 (TREZENTOS E SESSENTA E QUATRO CRUZADOS NOVOS E TRINTA E QUATRO CENTAVOS) mensais, reajustável de acordo com novos índices eventualmente baixados pelo Governo Federal, em razão de majoração salarial, a partir de 18.02.89.

2ª) Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato editado.

E, por estarem de acordo, assinam as partes contratantes o presente TERMO ADITIVO, em três (03) vias de igual teor, na presença de testemunhas.

Belém, 19 de junho de 1989

Desª. LYDIA DIAS FERNANDES
Presidente do TRE, em exercício
CONTRATANTE

Drª. MARIA LÚCIA DE MACÊDO PENEDO
SERVITRAN - Serv. Vig. Transp. Val. Ltda.
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

DOMINGOS RAYMUNDO DA SILVA MARINHO FILHO

ELIANA BARBARA ARAÚJO DOS SANTOS

TERMO ADITIVO Nº 04 AO CONTRATO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA DO PRÉDIO SEDE FIRMADO EM 27.12.88, ENTRE O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ E A EMPRESA SERVITRAN - SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E TRANSPORTES DE VALORES LTDA.

Pelo presente instrumento particular de prestação de serviços de VIGILÂNCIA do prédio do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, aqui denominado CONTRATANTE, representado por sua Presidente, em exercício, a Exmª. Srª. Desembargadora LYDIA DIAS FERNANDES brasileira, Magistrada, CPF nº 001.241.502-25, e, de outro lado, a Empresa SERVITRAN - Serviços de Vigilância e Transportes de Valores Ltda., com sede nesta cidade, à Travessa Soares Carneiro nº 487, ora denominada CONTRATADA, representada por sua Sócia, Drª. MARIA LÚCIA DE MACÊDO PENEDO, brasileira, solteira, Advogada, CPF nº 006.236.282-87, acordam assinar o presente TERMO ADITIVO:

1ª) Fica o valor do Contrato acrescido de NCZ\$.... 693,89 (SEISCENTOS E NOVENTA E TRÊS CRUZADOS NOVOS E OITENTA E NOVE CENTAVOS) mensais, reajustável de acordo com novos índices eventualmente baixados pelo Governo Federal, em razão de majoração salarial, a partir de 18.05.89.

2ª) Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato editado.

E, por estarem de acordo, assinam as partes contratantes o presente TERMO ADITIVO, em três (03) vias de igual teor, na presença de testemunhas.

Belém, 19 de junho de 1989

Desª. LYDIA DIAS FERNANDES
Presidente do TRE, em exercício
CONTRATANTE

Drª. MARIA LÚCIA DE MACÊDO PENEDO
SERVITRAN - Serv. Vig. Transp. Val. Ltda.
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

DOMINGOS RAYMUNDO DA SILVA MARINHO FILHO

ELIANA BARBARA ARAÚJO DOS SANTOS

(G. R. 27.718)

PROC. 458/89

EDITAL Nº 21

De ordem da Exmª. Srª. Des. Presidente em exercício, desta Corte, e na forma prevista na Resolução nº 10.785/80-TRE, faço saber aos interessados que o Presidente da Comissão Diretora Regional Provisória do Partido da Reconstrução Nacional - PRN, Seção do Pará, requereu o registro do Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva de CASTANHAL, conforme nominata constante dos autos, com a seguinte composição:

DIRETORIA: José Sérgio de Nascimento Silva, Edinaldo Sales Cunha, Teresinha Maria de Macedo Bezerra, Laércio da Paiva Aquino, Mairton da Silva Barros, Pedro Coelho da Mota Filho, Edson Macedo da Cunha Filho, Alencina Maria Lima Costa, Carlos Augusto Alves da Mota, Rosângela Magaly Araújo da Mota.

SUPLENTE: Símon Yoji Kobayashi, Wanderley de Carvalho Brito, Silvia Maria Alves da Mota, José Hamilton Fernandes da Silva.

DELEGADO À CONVENÇÃO REGIONAL: Pedro Coelho da Mota Filho.

SUPLENTE: Teresinha Maria de Macedo Bezerra.

COMISSÃO EXECUTIVA:
Presidente: Rosângela Magaly Araújo da Mota
Vice-Presidente: Laércio da Paiva Aquino
Secretário: Edson Macedo da Cunha Filho
Tesoureiro: Edinaldo Sales Cunha
1º Suplente: Mairton da Silva Barros
2º Suplente: Carlos Augusto Alves da Mota

Eu, Gláucia Pantoja, Técnico Judiciário, Chefe do Setor de Processos e Eleições, expedi este Edital aos vinte e oito dias do mês de junho de 1989, o qual é subscrito pelo Diretor Geral.

Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, aos vinte e oito dias de junho de 1989.

a) José Maria Monteiro David-DG

PROC. 459/89

EDITAL Nº 22

De ordem da Exmª. Srª. Des. Presidente em exercício, desta Corte, e na forma prevista na Resolução nº 10.785/80-TRE, faço saber aos interessados que o Presidente da Comissão Diretora Regional Provisória do Partido da Reconstrução Nacional - PRN, Seção do Pará, requereu o registro do Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva de CAMETÁ, conforme nominata constante dos autos, com a seguinte composição:

DIRETORIA: Idonias Portilho de Almeida, Oivaldo Otávio Filgueira Valente, Raimundo Cândido dos Santos, Benedito Afonso Brito Lobo, Marivaldo da Arg

gão Valente, Erasmo Dias Moreira, Manoel Jair da Silva Pinto, José Paulo da Silva Lobato, Carlos Alberto Pompeu Braga, Francisco Veiga Ladiolam.

SUPLENTE: Jeanilo Ludovico Telles de Oliveira, Joel Batista Guimarães, Miss Gomes Tavares, Joaquim Farias Marques.

DELEGADO À CONVENÇÃO REGIONAL: Idonias Portilho de Almeida.

SUPLENTE: Oivaldo Otávio Filgueira Valente.

COMISSÃO EXECUTIVA:
Presidente: Idonias Portilho de Almeida
Vice-Presidente: Oivaldo Otávio Filgueira Valente
Secretário: Raimundo Cândido dos Santos
Tesoureiro: Benedito Afonso Brito Lobo
Suplentes: Jeanilo Ludovico Telles de Oliveira, Joel Batista Guimarães

Eu, Gláucia Pantoja, Técnico Judiciário, Chefe do Setor de Processos e Eleições, expedi este Edital aos vinte e oito dias do mês de junho de 1989, o qual é subscrito pelo Diretor Geral.

Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, aos vinte e oito dias de junho de 1989.

a) José Maria Monteiro David

Diretor Geral

PROC. 460/89

EDITAL Nº 23

De ordem da Exmª. Srª. Des. Presidente em exercício, desta Corte, e na forma prevista na Resolução nº 10.785/80-TRE, faço saber aos interessados que o Presidente da Comissão Diretora Regional Provisória do Partido da Reconstrução Nacional - PRN, Seção do Pará, requereu o registro do Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva de CAPIMES, conforme nominata constante dos autos, com a seguinte composição:

DIRETORIA: Valtor Ferreira da Silva, Cleone Medeiros da Aquino, Raimundo Ferreira de Sousa, Lindete Paiva Ferreira, Sebastião da Costa Melo, Maria Gil de Oliveira, Bealicio Abreu Ribeiro, Teresinha Botelho da Sousa, Antonio Soares Neto, José Mota Santos Santiago, Bartolomeu Rata Pinheiro, José Romão da Lima, Amastor Batista Correia, Otilde de Melo Vieira.

DELEGADO À CONVENÇÃO REGIONAL: Valtor Ferreira da Silva.

SUPLENTE: Raimundo Ferreira de Sousa

COMISSÃO EXECUTIVA:
Presidente: Valtor Ferreira da Silva
Vice-Presidente: Cleone Medeiros da Aquino
Secretário: Raimundo Ferreira de Sousa
2º Secretário: Lindete Paiva Ferreira
Tesoureiro: Sebastião da Costa Melo
Suplentes: Maria Gil de Oliveira, José Romão da Lima, Otilde de Melo Vieira

Eu, Gláucia Pantoja, Técnico Judiciário, Chefe do Setor de Processos e Eleições, expedi este Edital aos vinte e nove dias do mês de junho de 1989, o qual é subscrito pelo Diretor Geral.

Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, aos vinte e nove dias de junho de 1989.

a) José Maria Monteiro David-DG

PROC. 462/89

EDITAL Nº 25

De ordem da Exmª. Srª. Des. Presidente em exercício, desta Corte, e na forma prevista na Resolução nº 10.785/80-TRE, faço saber aos interessados que o Presidente da Comissão Diretora Regional Provisória do Partido da Reconstrução Nacional - PRN, Seção do Pará, requereu o registro do Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva de PARANAPUÁ, conforme nominata constante dos autos, com a seguinte composição:

DIRETORIA: Jair Ferreira Braga, Domingos Alves dos Santos, José Valdeci Nascimento, Antonio Rodrigues de Sousa, Maria Cirino de Araújo, Joaquim Alves de Sousa, Francisco Marques dos Reis, Almir Rosa e Silva, Ezequias Silva Briano, Orlando Lopes da Costa.

SUPLENTE: Francisco Marques dos Reis, Joaquim Alves de Sousa, Orlando Lopes da Costa, Antonio Rodrigues de Sousa.

DELEGADO À CONVENÇÃO REGIONAL: Jair Ferreira Braga.

SUPLENTE: Ezequias Silva Briano.

COMISSÃO EXECUTIVA:
Presidente: Almir Rosa e Silva
Vice-Presidente: Domingos Alves dos Santos
Secretário: Maria Cirino de Araújo
Tesoureiro: José Valdeci Nascimento

Eu, Gláucia Pantoja, Técnico Judiciário, Chefe do Setor de Processos e Eleições, expedi este Edital aos vinte e nove dias do mês de junho de 1989, o qual é subscrito pelo Diretor Geral.

Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, aos 29 dias de junho de 1989.

a) José Maria Monteiro David-DG

PROC. 463/89

EDITAL Nº 26

De ordem da Exmª. Srª. Des. Presidente em exercício, desta Corte, e na forma prevista na Resolução nº 10.785/80-TRE, faço saber aos interessados que o Presidente da Comissão Diretora Regional Provisória do Partido da Reconstrução Nacional - PRN, Seção do Pará, requereu o registro do Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva de CENAS DO PARÁ, conforme nominata constante dos autos, com a seguinte composição:

DIRETORIA: Antonio Ferreira Pinheiro, Maria da Graça Costa Moraes, Jaldé da Conceição Cardozo

Marilda Balieiro de Miranda, Maria Cláudia Mera -
is da Costa, Manoel Maria Gonçalves Pinheiro, Pau-
le Roberto Castro Falestino, Maria Rosângela Fu-
rosa Tanório, Miriam Margo da Silva, Maria Nilsa
da Costa e Silva.

SUPLENTE: Ana Célia Ferreira da Costa, Nilsa Gar-
rão de Oliveira, José Paulo Borges de Oliveira, Clá-
ria Costa Alfai.

DELEGADO À CONVENÇÃO REGIONAL: Pedro Augusto Álva-
res Neto.

SUPLENTE: Pedro Pantoja dos Santos

COMISSÃO EXECUTIVA:

Presidente: Antonio Ferreira Pinheiro
Vice-Presidente: Maria Cláudia Mera da Costa
Secretário: Maria da Conceição Costa Mera
Tesoureiro: Paulo Roberto Castro Falestino
Suplentes: Manoel Maria Gonçalves Pinheiro,
Maria Rosângela Furiosa Tanório.

Eu, Cláudia Pantoja, Técnico Judiciário, Chefe
do Setor de Processos e Eleições, expedi este Edi-
tal aos vinte e nove dias do mês de junho de 1989,
o qual é subscrito pelo Diretor Geral.

Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Pa-
rá, aos vinte e nove dias de junho de 1989.

a) José Maria Monteiro David-DG.

PROC. 464/89

EDITAL Nº 27

De ordem da Exma.Sra.Desa.Presidente em exercí-
cio, desta Corte, e na forma prevista na Resolução
nº 10.785/80-TSE, faço saber aos interessados que
o Presidente da Comissão Diretora Regional Pro-
visória do Partido da Reconstrução Nacional-PNR,
Seção do Pará, requer o registro do Diretório Mu-
nicipal e respectiva Comissão Executiva de 1989-
1994, conforme nominata constante dos autos, com a
seguinte composição:

DIRETÓRIO: Nadi Assen Haider, Raniere Azeite da
Bacha, Cleore Cidney Barros, Robson Pereira de
Souza, Hugo Sales da Silva, Daniel de Souza Carve-
lho.

SUPLENTE: Rivalina Alves de Souza, Eraldo Raima dos
Santos, Isaci Costa e Silva.

DELEGADO À CONVENÇÃO REGIONAL: Raimundo de Oliveira
Lima

COMISSÃO EXECUTIVA:

Presidente: Nadi Assen Haider
Vice-Presidente: Raniere Azeite da Bacha
Secretário: Cleore Cidney Barros
Tesoureiro: Hugo Sales da Silva
Suplentes: Rivalina Alves de Souza, Isaci Costa
e Silva.

Eu, Cláudia Pantoja, Técnico Judiciário, Chefe
do Setor de Processos e Eleições, expedi este Edi-
tal aos vinte e nove dias do mês de junho de 1989,
o qual é subscrito pelo Diretor Geral.

Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Pa-
rá, aos vinte e nove dias de junho de 1989.

a) José Maria Monteiro David-DG.

PROC. 465/89

EDITAL Nº 28

De ordem da Exma.Sra.Desa.Presidente em exercí-
cio, desta Corte, e na forma prevista na Resolução
nº 10.785/80-TSE, faço saber aos interessados que
o Presidente da Comissão Diretora Regional Provisó-
ria do Partido da Reconstrução Nacional-PNR, Se-
ção do Pará, requer o registro do Diretório Mu-
nicipal e respectiva Comissão Executiva de 1989-
1994, conforme nominata constante dos autos, com a se-
guinte composição:

DIRETÓRIO: Antonio Júlio Alves da Silva, José Rai-
mundo Gomes Bezerra, Geraldo Martins Timbó, Alvaro
Heraldo Maria Pereira, José Alves da Silva Marques,
Francisco Carneiro da Silva, Valdeci Brasil Bezerra,
Idelson Rocha Brandão, Elai Farias de Oliveira,
Francisco da Assis Ximenes de Souza, Waldir
Martins.

SUPLENTE: Euclides Coelho da Cunha Filho, Delcí-
des Caldas Pinheiro, Sebastião Ferreira Braga,
Guilherme Augusto Rodrigues Leite.

DELEGADO À CONVENÇÃO REGIONAL: Idelson Rocha Bran-
dão.

SUPLENTE: Delcídes Caldas Pinheiro

COMISSÃO EXECUTIVA:

Presidente: Antonio Júlio Alves da Silva
Vice-Presidente: Francisco da Assis Ximenes de Souza
Secretário Geral: José Alves da Silva Marques
1ª Secretário: Francisco Carneiro da Silva
Tesoureiro: Alvaro Heraldo Maria Pereira
Suplentes: Geraldo Martins Timbó, Euclides
Coelho da Cunha Filho

Eu, Cláudia Pantoja, Técnico Judiciário, Chefe
do Setor de Processos e Eleições, expedi este Edi-
tal aos vinte e nove dias do mês de junho de 1989,
o qual é subscrito pelo Diretor Geral.

a) José Maria Monteiro David-DG

(G. R. 27.701)

EDITAL Nº 033

Com vistas às Convenções Municipais dos Partidos
abaixo relacionados, faço saber aos interessados, de
ordem da Presidência desta Corte e em cumprimento
ao disposto no § 1º do art. 58 da Res.10.785, que
as referidas Agremiações Políticas possuem o segun-
to número de filiados nos Municípios que integram
esta Circunscrição Eleitoral:

ESTADO DO PARÁ	PDT	PCB
Acará	94	32
Alenquer	275	-
Almeirim	197	-
Ananindeua	573	554
Augusto Corrêa	-	12
Aveiro	97	-
Baço	67	-
Baião	22	-
Bragança	1	138
Belém	3617	1338
Benevides	105	350
Bragança	54	173
Breves	188	43
Bujaru	164	107
Cachoeira do Arari	64	84
Cametá	100	-
Castanhal	51	-
Chaves	-	4
Colares	35	4
Conceição do Araguaia	57	-
Concórdia do Pará	14	49
Curralinho	103	-
Curuçá	147	80
Igarapá-Açu	5	113
Igarapá-Miri	125	278
Inhangapi	28	-
Itaituba	165	-
Marabá	253	18
Maracanã	5	-
Melgaço	40	-
Moçajuba	56	-
Moju	46	-
Monte Alegre	133	-
Nova Timboteua	106	-
Oeiras do Pará	43	-
Paixão	10	-
Ponta de Pedras	74	25
Redenção	91	-
Rio Maria	144	-
Salinópolis	7	-
Santa Cruz do Arari	-	13
Sta. Izabel do Pará	87	218
Sta. Maria das Barreiras	38	-
Sta. Maria do Pará	189	-
Santana do Araguaia	273	30
Santarém	1110	61
Sto. Antonio do Tauá	133	131
São Castano de Odivelas	65	11
S.Miguel do Guamã	71	-
Tucuruí	68	-
Vigia	110	175
Xinguara	545	-

Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do
Pará, em 29 de junho de 1989

a) Bel. José Maria Monteiro David-Diretor Geral
(G. R. 27.714)

PROC. 466/89

EDITAL Nº 29

De ordem da Exma.Sra.Desa.Presidente em exercí-
cio, desta Corte, e na forma prevista na Resolução
nº 10.785/80-TSE, faço saber aos interessados que
o Presidente da Comissão Diretora Regional Pro-
visória do Partido da Reconstrução Nacional-PNR,
Seção do Pará, requer o registro do Diretório Mu-
nicipal e respectiva Comissão Executiva de 1989-
1994, conforme nominata constante dos autos, com a se-
guinte composição:

DIRETÓRIO: Edgar Campos da Oliveira, Alberito dos
Santos Oliveira, Maria de Socorro Paiva da Olivei-
ra, José Felipe de Moraes, Manoel Gueiro dos San-
tos, José Marques da Natos, Edgar Luis Paiva da
Oliveira, Antonio Fabiano Chagas Araujo, Raimundo
Prudente Góes, Manoel de Jesus Pinheiro, Guido San-
tana da Silva.

SUPLENTE: Everaldo Roberto Paiva da Oliveira, Mi-
guel Luis da Silva, Manoel Rodrigues Pinto.

DELEGADO À CONVENÇÃO REGIONAL: Edgar Campos da
Oliveira

SUPLENTE: José Felipe de Moraes

COMISSÃO EXECUTIVA:

Presidente: Edgar Campos da Oliveira
Vice-Presidente: Alberito dos Santos Oliveira
Secretário: Maria de Socorro Paiva da Oliveira
Tesoureiro: José Felipe Moraes

Eu, Cláudia Pantoja, Técnico Judiciário, Chefe
do Setor de Processos e Eleições, expedi este Edi-
tal aos vinte e nove dias do mês de junho de 1989,
o qual é subscrito pelo Diretor Geral.

Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do
Pará, em 29 de junho de 1989.

a) José Maria Monteiro David-DG

PROC. 467/89

EDITAL Nº 30

De ordem da Exma.Sra.Desa.Presidente em exercí-
cio, desta Corte, e na forma prevista na Resolução
nº 10.785/80-TSE, faço saber aos interessados que
o Presidente da Comissão Diretora Regional Provisó-
ria do Partido da Reconstrução Nacional-PNR, Se-
ção do Pará, requer o registro do Diretório Mu-
nicipal e respectiva Comissão Executiva de 1989-
1994, conforme nominata constante dos autos, com a
seguinte composição:

DIRETÓRIO: Alfredo José Cardoso, Abel Nelli Ju-
nior, Zito Lima Soares, Claudimar V. Kehnwald, Del-
cídes Severino de Carvalho,

Ederson da Silva, Flávio Miotto, Francisco Tan-
queto, José Alves Ribeiro, João Borges da Silva,
João Tomé de Souza, Luis Felipe de França, Newton
de Farias, Sebastião C. Dias, Paulo A. Correia, San-
deval José de Oliveira, Wander José de Souza, Eli-
ton Galdino de Farias, Joaquim Marciano, Nelson
Bartholomeu.

DELEGADO À CONVENÇÃO REGIONAL: Wander José de Souza

COMISSÃO EXECUTIVA:

Presidente: Flávio Miotto
Vice-Presidente: João Borges da Silva
Secretário: José Alves Ribeiro
2º Secretário: Paulo A. Correia
Tesoureiro: Ederson da Silva
2º Tesoureiro: Luis Felipe de França
Suplentes: Alfredo José Cardoso, Abel Nelli Ju-
nior, Zito Lima Soares, Claudimar V. Kehnwald,
Delcídes Severino de Carvalho, Sebastião C. Dias,
Francisco Tanqueto, João Tomé de Souza, Newton de Farias,
Sebastião C. Dias, Sandeal José de Oliveira, Eli-
ton Galdino de Farias, Joaquim Marciano, Nelson Bar-
tholomeu.

Eu, Cláudia Pantoja, Técnico Judiciário, Chefe
do Setor de Processos e Eleições, expedi este Edi-
tal aos vinte e nove dias do mês de junho de 1989,
o qual é subscrito pelo Diretor Geral.

Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do
Pará, em 29 de junho de 1989.

a) José Maria Monteiro David-DG.

PROC. 468/89

EDITAL Nº 31

De ordem da Exma.Sra.Desa.Presidente em exercí-
cio, desta Corte, e na forma prevista na Resolução
nº 10.785/80-TSE, faço saber aos interessados que
o Presidente da Comissão Diretora Regional Provisó-
ria do Partido da Reconstrução Nacional-PNR, Seção
do Pará, requer o registro do Diretório Mu-
nicipal e respectiva Comissão Executiva de 1989-
1994, conforme nominata constante dos autos, com a
seguinte composição:

DIRETÓRIO: Antonio Carlos Lopes Valadão, Nelson Ro-
drigues Lopes, Fláudio Vitor Martins, Jairo de
Souza Gonçalves, José Adão Costa, José Gonçalves
Dias, Maria das Graças Franco, Rubens Pinheiro,
Robson José Melo da Oliveira, Tarciso Lopes de Oli-
veira, José Manoel dos Santos.

SUPLENTE: Odílio Evangelista Gonçalves, Jago Dani-
el da Silva, Francisco Moura da Rocha, José Nori-
val Rodrigues de Freitas.

DELEGADO À CONVENÇÃO REGIONAL: Paulo Rias Toledo

SUPLENTE: Ulderson Ferreira Filho

COMISSÃO EXECUTIVA:

Presidente: Antonio Carlos Lopes Valadão
Vice-Presidente: Jairo de Souza Gonçalves
Secretário: Robson José Melo da Oliveira
Tesoureiro: Fláudio Vitor Martins
Suplente: Rubens Pinheiro.

Eu, Cláudia Pantoja, Técnico Judiciário, Chefe
do Setor de Processos e Eleições, expedi este Edi-
tal aos vinte e nove dias do mês de junho de 1989,
o qual é subscrito pelo Diretor Geral.

Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Pa-
rá, em 29 de junho de 1989.

a) José Maria Monteiro David-DG

PROC. 469/89

EDITAL Nº 32

De ordem da Exma.Sra.Desa.Presidente em exercí-
cio, desta Corte, e na forma prevista na Resolução
nº 10.785/80-TSE, faço saber aos interessados que
o Presidente da Comissão Diretora Regional Provisó-
ria do Partido da Reconstrução Nacional-PNR, Seção
do Pará, requer o registro do Diretório Mu-
nicipal e respectiva Comissão Executiva de 1989-
1994, conforme nominata constante dos autos, com a
seguinte composição:

DIRETÓRIO: Raimundo Borges Cruz, Raimundo Rodri-
gues dos Santos, Assis Pereira de Deus, Raimundo
José de Souza, Antonio Maciel Barros, Alderina de
Jesus Barbosa Mello, Marcondes Martins Santos,
Elisana da Silva Gomes, Eivaldo Barros de Lima, Al-
cídes Costa da Silva, João Paulo Pereira dos San-
tos.

SUPLENTE: Antonio Francisco da Silva, Párpato Jg
de Pereira, Edina Ferreira de Lima, José dos San-
tos Souza.

DELEGADO À CONVENÇÃO REGIONAL: Santo Lopes da Bri-
te

SUPLENTE: Gilão Rafael Mello

COMISSÃO EXECUTIVA:

Presidente: Raimundo Borges Cruz
Vice-Presidente: Raimundo Rodrigues dos Santos
Secretário: Assis Pereira de Deus
2º Secretário: Assis Pereira de Deus
2º Secretário: Elisana da Silva Gomes
Tesoureiro: Raimundo José de Souza
2º Tesoureiro: Antonio Maciel Barros

Eu, Cláudia Pantoja, Técnico Judiciário, Chefe
do Setor de Processos e Eleições, expedi este Edi-
tal aos vinte e nove dias do mês de junho de 1989,
o qual é subscrito pelo Diretor Geral.

Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do
Pará, em 29 de junho de 1989.

a) José Maria Monteiro David-DG

PROC. 479/89

EDITAL Nº 34

De ordem da Exma. Sra. Des. Presidente em exercício, desta Corte, e na forma prevista na Resolução nº 10.785/80-TSE, faço saber aos interessados que o Presidente da Comissão Diretora Regional Provisória do Partido da Reconstrução Nacional - PRN, Seção do Pará, requereu o registro do Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva de SÃO JOÃO DE PIRABAS, conforme nominata constante dos autos, com a seguinte composição:

DIRETÓRIO: Militão Elisiário da Silva, Jamil de Assis Moreira, Alcimar da Silva Elias, Sirla Nazare da Silva Santos, Maria do Socorro Dias da Silva, Luis Giovanni Castro Costa, Juraci Maniel Guimarães, Edmundo Veriana das Cardozo, Eliane Ester Martins da Fonseca, Wilson Paulo da Silva Coelho.

SUPLENTE: José Wilson de Souza Cordeiro, Geraldo Barros Cordeiro, Maria de Lourdes Fonseca Dias, Augusto Cesar da Silva Coelho.

DELEGADO À CONVENÇÃO REGIONAL: Jamil de Assis Moreira.

SUPLENTE: Militão Elisiário da Silva

COMISSÃO EXECUTIVA:

Presidente: Jamil de Assis Moreira
Vice-Presidente: Militão Elisiário da Silva
Secretário: Alcimar da Silva Elias
2º Secretário: Sirla Nazare da Silva Santos
Tesoureiro: Eliane Ester Martins da Fonseca
Suplentes: José Wilson de Souza Cordeiro, Geraldo Barros Cordeiro, Luis Giovanni Castro Costa

Eu, Gláucia Pantoja, Técnico Judiciário, Chefe do Setor de Processos e Eleições, expedi este Edital aos trinta dias do mês de junho de 1989, o qual é subscrito pelo Diretor Geral.

Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 30 de junho de 1989.

a) José Maria Monteiro David-DG

PROC. 480/89

EDITAL Nº 35

De ordem da Exma. Sra. Des. Presidente em exercício, desta Corte, e na forma prevista na Resolução nº 10.785/80-TSE, faço saber aos interessados que o Presidente da Comissão Diretora Regional Provisória do Partido da Reconstrução Nacional - PRN, Seção do Pará, requereu o registro do Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva de TAILANDIA, conforme nominata constante dos autos, com a seguinte composição:

DIRETÓRIO: José Pereira Sobrinho, José Bezerra de Souza, Raimundo Braga Filho, José Paulo Rodrigues; **SUPLENTE:** Dinivalva Barbosa da Silva, João Lopes da Silva, Raimundo Amaro Pereira, José de Arimatéia da Silva Paiva.

DELEGADO À CONVENÇÃO REGIONAL: José Bezerra de Souza.

SUPLENTE: Elias Oliveira Torres

COMISSÃO EXECUTIVA:

Presidente: José Pereira Sobrinho
Vice-Presidente: José Bezerra de Souza
Secretário: Raimundo Braga Filho
Tesoureiro: José Paulo Rodrigues
Suplentes: Dinivalva Barbosa da Silva, João Lopes da Silva

Eu, Gláucia Pantoja, Técnico Judiciário, Chefe do Setor de Processos e Eleições, expedi este Edital aos trinta dias do mês de junho de 1989, o qual é subscrito pelo Diretor Geral.

Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 30 dias de junho de 1989.

a) José Maria Monteiro David-DG

PROC. 481/89

EDITAL Nº 36

De ordem da Exma. Sra. Des. Presidente em exercício, desta Corte, e na forma prevista na Resolução nº 10.785/80-TSE, faço saber aos interessados que o Presidente da Comissão Diretora Regional Provisória do Partido da Reconstrução Nacional - PRN, Seção do Pará, requereu o registro do Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva de CAPANEMA, conforme nominata constante dos autos, com a seguinte composição:

DIRETÓRIO: Antonio Sousa Penafort, Alcides Teixeria Lopes, Josias Barbosa de Freitas, Orlando Freitas da Silva, Raimundo Alves Barroso, Elias Sousa Penafort, Marília da Silva Penafort, Antonio Eustáquio Matos Barroso, Maria Eunice Henriques de Souza, Mario Antonio Bezerra Reis.

SUPLENTE: Raimundo de Matos Moraes, Isaias Sousa Penafort, José Domingos Aleixo Monteiro, Carlos Cesar Farias da Costa.

DELEGADO À CONVENÇÃO REGIONAL: Antonio Sousa Penafort

SUPLENTE: Waldemar Barroso de Alencar

COMISSÃO EXECUTIVA:

Presidente: Antonio Sousa Penafort
Vice-Presidente: Alcides Teixeria Lopes
1º Secretário: Josias Barbosa de Freitas
2º Secretário: Orlando Freitas da Silva
Tesoureiro: Raimundo Alves Barroso
Suplentes: Marília da Silva Penafort, Elias Sousa Penafort

Eu, Gláucia Pantoja, Técnico Judiciário, Chefe do Setor de Processos e Eleições, expedi este Edital aos trinta dias do mês de junho de 1989, o qual é subscrito pelo Diretor Geral.

Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 30 dias de junho de 1989.

a) José Maria Monteiro David-DG

(G. R. 27.731)

PROC. 488/89

EDITAL Nº 39

De ordem da Exma. Sra. Des. Presidente em exercício, desta Corte, e na forma prevista na Resolução nº 10.785/80-TSE, faço saber aos interessados que o Presidente da Comissão Executiva do Partido da Reconstrução Nacional - PRN, Seção do Pará, requereu o registro do Diretório Regional e respectiva Comissão Executiva, conforme nominata constante dos autos com a seguinte composição:

DIRETÓRIO: Simão Hernan Bendayan, Marcos Godoy, Spindola, Haroldo Uldarajara Palmeira Ribeiro, Maria Conceição Lobato, Paulo Cesar Monteiro Arruda, Jamil de Assis Moreira, Antonio Lucas da Fonseca Cavalcante, Andréa Maia Cicero, Edilberto Assunção Lopes, Wagner Spindola de Atilde, Milton Lima Lobo de Meneses, Monica Cicco Martins R., Alvaro Lopes Cavalcante, Maria Graciote do Amaral Torres, Lilliane Mara Cicco, Elza M. Garcia, Rosa de Fátima C. Leal, Sonia M. da Silva Alves, João Maria de Sena Rodrigues, Jany A. de Sena Rodrigues, Ione, Recha Santana, Grausa dos Santos Sfair, Paulo Sfair Alves, Rosana Zaqueia, José Pereira de Souza Filho, Ayma Aparecida C. Queiroz, José Augusto Rodrigues, Marcos R. ..., Gelson Alves de Souza, Arnaldo Antonio dos Reis, Edilberto Prudente Vulpes, José Nazareno dos Santos, Luis Paulo de Oliveira Campos, Perola Bendayan A., Orlando Pereira de Lima Filho, Jair Ferreira Braga, Antonio Carlos Lopes Valadao, Pedro Coelho da Mota Filho, Valtier Ferreira da Silva, Idemio Portinho de Almeida, Edgar Campos de Oliveira, Pedro Aurelio Farias, Carlos Roberto ..., Antonio Souza Penafort, José Bezerra de Souza.

SUPLENTE: Rosângela Magaly Araujo Mota, Wanda José de Souza, Valdo Luiz dos Santos, Gaspar Rejanio Oliveira Lima, João Batista de Souza, Sebastião Lacerda Gomes, João Batista Sobrinho, Andir Jorge Viana da Silva, Paulo Dias Toledo, Flaviano Lira Cunha, Odair Santos ... de Souza, Sandro Scarpato, Maria Alba Zaqueia, Rosângela Aparecida D. Souza.

DELEGADOS À CONVENÇÃO NACIONAL: Simão Hernan Bendayan e Paulo Cesar Monteiro Arruda.

SUPLENTE: José Augusto Rodrigues, Andréa Maia Cicero

COMISSÃO EXECUTIVA:
Presidente: Simão Hernan Bendayan
1º Vice-Presidente: José Augusto Rodrigues
2º Vice-Presidente: Maria Conceição Lobato
Secretário Geral: Paulo Cesar Monteiro Arruda
Secretário: Ayma Aparecida C. Queiroz
Tesoureiro: Paulo Alvarez

Eu, Gláucia Pantoja, Técnico Judiciário, Chefe do Setor de Processos e Eleições, expedi este Edital aos trinta dias do mês de julho de 1989, o qual é subscrito pelo Diretor Geral.

Secretaria do TRE do Pará, em 03 de julho de 1989

a) José Maria Monteiro David-DG

PROC. 483/89

EDITAL Nº 38

De ordem da Exma. Sra. Des. Presidente em exercício, desta Corte, e na forma prevista na Resolução nº 10.785/80-TSE, faço saber aos interessados que o Presidente da Comissão Executiva do Partido Municipalista Brasileiro - PMB, Seção do Pará, requereu o registro do Diretório Regional e respectiva Comissão Executiva, conforme nominata constante dos autos com a seguinte composição:

DIRETÓRIO: Francisco Paz Brito, José de Souza Teixeira, Antonio Klingner de Souza, Benta da Costa Vale, Maria Virginia Colares de Souza, Mila Maria Colares de Souza Mindello, Luis Mariano Amannas Mindello, Daisy Colares de Souza, Afranio Colares Ribeiro da Costa, Antonio Ribeiro Colares, Francisco das Chagas Prado de Souza, Carlos Benedito Pereira de Castro, José Ribeiro Colares, Fernando Sérgio Valente Pinheiro, Nestor Edson Macedo Monteiro, Orlando Ramasco de Oliveira, Paulo Roberto Mattosart Silva, Silvestre Rodrigues de Souza, Alberto Freta Almeida, Dielle Lopes Teixeira, Agostinho Linhares de Souza.

SUPLENTE: Antonio Pereira Orlando, Faber Ferreira de Castilho, Luis Gonzaga Teixeira Amaral, Luis Pereira Luz, Fernando Antonio Moreira Atilde, Hailio de Araújo Sampaio, Valdemir dos Santos Vieira.

DELEGADOS À CONVENÇÃO REGIONAL: Agostinho Linhares de Souza, Maria Virginia Colares de Souza.

SUPLENTE: Daisy Colares de Souza, Luis Mariano Amannas Mindello.

COMISSÃO EXECUTIVA:
Presidente: Agostinho Linhares de Souza
1º Vice-Presidente: José de Souza Teixeira
2º Vice-Presidente: Maria Virginia Colares de Souza
Secretário Geral: Antonio Klingner de Souza
1º Secretário: Benta da Costa Vale
2º Secretário: Mila Nazare Colares de Souza Mindello

3º Secretário: Daisy Colares de Souza

Líder da Bancada na Assembleia Legislativa: Agostinho Linhares de Souza

Vogais: Francisco das Chagas Prado de Souza, Carlos Benedito Pereira de Castro.

Eu, Gláucia Pantoja, Técnico Judiciário, Chefe do Setor de Processos e Eleições, expedi este Edital aos trinta dias do mês de julho de 1989, o qual é subscrito pelo Diretor Geral.

Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 03 de julho de 1989.

a) José Maria Monteiro David-DG.

PROC. 482/89

EDITAL Nº 37

De ordem da Exma. Sra. Des. Presidente em exercício, desta Corte, e na forma prevista na Resolução nº 10.785/80-TSE, faço saber aos interessados que

o Presidente da Comissão Diretora Regional Provisória do Partido da Reconstrução Nacional - PRN, Seção do Pará, requereu o registro do Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva de SENADOR JOSE PORFIRIO, conforme nominata constante dos autos com a seguinte composição:

DIRETÓRIO: Antonio Tadeu Torres Abucater, Alvinar Morgira de Sousa, Dalcinea Almeida do Nascimento, José Malato Pereira, Raimundo Eyan Pereira Mendes, Davi Pereira de Sousa Lima, Ivair Ferreira Lessa da Silva, Maria Ivalise Ferreira da Silva, Edmilson Mendes Duarte, Benedita do Socorro dos Santos, José Damasceno Barbosa Galado.

SUPLENTE: Inocência José da Silva, Maria Dayse Moura Prado, Natalia de Fátima Abucater Lima.

DELEGADO À CONVENÇÃO REGIONAL: Raimundo Eyan Pereira da Silva.

SUPLENTE: Luis de Sousa Martins.

COMISSÃO EXECUTIVA:

Presidente: Antonio Tadeu Torres Abucater
Vice-Presidente: Alvinar Morgira de Sousa
Secretário: Dalcinea Almeida do Nascimento
Tesoureiro: José Malato Pereira
Suplentes: José Nobre da Silva, Geraldo Omar Cândido

Eu, Gláucia Pantoja, Técnico Judiciário, Chefe do Setor de Processos e Eleições, expedi este Edital aos trinta dias do mês de julho de 1989, o qual é subscrito pelo Diretor Geral.

a) José Maria Monteiro David-DG.

(G. R. 27.751)

TRIBUNAL DE CONTAS

CCC: 04976700/0001-77

PORTARIA Nº 471 de 15.06.89 - CONCEDER ao funcionário JOSE SIQUEIRA CORDOVID, Assistente Técnico Classe B TC-AT-2, um (01) mês de Licença Especial, nos termos do Art. 1º da Lei nº 5.099, de 30.11.83 - nova redação dada aos Artigos 116, 117 e 119 da Lei nº 749 de 24.12.53 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado), no período de 01 a 30.05.89.

PORTARIA Nº 472 de 15.06.89 - CONCEDER à funcionária ALGENY MONTEIRO DE SOUZA, Assessor Técnico Classe "B" TC-AT-4, um (01) mês de Licença Especial, nos termos do Art. 1º da Lei nº 5.099 de 30.11.83 - nova redação dada aos Artigos 116, 117 e 119 da Lei nº 749 de 24.12.53 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado), no período de 12.06 a 11.07.89.

PORTARIA Nº 473 de 15.06.89 - CONCEDER à funcionária MARIA EMILIA DA SILVA PINTO, Assistente Técnico Classe "B" TC-AT-2, quatro e cinco (45) dias de Licença para tratamento de saúde, nos termos do Art. 98 da Lei nº 749 de 24.12.53 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado), no período de 01.06 a 15.07.89.

PORTARIA Nº 474 de 15.06.89 - CONCEDER ao funcionário LUIZ GUI LHERME MARQUES, Auxiliar Administrativo de Apoio ao Controle Externo TC-AC-9, vinte (20) dias de Licença para tratamento de saúde, nos termos do Art. 98 da Lei nº 749 de 24.12.53 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado), no período de 22.05 a 10.06.89.

PORTARIA Nº 475 de 15.06.89 - DESIGNAR o funcionário ADEMIR TA VARES DE MELO NETO, Assessor Técnico Classe "B" TC-AT-4, para exercer em substituição a função de Chefe do Setor de Seleção e Controle de Passoa, durante o impedimento do titular MARIA EMILIA DA SILVA PINTO, no período de 01.06 a 15.07.89.

PORTARIA Nº 476 de 15.06.89 - DESIGNAR o funcionário EDMILSON SANTANA DE SOUZA, Agente de Segurança e Apoio ao Controle Externo TC-AC-10, para exercer em substituição o cargo em comissão de Chefe do Serviço de Transporte TC-NM-09, durante o impedimento do titular JOSE SIQUEIRA CORDOVID, no período de 01 a 30.06.89.

PORTARIA Nº 477 de 15.06.89 - DESIGNAR o funcionário DILSON VIEIRA DOS ANJOS, Agente de Segurança e Apoio ao Controle Externo TC-AC-10, para substituir EDMILSON SANTANA DE SOUZA, no período de 01 a 30.06.89.

PORTARIA Nº 478 - DESIGNAR o funcionário CLAUDIO DA SILVA BARROS, Agente dos Serviços Auxiliares do Controle Externo TC-AC-7, para substituir FRANCISCO DOS SANTOS LAVAREDA, Agente de Vigilância de Apoio ao Controle Externo TC-AC-9, no período de 01 a 30.07.89. (PORTARIA DE 16.06.89)

PORTARIA Nº 479 de 19.06.89 - CONCEDER à funcionária MÂRCIA FIQUEIRO MEIRA, Assessor Técnico Classe "B" TC-AT-4, um (01) mês de Licença Especial, nos termos do Art. 1º da Lei nº 5.099 de 30.11.83 - nova redação dada aos Artigos 116, 117 e 119 da Lei nº 749 de 24.12.53 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado), no período de 20.06 a 19.07.89.

PORTARIA Nº8.481-19.06.89-CONCEDER à funcionária SELMA DAS GRAÇAS DE FIGUEIREDO PAIXÃO, Assessor Técnico Classe "B" TC-AT-4, um (01) mês de Licença Especial, nos termos do Art. 1º da Lei nº 5.099 de 30.11.83-nova redação dada aos Artigos 116, 117 e 119 da Lei nº749 de 24.12.53 (Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado), no período de 03.07 à 01.08.89.

PORTARIA Nº8.482-19.06.89-CONCEDER ao funcionário JOSE WALLA DE CORREA PANTOJA, Assessor Técnico Classe "B" TC-AT-4, dois (02) meses de Licença Especial, nos termos do Artigo 1º da Lei nº5.099 de 30.11.83-nova redação dada aos Artigos 116,117 e 119 da Lei nº 749 de 24.12.53 (Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado), no período de 03.08 à 01.10.89.

PORTARIA Nº8.485-20.06.89-DESIGNAR a funcionária CECÍLIA MAGALHÃES FELIZ, Assessor Técnico Classe "A" TC-AT-3, para exercer em substituição a função de Diretora da 5ª Divisão, durante o impedimento da titular ALGENY MONTEIRO DE SOUZA, no período de 12.06 à 11.07.89.

PORTARIA Nº8.487-20.06.89-DESIGNAR o funcionário HERMETO DIAS DA COSTA, Assistente Técnico Classe "A" TC-AT-1, para exercer em substituição a função de Chefe do Setor de Assistência Social, durante o impedimento da titular SÔNIA MARIA COSTA DE ALMEIDA, no período de 03.07 à 01.08.89.

PORTARIA Nº8.489-20.06.89-De acordo com a Resolução nº11.572 de 13.06.89-CONSIDERANDO a Portaria nº1.199 de 31.06.89 -SEAD ENQUADRAR no cargo de Assessor Técnico Classe "A" TC-AT-3,JOAQUIM MAUES SMITH, a partir de 01.06.89.

PORTARIA Nº8.490-20.06.89-CONVOCAR o Auditor JOSE TADEU SILVA LERO DE SALES, para completar o quorum regimental na sessão de Julgamento do Processo nº71.794, desta data.

PORTARIA Nº8.494-21.06.89-CONCEDER à funcionária MARIA DAS GRAÇAS FELIZ DANTAS, Assistente Técnico Classe "B"TC-AT-2,um (01) mês de Licença Especial, nos termos do Art. 1º da Lei nº5.099 de 30.11.83-nova redação dada aos Artigos 116, 117 e 119 da Lei nº 749 de 24.12.53 (Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado), no período de 03.07 à 01.08.89.

PORTARIA Nº8.491 de 21.06.89-CONCEDER ao funcionário REYNALDO MARTINS, Agente de Segurança e Apoio ao Controle Externo - TC-AC-10, um (01) mês de Licença Especial, nos termos do Art. 1º da Lei nº 5.099 de 30.11.83-nova redação dada aos Artigos 116, 117 e 119 da Lei nº 749 de 24.12.53 (Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado), no mês de julho do corrente ano.

PORTARIA Nº8.492-CONCEDER à funcionária CRISTIANA MARTINS SOARES, Assessor Técnico Classe "A" TC-AT-3, um (01) mês de Licença Especial, nos termos do Art. 1º da Lei nº 5.099 de 30 de novembro de 1983-nova redação dada aos Artigos 116, 117 e 119 da Lei nº 749 de 24.12.53 (Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado), no período de 03.07 à 01.08.89.(PORTARIA DE 21.06.89))

(G. R. 28.687)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 06 de junho de 1989, tomou as seguintes decisões:

ACÓRDÃO Nº 16.629 -Relator Conselheiro JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA.

PROCESSO Nº 71.259 - NEGOU o registro que trata da Retificação de Proventos da Reforma do Soldado PM RAIMUNDO NONATO MARQUES FURTADO, pertencente à Companhia do Comando Geral da PMPa., devendo a Secretaria de Estado de Administração tornar sem efeito as Portarias nºs. 1.443 de 12.11.87, 0599 de 22.03.88 e 1.675 de 23.03.88.

ACÓRDÃO Nº 16.630 - Relator Conselheiro JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA.

Assunto: Prestação de Contas NEGADA

PROCESSO Nº 69.823 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBÍ - DÔS, relativamente ao emprego da importância, à época, de Cz\$ 96.449,80 (NOVENTA E SEIS MIL, QUATRO CENTOS E QUARENTA E NOVE CRUZADOS E OITENTA CENTAVOS), recebida do Governo do Estado, através do Convênio nº 047/86, celebrado com a SEPLAN, para atender as despesas com o projeto "Construção de Escola", no referido município, de responsabilidade do Sr. ZOLIVALDO SARRAZIN FLORENZANO, Ex-Prefeito.

ACÓRDÃO Nº 16.631 - Relator Conselheiro JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA.

Assunto: Tomada de Contas.

PROCESSO Nº 72.841 - I- Responsabilizou o Sr. GUI- LHERME MULLATO NETO, ex-Prefeito Municipal de JACUN- DÁ, pela importância, à época de Cz\$ 50.000,00(Cin- quenta mil cruzados), recebida do Governo do Esta- do através do Convênio nº 215/86,celebrado com a SEPLAN, destinado ao projeto "Apoio Financeiro ao Projeto Cidadão", no referido município; II - Aplicou ao responsável por ditas contas a mul- ta correspondente a duas (02) vezes o Valor de Re- ferência fixado para o Estado do Pará, na forma do art. 7º da Lei nº 4.592, de 24.11.75, com redação

dada pela Lei nº 4.811, de 14.12.78, ficando conce- dido o prazo de quinze (15) dias contados do conhe- cimento oficial desta decisão, para que a menciona- da importância seja comprovada ou recolhida aos co- fres estaduais devidamente corrigida monetariamen- te; e

III- Findo o prazo estabelecido no item anterior - sem o devido cumprimento da decisão acima, o pro- cessos será encaminhado à douta Procuradoria do Mi- nistério Público junto a este Tribunal, para os ulteriores de direito.

ACÓRDÃO Nº 16.632 - Relator Conselheiro JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA.

Assunto: Tomada de Contas.

PROCESSO Nº 72.842 - I- Responsabilizou o Sr. GUI- LHERME MULLATO NETO, Ex-Prefeito Municipal de JACUN- DÁ, pela importância, à época, de Cz\$ 700.000,00 (SETECENTOS MIL CRUZADOS), recebida do Governo do Estado através do Convênio nº 648/86 firmado com a SEPLAN, para despesas com o projeto "Auxílio Finan-

ceiro ao Programa de Assistência Social", no refe- rido município;

II- Aplicou ao responsável por ditas contas a mul- ta correspondente a duas (02) vezes o Valor de Re- ferência fixado para o Estado do Pará, na forma do art. 7º da Lei nº 4.592, de 24.11.75 com a redação dada pela Lei nº 4.811 de 14.12.78, ficando conce- dido o prazo de quinze (15) dias, contados do co- nhecimento oficial desta decisão, para o recolhi- mento da referida importância aos cofres estaduais devidamente corrigida monetariamente; e

III-Findo o prazo estabelecido no item anterior - sem o devido atendimento, o processo será encami- nhado ao Ministério Público junto a este Tribunal para os procedimentos de direito.

ACÓRDÃO Nº 16.633 - Relator Conselheiro JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA.

Assunto: Tomada de Contas

Processo nº 72.843 - I - Responsabilizou o Sr. DO MINGOS DINIZ, Ex-Prefeito Municipal de LIMOEIRO DO AJURU, pela importância, à época, de Cr\$ 21.975.000 (VINTE E UM MILHÕES E NOVECENTOS E SETENTA E CINCO MIL CRUZADOS), referente a 1ª parcela do Convênio nº 036/86, firmado com a SEPLAN, para fazer face as despesas com o projeto "Construção de um Trapi- che", no citado município;

II - Aplicou ao responsável por ditas contas a mul- ta correspondente a duas (02) vezes o Valor de Re- ferência fixada para o Estado do Pará, na forma do art. 7º da Lei nº 4.592, de 24.11.75, com a reda- ção dada pela Lei nº 4.811, de 14.12.78, ficando ' concedido o prazo de quinze (15) dias, contados do conhecimento oficial desta decisão, para o recolhi- mento da referida importância aos cofres estaduais devidamente corrigida monetariamente;

III - Findo o prazo estabelecido no item anterior - sem o devido atendimento, o processo será encami- nhado à douta Procuradoria para os procedimentos ' de direito.

ACÓRDÃO Nº 16.634 - Relator Conselheiro JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA.

Assunto: Tomada de Contas

Processo nº 72.877 - I - Responsabilizou o Sr.LUIZ CARLOS LOPES, ex-Prefeito Municipal de SÃO JOÃO DO ARAGUAIA, pela importância, à época, de Cz\$ 300.000,00 (TREZENTOS MIL CRUZADOS), recebida do Governo do Estado através do Convênio firmado com a SEVOP, para os serviços de Urbanização da área externa em tor- no dos prédios da Residência do Juiz, Promotor, Fo- rum e Módulo de Julgamento, no citado município;

II - Aplicou ao responsável por ditas contas a mul- ta correspondente a duas (02) vezes o Valor de Re- ferência fixado para o Estado do Pará, na forma do art. 7º da Lei nº 4.592, de 24.11.75, com a reda- ção dada pela Lei nº 4.811, de 14.12.78, ficando ' concedido o prazo de quinze (15) dias, contados do conhecimento oficial desta decisão, para o recolhi- mento da referida importância aos cofres estaduais devidamente corrigida monetariamente; e

III - Findo o prazo estabelecido no item anterior - sem o devido atendimento, o processo será encami- nhado ao Ministério Público junto a este Tribunal' para os procedimentos de direito.

ACÓRDÃO Nº 16.635 - Relator Conselheiro LUCIVAL DE BARROS BARBALHO.

PROCESSO Nº 75.208 - INDEFERIU o pedido da Sra. DIA MARIA CAVALCANTE MELO, funcionária aposentada des- te Tribunal, no cargo de Assessor Técnico de Nível Superior, TC-AT-2, conforme documento protocolado sob o nº 000312, de 20.01.89.

ACÓRDÃO Nº 16.636 - Relator Conselheiro LUCIVAL DE BARROS BARBALHO.

PROCESSO Nº 75.209 - INDEFERIU o pedido do Sr.JOSÉ EDUARDO RODRIGUES LOBÃO, ocupante do cargo efetivo de Assessor Técnico, Nível TC-AT-4, deste Tribunal.

ACÓRDÃO Nº 16.637 - Relator Conselheiro JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA.

PROCESSO Nº 75.907- INDEFERIU o pedido dos funcio- nários efetivos desta Corte de Contas solicitando' a Gratificação de Nível Superior.

ACÓRDÃO Nº 16.638 - Relator Conselheiro JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA.

PROCESSO Nº 76.227 - Registrou a Portaria nº 0776, de 13 de abril de 1989, que aposenta LOURDES ALEI- DA DOS SANTOS DE OLIVEIRA, no cargo de Professora, Código GEP-M-AD4-401, Ref. X, lotado na Secretaria de Estado de Educação-Capital "E.E. Profª Jose Alves Maia", devendo a SEAD atualizar o valor dos proventos, conforme o cálculo procedido pelo Depar- tamento Técnico desta Corte de Contas.

R E S O L U Ç Ã O Nº 11.557

PROCESSO Nº 74.512 - Deferiu o Termo Aditivo ao Contrato nº 447/86 celebrado entre a COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ e a COMPANHIA METALÚRGICA BARBA- RÁ, para o fornecimento de tubos, peças, conexões, aparelhos e acessórios para a ampliação do Sistema de Distribuição de Água de Belém e Cidades do Inte-

rior do Estado - Relator Conselheiro LUCIVAL DE BARROS BARBALHO.

PROCESSO Nº 74.713 - Deferiu o Contrato celebrado entre o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ e a firma CONSTRUTORA BANDEIRANTE LTDA., para construção de 105 (cento e cinco) Unidades Habitacionais, inclusive urbaniza- ção, sistema viário e infra-estrutura no terreno ' do referido Instituto, sito à Rodovia Tapanã "Cida- de Satellite Nuneslândia", município de Ananindeua- Relator Conselheiro LUCIVAL DE BARROS BARBALHO.

processo nº 74.765 - Deferiu o Contrato nº 125/88- celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO e a firma PROCON CONSTRUTORA LTDA., para a constru- ção de uma Escola sem denominação na Rua Paes de Souza entre 14 de abril e Castelo Branco, no bair- ro do Guama- Relator Conselheiro LUCIVAL DE BARROS BARBALHO.

PROCESSO Nº 75.223 - Deferiu o Termo Aditivo ao Con- trato celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DA VIA ÇÃO E OBRAS PÚBLICAS E ENDECO ENGENHARIA LTDA., pa- ra a Construção do Centro Turístico e Cultural do Pará - Relator Conselheiro LUCIVAL DE BARROS BARBA- LHO.

PROCESSO Nº 75.405 - Deferiu o Termo Aditivo ao Con- vênio nº 166/88 celebrado entre a SECRETARIA DE ES- TADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL e a UNI- VERSIDADE FEDERAL DO PARÁ, para fazer face às des- pesas com o projeto "Apoio às Atividades Culturais" do mencionado Órgão - Relator Conselheiro LUCIVAL DE BARROS BARBALHO.

PROCESSO Nº 75.482 - Deferiu o Termo Aditivo nº 108/88 ao Contrato nº 128/87 celebrado entre a CEN- TRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A e J. L. TEIXEIRA DE OLIVEIRA-PRESNORTE, para os serviços de conserva- ção e limpeza nos prédios e áreas adjacentes, de propriedade da referida Empresa, em localidades da Regional de Marabá - Relator Conselheiro LUCIVAL DE BARROS BARBALHO.

PROCESSOS NºS. 75.590 e 75.599 - Deferiu os Convê- nios nºs 008 e 003/89 celebrados entre a SECRETA- RIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL e:

-FUNDAÇÃO CARLOS GONES, para a execução do Projeto "Complementação do projeto de Recuperação e Adapta- ção do Prédio da Superintendência da referida Fun- dação";e

-COMPANHIA PARAENSE DE TURISMO, para a execução do projeto "Apoio Financeiro" ao referido Órgão- Reia- tor Conselheiro LUCIVAL DE BARROS BARBALHO.

PROCESSOS NºS 75.999- 75.693 e 75.481 - Deferiu os Contratos nºs. 015, 010/89 e 191/88 celebrados entre a CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A e:

ELETROTINTAS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., para a im- plantação da R.D.U do Bairro Titanlândia; SELMAC-SERVIÇOS ELETRIFICAÇÃO, MANUTENÇÃO E COMÉ- RIO LTDA., para a Implantação da R.D.U do Bairro Cristo Rei- Castanhal-Pa; e NEGA- PROJETOS E INSTALAÇÕES LTDA., para a implan- tação da R.D.U. de Curuçazinho- Relator Conselheiro JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA.

PROCESSO Nº 76.064 - Deferiu o Convênio nº 055/89 celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJA- MENTO E COORDENAÇÃO GERAL e a COMPANHIA PARAENSE DE MECANIZAÇÃO, INDUSTRIALIZAÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO AGROPECUÁRIA, para a execução do Projeto "Melhora- mentos na Granja Icuí-Guaajará- Relator Conselheiro JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA.

PROCESSO Nº 76.001 - Deferiu o Contrato nº 017/89 celebrado entre a CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A e TECNEL ENGENHARIA LTDA., para a Ampliação da R.D.U de Marapanim- Relator Conselheiro JOSÉ MARIA DE A- ZEVEDO BARBOSA.

PROCESSO Nº 75.903 - Deferiu o Contrato celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA e a Em- presa STM - SERVIÇO TÉCNICO DE MÁQUINAS LTDA., para a execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de escritório do referi- do Órgão - Relator Conselheiro JOSÉ MARIA DE AZEVE- DO BARBOSA.

R E S O L U Ç Ã O Nº 11.558

PROCESSO Nº 74.943 -CONSIDERANDO a Comunicação fei- ta pelo Dr. RAIMUNDO MARÇAL GUIMARÃES, Diretor DO Departamento de Administração, quanto ao desapare- cimento de uma (01) Furadeira e uma (01) Serra Ele- trica, pertencentes a esta Corte de Contas; RESOLVE, UNANIMEMENTE, Arquivar o presente proces- so, nos termos do voto do Exmº Sr. Conselheiro Re- lator JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA.

R E S O L U Ç Ã O Nº 11.559

PROCESSO Nº 74.454 - ANEXOOU o presente processo ' que trata do Contrato nº 022/88 celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO e a firma COCINCO -CONSTRUÇÃO CIVIL E INCORPORAÇÕES LTDA., para recu- peração da estrutura em concreto armado da caixa ' d'água na escola Estadual de 1ª Grau Polivalente ' "D. Pedro I", localizada no Conj. Marex, Av. Trans- amazônica, nesta cidade, ao da respectiva presta- ção de contas, para apreciação conjunta, Relator - Conselheiro LUCIVAL DE BARROS BARBALHO.

R E S O L U Ç Ã O Nº 11.560

PROCESSO Nº 74.192 - ANEXOOU o presente processo ' que trata do Termo de Re-Ratificação ao Contrato ' celebrado entre a COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ e a CONSTRUTORA FLÁVIO ESPÍRITO SANTO LTDA, para construção do Centro Comercial da Cidade Nova VI, Relator Conselheiro LUCIVAL DE BARROS BARBALHO.

R E S O L U Ç Ã O Nº 11.561

PROCESSO Nº 74.294 - ANEXOOU o presente processo ' que trata dos Termos Aditivos ao Contrato celebra- do entre a SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA e o Sr. PAULO FERNANDO DE OLIVEIRA, para locação do imóvel de sua propriedade, sito à Av. Barão do Rio Branco nº 833, Ed. Barão de Santarém- Aptº 501, no municí- pio de Santarém, ao da respectiva prestação de con- tas, para apreciação conjunta, Relator Conselheiro JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA.

R E S O L U Ç Ã O Nº 11.562 - Deferiu os cadastros abaixo identificados, observando-se o disposto na Lei nº 5.503/88, que alterou o dispositivo contido na Lei nº 5.416/87, Art. 44, § 1º.

PROCESSO Nº 74.806 - Re-Ratificação do Contrato celebrado entre a COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ e a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, para a execução de Programação de Desenvolvimento Comunitário, através do PRODEC.

PROCESSO Nº 75.407 - Contrato celebrado entre o BANCO DO ESTADO DO PARÁ S.A. e a COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ, com a intervenção do GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, destinado à execução da ampliação e melhoria do Sistema de Abastecimento de Água da Cidade de Belém, Estado do Pará, Relator Conselheiro LUCIVAL DE BARROS BARBALHO.

(G. R. 27.728)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 08 de junho de 1989, tomou as seguintes decisões:

ACÓRDÃO Nº 16.639 - Relator Conselheiro JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA.

PROCESSO Nº 71.608 - Registrou a Portaria nº 0889, de 07 de julho de 1988, que: I- Retifica os proventos de JEFFERSON ALVARES PESSOA, aposentado no cargo de Coletor, Nível 4, lotado na Secretaria de Estado da Fazenda; II- Autoriza o pagamento da diferença de proventos a contar de 03.09.86, devendo a Secretaria de Estado de Administração, providenciar a necessária correção dos cálculos dos proventos de acordo com o parecer do Deptº Técnico desta Corte de Contas.

ACÓRDÃO Nº 16.640 - Relator Conselheiro JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA.

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS NEGADA.

PROCESSO Nº 66.076 - I- PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER, relativamente ao emprego da importância, a época de Cr\$ 100.000.000 (CEM MILHÕES DE CRUZADOS), recebida do Governo do Estado através do Convênio nº 175/85 firmado com a SEPLAN, de responsabilidade do Sr. JOÃO FERREIRA, Ex-Prefeito; II- Concedeu o prazo de quinze (15) dias, contados do conhecimento oficial desta decisão, para que a mencionada importância seja recolhida aos cofres estaduais, devidamente corrigida monetariamente; e III- Findo o prazo concedido no item anterior sem o devido atendimento, o processo será encaminhado ao Ministério Público junto a este Tribunal, para os ulteriores de direito.

ACÓRDÃO Nº 16.641 - Relator Conselheiro JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA.

ASSUNTO: TOMADA DE CONTAS

PROCESSO Nº 72.875 - I- Responsabilizou o Sr. LUIZ CARLOS LOPES, Ex-Prefeito Municipal de SÃO JOÃO DO ARAGUAIA, pela importância, a época de Cr\$ 40.000,00 (QUARENTA MIL CRUZADOS), recebida do Governo do Estado, através do Convênio nº 184/86, firmado com a SEPLAN, para as despesas com o projeto "Apoio Financeiro ao Projeto Cidadão", no referido município; II- Aplicou ao responsável por ditas contas a multa correspondente a meio Valor de Referência fixados para o Estado do Pará, na forma do Art. 7º da Lei nº 4.592, de 24.11.75, com redação dada pela Lei nº 4.811, de 14.12.78, face à intempestividade da prestação de contas ficando concedido o prazo de quinze (15) dias, contados do conhecimento oficial desta decisão, para que mencionada importância seja devolvida aos Cofres Estaduais devidamente corrigida monetariamente; e III- Findo o prazo estabelecido no item anterior sem o devido atendimento, o processo será encaminhado ao Ministério Público junto a este Tribunal, para os ulteriores de direito.

ACÓRDÃO Nº 16.642 - Relator Conselheiro JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA.

ASSUNTO: TOMADA DE CONTAS

PROCESSO Nº 72.895 - I- Responsabilizou a Sra. SONIA MARIA ABREU DE OLIVEIRA, ex-Prefeita Municipal de SANTARÉM NOVO, pela importância, a época, de Cr\$ 355.000,00 (TREZENTOS E CINQUENTA E SEIS MIL CRUZADOS), recebida do Governo do Estado através do Convênio nº 584/86 firmado com a SEPLAN, para despesas com o projeto "Aquisição de Patrulha Mecanizada" para o referido município; II- Aplicou a responsável por ditas contas a multa correspondente a duas (02) vezes o Valor de Referência fixado para o Estado do Pará, na forma do art. 7º da Lei nº 4.592, de 24.11.75, com a redação dada pela Lei nº 4.811, de 14.12.78, ficando concedido o prazo de quinze (15) dias, contados do conhecimento oficial desta decisão, para o recolhimento da referida importância aos cofres estaduais devidamente corrigida monetariamente; e III- Findo o prazo estabelecido no item anterior sem o devido atendimento, o processo será encaminhado ao Ministério Público junto a este Tribunal, para os procedimentos de direito.

ACÓRDÃO Nº 16.643 - Relator Conselheiro LAURO DE BELEM SABBÁ.

ASSUNTO: TOMADA DE CONTAS

PROCESSO Nº 72.958 - I- Responsabilizou o Sr. PAULO ROBERTO CAVALCANTE BARBOSA, Presidente do GRÊMIO ESPORTIVO ESTUDANTIL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ, pela importância, a época, de Cr\$ 10.000,00 (DEZ MIL CRUZADOS), referente a 1ª parcela do Convênio nº 557/86, firmado com a SEPLAN, para fazer face às despesas com o projeto "Auxílio Financeiro da citada Entidade"; II- Aplicou ao responsável por ditas contas a multa correspondente a duas (02) vezes o Valor de Referência Regional fixado para o Estado do Pará, na forma do art. 7º da Lei nº 4.592, de 24.11.75, com redação dada pela Lei nº 4.811, de 14.12.78, ficando concedido o prazo de quinze (15) dias, contados do conhecimento oficial desta decisão, para a devolução da referida importância aos cofres estaduais devidamente corrigida monetariamente;

III- Findo o prazo estabelecido no item anterior sem o devido atendimento, o processo será encaminhado ao Ministério Público junto a este Tribunal, para as providências legais cabíveis.

ACÓRDÃO Nº 16.644 - Relator Conselheiro LUCIVAL DE BARROS BARBALHO.

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS APROVADA.

PROCESSO Nº 69.446 - FUNDAÇÃO DESPORTIVA PARAENSE, relativamente ao emprego da importância, a época, de Cr\$ 8.167.115,79 (OTTO MILHÕES, CENTO E SESSENTA E SETE MIL, CENTO E QUINZE CRUZADOS E SETENTA E NOVE CENTAVOS), recebida no exercício financeiro de 1986, da qual o saldo de Cr\$ 1.729.555,69 (UM MILHÃO, SETECENTOS E VINTE E NOVE MIL, QUINHENTOS E CINQUENTA E CINCO CRUZADOS E SESSENTA E NOVE CENTAVOS), passa para 1987, de responsabilidade do Sr. ALCYR VASCONCELOS DA COSTA BRAGA, Presidente.

ACÓRDÃO Nº 16.645 - Relator Conselheiro LUCIVAL DE BARROS BARBALHO.

PROCESSO Nº 74.212 - Registrou a Portaria nº 2167, de 03 de novembro de 1988, que apresenta IRACEMA ALVES RODRIGUES MONTEIRO, no cargo de Professor de Ensino de 1º grau, Código GEP-M-ADI-Ref. X, lotado na Secretaria de Estado de Educação, E.E. Padre Champagnat.

PROCESSO Nº 75.434 - Registrou a Portaria nº 0250, de 25 de janeiro de 1989, que apresenta JOSÉ DE SOUZA FARIAS, no cargo de Agente de Portaria, Código GEP-TP-1.102, Ref. II, lotado na Secretaria de Estado de Cultura.

PROCESSO Nº 75.704 - Registrou a Portaria nº 0391, de 02 de março de 1989, que apresenta ELBA MARIA DA SILVA BAENA, no cargo de Inspetor de Alunos, Código ANM-809, Ref. I, lotado na Secretaria de Estado de Educação-Capital "E.E. de 1º Grau Poranga Jucá", devendo a Secretaria de Estado de Administração atualizar os cálculos dos proventos de acordo com os Decretos nºs 6.025 e 6.026, datados de 20.04.89.

ACÓRDÃO Nº 16.646 - Relator Conselheiro JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA.

ASSUNTO: TOMADA DE CONTAS.

PROCESSO Nº 72.896 - I- Responsabilizou a Sra. SONIA MARIA ABREU DE OLIVEIRA, Ex-Prefeita Municipal de SANTARÉM NOVO, pela importância, a época, de Cr\$ 250.000,00 (DUZENTOS E CINQUENTA MIL CRUZADOS) recebida do Governo do Estado através do Convênio firmado com a SEVOP, para os serviços de Recuperação da escola de 1º Grau "Conceição Pimentel", no referido município; II- Aplicou a responsável por ditas contas a multa correspondente a duas (02) vezes o Valor Referencial fixado para o Estado do Pará, na forma do art. 7º da Lei nº 4.592, de 24.11.75, com a redação dada pela Lei nº 4.811, de 14.12.78, ficando concedido o prazo de quinze (15) dias, contados do conhecimento oficial desta decisão, para a comprovação ou recolhimento da referida importância aos cofres estaduais devidamente corrigida; e

III- Findo o prazo estabelecido no item anterior sem o devido atendimento, o processo será encaminhado ao Ministério Público junto a este Tribunal, para os procedimentos de direito.

ACÓRDÃO Nº 16.647 - Relator Conselheiro JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA.

ASSUNTO: TOMADA DE CONTAS.

PROCESSO Nº 72.932 - I- Responsabilizou o Sr. RAIMUNDO PINTO DOS SANTOS, Presidente do CENTRO COMUNITÁRIO SÃO BENEDITO, município de Primavera, pela importância, a época, de Cr\$ 20.000,00 (VINTE MIL CRUZADOS), recebida do Governo do Estado através do Convênio nº 516/86 firmado com a SEPLAN, para despesas com o projeto "Construção da Sede do referido Centro, no citado Município; II- Aplicou ao responsável por ditas contas a multa correspondente a meio (1/2) o Valor de Referência fixado para o estado do Pará, na forma do art. 7º da Lei nº 4.592, de 24.11.75, com a redação dada pela Lei nº 4.811, de 14.12.78, ficando concedido o prazo de quinze (15) dias, contados do conhecimento oficial desta decisão, para a comprovação ou recolhimento da referida importância aos cofres estaduais devidamente corrigida monetariamente; e

III- Findo o prazo estabelecido no item anterior sem o devido atendimento, o processo será encaminhado ao Ministério Público junto a este Tribunal, para os procedimentos de direito.

ACÓRDÃO Nº 16.648 - Relator Conselheiro LAURO DE BELEM SABBÁ.

ASSUNTO: TOMADA DE CONTAS- P.M. de SANTA MARIA DO PARÁ

PROCESSO Nº 72.890 - REABRUI A INSTRUÇÃO do referido processo relativamente ao emprego da importância, a época, de Cr\$ 300.000,00 (TREZENTOS MIL CRUZADOS), recebida do Governo do Estado através do Convênio nº 626/86 celebrado com a SEPLAN, para que a Auditoria e o Ministério Público, no prazo de dez (10) dias, se manifestem sobre a documentação ora apresentada.

R E S O L U Ç Ã O Nº 11.563

PROCESSO Nº 72.088 - ANEXO o presente processo que trata do Contrato e seu termo Aditivo celebrados entre o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ e Sr. FELINTO BENTES MARINHO, objetivando a prestação de serviços técnicos-profissionais de medicina relacionados a consultas e tratamentos especializados em Clínica Médica aos beneficiários do citado Instituto, ao da respectiva prestação de contas para apreciação conjunta, Relator Conselheiro LUCIVAL DE BARROS BARBALHO.

R E S O L U Ç Ã O Nº 11.564

PROCESSOS Nºs 74.468, 74.472 e 74.490 - ANEXO os presentes processos que tratam dos Contratos nºs. 77, 84 e 98/88 celebrados entre a SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO e as firmas: CONSENSE-CONSULTORIA E ENGENHARIA DE ESTRUTURAS LTDA., PROENGE-PROJETOS E ENGENHARIA LTDA. e ÂMBITO-ENGENHARIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., aos das respectivas prestações de contas, para exame em conjunto, Relator Conselheiro LUCIVAL DE BARROS BARBALHO.

R E S O L U Ç Ã O Nº 11.565

PROCESSO Nº 75.255 - Deferiu o Contrato celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA e o Sr. ELIAS ALFREDO DAHER ABUFA'AD, para locação do imóvel de sua propriedade, sito a Trav. 16, s/nº, em SOURE, neste Estado, destinado ao funcionamento da Base Física, do referido município- Relator Conselheiro LUCIVAL DE BARROS BARBALHO.

PROCESSO Nº 75.582 - deferiu o termo Aditivo ao Contrato nº 102/88 celebrado entre a CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A e BELEM DIESEL S.A., para aquisição de peças genuínas das marcas Mercedes Benz e Toyota - Relator Conselheiro LUCIVAL DE BARROS BARBALHO.

PROCESSOS Nº 75.552 - Deferiu o Termo Aditivo ao Contrato celebrado entre o DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ e a firma MECABEL- COMÉRCIO E REPARO DE MÁQUINAS LTDA., destinado aos serviços de manutenção de equipamentos tipo guincho, guinches, marcas Imap e Munck, escada mecânica, escada hidráulica, incluindo reparo e serviços nas carrocerias dos veículos de propriedade da referida Autarquia - Relator Conselheiro JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA.

PROCESSO Nº 75.699 - Deferiu o Convênio nº 014/89 celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL e a EMBAIXADA DE SAMBA IMPÉRIO PEDREIRENSE, para fazer face as despesas com o projeto "Apoio Financeiro a Eventos Culturais"- Relator Conselheiro LUCIVAL DE BARROS BARBALHO.

R E S O L U Ç Ã O Nº 11.566

PROCESSO Nº 75.501 - ANEXO o presente processo que trata do Termo Aditivo ao Contrato celebrado entre a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ e a firma S.T.M.- SERVIÇOS TÉCNICOS DE MÁQUINAS LTDA objetivando a prestação de serviços de manutenção, assistência técnica e conservação de máquinas datilográficas do citado órgão, ao da respectiva prestação de contas, para apreciação conjunta, Relator Conselheiro LUCIVAL DE BARROS BARBALHO.

R E S O L U Ç Ã O Nº 11.567

PROCESSO Nº 75.576 - ANEXO o presente processo que trata do Contrato nº 171/88 celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO e a firma PROJIL ENGENHARIA LTDA., destinado aos serviços de recuperação da rede elétrica da E.E. "WILHENA ALVES", nesta Capital, ao da respectiva prestação de contas, para exame em conjunto, relator Conselheiro LUCIVAL DE BARROS BARBALHO.

R E S O L U Ç Ã O Nº 11.568

PROCESSOS Nºs 75.728, 76.019, 75.761 e 75.882- ANEXO os presente Processos que tratam do: TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO celebrado entre:

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO e ESCOLA DE 1º e 2º GRAUS "PADRE MARCOS SHAWALDER"; e

TERMOS ADITIVOS AOS CONTRATOS celebrados entre: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ e Drs. NELSON LUIZ DE OLIVEIRA SANTOS, RITA MOURA DE SOUSA e CLÍNICA DE ACIDENTADOS SANTA RITA LTDA., em Santarém, ao das respectivas prestações de contas, para apreciação conjunta, Relator Conselheiro JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA.

R E S O L U Ç Ã O Nº 11.569

PROCESSO Nº 74.827 - ANEXO o presente processo que trata do termo Aditivo ao Convênio nº 281/88, celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL e PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TIMBO TEUA, para fazer face as despesas com o projeto "Aquisição de Predio para instalação da Residência Oficial", no referido município, ao da respectiva prestação de contas, para apreciação conjunta, Relator Conselheiro LUCIVAL DE BARROS BARBALHO.

R E S O L U Ç Ã O Nº 11.570

PROCESSO Nº 76.189 - Deferiu o pedido do funcionário VICENTE MOREIRA DOS SANTOS, ocupante do cargo de Assessor Técnico, Classe "A", TC-AT-3 deste Tribunal concedendo um (01) ano de licença sem vencimento ou remuneração, a contar de 01.06.89, Relator Conselheiro LUCIVAL DE BARROS BARBALHO.

(G. R. 27.727)

REPARTIÇÃO CRIMINAL

E D I T A L
A DRA. MARIA STELLA CASTRO PEIXOTO, 1ª. PRETORA CRIMINAL, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo Dr. 1º Promotor Público da Capital, foi denunciado, CARLOS ALBERTO DE SOUZA VIEIRA, Piauiense, solteiro, motorista, com 28 anos de idade, filho de Manoel Vieira Filho e de Efa Maria de Souza Vieira, residente a Rua Pirajá nº269, Marco. como incurso nas sanções punitivas dos artigos 121 e 536 do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expede-se o presente EDITAL, para que o denunciado sob pena de revelia, compareça a este juízo no dia 03 do mês de agosto do corrente ano, às 10:00 horas, a fim de ser interrogado pela prática do crime emcomendado.

Belém, 14 do mês de junho de 1989

Eu Marcos Shawalder
NEYRE DE JESUS SILVA DA COSTA

Dr. Peixoto
DRA. MARIA STELLA CASTRO PEIXOTO,

EDITAL

A DRA. MARIA STELLA CASTRO PEIXOTO, 1ª. PRETORA CRIMINAL, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pela Dra. 9ª. Promotora Pública da Capital, foi denunciada, MARIA DO SO CORRO ALMEIDA DOS SANTOS, acreana, parda, casada, doméstica, com 32 anos de idade na época do fato, filha de Manoel Sobrinho de Almeida e de Adélia Fonseca de Oliveira, residente na Av. Serzedelo / Correia nº115- Edifício Manoel Pinto da Silva, apto 220. como incurso nas sanções punitivas do artigo 129 do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expede-se o presente EDITAL, para que o denunciado sob pena de revelia, compareça a este Juízo no dia 03 do mês de agosto do corrente ano, às 10:00 horas, a fim de ser interrogado pela prática do crime em mencionado.

Belém, 14 do mês de junho de 1989

Eu Meyre de Jesus Silva da Costa
MEYRE DE JESUS SILVA DA COSTA

Dr. Maria Stella Castro Peixoto
DRA. MARIA STELLA CASTRO PEIXOTO.
(G. R. 27.623)

EDITAL

A DRA. MARIA STELLA CASTRO PEIXOTO, 1ª. PRETORA CRIMINAL, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pela Dra. 9ª. Promotora Pública da Capital, foi denunciado, JOÃO AFONSO PI MEIRO DE LIMA, paraense, solteiro, com 21 anos de idade na época do fato, feirante, filho de João Espiridões de Lima e de Catarina Lobato Pinheiro, residente à Rua São Silvestre, nº600, bairro do Ju xunas. como incurso nas sanções punitivas do artigo 129 do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expede-se o presente EDITAL, para que o denunciado sob pena de revelia, compareça a este Juízo no dia 04 do mês de agosto do corrente ano, às 10:00 horas, a fim de ser interrogado pela prática do crime mencionado.

Belém, 20 do mês de junho de 1989

Eu Meyre de Jesus Silva da Costa
MEYRE DE JESUS SILVA DA COSTA

Dr. Maria Stella Castro Peixoto
DRA. MARIA STELLA CASTRO PEIXOTO.

EDITAL

A DRA. MARIA STELLA CASTRO PEIXOTO, 1ª. PRETORA CRIMINAL, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pela Dra. 9ª. Promotora Pública da Capital, foi denunciado, JESSE DE JESUS CONCEIÇÃO, paraense, solteiro, pintor, com 27 anos de idade na época do fato, filho de Raimundo Lira da Conceição e de Norberto de Jesus Conceição, residente à Pass. Gonçalves nº86- Guamá. como incurso nas sanções punitivas do artigo 129 do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expede-se o presente EDITAL, para que o denunciado sob pena de revelia, compareça a este Juízo no dia 04 do mês de agosto do corrente ano, às 10:00 horas, a fim de ser interrogado pela prática do crime mencionado.

Belém, 20 do mês de junho de 1989

Eu Meyre de Jesus Silva da Costa
MEYRE DE JESUS SILVA DA COSTA

Dr. Maria Stella Castro Peixoto
DRA. MARIA STELLA CASTRO PEIXOTO,
(G. R. 27.641)

EDITAL Nº 11/89

A DOUTORA ELEONORA PEREIRA TAVARES-6ª Pretora Criminal da Capital, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo 25ª Promotor Público foi denunciado: EDILSON PEREIRA DE ALBUQUERQUE, paraense, solteiro, como incurso nas penas do artigo 129, "caput" do C.P.B., e como não foi encontrado para ser citado pessoalmente por estar em lugar incerto e não sabido, expede-se o presente EDITAL, para que o denunciado sob pena de revelia compareça na 6ª Pretoria Criminal, no dia 30.08.89, às 10:00 horas, a fim de ser interrogado, pela prática do crime mencionado. REPARTIÇÃO CRIMINAL, 15 de junho de 1989, EU ROSINALDO BRANCHES LAVOR-escritor que datilografai e subscreevi. Dra. ELEONORA PEREIRA TAVARES-6ª Pretora Criminal da Capital.

EDITAL 12/89

A DOUTORA ELEONORA PEREIRA TAVARES-6ª Pretora Criminal da Capital, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo 25ª Promotor Público foi denunciado: JEOVÁ BAHIA CORREA, paraense, solteiro, ajudante de mecânico, como incurso nas penas do artigo 129 do C.P.B., e como não foi encontrado para ser citado pessoalmente por estar em lugar incerto e não sabido, expede-se o presente EDITAL, para que o denunciado sob pena de revelia compareça a esta 6ª Pretoria Criminal, no dia 07.08.89, às 10:00 horas, a fim de ser interrogado, pela prática do crime mencionado.

REPARTIÇÃO CRIMINAL, 15 de junho de 1989, EU ROSINALDO BRANCHES LAVOR-escritor que datilografai e subscreevi. Dra. ELEONORA PEREIRA TAVARES-6ª Pretora Criminal da Capital.
(G. R. 27.623)

JUIZ DE DELITO DA 1ª VARA PENAL

DRA. MARIA STELLA CASTRO PEIXOTO

R E S O L U Ç Ã O

AUTOS DE TENTATIVA DE HOMICÍDIO Nº 03/87

Réu: JOÃO BATISTA DE ANDRADE CRUZ, vulgo "Corujão"

Vítima: Tomar Souza Ferreira

Promotor: Dr. 12ª PJ

Defesa: Dr. Hilário Carvalho Monteiro Junior

Des. 1) Oficie-se à Segup - comunicando a decisão deste Juízo em sentença datada de 14.04.88 que absolveu o réu, havendo a referida decisão transitada eivamente em julgado, determinando que seja da do baixa em seus assentamento 2) Após o cumprimento do item 01 arquivar observadas as formalidades de estilo e as cautelas da lei e publicar no diário oficial do estado.

AUTOS DE HOMICÍDIO QUALIFICADO Nº 57/88

Reus: CONCEIÇÃO DE MARIA BRAGA MARQUES E ALFREDO DE RIBEIRO PEREIRA vulgo "Mata Sete"

Vítima: Abílio Pereira Marques

Promotor: 12ª PJ

Defensores: Bel. Odilson Novo e Bel. Reginaldo Derze.

Des. 1) Audiência remarcada para o dia 22.08.1989 as 10:00 hs. para ouvir 02 testemunha de acusação e 01 de defesa, para o dia 24.08.89 as 10, 10:30 e 11:00 hs. para ouvir 03 testemunhas de defesa e para o dia 25.08.89 as 10, 10:30 e 11:00 hs para ouvir 03 testemunhas de defesa. 2) Diga o Representante do Ministério Público, respondendo pela 12ª PJ sobre o pedido de fls. 412.

AUTOS DE HOMICÍDIO SIMPLES Nº 37/88

Réu: LUCIVAL JOSÉ PINHEIRO DA SILVA

Vítima: Raimundo Nonato Tavares da Silva

Promotor: 11ª PJ

Defesa: Reginaldo Derze

Des. Diga o 11ª PJ sobre a certidão de fls. 44

AUTOS DE HOMICÍDIO SIMPLES

Ré: CARMEN DOLORES GUAREMA DIAS

Vítima: Edna Maria Santos da Silva

Promotor: 12ª PJ

Defesa: Maria dos Anjos Rezende

Des. 1) Diga ao Dr. Promotor sobre a testemunha Ana Maria de Jesus da Silva fls. 75; 2) apresente em 24 horas o oficial Valdir Marques a cópia do recibo cujo modelo se vê à fls. 74, visto que recebeu o ofício para entregar no dia 25.04.89 e a audiência do dia 01.05.89 não foi realizada por que não sabíamos se fora entregue ou não o ofício 3) Remarcar as audiências previamente designadas para o dia 10.10.89 as 9:30, 10:00, 10:30 e 11:00 horas para ouvir 02 testemunhas de defesa e 02 de acusação a ré trará suas testemunhas.

AUTOS DE HOMICÍDIO QUALIFICADO

Réu: PEDRO SÉRGIO LIMA DE ALMEIDA

Vítima: Paulo Alberto Pinheiro de Melo

Promotor: 11ª PJ

Defesa: Dra. Onete Santos

Des. absolvido em 29 de agosto de 1988, recorrendo ao ofício ao TUE.

AUTOS DE HOMICÍDIO E TENTATIVA DE HOMICÍDIO

Réu: ALBERTO ALEX CEREJA GREVAL

Vítimas: Naziel Botelho Matos; Edson Rodrigues Vante e Lútercio Miranda Alves da Cunha

Promotor: 12ª PJ

Defesa: Horacio Siqueira

Des. Nomeio o Bel. Horacio Siqueira, que servira sob a fé de seu grau e apresentará à defesa prévia.

AUTOS DE HOMICÍDIO QUALIFICADO

Réus: WALDENILDE PANTOJA, EDUARDA MARIA DAMASCENO EDNA DE FÁTIMA DO AMARAL VIEIRA e ALVARO LEOPOLDO CARDOSO DO NASCIMENTO

Vítima: Raimundo Francisco Ribeiro

Promotor: 12ª PJ

Defensores: Americo Leal, Osvaldo Teixeira, Carlos Mendes e Horacio Siqueira

Des. Declaro a revelia do Réu Waldenilde Pantoja, devendo entretanto o funcionário Reginaldo fazer a juntada do D.O.E. no que tange a publicação do edital. Por outro lado nomeio advogado dativo o Bel. Horacio Siqueira, que servirá sob a fé de seu grau.

AUTOS DE HOMICÍDIO SIMPLES

Réu: ANTONIO GONÇALVES DA SILVA

Vítima: Honorato Soares da Silva

Promotor: 13ª PJ

Defesa: João Lima

Des. Enviar estes autos à secretaria do Ministério Público, como se ve no despacho de pronuncia, Expedir mandado de prisão, publicar no Diário Oficial do Estado e preparar ficha branca.

(G. R. 27.623)

AUTOS DE HOMICÍDIO SIMPLES E LESÕES CORPORAIS

Réu: RAIMUNDO BENEDITO RODRIGUES ALMEIDA vulgo

"Tio Pileque"

Vítima: Waldecir Raimundo Duarte Dias

Promotor: 13ª PJ

Defensor: Francisco Lopes Xavier

Des. Movamente expeçam-se mandados para intimar as testemunhas para o dia 03.08.89 as 10:00hs.

AUTOS DE TENTATIVA DE HOMICÍDIO

Réu: TADRU JOSÉ DO NASCIMENTO

Vítima: Manoel da Conceição Jacinto

Promotor: 11ª PJ

Defensor: José Maria da Congolação

Des. Diga ao Representante do Ministério Público sobre certidão de fls. 88

AUTOS DE HOMICÍDIO QUALIFICADO

Réus: JOSÉ CICERO DE ALENCAR vulgo "Zezinho" e HAMILTON GOMES SIQUEIRA

Vítimas: Antonio de Souza Siqueira e Marconi dos Santos Souza

Promotor: 13ª PJ

Defensor: João Ribeiro Lima

Des. Atendendo ao requerido pelo MP remetam-se estes autos à Comarca de Ananindeua, com as cautelas de lei e as formalidades de estilo. Antes porém anote-se as fichas brancas.

AUTOS DE HOMICÍDIO QUALIFICADO

Réu: JORGE AVELINO MONTELO MONTEIRO

(G. R. 27.285)

JUSTIÇA DO TRABALHO

1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM
EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS

A Doutora FRANCISCA OLIVEIRA FORMIGOSA, Juíza do Trabalho Substituta, na Presidência da Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém:

FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL vierem ou dele tiverem notícia, que no dia 27 (vinte e sete) de julho de 1989, às 13:50 horas, na sede desta Junta, na Trav. D. Pedro I, nº 750, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance, o bem penhorado na execução movida por MAURILIO SIQUEIRA DA SILVA contra FAZENDA CAMBURIPI LTDA., nos autos da Processo nº 18.703-1613/84 e que é o seguinte:

- 01 (um) Apartamento nº 1404, do 14º pavimento do Edifício BANHA, a respectiva fração ideal do 15/3437 avos do domínio útil do terreno, onde está construído referido edifício, sito à Av. Magalhães Barata, antiga Av. Independência, entre a Av. Alcides do Caele e a Trav. Quatorze de Março, com fundos projetados para a Av. Gentil Bittercourt, nesta cidade de Belém, estado do Pará, registrado sob matrícula 267, livro 2-J (R.G.), fls. 13.13.13, conforme Certidão de fls. 368 dos autos, do Cartório de Registro de Imóveis do Segundo Ofício, nesta cidade, estando tudo no estado ":

VALOR DA AVALIAÇÃO:.....R\$30.000,00.
(TRINTA MIL CRUZADOS NOVOS).

Quem pretender arrematar dito bem deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando o cliente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% do seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário Oficial do Estado e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta, na Trav. D. Pedro I, 750 - 3ª bloco - 2ª andar.

DADO e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos vinte e sete dias do mês de junho do ano de mil novecentos e oitenta e nove. Eu, MURILIO AUGUSTO ARAÚJO DE ALEN (Assessor de Pá), Juiz Substituto, lavrei o presente. E eu, Francisca Oliveira Formigosa (Raimundo Nonato da Silva), Diretor da Secretaria, subscrevi. *****

A U I Z A

FRANCISCA OLIVEIRA FORMIGOSA,
Juíza do Trabalho Substituta,
na Presidência da 1ª JCT-Belém.
(G. R. 27.705)

2ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS

O DOUTOR MURILIO AUGUSTO ARAÚJO DE ALEN, JUIZ DO TRABALHO, NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA DA SEGUNDA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM,

FAZ SABER A TODOS QUANTOS O PRESENTE EDITAL VIEREM OU DELE TIVEREM NOTÍCIA QUE NO DIA 25 DE JULHO DE 1989 ÀS 14:00 HORAS NA SEDE DESTA JUNTA, NA TV. D. PEDRO I, 750, SERÁ LEVADO A PÚBLICO PREGÃO DE VENDA E ARREMATAÇÃO, A QUEM OFERECER MAIOR LANCE PARA O BEM PENHORADO NA EXECUÇÃO MOVIDA POR CARLOS ANTONIO DO NASCIMENTO E BOMBA E OUTROS CONTRA EMPRESARIL-EMPRESA DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA, NO PROCESSO Nº 2a. JCT-1640/86, 343/86 E 1664/86, BEM ESSE ABAIXO DESCRITIVADO:

-1(UM) AUTOMÓVEL DODGE POLAR GL, PLACA AM-2149 DE COR AZUL CADET Nº DO CHASSIS BO-67.491, ANO DE FABRICAÇÃO 1980. AVALIADO EM NCZ\$-1.200,00(HUM MIL E DUEZENTOS E CRUZADOS NOVOS).

QUEM PRETENDER ARREMATAR O DITO BEM DEVERÁ COMPARECER NO DIA, HORA E LOCAL ACIMA MENCIONADO, ficando o cliente de que deverá garantir o lance com o sinal de 20%(VINTE POR CENTO) DE SEU VALOR. E PARA QUE CHEGUE AO CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS É PASSADO O PRESENTE EDITAL QUE SERÁ PUBLICADO NO DIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ E AFIIXADO NO LOCAL DE COSTUME, NA SEDE DESTA JUNTA, BELÉM 26 DE JUNHO DE 1989, EU, MURILIO AUGUSTO ARAÚJO DE ALEN (AUX. JUD.), LAVREI O PRESENTE. E EU, Francisca Oliveira Formigosa (Raimundo Nonato da Silva), DIRETORA DE SECRETARIA, SUBSCREVI.

MURILIO AUGUSTO ARAÚJO DE ALEN
Juiz Substituto
NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA
(G. R. 27.739)

EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS

O DOUTOR CARLOS RENATO MONTES DE ALMEIDA, JUIZ DO TRABALHO SUBSTITUTO AUTORIZADO PELA PORTARIA Nº 386/89-DE-08-06-89 DO TIT. B. REGIÃO

FAZ SABER A TODOS QUANTOS O PRESENTE EDITAL VIEREM OU DELE TIVEREM NOTÍCIA QUE NO DIA 27 DE JULHO DE 1989 ÀS 14:00 HORAS, NA SEDE DESTA JUNTA, NA TV. D. PEDRO I, 750, SERÁ LEVADO A PÚBLICO PREGÃO DE VENDA E ARREMATAÇÃO, A QUEM OFERECER MAIOR LANCE PARA OS BENS PENHORADOS NA EXECUÇÃO MOVIDA POR JOILESON AGUIAR DA ROÇA CONTRA SAUDOSA MALCOA LTDA, NO PROCESSO Nº 2a. JCT-1285/86, BENS ESSES ABAIXO DESCRITIVADOS:

17(DEZESETE) VENTILADORES DE TETO SEM Nº VISÍVEIS, DE MARCA PRIMAVERA E SILMAR, NO ESTADO, AVALIADOS CADA UNIDADE EM NCZ\$-80,00(OTENTA CRUZADOS NOVOS), TOTALIZANDO A AVALIAÇÃO EM NCZ\$-1.360,00(HUM MIL TREZENTOS E SESENTA CRUZADOS NOVOS).

100(CEM) NESAS DE MADEIRA NA COR PRETA, PARA 04 LUGARES NO ESTADO, AVALIADA CADA UNIDADE EM NCZ\$-25,00(VINTE E CINCO CRUZADOS NOVOS), TOTALIZANDO A AVALIAÇÃO EM NCZ\$-2.500,00(DOIS MIL E QUINHENTOS CRUZADOS NOVOS).

200(DUZENTAS) CADEIRAS EM DORES VARIADAS, EM ESTRUTURA DE FERRO, ASSENTO E ENCOSTO EM PLÁSTICO EM LIT. SÓ CORTO, NO ESTADO, AVALIADA CADA UNIDADE EM NCZ\$-17,00(DEZESETE CRUZADOS NOVOS), TOTALIZANDO A AVALIAÇÃO EM NCZ\$-3.400,00(TRÊS MIL E QUATROCENTOS CRUZADOS NOVOS).

QUEM PRETENDER ARREMATAR O DITO BEM DEVERÁ COMPARECER NO DIA, HORA E LOCAL ACIMA MENCIONADOS ficando o cliente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20%(VINTE POR CENTO) DE SEU VALOR. E PARA QUE CHEGUE AO CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS É PASSADO O PRESENTE EDITAL QUE SERÁ PUBLICADO NO DIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ E AFIIXADO NO LOCAL DE COSTUME, NA SEDE DESTA JUNTA, BELÉM, 27.06.89. EU, Carlos Renato Montes Almeida (AUX. JUD.), LAVREI O PRESENTE. E EU, Francisca Oliveira Formigosa (Raimundo Nonato da Silva), DIRETORA DE SECRETARIA, SUBSCREVI.

CARLOS RENATO MONTES ALMEIDA
Juiz do Trabalho Substituto
(G. R. 27.740)

EDITAL DE CITAÇÃO

PELO PRESENTE EDITAL, FICA A EMPRESA DELMAR NORTE S/A, ORA EM LUGAR INCERTO E NÃO BASIDO, RECLAMADA NOS AUTOS DO PROCESSO Nº 2a. JCT-CPE-20/89, EM QUE É RECLAMANTE PEDRO NÉO PIMENTEL FARIAS E OUTROS, CITADA PARA PAGAR EM 48(QUARENTA E OITO) HORAS OU GARANTIR A EXECUÇÃO, NOS AUTOS SUPRA, PERTINENTES AS PARCELAS DEFERIDAS, CONFORME RESUMO ABAIXO:

RESUMO
PRINCIPAL.....NCZ\$-4.673,71
C.LIQUIDAÇÃO.....NCZ\$-56,90
C.EXECUÇÃO.....NCZ\$-56,53.....NCZ\$-143,43
TOTAL.....NCZ\$-4.819,14

CASO NÃO PAGUE, NEM GARANTA A EXECUÇÃO NO PRAZO SUPRA, PROCEDER-SE-Á A PENHORA EM TANTOS BENS QUANTOS BASTEM PARA O INTEGRAL PAGAMENTO DO DÉBITO. DADO E PASSADO NESTA CIDADE DE BELÉM, EM 23.06.89. EU, Carlos Renato Montes Almeida (AUX. JUD.), LAVREI O PRESENTE. E EU, Francisca Oliveira Formigosa (Raimundo Nonato da Silva), DIRETORA DE SECRETARIA, SUBSCREVI.

MURILIO AUGUSTO ARAÚJO DE ALEN
Juiz Substituto
NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA
(G. R. 27.735)

4ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE PRAÇA
-PRAZO, 20 DIAS-

O DOUTOR JACINTO FLÁVIO DE LACERDA MARÇAL, Juiz do Trabalho, em exercício na Presidência da DOUTA QUARTA Junta de Conciliação e Julgamento de Belém;

FAZ SABER a todos quanto o presente Edital vierem, ou dele tiverem conhecimento, que no vindouro dia 02-AGO-89 às 15:00 horas, no átrio, insito à Secretaria da Corte, à Trav. D. Pedro I, nº. 750, serão levados à Hasta Pública para alienação, a quem oferecer o maior lance sobre a avaliação da Doutora Oficial de Justiça, os bens construídos no Executivo nº. 42.JCT-279/89, aforado por RAIMUNDO DE SOUZA GOMES contra A. J. M. DE OLIVEIRA, os quais encontram-se no Depósito Público deste TIT, e que são os seguintes:

- 01 (UMA) MÁQUINA DE ESCRIVER, MANUAL, MARCA "REMINGTON" ALFA, Nº. 214115, COM CAPA PLÁSTICA PRETA, NO ESTADO.
- Avaliada em NCZ\$- 120,00
- 01 (UMA) MÁQUINA DE ESCRIVER PORTÁTIL, MANUAL, MARCA "ROYAL 200", COM CAPA PLÁSTICA DURA, EM COR CREME, NO ESTADO.
- Avaliada em NCZ\$- 50,00

Quem pretender arrematar ditos bens, deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando desde logo cientificado de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% do valor da arrematação. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário da Justiça, e afixado no local de costume, na Secretaria do Juízo.

CUMPRE-SE, NA FORMA NORMATIVA.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos vinte e dois dias do mês de junho do ano de 1989. Eu, Jacinto Flávio de Lacerda Marçal (AUX. JUD.), LAVREI O PRESENTE. E EU, Francisca Oliveira Formigosa (Raimundo Nonato da Silva), DIRETORA DE SECRETARIA, SUBSCREVI.

JACINTO FLÁVIO DE LACERDA MARÇAL
Juiz do Trabalho
(G. R. 27.661)

BIBLIOTECA PÚBLICA DO PARÁ
Seção de Obras de Referência

EDITAL DE PRAÇA
PRAZO - 20 DIAS

O Doutor JACINTO FLÁVIO DE LACERDA MARÇAL, JUIZ PRESIDENTE, EM EXERCÍCIO DA QUARTA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM.

FAZ SABER a todos quanto o presente Edital vierem, ou dele tiverem notícia, que no vindouro dia 28 de julho de 1989, às 15:00 horas, na sede desta Junta, à Trav. D. Pedro I, 750, será levado à hasta pública, para alienação, a quem oferecer o maior lance sobre a avaliação da Oficial de Justiça, o bem penhorado nos autos do processo nº 42.JCT-700/88, em que são partes: PEDRO RAIMUNDO PI NHEIRO DOS SANTOS, exequente e ANDRÉLINO CARDOSO FERREIRA, executado, que é o seguinte:

- 01 (HUM) MOTOR ELÉTRICO MARCA "BRASIL", Nº 29269, DE 2,5 CV, BIFÁSICO, ACOPLADO A UMA BANCADA DE MADEIRA COM SERRA CIRCULAR, EIXO, POLIA, CORREIA, FORMANDO, NO CONJUNTO, UMA GALGADERA, NO ESTADO. Avaliado por NCZ\$-300,00

- 01 (HUM) MOTOR ELÉTRICO MARCA "WEG", MODELO Nº 90S381, 2 CV, TRIFÁSICO, ACOPLADO A UMA BANCADA DE MADEIRA, COM SERRA CIRCULAR, EIXO, POLIA, CORREIA, FORMANDO, NO CONJUNTO, UMA GALGADERA, NO ESTADO. Avaliado por NCZ\$-350,00.

QUEM pretender arrematar referido bem, deverá comparecer no dia, hora e local acima indicados, ficando o cliente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (VINTE POR CENTO) do seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital que será levado à publicação no Diário da Justiça e afixado no lugar de costume, na sede da Quarta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos 15 dias do mês junho do ano de 1989. Eu, Jacinto Flávio de Lacerda Marçal (Técnicos Judiciários, datilografai. E eu, Raimundo Nonato Mota de Souza, Diretor da Secretaria, subscrevi.

JACINTO FLÁVIO DE LACERDA MARÇAL
Juiz Presidente, em exercício
(G. R. 27.578)

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE ABAETETUBA-PA
PROCESSO Nº JCTA-0478/88
EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor Juiz do Trabalho, Presidente da Junta de Conciliação e Julgamento de Abaetetuba, Luiz Albano Mendonça de Lima,

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital vierem, ou dele tiverem notícia, que, no dia 20 de julho de 1989, às 12:30 horas, na sede desta Junta, à Av. D. Pedro II, 668, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance sobre o bem penhorado na execução movida por Antonio Edson Ribeiro Fial, contra INEXPI - Import. e Export. Ideal Ltda. bem esse encontrado à domicílio da executada e que é o seguinte: 01 (hum) forno elétrico marca Micro-Ondas. Valor: NCZ\$ 320,00 (trezentos e vinte cruzados novos).

Quem pretender arrematar dito bem deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando o cliente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) do seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no "Diário da Justiça" e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta, Abaetetuba, 26 de junho de 1989. Eu, Maria do Socorro Antunes Bensabá, Auxiliar em Atividades Judiciárias, datilografai. E eu, Martinho Lutero Pinheiro, Diretor, Chefe da Secretaria, subscrevo.

LUIZ ALBANO MENDONÇA DE LIMA
Juiz do Trabalho Presidente
(G. Reg. nº 27722)

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE ABAETETUBA-PA
EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor Juiz do Trabalho, Presidente da Junta de Conciliação e Julgamento de Abaetetuba, Luiz Albano Mendonça de Lima,

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital vierem, ou dele tiverem notícia, que, no dia 19 de julho de 1989, às 12:30 horas, na sede desta Junta, à Av. D. Pedro II, 668, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance sobre o bem penhorado na execução movida por Adir Ramalho, contra Agostinho Hoffmann, bem esse encontrado à Rodovia PA-150 - Km 150, e que é o seguinte: Área de terra situada na Rodovia PA-150 - Km 150, medindo 250 metros de frente, por 100 metros de fundos, num total de 2,5 ha, contendo galpão destinado à instalação de equipamento madeireiro, coberto em telhas de amianto e cercado aproximadamente 200 m2 de área. Avaliado o patrimônio supra em NCZ\$ 2.000,00 (dois mil cruzados novos).

Quem pretender arrematar dito bem deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando o cliente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) do seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no "Diário da Justiça" e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta, Abaetetuba, 22 de junho de 1989. E eu, Maria do Socorro Antunes Bensabá, Auxiliar em Atividades Judiciárias, datilografai. E eu, Martinho Lutero Pinheiro, Diretor da Secretaria, subscrevo.

LUIZ ALBANO MENDONÇA DE LIMA
Juiz do Trabalho Presidente
(G. Reg. nº 27721)

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE ABAETETUBA-PA
PROCESSO JCTA-0478/88
EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor Juiz do Trabalho, Presidente da Junta de Conciliação e Julgamento de Abaetetuba, Luiz Albano Mendonça de Lima,

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital vierem, ou dele tiverem notícia, que, no dia 20 de julho de 1989, às 12:15 horas, na sede desta Junta, à Av. D. Pedro II, 668, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance sobre o bem penhorado na execução movida por Maria das Mercês da Luz Costa, contra INEXPI - Importação e Export. Ltda. bem esse encontrado à domicílio da executada e que são os seguintes: 01 (um) forno elétrico marca micro-ondas, série nº 004753. Valor NCZ\$ 320,00 (trezentos e vinte cruzados novos), uma (01) bicicleta para homem marca Caloi, nº 99652, cor azul. Valor NCZ\$ 75,00 (Setenta e cinco cruzados novos). Total da avaliação: NCZ\$ 395, (trezentos e noventa e cinco cruzados novos).

Quem pretender arrematar ditos bens deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando o cliente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) do seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no "Diário da Justiça" e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta, Abaetetuba, 27 de junho de 1989. Eu, Maria do Socorro Antunes Bensabá, Auxiliar em Atividades Judiciárias, datilografai. E eu, Martinho Lutero Pinheiro, Diretor Chefe da Secretaria, subscrevo.

LUIZ ALBANO MENDONÇA DE LIMA
Juiz do Trabalho Presidente
(G. Reg. nº 27720)